

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXV — 38ª DA REPÚBLICA — N. 157

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 1926

Por ser hoje dia de festa nacional, o "Diário Oficial" só será publicado, sexta-feira, 16 do corrente.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 17.363, que concede prorrogação do prazo de duração da Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos "Indemnizadora", com sede em Recife, e approva seus novos estatutos adoptados pela assembleia geral extraordinaria de 26 de novembro de 1925.

Decreto n. 17.374, que abre, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito extraordinario de 44:640\$000, para os concertos de que carecem osapparelhos "Clayton", da Inspectoria dos Servicos de Prophyllaxia, a cargo do Departamento Nacional de Saude Publica.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e da Despeza Publicas, da Recebedoria do Distrito Federal, da Inspectoria Geral dos Enquos e de Seguros e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio, da Propriedade Industrial e do Serviço de Industria Pastoral e da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 17.363 — DE 23 DE JUNHO DE 1926

Concede prorrogação do prazo de duração da Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos "Indemnizadora", com sede em Recife, e approva seus novos estatutos adoptados pela assembleia geral extraordinaria de 26 de novembro de 1925

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos "Indemnizadora", com sede em Recife, Capital do Estado de Pernambuco, resolve approvar as resoluções da sua assembleia geral extraordinaria realizada em 26 de novembro de 1925, prorogando o prazo da du-

ração social até 31 de dezembro de 1934 e adoptando novos estatutos, mediante as seguintes condições:

I

A companhia continuará integralmente sujeita ás leis e regulamentos vigentes ou que vierem a vigorar sobre as operações de seguros.

II

Os estatutos ficam approvados com as modificações abaixo, que deverão ser ratificados pela companhia, dentro do prazo de trinta dias, por deliberação de assembleia geral extraordinaria:

Art. 1º — Intercalem-se entre "capital do Estado de Pernambuco" e — "sob a denominação", as seguintes palavras — "onde tem sede". Acrescente-se o seguinte parágrafo: "O prazo de duração da companhia é de trinta annos, a partir de 1 de janeiro de 1925 e a terminar em 31 de dezembro de 1954.

Art. 9º — Redija-se da seguinte forma: "O limite de cada risco isolado a ser assumido pela companhia será o estabelecido nas leis e regulamentos que vigorarem sobre as operações de seguro, e as condições dos contractos serão estipuladas nas respectivas apolices".

Art. 12, § — Substitua-se pelo seguinte: "As apolices de seguros emitidas na sede da companhia serão assignadas, pelo menos, por dous directores, indistinctamente, e as emitidas nas succursaes e agencias o serão pelos gerentes das primeiras ou pelos agentes das segundas".

Art. 21 — Inclua-se, entre as palavras — "sendo chamado" e — "será o director", o seguinte trecho: "ou de posse no prazo previsto no final do artigo antecedente".

Art. 26 — Intercale-se, após as palavras — "effectivamente concluidas", o seguinte: "depois de deduzidas as reservas obrigatorias e".

Art. 31 — Acrescente-se, entre — "approvação do augmento do capital" e — "ou liquidação da companhia, as seguintes palavras: "ou de valores dados a prestações que não consistem em dinheiro".

Parapho unico — Augmente-se, no final — "e mais exigencias legais".

Art. 33 — Redija-se da seguinte forma: "Para a composição das mesas, nas reuniões da assembleia geral serão eleitos por escrutinio secreto e maioria de votos, de quatro em quatro annos, um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretario e um segundo secretario".

Art. 45, § 1º — Acrescente-se ao seu final: "e dahi por diante 5 %, ou o que fôr determinado pelas leis e regulamentos que vigorarem".

§ 2º — Substitua-se pelo seguinte: "A reserva de riscos não expirados será constituída de accordo com as leis e regulamentos que vigorarem".

Art. 47 — Redija-se: "Os casos omissos nestes estatutos serão resolvidos de accordo com a legislação que vigorar, e especialmente com as leis e regulamentos que regerem as sociedades anonymas e as operações de seguros".

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1926, 105ª da Independencia e 38ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Annibal Freire da Fonseca.

COMPANHIA INDEMNISADORA

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1925

Às quatorze horas do dia vinte e seis de novembro de mil novecentos e vinte e cinco, presentes em um dos salões da Associação Commercial de Pernambuco, pessoalmente e por procurações, vinte e cinco accionistas, possuidores de quatrocentas e quinze acções com setenta e tres votos, e achando-se ausente do Estado o presidente effectivo, é aclamado presidente da assembleia o Sr. Arthur Vieira de Mello Pereira, que convida para 1.º e 2.º secretarios os Srs. Roberto Rebello e Oswaldo Cardozo Ayres, respectivamente.

Constituida assim a mesa, o Sr. presidente declara que, de accordo com a lei e com os estatutos da companhia, está aberta a reunião extraordinaria da assembleia geral.

Pelo 1.º secretario são lidos os editaes das 1.ª, 2.ª e 3.ª convocações para a presente assembleia publicados no *Diario do Estado* e na *Provincia*, dentro dos prazos legais.

Pede a palavra o director Sr. João Cardozo Ayres Filho e diz que a presente reunião tem por fim reformar os estatutos da companhia por determinação da Inspectoria de Seguros e interesse da companhia, principalmente na parte referente á integralização do seu capital subscripto de 1.000.000\$, o que ha muito se fazia preciso, dividindo-o em 5.000 acções de 200\$, cada uma, ficando os 400.000\$ necessarios á sua integralização á disposição dos actuaes accionistas proporcionalmente ao numero de suas acções, para o que a administração abrirá uma subscrição, sciificando haver a commissão fiscal tomado parte na elaboração do projecto dos estatutos.

Usa da palavra o Sr. Joaquim da Costa Maia e Silva e segunda a opinião do Sr. João Cardozo Ayres Filho.

O Sr. presidente manda o Sr. primeiro secretario proceder á leitura do projecto dos estatutos e depois de discutido em todos os seus artigos, ficou assim approvedo:

Reforma dos estatutos da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres "Indemisadora"

Havendo sido por deliberação da assembleia geral realizada em 20 de março de 1924, prorogado por trinta annos, a contar de um de janeiro de 1925, o prazo de duração da companhia, se regerá ella pelos seguintes estatutos:

CAPITULO I

DA CONSTITUIÇÃO, FINS, CAPITAL E DURAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 1.º Continúa instituida a sociedade anonyma fundada em 1855 na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, sob a denominação de — Companhia Indemisadora, — tendo por emblema a vista da entrada do porto do Recife, regendo-se pelas disposições contidas nos presentes estatutos, podendo estabelecer succursaes, filiaes ou agencias em outras praças do paiz ou do estrangeiro, a juizo de sua directoria.

Art. 2.º As acções da companhia serão do valor de duzentos mil réis; cada accionista receberá tantas das novas acções quantas equivalentes á quota de sessenta por cento já realizada do capital subscripto de mil contos de réis; para realização dos quatrocentos contos de réis necessarios á integralização do capital social, abrirá a administração uma subscrição, tendo preferencia os actuaes accionistas proporcionalmente aos numeros de suas acções.

Art. 3.º O anno administrativo da companhia será o civil, contado de 1 de janeiro a 31 de dezembro, sendo o balanço dado semestralmente em 30 de junho e 31 de dezembro de cada anno.

CAPITULO II

DAS ACÇÕES E DOS ACCIONISTAS

Art. 4.º As acções da companhia continuam a ser nominativas, e sua propriedade se estabelece pela inscripção no livro de registro e a sua transferencia faz-se por termo lavrado no livro competente, assignado pelo cedente e pelo cessionario, ou por seus legitimos procuradores. No caso de transmissão de acção a titulo de legado ou herança, ou em virtude de arrematação ou adjudicação, o termo de transferencia sómente será lavrado á vista do alvará do juiz competente, do formal de partilha ou da carta de arrematação ou adjudicação.

Art. 5.º O accionista tem o direito de votar e de ser votado em todos os actos da companhia, tendo um voto por cada acção.

Art. 6.º O accionista que possuir menos de uma acção poderá assistir ás reuniões da assembleia geral, discutir e propor o que entender conveniente á companhia, mas não poderá votar nem ser votado.

Art. 7.º Para eleição da mesa da assembleia geral, dos directores, membros do conselho fiscal e respectivos supplentes, a votação será por escrutinio secreto á razão de um voto por cada acção; nos demais casos a votação será symbolica, salvo requerimento de qualquer accionista, o que determinará a votação por escrutinio secreto.

CAPITULO III

DAS OPERAÇÕES DA COMPANHIA

Art. 8.º As operações da companhia são de accordo com as condições estipuladas em suas apolices, as seguintes:

a) fazer seguros e resseguros contra todos os riscos casuaes de fogo, raio e suas consequencias;

b) fazer seguros e resseguros contra os riscos maritimos e fluviaes;

c) fazer seguros de mercadorias contra accidentes ferroviarios;

d) fazer seguros especiaes contra os riscos de guerra, revolução, sedição, tumultos populares e de roubo.

Art. 9.º O limite para cada contracto de seguro será o estabelecido pelo decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920 e as condições dos contractos serão estipuladas nas respectivas apolices.

Art. 10. Nas condições dos contractos de seguros maritimos, dever-se-ha expressamente estabelecer que não se considerarão seguros por apolices abertas, senão os valores nelas averbados por um director, agente ou gerente das succursaes, devendo a competente nota ser apresentada ao averbamento antes da sahida do navio do porto do logar onde se fizer o seguro, no prazo de 24 horas uteis, depois de recebida a noticia do embarque, para as mercadorias de outras procedencias. Fica subentendido que os segurados de apolices abertas não podem tomar valores de outros, para serem incluídos em suas apolices, salvo as que pertencerem aos seus committentes.

Art. 11. Os premios dos seguros, assim como os sinistros, serão pagos na conformidade das condições estipuladas nas respectivas apolices, cumpridos os principios geraes de direito que regem as indemnizações.

Art. 12. Os actos da administração da companhia que importem em obrigação, só terão vigor quando assignados por dous directores, indistinctamente.

Paragrapho unico. Nas succursaes e agencias, as apolices devem ser assignadas pelos gerentes das primeiras, ou pelos agentes das segundas, que tiverem poderes especiaes para o caso.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13. A companhia será dirigida por tres accionistas eleitos pela assembleia geral ordinaria, o lhe servirá de procuração a acta de sua eleição.

Paragrapho unico. Os directores escolherão entre si um que deve ser o gerente e caixa, e que representará a direcção em todas as transacções.

Art. 14. O mandato dos directores durará por quatro annos, podendo ser reeleitos.

Art. 15. Para substituirem os directores fallecidos ou impedidos ou os que resignarem o cargo ou deixarem de aceitar-o, haverá tres supplentes eleitos pela mesma forma e pelo mesmo prazo de quatro annos.

Art. 16. O supplente occupará o logar vago do director por todo o tempo que faltar ao mandato do substituido e com as vantagens deste.

Art. 17. Proceder-se-ha a eleição por escrutinio secreto e maioria relativa de votos, lançando-se na urna duas listas: uma para directores e outra para supplentes.

Art. 18. Só poderá ser eleito director ou supplente quem for accionista pelo menos de cinco acções.

Art. 19. Nenhum director ou supplente entrará em exercicio sem garantir a responsabilidade de sua gestão, com a caução de cincoenta acções da propria companhia.

Art. 20. Os directores, como os supplentes, quando não forem reeleitos, servirão até que os novos eleitos assumam os seus cargos, o que deverá ter logar até trinta dias depois da eleição.

Art. 21. Em caso de recusa, impedimento ou ausencia de um director por mais de sessenta dias, ou falta de comparecimento sendo chamado, será o director substituido por um dos supplentes.

Paragrapho unico. Na falta de supplentes, a administração convidará um accionista, tendo sempre em attenção o interesse da Companhia.

Art. 22. Por um dos directores serão lançadas no livro competente as actas das sessões da administração, que serão

assignadas pelos directores presentes e nellas se mencionarão todas as deliberações tomadas nas respectivas reuniões.

Art. 23. Conquanto os directores não contraiam obrigação pessoal ou solidaria pelos contractos ou operações que realizam, são contudo, responsáveis pelo excesso de mandato violação da lei e dos estatutos e pela negligencia, culpa ou dolo, com que se houverem no exercício do seu mandato.

Art. 24. Compete a directoria:

a) estipular o premio e condições dos contractos de seguros, da maneira que lhe parecer mais conveniente, tendo em attenção o disposto dos artigos 10 e 11 e a honorabilidade dos segurados;

b) fazer lançar em livros especiaes as obrigações e encargos dos accionistas, exigindo a assignatura de cada um delles no respectivo termo, que conterá o numero de acções de cada um e que será também assignado, dada a transferencia nas condições estabelecidas;

c) ordenar os pagamentos aos segurados, depois de verificados e provados os prejuizos, até o valor do seguro constante da apolice;

d) estabelecer agencias e succursaes no paiz e no estrangeiro;

e) nomear, demittir e suspender os agentes e estipular a comissão que lhes deve competir, a qual sahirá dos premios dos seguros que realizarem;

f) nomear, demittir e suspender os empregados e gerentes das succursaes e fixar-lhes os respectivos vencimentos;

g) retirar dos lucros liquidos de que trata o art. 26, uma percentagem de 5 % para gratificação aos empregados de accordo com os merecimentos de cada um;

h) marear o dividendo de accordo com o conselho fiscal, não podendo distribuir dividendo senão do saldo dos lucros liquidos;

i) convocar a assembleia geral, ordinaria e extraordinariamente, nos casos em que julgar conveniente e de accordo com as disposições legais;

j) apresentar á assembleia geral um relatório circunstanciado das operações do anno findo, acompanhado do respectivo balanço e do parecer do conselho fiscal, devendo ser taes documentos impressos para distribuição pelos accionistas e publicados na imprensa até a véspera da reunião;

k) comprar, subreverter e vender apolices da Dívida Publica do Brasil e dos Estados e Municipios, debentures, acções e quaisquer outros titulos de renda ou de obrigações;

l) comprar, construir e vender predios e outros immoveis, accitando e assignando as respectivas escripturas e contractos;

m) contrahir obrigações e alienar bens e direitos, quando o interesse social o exigir, sendo entretanto, necessaria para a venda de immoveis a autorização expressa da assembleia geral;

n) cumprir e fazer estes estatutos e todas as deliberações da assembleia geral.

Art. 25. A administração representará a companhia em todos os actos judiciaes e extra-judiciaes e praticará as operações constantes do capitulo III destes estatutos.

Art. 26. Os vencimentos fixos annuaes da directoria são de 36:000\$, sendo 24:000\$ para o director-gerente e 6:000\$ para cada um dos outros directores e perceberão mais 15 % dos lucros liquidos verificados no anno constituídos pelas operações effectivamente concluidas, não incluídos os lucros suspensos de annos anteriores, sendo 9 % para o director-gerente e 6 %, em partes iguaes, para os dous outros directores.

Paragrapho unico. Serão pagos pela companhia os impostos sobre os vencimentos da directoria.

CAPITULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 27. A assembleia geral é a reunião dos accionistas previamente convocados, na forma da lei, sob a presidencia de uma mesa composta de um presidente e dous secretarios, especialmente eleita na sessão ordinaria competente.

§ 1.º Para que a assembleia geral possa validamente funcionar e deliberar é indispensavel que represente, pelo menos, um quarto do capital social.

§ 2.º Os accionistas que possuírem menos de uma acção concorrerão para a constituição da assembleia geral, tomarão parte nas discussões, mas não poderão votar.

Art. 28. As deliberações da assembleia geral serão tomadas pela maioria dos socios presentes e em votação symbolica, respeitado o disposto no art. 7º.

§ 1.º Para todos os fins, em quaesquer deliberações, o numero de votos de cada accionista estará em relação com o numero de acções que possuir e de accordo com o art. 7º.

§ 2.º O accionista póde fazer-se representar na assembleia geral por procurador idoneo, que também seja accionista, sendo para todos os effectos admittido a votar e concorrer para a constituição da assembleia geral, de accordo com o disposto no art. 7º.

§ 3.º Não poderão ser procuradores os membros da administração e do conselho fiscal.

Art. 29. Serão admittidos a votar, por si ou por procuradores: os maridos, representando suas mulheres; os paes, por seus filhos menores, os tutores ou curadores pelos seus tutelados ou curatelados, os inventariantes pelos respectivos acervos, ainda indivisos; um socio de firma commercial, pela respectiva firma, as corporações, companhias e sociedades anonymas por um dos seus directores ou representantes.

Art. 30. A convocação da assembleia geral será feita por annuncios publicados em dous jornaes, com anticipação de quinze dias pelo menos: quando a reunião for ordinaria e de oito dias pelo menos quando for extraordinaria, guardando-se o intervallo minimo de oito dias na convocação de novas reuniões, quando não se effectuarem as primeiras e declarando-se que na terceira convocação se deliberará qualquer que seja a somma do capital representado pelos accionistas que comparecerem.

Art. 31. Quando a reunião convocada tiver por fim deliberar sobre a reforma dos estatutos, approvação do augmento do capital, ou liquidação da companhia, carece, para validamente se constituir, da presença de accionistas que, no minimo, representem dous terços do capital social.

Paragrapho unico. Si nem na primeira, nem na segunda reunião comparecer aquelle numero, proceder-se-ha de accordo com o art. 30.

Art. 32. Na votação por escrutinio secreto far-se-ha a chamada pelo livro de presença, onde os accionistas assignarão com a declaração do numero de acções que possuírem, entregando as respectivas cédulas rotuladas e mencionando o numero de votos correspondentes as suas acções.

Art. 33. A mesa da assembleia geral será composta de um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretario e um segundo secretario, eleitos por escrutinio secreto e maioria do votos, de quatro em quatro annos.

§ 1.º O presidente será substituído pelo vice-presidente, este pelo primeiro secretario e este pelo segundo.

§ 2.º Si nenhum membro da mesa comparecer, assumirá a presidencia o accionista que for aclamado pela assembleia geral, o qual convidará dous outros para servirem de primeiro e segundo secretarios.

Art. 34. Para a respectiva eleição os accionistas votarão em uma lista de quatro nomes, com a designação do respectivo cargo.

Art. 35. A assembleia geral reunir-se-ha todos os annos ordinariamente até o dia 31 de março, em dia designado pela directoria e, extraordinariamente, quando a directoria julgar conveniente e nos demais casos autorizados pela lei.

Paragrapho unico. Em suas reuniões só poderá a assembleia geral tratar dos assumptos para que for convocada.

Art. 36. Compete á assembleia geral:

a) eleger os directores e supplentes, os membros do Conselho Fiscal e supplentes e a mesa da assembleia geral;

b) conhecer do relatório, balanços e contas apresentados pela directoria e do parecer do Conselho Fiscal e deliberar sobre sua approvação;

c) deliberar sobre a dissolução da Companhia, sua liquidação, augmento de capital e responsabilidade da directoria ou de algum de seus membros;

d) resolver sobre todos os negocios, tomar quaesquer decisões sobre tudo quanto possa interessar á Companhia e reformar os presentes Estatutos.

Art. 37. A reunião ordinaria da assembleia geral terá por fim a apresentação e leitura do relatório da directoria e do parecer do Conselho Fiscal; o exame, discussão e deliberação sobre o balanço e contas annuaes e a eleição dos directores e supplentes, Conselho Fiscal e supplentes e da mesa da assembleia geral.

Art. 38. A approvação pela assembleia geral do balanço, contas annuaes e actos administrativos importará na ratificação dos mesmos e das operações relativas ao referido anno, nos termos do decreto n.º 431, de 4 de julho de 1891.

CAPITULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 39. O Conselho Fiscal compor-se-ha de tres membros effectivos e tres supplentes eleitos annualmente dentre os accionistas que possuam vinte e cinco ou mais acções pela assembleia geral ordinaria, podendo ser reeleitos.

Art. 40. Incumbe ao Conselho Fiscal:

- a) inspecionar os actos da directoria da Companhia;
- b) apresentar á assembléa geral o parecer sobre os negócios e operações da Companhia, tomando por base o balanço e contas da directoria e entregar-o a esta para lhe dar publicidade e annexal-o ao relatório annual;
- c) denunciar os erros, faltas e fraudes que descobrir, e propor a situação da Companhia e sugerir as medidas e alvitre que julgar convenientes;
- d) examinar os livros, verificar o estado da caixa e a existência dos valores e exigir dos directores quaesquer informações durante o trimestre que preceder á reunião ordinaria da assembléa geral;
- e) convocar extraordinariamente a assembléa geral sempre que occorram motivos graves e urgentes e ordinariamente no mez de abril, si a directoria não o houver feito até o fim de março.

Art. 41. Si o Conselho Fiscal não der o seu parecer em tempo, será adiada a aprovação das contas e a assembléa geral tomará neste caso as providencias que julgar necessarias.

Art. 42. Na falta dos membros do Conselho Fiscal e seus supplentes, a directoria ou qualquer dos seus membros requererá ao presidente da Junta Commercial a nomeação do accionista que os substitua ou sirva durante o seu impedimento.

Art. 43. Além das funções estabelecidas nestes Estatutos, o Conselho Fiscal deliberará juntamente com a directoria em todos os casos expressamente previstos e naquelles para que for solicitado e ouvido, lavrando-se em taes reuniões uma acta especial que será lançada em livro proprio.

Art. 44. Os membros do conselho fiscal perceberão a gratificação de quinhentos mil réis, cada um, por occasião de assignarem o seu parecer.

CAPITULO VII

DAS RESERVAS

Art. 45. A companhia manterá as contas "Fundo de reserva" e "Reserva de riscos não expirados".

§ 1.º A conta "Fundo de reserva" será augmentada semestralmente com 20 %, pelo menos, dos lucros líquidos do semestre, até attingir a quantia de 1.000.000\$000.

§ 2.º A conta "Reserva de riscos não expirados" será constituida de accordo com o art. 49 e paragraphos 1º, 2º e 3º, do regulamento annexo ao decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920.

§ 3.º A conta "Fundo de reserva" só poderá ser desfalcada depois de esgotada a conta "Lucros suspensos".

Art. 46. Será mantida a conta "Lucros suspensos", para a qual passarão indistinctamente, a juizo da directoria, os saldos verificados sobre a receita, depois de attendidas as contas "Fundo de reserva" e "Reserva de riscos não expirados" e o dividendo a distribuir pelos accionistas.

Paragrapho unico. A conta "Lucros suspensos" será opportunamente applicada segundo as necessidades da companhia, tendo por fim principal concorrer para pagamento de sinistros quando estes excedam da receita annual.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 47. Nos casos omissos destes estatutos, a companhia se regerá pela regulção em vigor sobre companhias de seguros maritimos e terrestres e sobre sociedades anonymas.

Por fim utiliza-se novamente da palavra o Sr. João Cardoso Ayres Filho e scientifica que a administração, após a publicação da acta desta reunião, vá, obrigatoriamente, mandar circulares a todos os accionistas sobre a chamada de capital, dando o prazo até 28 de fevereiro do anno vindouro para a opção de subscreverem as novas accções, ficando os mesmos com direito ao dividendo do primeiro semestre de 1926.

O Sr. presidente encerra a sessão por nada mais haver a tratar, lavrando-se a presente, que eu, Oswaldo Cardoso Ayres, 2º secretario, subscreevo e assigno com os demais membros da mesa e accionistas presentes. — *Oswaldo Cardoso Ayres*, 2º secretario. — *Arthur Vieira de Mello Pereira*, presidente. — *Roberto Rebello*, 1º secretario. — *Mario Gonçalves da Fonte*. — *P. Bittencourt Junior*. — *Roberto Rebello*. — *Martins & Canuto*. — *Joaquim Alves da Silva Santos*. — *Ramiro Moreira da Costa*. — *Carlos da Silva Regadas*. — *José d'Almeida Costa*. — *Arthur Lício Marques*. — *Pinto, Alves & Comp.* — *João Cardoso Ayres Filho*. — Por minha mulher *Carolina Cardoso Ayres*, *João Cardoso Ayres Filho*. — Por procuração de Antonio Ramiro Costa, *João Cardoso Ayres Filho*. — Por procuração de José Rufino & Comp., *Edgard Teixeira Leite*. — *Oswaldo Cardoso Ayres*. — *Arthur Vieira de Mello Pereira*. — *Arthur Dubeux*. — *Alvaro Pinto Carvalho*. — *Adolpho Cardoso Ayres*. — *Arnaldo d'Amorim Loyo*. — *João Cardoso Ayres*. — *Eugenio Cardoso Ayres*. — *Hermenegildo da Silva Loyo*. — *Caetano Durães Filho*. — *Joaquim da Costa Maia e Silva*. (4.333).

DECRETO N. 17.374 — DE 7 DE JULHO DE 1926

Abre, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito extraordinario de 44:640\$, para os concertos de que carecem os aparelhos "Clayton", da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, a cargo do Departamento Nacional de Saude Publica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 80 do decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, e depois de ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 94 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 44:640\$, para attender ás despesas com os concertos de que carecem os aparelhos "Clayton", da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, a cargo do Departamento Nacional de Saude Publica e que se tornam precisos, afim de que a mesma inspectoria fique habilitada a combater surtos epidemicos no Districto Federal.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1926, 165ª da Independência e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Affonso Penna Junior.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 5 de julho de 1926

Aviso:

N. 338 — Ao Sr. governador do Estado de Pernambuco — Em referencia ao officio n.º 214, de 11 de maio ultimo, no qual V. Ex. expõe as razões em que se baseou esse governo para preencher, independentemente de concurso, as cadeiras novas do Gymnasio Pernambucano, cumpro-me communicar a V. Ex. que

este ministerio, tendo em vista o que dispõe, expressamente, o decreto numero 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, está impossibilitado de reconhecer a validade do referido acto, pelos motivos que passo a expôr. — Declara V. Ex. que a criação e o provimento das ditas cadeiras, importando em reforma do instituto, só podiam ser feitos mediante lei estadual e nos limites por esta traçados. Tratando-se, porém, de um instituto que pretende as regalias da equiparação ao congenere federal, é evidente que a lei estadual pôde contrariar a lei geral que rege o ensino e que estatue as condições imprescindiveis para a equiparação. Ora o art. 268 do citado decreto n.º 16.782-A dispõe: «A equiparação ao Collegio Pedro II só será concedida aos estabelecimentos de ensino secundario officialmente mantidos pelos Estados, e que observem as regras prescriptas neste regulamento dispondo do edificio e instalações necessarias e

submettendo-se á fiscalização identica á estabelecida para os estabelecimentos de ensino superior equiparados». — Determina o art. 277, § 2º: «Os institutos equiparados são obrigados a adoptar o regimen interno do instituto official congenere, excepto quanto á parte economica». — Em taes condições, o art. 2º da lei estadual n.º 1.727, de 14 de maio de 1925, e o decreto n.º 480, de 27 de março do corrente anno, não podiam autorizar o provimento de cadeiras sem o prévio concurso, visto que a isso se oppõe o art. 150 do decreto n.º 16.782-A. Este ultimo, como é notorio, autorizou o Governo Federal, no art. 288, a preencher, livremente, as cadeiras vagas, dentro de 90 dias, a contar de sua promulgação: Tal concessão, porém, só se referia ao Governo Federal, e esta só utilizou em dois unicos casos, longamente fundamentados: Nenhuma nomeação dessa natureza foi feita para o Collegio Pedro II. — Não procede, ou-

Outrosim, a allegação de que o Gymnasio Pernambucano estava com o seu corpo docente reduzido a um pequeno numero de professores, sendo urgente o preenchimento das cadeiras para a applicação integral do novo regimen dentro do prazo de um anno. Nada impedia a designação de cathedra-ticos interinos, que exerceriam as funções até que se fossem realizando os concursos para o provimento effectivo dos logares, completando-se as bancas examinadoras, em caso de necessidade, com elementos estranhos á Congregação, como faculta a lei. — A vista do exposto, rogo a V. Ex. se digne reconsiderar o acto em cuja conformidade foram feitas as nomeações em desacôrdo com o que estatue o citado decreto n. 16.782 A. de 1925, no art. 150, attendendo a que a constituição do professorado pelo processo do concurso é condição indispensavel para a manutenção do regimen da equiparação. (Expedido pelo gabinete do Sr. ministro.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de julho de 1926

Offícios:

Ao Sr. director, em commissão, da Escola Nacional de Bellas-Artes:

N. 1.215 — Em resposta ao vosso officio n. 328, de 28 de junho findo communico-vos que o Sr. ministro da Justiça por despacho de 7 de julho co-rente, resolveu pôr á disposição dessa directoria, até o fim deste anno, o 1º official da Secretaria de Justiça e Negocios Interiores, bacharel Lourenço de Sá e Albuquerque Filho.

— Ao Sr. director do Externato do Colegio Pedro II:

N. 1.216 — Accuso o recebimento do vosso officio n. 190, de 4 de junho, communicando que resolvestes exonerar, por abandono de emprego, o Sr. Paulo Tavares Junior do cargo de conservador do gabinete de Historia Natural desse externato, o que nomeastes para o mesmo cargo, de accordo com a proposta do respectivo cathedra-tico, o Sr. Israel Ferreira, que já o exercia interinamente desdo novembro de 1925.

— Ao Sr. inspector federal das escolas subvencionadas no Estado de Santa Catharina:

N. 1.217 — Accuso o recebimento do vosso officio n. 327, de 6 de junho ultimo, o qual acompanhou o programma e o horario adoptados, no corrente anno, nas escolas subvencionadas desse Estado.

— Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 1.218 — Communico-vos, para os fins convenientes, que foram visados por esta directoria os diplomas de medicos Drs. Paulo Ananias de Carvalho, expedido pela Faculdade de Medicina da Bahia; Jorge Saldanha Bandeira de Mello e João Abdo Hamati, expedidos pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Outrosim, communico-vos que foram igualmente visados os diplomas de dona Saphyra Nunes Pismel, diplomada em odontologia pela Faculdade Livre de Odontologia do Pará, e dos Srs. Adhemar Lisboa e Oswaldo de Oliveira Mello, di-

plomados em odontologia pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

N. 1.219 — Communico-vos, para os fins convenientes, que foram visados por esta directoria os diplomas de pharmaceuticos dos Srs. José Euzebio de Carvalho, expedido pela Faculdade de Medicina da Bahia; Elias Nacife, Annibal Augusto Pereira e Alberto Waldyr Duncari, expedidos pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Dia 13

Ao Sr. director, em commissão, da Escola Nacional de Bellas Artes:

N. 1.221 — Em referencia ao vosso officio n. 230, de 24 de maio, declaro-vos não ser permittida a transferencia do professor de desenho figurado, Lucilio de Albuquerque, para a cadeira de pintura, vaga com o fallecimento do professor Baptista da Costa.

— Ao Sr. chefe de Policia do Districto Federal:

N. 1.222 — Em referencia ao officio n. 332, de 20 de maio ultimo, por V. Ex. dirigido ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que, não sendo possivel a internação da indigente Maria Felix de Oliveira, no Instituto Benjamin Constant, por ser uma instituição destinada á educação de menores cegos, resolveu o Sr. ministro solicitar do Sr. prefeito do Districto Federal a internação da mesma indigente em um asylo de mendicidade, recebendo em resposta o officio n. 1.363, de 9 do corrente, que por cópia me cabe remetter a V. Ex.

— Ao Sr. director geral da Directoria do Interior da Secretaria da Justiça:

N. 1.223 — Afim de ser devidamente informado o requerimento em que o preparado da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, Dr. Alberto das Chagas Leite, pede lhe ser concedido o acrescimo de 50 % sobre seus vencimentos, solicito vossas providencias no sentido de ser remettido a este departamento o processo relativo aos acrescimos anteriormente obtidos pelo alludido preparado.

— Ao Sr. inspector federal do Gymnasio Amazonense Pedro II:

N. 1.224 — Em referencia ao vosso officio n. 38, de 2 de junho ultimo, recomendo-vos providencias no sentido de ser enviada a este departamento, uma cópia do horario das aulas adoptado pelo Gymnasio sob vossa inspecção, a que alludistes no citado officio.

— Ao Sr. director, em commissão, da Escola Nacional de Bellas Artes:

N. 1.225 — Tendo cessado os motivos determinantes da commissão de que foi encarregado nessa Escola o Sr. Luiz Bandeira de Mello, communico-vos que deve o dito funcionario voltar a assumir as suas funções neste Departamento.

Requerimentos despachados

José Luiz da Silva Bastos e Vasco Henrique D'Avila, pedindo permissão para pagarem taxa de matricula na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro. — Deferido.

Octavio Diniz Junqueira Junior, pedindo matricula no 2º anno do curso me-

dico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. — Deferido.

Estanislão De Rosa, pedindo para servir nas bancas examinadoras do Departamento Nacional do Ensino. — Junto documento comprobatorio de que exerce o magisterio em estabelecimento idoneo.

Phyloniillo Pereira, pedindo dilatação por tres mezes, de prazo legal para pagar taxa de frequencia na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro. — Deferido.

Yolando Brasil Britto, pedindo ser incluído na 4ª série da Faculdade de Medicina desta Capital. — Deferido.

Lauro Foulour, pedindo permissão para prestar, na Faculdade de Direito de Niteroy, exames do 1º anno, em dezembro proximo futuro, e, em março de 1927, exames do 2º anno do curso juridico. — Indeferido.

Almocar da Serra e Silva, solicitando permissão para fazer o curso de engenharia pelo antigo regulamento. — Deferido.

Agenor Torres de Magalhães, José Bento de Faria, Dinorah Borges de Queiroz, João José Barbosa Quental, Luiz Horácio Vargas e Virgilio Moogam de Oliveira, pedindo registros de diplomas. — Deferidos.

Directoria de Contabilidade

Primeira secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Additamento ao expediente de 12 de julho de 1926

Avisos:

N. 2.309 C. — Ao Ministerio da Fazenda remetteu-se o processo da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, referente ao pagamento da quantia de 7:999\$992, a José de Alencar Landim, que deixou de acompanhar o aviso n. 2.113, de 14 de junho findo.

N. 2.313 C. — Ao mesmo ministerio solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 450\$, ao escrivão José Epaminondas de Araújo, encarregado do archivo eleitoral do termo de Coíçara, no Estado da Parahyba, em 1922.

N. 2.315 C. — Ao mesmo, transmitiu-se, devidamente informado, o processo relativo ao pagamento da quantia de 5:810\$035, de que é credor o Dr. Antonio Cesario de Faria Alvim, juiz municipal do 12º termo da comarca de Senna Madureira, no Territorio do Acre, no periodo de 13 de maio a 31 de dezembro de 1922.

N. 2.312 C. — Ao presidente do Estado de Minas Geraes solicitaram-se providencias no sentido de ser informada a Directoria do Asylo São Salvador, de São João de Além Parahyba, de que o pagamento da subvencção de 1923 depende da apresentação do relatório de 1922, bem assim como da receita e despeza do mesmo anno.

Segunda secção

N. 2.301 C. — Ao commandante da Policia Militar declarou-se ser necessaria a remessa a este ministerio do organograma discriminado das obras de que carece o edificio onde funciona o 4º batalhão daquelle corporação.

N. 2.302 C. — Ao director do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal autorizou-se a aquisição de uma lam-

pada a vapor de mercúrio, do custo de 2:100\$000.

N. 2.300 C — Ao commandante do Corpo de Bombeiros autorizou-se a venda, mediante concorrência pública, do material de que pôde dispôr aquella corporação, indicado na relação que acompanhou o officio n. 609, de 8 de junho findo.

N. 2.303 C — Ao juiz da Setima Pretoria Criminal declarou-se, para os fins convenientes, que este ministerio não concorda com o augmento do aluguel reclamado pelo arrendatario do predio onde funciona aquella pretoria.

N. 2.307 C — Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras recommendaram-se providencias no sentido de serem feitos os reparos de que carece o telhado do edificio onde funciona o Gabinete de Identificação e Estatística Criminal.

N. 2.306 C — Ao commandante da Policia Militar communicou-se, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas resolveu applicar, por despacho de 1 de junho findo, ao capitão daquella corporação Leopoldo Campos, a multa de 1 % ao mez, sobre a quantia de 17:950\$, que lhe fôra adiantada em 27 de julho de 1925, de accordo com o art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 2.307 C — Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deu-se autorização para celebrar com Constantino Gonçalves o contracto para a execução, pelo preço de 94:800\$, de diversas obras na Colonia de Alienados, em Jacarépaguá.

N. 2.320 C — Ao Tribunal de Contas, em referencia ao officio n. 869, de 3 de junho findo, relativo ao pagamento a Julieta da Silva Gonçalves e outros, na importância de 380\$, proveniente dos alugueis dos predios occupados pela delegacia do 26º districto policial e Posto Policial de Sepetiba, communicou-se que as respectivas despesas dos empenhos globaes tomaram os ns. de 26 e 31.

N. 2.329 C — Ao Ministerio da Fazenda, solicitou-se a restituição a Oliveira Irmãos Limitada da caução, na importância de 5:000\$, garantidora da execução do contracto para fornecimento de carne fresca de vacca, em 1925, ás repartições dependentes deste ministerio.

Requerimentos despachados

Casa Lohner S. A., pedindo pagamento das quantias de 36\$ e 83\$200, provenientes de fornecimentos á Policia Militar, em setembro de 1925. — Aguarde abertura de credito.

Ao Tribunal de Contas solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, das quantias de:

N. 2.314 C — 400\$, á Irmandade N. S. Mãe dos Homens, proveniente de aluguel do predio occupado pela Delegacia e Estação do 12º districto policial, em abril ultimo.

N. 2.316 C — 450\$, a Luiz Neves, provenientes de serviços executados no Escriptorio de Obras deste ministerio, em junho ultimo.

N. 2.317 C — 290\$034, á The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co., Ltd., provenientes do consumo de energia electrica, na Secretaria de Estado deste ministerio, em maio ultimo.

N. 2.318 C — 800\$050, á A. Gomes Pereira & Comp., provenientes de fornecimentos á Secretaria de Estado deste ministerio em junho findo.

N. 2.319 C — 300\$, á Phydias da Costa Ramos, provenientes de trabalhos executados no Escriptorio de Obras deste ministerio, em junho findo.

N. 2.321 C — 150\$, á Gabriel Cerqueira de Carvalho, provenientes de serviços extraordinarios prestados ao Hospital Nacional de Alienados, nos mezes de abril e junho ultimos.

N. 2.322 — 200\$, ao bacharel Maximiano José Gomes de Paiva, por ter sido nomeado 2º promotor adjunto na justiça local.

N. 2.323 C — 964\$950, á A. Gomes Pereira & Comp., proveniente de fornecimentos ao Tribunal do Jury, em junho findo.

N. 2.324 C — 3:850\$000 á Mestre & Blagé, provenientes de fornecimentos ao Instituto Oswaldo Cruz, em maio ultimo.

N. 2.325 C — 100\$, á Pedro Vieira Dantes, provenientes de serviços executados no Escriptorio de Obras, deste ministerio, em junho findo.

N. 2.326 C — 700\$, á Jaziel Luz, provenientes de serviços profissionais prestados ao Escriptorio de Obras deste ministerio, em junho ultimo.

N. 2.327 C — 155\$500, á A. Gomes Pereira & Comp., provenientes de fornecimentos á Secretaria de Estado deste ministerio, em junho findo.

N. 2.328 C — 140\$, á Fred Figner, proveniente do concerto de uma meza de aço para machina de escrever da Secretaria de Estado deste ministerio, em junho findo.

Requerimentos despachados

Casa Lohner S. A., pedindo pagamento da factura n. 2.772, na importância de 732\$400, proveniente de fornecimentos á Policia Militar, em novembro de 1925. — Aguarde abertura de credito.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Additamento ao expediente da 1ª secção, em 12 de julho de 1926

Ao Tribunal de Contas solicitou-se a distribuição dos creditos de:

N. 2.308 E — 10:000\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, para pagamento de subvenção que compete, neste anno, á Santa Casa de Misericórdia de Diamantina.

N. 2.310 C — 400\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, para pagamento da congrua que compete, neste anno, ao conego da cathedral do arcebisado daquelle Estado, Zacharias Lopes dos Santos Luz.

N. 2.311 C — 1:000\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy, para pagamento do primeiro estabelecimento do desembargador Lincrecio Dantas Avellino, juiz federal na secção daquelle Estado.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente do dia 12 de julho de 1926

Remetteram-se:

Officios:

Ao Sr. Dr. director geral:

N. 1.170 — Devidamente informada, a denuncia relativa a criação de suinos, na rua Cardoso Marinho sem numero.

— Ao Sr. Dr. inspector da Fiscalização de Generos Alimenticios:

N. 1.173 — A relação dos officios e autos de multa recebidos daquelle inspector, durante a semana de 4 a 10 de julho corrente.

— Ao Sr. Dr. delegado do 4º Districto Sanitario:

N. 1.172 — A relação de caixas d'agua, daquelle districto, que devem ser concertadas dentro de cinco dias.

Communicou-se:

— Ao Sr. Dr. delegado do 5º Districto Sanitario:

N. 1.171 — Que o Sr. ministro da justiça resolveu indeferir o pedido de licença de um anno, em prorrogação, feito pelo guarda daquelle delegacia, Carlos Alberto de Siqueira.

— Aos Srs. Drs. director da Receita o secretario geral deste Departamento:

Ns. 1.169 e 1.169-A — Que foi multada pela segunda Delegacia de Saude, em 200\$, D. Francisca Lauro Accetta.

Requerimento despachado

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Teixeira & Soares (1.519-2.192). — Concedo 90 dias.

Irmãos Carelli (1.670-1.402). — Concedo 90 dias.

Teixeira & Oliveira (1.536-2.191). — Indeferido.

Inspectoria de Hygiene Infantil e Profissional:

Abilio Neves (1.674-377). — Concedo 45 dias.

Alvarino Ribeiro Dias (1.673-381). — Concedo 90 dias.

4ª Delegacia de Saude:

Genaro Rocha (1.677-221). — Indeferido.

Monsenhor Maximiano da Silva Leite (1.676-233). — Concedo 90 dias.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 12 de julho de 1926

Officios

Remetteram-se:

N. 463 — Ao Sr. Dr. secretario geral. A conta da firma J. Goulart Machado & Comp. Ltd., na importância de 54\$, relativa ao mez de junho do corrente anno, a qual deixa de ir relacionada, visto o Tribunal de Contas haver recusado registro á despesa, em virtude da referida firma não ter provado ser a unica fornecedora do limpa metal «Rex».

N. 464 — Ao mesmo. As contas, em duplicata, provenientes de diversos fornecimentos feitos a esta inspector, no mez de junho proximo findo, na importância total de 41:363\$357, devidamente conferidas, processadas, visadas e relacionados, de accordo com a clausula XXV da circular n. 3.587, de 26 de novembro de 1920, e bem assim a relação das contas não apresentadas até a presente data, de conformidade com a clausula 28 da circular acima citada.

N. 465 — Ao Sr. almoxarife geral. O pedido n. 250, de accordo com a circular datada de 21 de junho de 1923.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 6 de julho de 1926

Posto de Pilares:

N. 839 — Sjostedt Brothers. — Certifique-se.

Posto de Jacarépaguá:

Dia 7

N. 875 — Ezequiel Barbosa. — Concedo 30 dias.

Posto da Penha:

N. 873 — Antenor Soares Martins. — Certifique-se.

Dia 12

Posto de Pilares:

N. 890 — Anizio Ribeiro Pinto. — Certifique-se.

Posto da Penha:

N. 892 — José Missinga. — Certifique-se.

Posto de Anchieta:

N. 895 — Heitor d'Almeida Gonçalves. — Deferido.

Posto de Jacarépaguá:

N. 862 — João Barbosa dos Santos. — Deferido.

Posto de Anchieta:

N. 887 — José Vieira. — Deferido.
N. 891 — José Gomes. — Deferido.
N. 898 Ventura Mendes. — Concedo 90 dias.

Posto de Santa Cruz:

N. 894 — Antonio Joaquim da Costa. — Concedo 90 dias.
N. 886 — Gustavo Leal. — Concedo 30 dias.
N. 897 — Pedro José da Cunha. — Concedo 30 dias.
N. 889 — Pedro Dias dos Santos. — Concedo 30 dias.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 12 de julho de 1926

N. 1.273 — Irmãos Castro — Archi-ve-se.

N. 2.071 — Feliciano da Trindade Sampaio — Póde funcionar.

N. 2.143 — Octacilio Menezes & Companhia. — Cumpra as exigencias legais contidas na intimação n. 279.

N. 2.184 — Carvalho e Fernandes. — Termine as installações.

N. 2.203 — João Agostinho. — Substitua o arame farpado das cercas.

N. 2.242 — Almeida & Figueiredo. — Póde funcionar.

N. 2.249 — Manoel Lopes dos Santos. — Póde funcionar, não utilizando para domicilio os compartimentos contiguos.

N. 2.251 — Cervejaria Polonia Limitada. — Compareça a esta inspectoría.

N. 2.257 — Jorge Elias. — Póde funcionar.

N. 2.265 — Feliciano da Trindade Sampaio. — Certifique-se.

N. 2.286 — José Maria de Carvalho. — Póde funcionar.

N. 2.303 — Casemiro Maria da Silva. — Forrar o estabelecimento e interceptar o do domicilio.

N. 2.306 — Gaspar Ribeiro & Comp. — Deferido.

N. 2.313 — Silva & Couto. — Póde funcionar.

N. 2.320 — José Pacheco de Aguiar. — Deve funcionar exclusivamente com o genero de negocio desejado, fazendo as installações necessarias.

N. 2.327 — Octavio Alves de Souza. — Póde funcionar.

N. 2.336 — Firmino da Costa. — Certifique-se.

N. 2.337 — J. Henriques & Ribas. — Deferido, pagando a respectiva taxa.

N. 2.339 — Florinda Corrêa da Cruz. — Certifique-se.

N. 2.340 — Companhia Brasileira de Lactinios. — Attendido, sendo o beneficiamento feito em presença do funcionario desta inspectoría.

N. 2.344 — Emerita Magalhães. — Certifique-se.

N. 2.358 — Silva & Couto. — Certifique-se.

Dia 13

N. 2.252 — Joaquim Duarte Lemos. — Póde funcionar.

N. 2.258 — Frederico Engmann. — Indeferido, de accordo com a informação.

N. 2.312 — Carolino Rodrigues. — Póde funcionar.

N. 2.349 — Industrias Reunidas F. Matarazzo. — Deferido, pagando a respectiva taxa.

N. 2.351 — Jorge Elias. — Certifique-se.

N. 2.353 — Miguel C. Monteiro. — Certifique-se.

N. 2.354 — José Galdino da Silva. — Faça-se a transferencia.

N. 2.355 — A. F. Coelho. — Deferido, pagando a respectiva taxa.

N. 2.361 — José Maria de Carvalho. — Certifique-se.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de julho de 1926

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 78 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento da importância de 3:425\$738, de que é credora a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., proveniente da energia electrica fornecida á Escola Premunitória Quinze de Novembro, em 1921, e declarando que a divida não pôde ser paga como "restos a pagar". Depósitos do 1921, pelo facto de haver sido excluída pelo Tribunal de Contas da relação respectiva, visto a deficiência da sub-consignação correspondente.

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 210 — Solicitando declarar qual a importância provável de que precisa ser supprida a Administração dos Correios de Campanha, necessária ao pagamento da gratificação a que se refere

o decreto n. 4.947 de 8 de janeiro deste anno, aos agentes, ajudantes, etc., que tiverem as gratificações majoradas.

N. 211 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento por exercicios finidos, da quantia de 721\$768, a João Augusto Soares Osorio, ajudante dos Correios do Estado de Minas Geraes, prove-niente de substituições feitas durante o periodo de 7 de junho a 31 de dezembro de 1920, e declarando que o Tribunal de Contas recusou registro á despesa, por impropriedade de classificação.

— Sr. governador do Estado do Pará:

N. 3 — Declarando que, por falta de apoio legal, não pôde ser concedida a isenção de direitos pedida para oito caixas contendo vidro branco e da cores, para vidraças, destinado a um predio onde vae funcionar um grupo escolar.

— Sr. Dr. José Marianno Filho, M. D. director, em commissão, da Escola Nacional de Bellas Artes:

N. 61 — Agradecendo a communicação de haver assumido, em commissão, o exercicio do cargo de director da Escola Nacional de Bellas Artes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Em 12 de julho de 1926

Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 25 — Solicitando providencias afim de ser inspecionado de saude o administrador da Mesa de Rendas em Cruzeiro do Sul, Territorio do Acre, bacharel Raul Domingues Uchôa, que requereu seis mezes de licença, em prorrogação.

— Sr. Joaquim José da Silva Fernandes Couto, M. D. thesoureiro da Liga Brasileira contra a Tuberculose:

N. 69 — Agradecendo a communicação de haver assumido as funções de thesoureiro effectivo da Liga.

— Sr. delegado fiscal do Estado de S. Paulo.

N. 166 — Remettendo a portaria de do corrente, concedendo seis mezes de licença, na forma da lei, ao 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Santos, Pedro Arthur Ferreira Gomes.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de julho de 1926

Sr. director da Recbedoria do Districto Federal:

N. 460 — Com o officio n. 408, de 17 de fevereiro do corrente anno, recorrestes ex-officio do acto pelo qual julgastes improcedente o auto lavrado contra José Luiz Pacheco e outros, por infracção do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em data de 10 de junho proximo findo o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso ex-officio.

O parecer que emitti em 31 de maio ultimo, e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Tendo em vista o que foi resolvido no processo n. 12.729, do corrente anno,

(ordem n. 220, de 28 do corrente (*Diário Oficial* de 29), á Recebedoria do Distrito Federal), sou de parecer que se negue provimento ao recurso *ex-officio*, para ser mantida a decisão recorrida, pelos seus fundamentos".

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. Hyppolito Pereira, Pernambuco:

N. 310 — Em resposta ao vosso telegramma n. 198, de 28 de maio ultimo, declaro-vos que o Lloyd Nacional póde despachar com isenção de direitos, carvão consignado á Companhia Costeira, devendo, entretanto, ser o favor impetrado pelas duas companhias, preenchidas, no caso, as formalidades estabelecidas no regulamento anexo ao decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 218 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 2 de junho ultimo, recusar registro á despesa com a restituição das importancias de réis 3:380\$929, ouro, e 2:253\$953, papel, pretendida pela Companhia Estrada de Ferro do Dourado, por não ter essa delegacia recorrido *ex-officio* da decisão dando provimento ao recurso interposto para essa mesma repartição pela referida companhia.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 6 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 22 de junho ultimo, resolveu negar approvação ao acto do inspector da Alfandega de Corumbá de signando o conferente da mesma alfandega Alfredo da Silva Pinto para fiscalizar a applicação e destino das mercadorias despachadas com isenção de direitos, pois que os delegados fiscaes nos Estados são as autoridades competentes para taes designações, conforme doutrinam as circulares ns. 44 de 27 de abril de 1909, e 45, de 18 de outubro de 1922.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 78 — Remettendo livros que serviram na 1ª Collectoria Federal de Petropolis.

N. 79 — Idem, da Collectoria Federal de Rio Bonito.

— Sr. director da Inspectoria Geral de Navegação:

Sem numero — Remettendo o processo n. 22.040 deste anno, para informações (explosão a bordo do vapor *Paes de Carvalho*).

— Sr. inspector de Aguas e Esgotos:
N. 311 — Transmittindo o processo n. 26.169, deste anno.

— Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 320 — Solicitando cancelamento das contra-fés ns. 9.566, série E.P., de 1924; e 7.147 e 7.148, série E.R., de 1922, em nome da Sociedade Anonyma Fabrica Beranguer e outras em nome de José Antonio Rodrigues e Avelino Arsenio Pedrosa.

N. 321 — Idem, taxa de penna de agua, exercicio de 1921, n. 1.022 E. R.

N. 322 — Idem, taxa de penna de agua, exercicios de 1914 a 1919, extra-lidas em nome de Antonio de Almeida Campos.

N. 323 — Idem, exercicios de 1920 e 1921, em nome da Companhia Cervejaria Bráhima.

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 459 — Remettendo o processo numero 16.707, deste anno.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 412 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda concedeu isenção de direitos e taxa de expediente para o material destinado á Veneravel Ordem Terceira da Penitencia, com exclusões.

N. 413 — Remettendo o processo numero 18.413 deste anno.

— Sr. inspector da Alfandega de Baranaguá:

N. 5 — Transmittindo o processo numero 18.905, deste anno.

— Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco:

N. 26 — Sobre a installação do laboratório da Alfandega.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 217 — Remettendo o processo numero 18.710 deste anno, para cumprimento de despacho do Sr. ministro da Fazenda.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRE

Requerimentos despachados

Dia 13 de julho de 1926

N. 56.001 — 1924 — D. Ambrosina Cousseiro de Gusmão, por seu procurador, pedindo expedição de tiulos. — Exija-se a certidão de obito do pae da requerente.

N. 20.593 — D. Nila de Almeida Coutinho, por seu procurador, pedindo expedição de tiulo. — Depois de completado o sello do documento de fls. 10, expeça-se o tiulo de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de julho de 1926

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 216 — Devolvendo o processo encaminhado com o officio n. 42, de 28 de janeiro de 1926, referente á habilitação ao montepio pretendendo por D. Eduviges, Laura e Almerinda Paranhos de S. Pedro, visto o Tribunal de Contas haver julgado illegal a concessão.

Dia 10

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 220 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Pensionistas Pessoal — 2 — Novas concessões, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 800\$, para pagamento das pensões devidas, no corrente anno, aos menores Maria das Dores, José, Antonio, Juvenio e Mario, filhos de Valeriano Pinto Gomes, auxiliar dos Correios desse Estado.

N. 221 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 5ª — «Pensionistas — Pessoal — 2 — Novas concessões do orçamento vigente do Ministe-

rio da Fazenda, o credito de 450\$, para pagamento no corrente anno, das pensões revertidas que cabem a D. Valeriana Luciano de Mattos, Justino Leão de Mattos e Olga de Mattos, filhos de Fortunato Leão de Mattos, machinista da Capitania do Porto, desse Estado.

N. 222 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 17ª — Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes — Material — 1 — Material permanente — 3 — Aquisição e reparação de material para serviço de dragagem, do orçamento vigente do Ministerio da Viação, o credito de 40:000\$, para attender no corrente anno, as despesas da Fiscalização do Porto da Bahia relativas á referida sub-consignação.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 151 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 917, de 17 de junho de 1925, referente á habilitação de montepio de D.D. Anna Sobreira de Vasconcellos Chaves, Maria da Gloria Chaves e Hermengarda Chaves, na qualidade de viuva e filhas do 1º escriptuario dessa delegacia, Ernesto Adolpho de Vasconcellos Chaves Serrinho, visto o Tribunal de Contas haver julgado illegal a concessão das respectivas pensões.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 147 — Em additamento á ordem n. 139, de 1 de julho deste anno, remette quatro titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a D. Joaquina de Britto Buquera e aos menores Cleonyce, Antonio e Manoel, na qualidade de viuva e filhas do ex-contribuinte Alfredo Ferreira Arantes, quarto escriptuario dessa repartição.

N. 148 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 30ª, «Substituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 508\$928 para pagamento ao contador dessa repartição Manoel Ramos, que, no periodo de 1 de janeiro a 10 de fevereiro deste anno, substituiu o delegado fiscal.

N. 149 — Restituindo o processo anexo ao officio n. 533, de 4 de setembro de 1926, referente á reversão do montepio pretendida por D. Ernestina Laurentina de Castro em favor de seus filhas menores Agnaldo, Angelina e Ismenia, afim de que as interessadas promovam por si a referida reversão.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 147 — Devolvendo o processo encaminhado com o officio n. 45, de 9 de fevereiro de 1926, referente á habilitação de D. Dalila Ferreira da Silva, na qualidade de filha solteira do finado contribuinte Joaquim Ferreira da Silva, praticante da Administração dos Correios do Estado de Matto Grosso, afim de que se proceda nos termos do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 1 de julho do corrente anno.

Dia 12

Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 217 — Solicitando para serem fornecidos a esta directoria 500 exemplares de pedidos para o cartorio

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 218 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 357, de 28 de junho proximo findo, referente ao pagamento da quantia de 10:620\$750, á firma Mo-

niz do Aragão & Comp., proveniente do fornecimento feito a essa repartição, nos meses de fevereiro, março, abril e maio últimos, afim de que sejam visadas as respectivas contas.

— Ao Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 196 — Remetendo o processo anexo ao officio da Imprensa Nacional n. 1.593, de 28 de junho proximo findo, referente ao pedido da Associação Beneficente dos Operarios da Imprensa Nacional e *Diario Official*, para transgír com os seus associados, mediante desconto em folha de pagamento, pede para ser informado.

N. 197 — Remetendo-vos o requerimento datado de 17 de junho proximo findo, em que o funcionario da Imprensa Nacional, Carlos Caldas, pede seja sustado o desconto constante de sua folha de pagamento, pede para ser informado.

— Ao Sr. Joaquim Augusto de Siqueira, D. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 198 — Accusando recebido o officio sem numero, de 15 de junho proximo findo, agradece-vos a communicacão de haver assumido o exercicio do respectivo cargo de delegado fiscal nesse Estado.

Dia 13

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 223 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 30ª, «Substituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 970\$, para pagamento da differença de vencimentos que cabe, no periodo de 1 de janeiro a 7 de abril ultimos, ao 1º escriptuario Alvaro da Costa Nunes, por ter substituido o respectivo contador.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 82 — Remetendo tres titulos de classatorios das pensões de montepio que competem a DD. Paulina Rocha, Zilda Rocha e Otilia Rocha, na qualidade de filhas, maiores, solteiras, de D. Amelia Maria do Sacramento Rocha, telegraphista de 4ª classe, aposentada, da Repartição Geral dos Telegraphos.

Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 5ª, «Pensionistas — Pessoal — Novas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:333\$332, para pagamento das referidas pensões durante o corrente anno.

Deixa de ser concedido o credito referente ao exercicio de 1925, por falta de saldo na respectiva verba.

Requerimentos despachados

N. 58.547, de 1922 — D. Ursilia Perdigão de Oliveira, por seu procurador, pedindo expedición do titulo e inclusao em folha, a datar de 21 de janeiro de 1899. — Satisfaca as exigencias do parecer.

N. 24.585 — Francisco de Paula Oliveira Veado, pedindo pagamento de vencimentos. — Aguarde oportunidade.

N. 28.314 — D. Maria Joaquina de Carvalho, pedindo pagamento pelo Thesouro Nacional da divida de pensão. — Junte a certidão de casamento de seu progenitor.

N. 21.347 — D. Maria Lopes Pereira, por seu procurador, pedindo expedición do titulo. — Satisfaca as exigencias do parecer.

N. 25.726 — D. Thereza Xavier da Silva, pedindo reversão de montepio. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da

Justiça. Entregue-se os documentos mediante recibo.

N. 26.789 — D. Guilhermina de Souza Martins, communicando, para fim de averbacao, que alugou o predio da rua Cachamby n. 158. — Satisfaca as exigencias do parecer.

N. 24.699 — D. Judilr de Lima e Silva Carvalho, por seu procurador, pedindo expedición de titulo. — Satisfaca as exigencias do parecer.

N. 27.877 — Djalma Ferreira, pedindo pagamento constante do alvará, na qualidade de inventariante do espolio de sua mãe. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 24.834 — Thales Fernandes da Silva, pedindo pagamento, por exercicios findos. — Dirija-se á Delegacia Fiscal em Sergipe, quanto ao pagamento de exercicios findos.

N. 27.261 — D. Odette Coelho, por seu procurador, pedindo expedición de titulo. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 27.716 — D. Julia Lisboa Schmidt, pedindo certidão. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Marinha.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Officios expedidos:

A' 4ª Procuradoria da Republica:

N. 40 — Restituindo o processo de executivo fiscal n. 6.888, serie E. 1ª, contra João da Costa Vasconcellos.

— A' Directoria Geral do Thesouro Nacional:

N. 1.141 — Transmittindo ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, a representacão da commissão encarregada dos trabalhos do Cofre dos Depositos Publicos.

— A' Receita Publica:

N. 1.172 — Encaminhando ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, o recurso interposto pela firma Graciano Souza & Comp. Ltd.

N. 1.143 — Idem, idem, o recurso interposto pela firma Manoel Ribeiro de Souza & Comp.

— A' Collectoria Federal em São João d'El-Rey:

N. 132 — Transmittindo o processo originado do auto n. 372, de 1926, contra a firma A. Matar & Comp.

— A' 4ª Procuradoria da Republica:

N. 41 — Restituindo o processo de executivo fiscal n. 90 serie E. N., contra Antonio de Almeida Campos.

— Ao Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 60 — Solicitando ser submettida á analyse de bebida contida na amostra que a este companhia, apreendida em virtude do auto n. 575, de 1926, contra Pereira Rubião & Comp.

N. 61 — Transmittindo o processo originado do auto n. 404, de 1925, contra José Marques de Souza e outro.

— A' Casa da Moeda:

N. 169 — Transmittindo o processo originado do auto n. 182, de 1922, contra o Banco Hispanol do Rio da Prata.

N. 170 — Idem, idem, o processo originado do auto n. 901, de 1923, contra Felipe Zidi & Irmão.

Requerimentos despachados

Sem numero — Fidele Gropillos. — Cobre-se o imposto com a móra de 1%. Imponho á firma Fidele Gropillo a multa de 500\$, minimo, do artigo 57 do decreto n. 14.263, de 15 de julho de 1920. Intime-se.

Sem numero — Caruso & Comp. — Cobre-se o imposto devido com a móra de 1%. Imponho á firma Caruso & Companhia a multa de 500\$, minimo, do artigo 61, d, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922. Intime-se.

Sem numero — Acunio Motta & Companhia. — De accordo com a informacão e parecer, indeferido.

Sem numero — H. Malerme. — A' 1ª Sub-directoria a, para os devidos fins.

Sem numero — J. Maximiano & Comp. — De accordo com o parecer, mantenho o despacho de 18 de junho ultimo.

Sem numero — Pedro Bento de Miranda. — A' 1ª Sub-directoria para os devidos fins.

Sem numero — Vicente Areno. — Cobre-se o imposto com a móra de 1%. Imponho á firma Vicente Areno a multa de 500\$, minimo, do art. 61, d, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922. Intime-se.

Sem numero — Bento Manoel Berlucci. — Anulle-se a divida mencionada na informacão, de accordo com o parecer, officinando-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Gomes Ferreira & Comp. — Cobre-se o imposto com a móra de 1%. Imponho á firma Gomes Ferreira & Comp., a multa de 500\$, minimo, do art. 57, do decreto n. 14.263, de 15 de julho de 1920. Intime-se.

N. 7.045 — Euclides Solon de Pontes. — Restitua-se ao requerente a quantia de 125\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 7.922 — Coya & Comp. — Proceda-se pela fórmula proposta.

Sem numero — Cacinato Pinto Braga. — Entregue-se ao requerente a quantia de 225\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — A. da Silva Pinto. — A' 1ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Sem numero — A. R. Vianna. — Cobre-se o imposto com a móra de 1%. Imponho á firma A. R. Vianna a multa de 500\$, minimo, do art. 61 d do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922. Intime-se.

Sem numero — Costa Santos & Comp. — A' 1ª Sub-directoria, para os devidos fins.

N. 9.132 — Silvino Mourão. — Pague com revalidação a differença do sello da petição de recurso.

N. 2.670 — G. Marques. — Proceda-se á inscripcão, pela fórmula proposta. Imponho á G. Marques a multa de 100\$, minimo, da lei.

Sem numero — Abdo Nagib Ibrahim. — Cobre-se o imposto com a móra de 1%. Imponho á firma Abdo Nagib Ibrahim a multa de 500\$, minimo, do artigo 61 d, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922. Intime-se.

Sem numero — Dr. Carlos de Carvalho. — Entregue-se ao requerente a quantia de 238\$400 classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Ordens e officios despachados:
Ordem n. 368, da Directoria da Receita Publica — D. Maria Carolina Mairing Coelho. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

Ordem n. 367, da Directoria da Recaíta Publica — Moor & Comp. e Francisco Carneiro. — Idem.

Ordem n. 370, da Directoria da Recaíta Publica — J. Teixeira Ribeiro & Comp. — Idem.

Os contractos de resseguro e o pagamento de sello:

Consulta á Companhia Sul America qual o sello que deve pagar o *resseguro*, entendendo que deve ser o fixo, uma vez que o regulamento não cogita da especie, sustentando que o *resseguro* não é um seguro e que o fisco recebe o que lhe é devido, no imposto sobre a *apólice original*.

— A requirente não tem razão, nem é aceitavel o que pretende.

Pelo conceito legal de *resseguro*, sabe-se que elle representa um outro contracto de seguro, entre o *segurador*, que neste outro contracto figura tambem como *segurado*, — e uma segunda companhia ou empresa, — que será a *seguradora*, no contracto subsequente ao primeiro. E' o que, em direito, se denomina *res inter alios acta*.

Mestres commercialistas, como Lyon Caen et Renault, explicam: «Aussi l'assureur peut-il a son tour contracter une assurance le garantissant contre ces risques; c'est là ce qu'on appelle la *réassurance*».

E accrescente o mesmo auctor que o *resseguro* não implica uma novação, porque esta seria inoperante pela mudança do devedor, sem o consentimento do credor. (Manual de Direito Commercial, n. 981).

No *resseguro* ha, pois, um outro contracto, gerando uma obrigação nova, — em situação diversa da do anterior, em relação aos co-obrigados, e, como resultante dessa operação a companhia *resseguradora* emite a *apólice* respectiva. E a natureza do contracto se não altera, em essencia, quer se trate de risco marítimo ou terrestre, ou de seguro sobre a vida, propriamente dito.

Pelo que fica exposto, — sendo o *resseguro* um verdadeiro contracto de seguro, — nas condições indicadas, — está comprehendido na classificação generica do n. 26, do § 1º da tabella A da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, ficando sujeito ao pagamento do sello proporcional.

O argumento da taxa menor estabelecida no § 5º, para os *resseguros* marítimos e terrestres, — não é de invocar, porque significa apenas ter a lei querido, naquelles casos, favorecer taes operações, por motivos que, certamente teve em vista.

Auto n. 828, de 1925, contra Levy Franck & Comp. — A infracção capitulada no auto de fls. 5, lavrado contra Levy Franck & Comp., está provada (fls. 2 e 3), não sendo justificada pelas allegações da defesa de fls. 10 a 15, em vista da refutação a estas oppostas, na informação de 23 a 24 verso.

Julgo, pois, procedente o mesmo auto, e, de accordo com o parecer, imponho á firma Levy Franck & Comp., a multa de 1:000\$, minimo, do art. 10, letra a, do decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923, com a obrigação, ainda, de recolher aos cofres publicos, a importancia de 202\$592, correspondente ao imposto sonogado, de accordo com o artigo 204, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa e da sonogação no prazo de 30 dias;

não o fazendo promovendo-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito do recurso, que pode ser intentado, dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do citado decreto.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Officiós expedidos:

— A' 1ª Collectoria de Nitheroy:

N. 104 — Restituindo o processo que tem por base o auto n. 52, de 1924, contra Ismael da Silva e outro, vindo com o officio n. 140, de 23 de abril de 1925.

— A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

N. 154 — Transmittindo a representação do primeiro escriptuario Clarimundo Tiburcio da Veiga e agente fiscal, Alarico José Coelho Cintra.

— A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 171 — Solicitando serem entregues á firma Habkenk & Hodeir, 136\$800 em sellos do imposto de consumo para mercadorias estrangeiras.

N. 172 — Idem, idem, Mourão & Américo, 117\$200, em sellos do imposto de consumo para mercadorias estrangeiras.

N. 173 — Idem, idem, á firma Nacoché Nasser & Comp., 383\$940, em sellos do imposto de consumo, para mercadorias estrangeiras.

— A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 174 — Solicitando serem fornecidos á firma Lincoln, Vera & Comp., 487\$080, em sellos do imposto de consumo, para mercadorias estrangeiras.

N. 175 — Idem, idem, á firma Gelasen & Castro, 126\$400, em estampilhas do imposto de consumo, para mercadorias estrangeiras.

N. 176 — Idem, idem, á firma Alexandre & Comp., 10\$050, em sellos do imposto de consumo, para mercadorias estrangeiras.

— A' 1ª Collectoria Federal em São Paulo:

N. 118 — Transmittindo o processo originado do auto n. 446, de 1926, contra Zarzurs Rahal & Comp.

N. 119 — Idem, idem, auto n. 503, de 1926, contra a Companhia Nacional de Tecidos de Seda.

N. 120 — Idem, idem, do auto numero 387 de 1926, contra a Fabrica de Tecidos de Lã "Lanificio Anglo Brasileiro, S. A."

— A' 1ª Collectoria Federal em São Paulo:

N. 121 — Transmittindo o processo originado do auto n. 389, contra Fréd Figner "Casa Odeon".

N. 122 — Idem, idem, do auto n. 306, contra a Companhia de Tecidos de Seda "Santa Branca".

N. 123 — Idem, idem, do auto n. 401, de 1926, contra a Fabrica de Parafusos Santa Rosa.

N. 124 — Idem, idem, do auto n. 461, de 1926, contra Joaquim Zanotta (Fabrica de Artefactos de Metal).

N. 125 — Idem, idem, do auto n. 398, de 1926, contra Pinotti Gamba.

N. 126 — Idem, idem, do auto n. 403, de 1926, contra Zarzur, Rahal & Comp.

N. 127 — Idem, idem, do auto n. 419, de 1926, contra São Paulo Alpargatas Company.

— A' Collectoria Federal em Jundiahy:

N. 128 — Idem, idem, do auto n. 462, de 1926, contra a Fabrica São Bento.

— A' Collectoria Federal em Diamantina:

N. 129 — Transmittindo o processo originado do auto n. 425, de 1926, contra a Fabrica de Tecidos S. Roberto, da Companhia Fiação e Tecidos S. Roberto.

— A' Collectoria Federal em Juiz de Fora:

N. 130 — Idem, idem, do auto n. 384, de 1926, contra a Lanificio S. Geraldo, fabrica de tecidos de lã.

N. 131 — Idem, idem, do auto n. 400, de 1926, contra a Companhia Textil Bernardino Mascarenhas.

Processos despachados:

Imposto de renda:

Sem numero — Fontes & Fernandes. — Faça a prova exigida, e relativa ao pagamento do imposto de 1923.

Sem numero — Patrone & Comp. — Intime-se a apresentar esclarecimentos, relativamente ao exercicio de 1923.

Sem numero — J. Curi & Irmãos. — Intime-se com o prazo de oito dias, sob as penas do art. 16, do decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922.

Sem numero — J. L. Souza Breves. — Idem.

Sem numero — A. T. Costa. — Idem.

Sem numero — Carvalho Monteiro & Comp. — Idem.

Sem numero — J. Cabral. — Idem.

Sem numero — Saad Rayer. — Idem.

Sem numero — Ibrahim Ismael. — Idem.

Sem numero — Jorge Derzié & Irmão. — Idem.

Sem numero — José Neder. — Idem.

Sem numero — Jove & Rodriguez. — Idem.

Sem numero — José Cataldo & Comp. — Idem.

Sem numero — J. Silva & Rocha. — Idem.

Sem numero — João Gonzalez Conde. — Intime-se com o prazo de oito dias, sob as penas do art. 16, do decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922.

Sem numero — L. Gomes & Irmão. — Idem.

Sem numero — A. Cardoso Lopes & Comp. — Informe a 2ª Sub-directoria.

Sem numero — M. de Assis Pereira. — Intime-se por edital.

Sem numero — Camerini & Comp. — Idem.

Sem numero — Alvaro Vaz & Comp. — Idem.

Sem numero — B. Ferreira & Comp. — Idem.

Sem numero — Manoel Dixon Alves da Silva. — Idem.

Sem numero — Fernandes & Botelho. — Idem.

Sem numero — De Angelis & Miranda. — Idem.

Sem numero — Jásbik & Comp. — Sejam inutilizados, pela secção, os sellos de fls. 8, 9, 11, 12, 14 e 15, e informe a mesma secção quanto ao imposto de janeiro e fevereiro de 1920.

Sem numero — J. A. Moreira. — Intime-se a apresentar explicações no prazo de oito dias.

Sem numero — Passos & Comp. — Sellados os documentos de fls. 4 e 6, volte o processo.

N. 3.606 — Alfredo Schwartz. — Volte á secção do imposto de renda, para fazer a juntada a que allude o requerente.

Sem numero — Monteiro, Muniz & Comp. — Intime-se com o prabo de oito dias sob as penas do art. 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Sem numero — Miguel Verissimo da Costa. — Idem.

Sem numero — Miguel Aissen. — Idem.

Sem numero — Marques, Pacheco & Comp. — Idem.

Sem numero — M. Souza & Filho. — Idem.

Sem numero — M. Oliveira. — Idem.

Sem numero — Luiz Mathias dos Santos. — Idem.

Sem numero — Lopes & Renha. — Idem.

Sem numero — Libreiro & Comp. — Idem.

Sem numero — Agostinho R. de Azevedo & Comp. — Idem.

Sem numero — Rosas & Fonseca. — Idem.

Sem numero — Ewel & Cohen Limited. — Idem.

Sem numero — Marques & Chaves. — Idem.

Sem numero — Domingos José Dias. — Idem.

Sem numero — José Pinto de Moura. — Idem.

Sem numero — Manoel Gonçalves Pereira. — Idem.

Sem numero — Alvaro Vargês. — Idem.

Sem numero — José Gallo, antec. do Samuel Corrêa dos Santos. — A secção da renda para calcular o imposto a cobrar com o nome do devedor.

Industrias e profissões:

N. 8.084 — Ayres de Carvalho e Oscar Guimarães Rodrigues. — Designo os Srs. Rodolpho e Souto Maior.

Sem numero — Candido Alvs da Souza. — Inscreva-se, nos termos do parecer, reservado o direito da Fazenda Nacional ao debito existente, si posteriormente, for provada a successão.

N. 8.600 — Pedro José Sebastiany Junior. — Faça-se a inscrição e pela forma proposta, dando-se baixa no lançamento de José de Oliveira Coelho, de accordo com o parecer.

N. 19.798 — José Rodrigues Guimarães. — Officie-se á Directoria da Receita.

N. 20.003 — Mario & Comp. — Idem.

N. 8.289 — Aguinaldo Silva. — Faça a prova exigida na informação e parecer.

N. 8.484 — Luiz Kelly de Lima e Moura. — Dê-se baixa para o 2º semestre do corrente exercicio, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 50%, minimo da lei.

N. 7.862 — Moraes & Silva. — Faça-se a inscrição pela forma proposta, dando-se baixa no lançamento de Nino Bizzozero Bellony nos exercicios de 1924 a 1926, e officinando-se á Directoria da Receita no sentido de serem canceladas as certidões de divida citadas na informação.

N. 8.169 — Alvaro Augusto Rocha. — Averbese a mudança.

N. 8.788 — Paschoal Polillo. — De accordo com o parecer, archive-se.

N. 1.406 — Jacintho Mendes. — Transfira-se.

N. 16.730 — Mattos & Bastos. — Idem.

N. 9.346 — L. Y. Ettinger & Comp. Limited. — Dê-se baixa para o 2º semestre do corrente exercicio, de accordo com o parecer.

N. 9.239 — Tito Barbosa de Araujo. — Informe a 2ª Sub-directoria, ouvindo o lançador do 3º districto.

N. 9.207 — Herbert Russell. — Dê-se baixa para o 2º semestre do corrente exercicio, de accordo com o parecer.

N. 9.302 — Henrique Dunham & Comp. — Idem.

N. 8.814 — Paulino Salgado & Comp. — Idem.

N. 9.397 — Saint-Clair Padua. — Averbese a mudança.

N. 2.410 — Antonio Araujo & Comp. — Averbese a mudança.

Requerimentos:

Sem numero — Oliveiros de Araujo Lopes. — De accordo com as informações e parecer, averbese-se.

Taxa de consumo d'agua.

N. 1.578 — Alzira de Assumpção d'Avila. — Imponho a multa de 20%, minimo da lei.

N. 1.305 — João Cosme do Amaral. — Idem.

N. 1.293 — Domingos Pedroto Ferreira. — Idem.

N. 9.639 — Joaquim M. Ribeiro. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 1.806 — Amaury Sadoek de Freitas. — Idem.

N. 2.459 — Seraphim André. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 8.754 — Joaquim Pinto Canedo Junior. — Idem.

N. 10.205 — Adhemar Pinto Carneiro. — Transfira-se.

N. 7.331 — Augusto Brusati. — Pague com revalidação o selo da petição retro.

Certidões:

Sem numero — Ascendino José de Carvalho. — Certifique-se o que constar dos livros desta repartição.

N. 9.907 — Silveiras, Barreiros & Comp. — Diga em que caracter solicita a certidão.

N. 9.094 — José Vieira Rodrigues. — Diga em que caracter solicita a certidão e o fim a que destina a mesma.

Offícios despachados:

N. 319, da Procuradoria da Republica (Cancella Magalhães & Comp.) — A 2ª Sub-directoria, para os devidos fins.

N. 1.700, da Imprensa Nacional. — A 1ª Sub-directoria, para os devidos fins.

N. 699, da Delegacia Fiscal do Imposto sobre a Renda (Sebastião Gonçalves Ribeiro). — Idem.

N. 687, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda (Miranda, Campos & Comp.) — Idem.

N. 1.632, da directoria da Casa da Moeda (A. Libowita). — A 3ª Sub-directoria, para os devidos fins.

N. 287, do Laboratorio Nacional de Analyses. — Idem.

Imposto de consumo:

Auto n. 89, de 1926, contra Augusto Silva. — Tendo em vista as razões do parecer da 2ª Sub-directoria e o que mais consta deste processo, julgo procedente o auto de fls. 3, e, de accordo com o mesmo parecer, imponho a firma Au-

gusto Silva a multa de 200\$, ex-vi dos arts. 72 e 81 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto, dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do citado decreto.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 12 de julho de 1926

N. 8.894 — Eulina M. Silva Sardiha. — Satisfaca a exigencia.

N. 9.320 — Ayres Pereira Santos. — Idem.

N. 9.503 — Henrique Silva Serpa. — Idem.

N. 8.893 — Rosa Simonin. — Idem.

N. 8.838 — Camillo Silva Ferraz. — Idem.

N. 7.350 — Domingos V. Nicola. — Idem.

N. 7.912 — Artidoro Flexa. — Idem.

N. 5.070 — João Augusto Tupiniquina. — Idem.

N. 3.101 — Maria Joaquina. — Idem.

N. 2.273 — Nilo Barbosa e outro. — Idem.

N. 18.070 — Manoel Rocha Marelim. — Idem.

N. 16.750 — Pergentino Prata. — Idem.

N. 15.825 — Adelino Santos. — Idem.

N. 12.727 — Lydia M. Bastos Moreira. — Idem.

N. 1.159 — Adelaide Paixão Franco. — Idem.

N. 2.823 — José M. de Carvalho. — Idem.

N. 4.931 — Zefewino Gomes Pinho. — Idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 13 de julho de 1926

Requerimentos despachados:

Magalhães & Costa, reclamando contra lançamento. — Deixo de conhecer da reclamação, por não ter sido apresentada no prazo regulamentar.

Quintanilha & Ribeiro, comunicando inicio de negocio. — Ao Cadastro.

José Lopes dos Santos, apresentando demonstração da conta de lucros e perdas. — Apresente declaração em fórmula propria.

Gottstein & Frau, reclamando contra lançamento. — Deferido, de accordo com o parecer.

Moreira e Tramontano, apresentando balanço. — Façam declaração de rendimento em fórmula propria.

Antonio da Costa Pinheiro, reclamando contra lançamento. — Deferido, de accordo com o parecer.

Franz Gunther, reclamando contra lançamento. — Cancele-se o lançamento ex-officio.

Offícios expedidos:

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 699 — Transmittindo listas matricizes.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 700 — Sobre o lançamento de Ferdinand Roosemboom.

N. 701 — Sobre o lançamento de Arthur de Souza Ribeiro.

— Sr. collector da Barra do Piraty:

N. 702 — Devolvendo guias de aquisição de sellos.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 703 — Remettendo para pagamento do imposto de renda no corrente exercicio, os seguintes talões: ns. 193, de Peixoto & Teixeira, rua Engenho do Dentro n. 126; 494, Manoel Monteiro Vieira & Comp., rua Senador Pompeu n. 246, e 495, Jacob Calupe, Estrada da Payuna n. 47.

N. 705 — Remettendo para pagamento do imposto de renda no exercicio de 1925, os seguintes talões:

N. 2.749, Francisco da Silva Milho, rua Faria n. 36.

N. 2.750, Roderico de Campos Miranda, rua Senador Euzebio n. 39.

N. 2.751, Zulina Pereira da Silveira, travessa Derby Club n. 37.

N. 2.752, Benedicto Olympio da Silveira, travessa Derby Club n. 37.

N. 2.753, Mario Carneiro Machado, rua S. Pedro n. 68.

N. 2.754, Osorio Leal de Oliveira Pimentel, rua Senador Furtado n. 137, casa IX.

N. 2.755, Gedeão Forjas de Lacerda Junior, rua Barata Ribeiro n. 507.

N. 2.756, Egidio Gioia, rua Club Athletico n. 120.

N. 2.757, José Domingues de Oliveira, rua Itapirú n. 35.

N. 2.758, Augusto Fernandes Pinto, rua Dr. Ezequiel n. 29.

N. 2.759, Luiz Montera, avenida das Nações — P. Festas.

N. 2.760, Raphael Gutierrez, rua da Alfandega n. 89.

N. 2.761, Jacques da Silva Janot, rua Copacabana n. 992.

N. 2.762, Thomé A. da Motta, rua da Quitanda n. 53.

N. 2.763, José Fabrino de Oliveira, rua d. Quitanda n. 53.

N. 2.764, José de Freitas Machado, rua Prudente de Moraes n. 99.

N. 2.765, Manoel Odrigoles, rua Visconde do Rio Branco n. 51.

N. 2.766, Casimiro Solozabel, rua Visconde do Rio Branco n. 51.

N. 2.767, Luiz Sorondo, rua Visconde do Rio Branco n. 51.

N. 2.768, Hans Lohmann, rua General Camara n. 67.

N. 2.769, Hans Goldemeister, rua 1.º de Março n. 12.

N. 2.770, Hastimphilo da Moura, rua Martins Ferreira n. 69.

N. 2.771, Caetano Alberto dos Santos, rua 7 de Setembro n. 141.

N. 2.772, Pedro Oliver, rua 7 de Setembro n. 141.

N. 2.773, Joaquim Eduardo de Oliveira Castro, rua Marechal Floriano numero 175.

N. 2.774, Alberto Augusto de Souza, rua Frei Caneca n. 5.

N. 2.775, Eurico Jacy Monteiro, rua General Canabarro n. 77.

N. 2.776, José Lopes de Oliveira, rua dos Ourives n. 92.

N. 2.777, João Pinheiro de Miranda França, avenida Rio Branco n. 109.

N. 2.778, Joaquim Augusto de Oliveira, rua Buenos Aires n. 97.

N. 2.780, Americo Monteiro de Oliveira, rua Buenos Aires n. 97.

N. 2.779, Luiz José Augusto de Oliveira, rua Buenos Aires n. 97.

N. 2.781, Max Mohrstedt, rua Pereira Nunes n. 28.

N. 2.782, José Mansur, rua Senhor dos Passos n. 126.

N. 2.783, Alfredo Jabor, rua S. Francisco Xavier n. 39.

N. 2.784, Francisco Paulo Storino, rua Haddock Lobo n. 136

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 13 de julho de 1926

Officio n. 904—Ao corrector de fundos publicos, Sr. A. F. Josetti.

Requerimento despachado

Almeida Lisboa & Comp., em 12/7/26.— Expeça-se guia.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 12 de julho de 1926

N. 12-I, de 1926 — Companhia de Seguros Interesse Publico, submettendo á approvação da Inspectoria de Seguros os modelos das suas apolices de seguros maritimos e terrestres. — Algumas das correções propostas pela companhia para serem introduzidas nos modelos das suas apolices de seguro marítimo e terrestre não satisfazem, sendo de notar que a companhia insiste, sem argumentação procedente, em adoptar clausulas declaradas inaccessiveis pelo despacho de 9 de fevereiro ultimo.

Sendo a exigencia do regulamento de seguros em vigor a approvação dos modelos de apolices por esta inspectoria, notifique-se a Companhia Interesse Publico a, dentro do prazo de vinte dias e sob as penas regulamentares, apresentar a esta inspectoria novos modelos de suas apolices para seguro e reseguro marítimo e terrestre, em que não se verifiquem os defeitos encontrados nos modelos constantes deste processo, pelo que as clausulas a serem apresentadas deverão obedecer ás seguintes observações:

Quanto ao seguro terrestre — a indemnização deve ser paga em dinheiro (Cod. Civ., art. 1.458), sendo no entanto razoavel a opção por parte do segurador entre esse pagamento e a reposição da coisa segura, mas si a reposição for impossivel, deixará fatalmente de existir motivo para a opção, devendo liquidar-se a indemnização pelo pagamento em dinheiro, conforme a clausula XXII, pelo que deve ser eliminada a clausula XXIII; desapparecida a clausula XXIII, unica que prevê arbitramento, impõe-se a eliminação da clausula XXIV, entretanto a ser estabelecido o processo de arbitramento para a resolução de quaesquer duvidas ou contestação, as despesas com tal processo deverão caber em partes iguaes a ambos os contractantes, sendo ainda estabelecidos prazos para a nomeação dos arbitros e para a apresentação de laudos; a clausula XXVI

estabelece principio inaceitavel, mesmo com a modificação ultimamente proposta, visto como a indemnização deve ser paga logo que ajustada, sem desconto algum, pois que este equivaleria á diminuição da indemnização, sendo acceitavel a adopção de um prazo curto, nunca excedente de trinta dias, para o pagamento da indemnização; a clausula XXVII estabelece a extincção do contracto do seguro sobre predios não sinistrados, pelo unico motivo de ter sido paga indemnização correspondente a outro predio segurado pela mesma apolice, o que não se justifica, maximé quando a companhia se reserva o direito de em qualquer tempo rescindir os seus contractos de seguro; a clausula XXVIII nega ao segurado proprietario o direito de indemnização quando, por qualquer acto do locatario se tenha agravado o risco do objecto seguro, o que só será admissivel na hypothese do proprietario ter tido conhecimento dessa aggravação de risco, podendo esse inconveniente ser removido com a intercalação, entre «ou locatarios» e «por qualquer mudança», das seguintes palavras «neste ultimo caso, com assentimento seu».

Quanto ao seguro marítimo — a alínea a) da clausula 7.ª é inadmissivel, apesar da modificação proposta pelos mesmos motivos já assignalados por ocasião da analyse da clausula XXVI da apolice de seguro terrestre; ao final da clausula 14.ª, segundo a alteração proposta pela companhia, deve ser acrescentado o seguinte: «sendo que o premio correspondente a essa parte será restituído ao segurado».

São mantidas as observações feitas no despacho de 9 de fevereiro e não referidas neste.

N. 151-A, de 1926 — Companhia Anglo-Sul-Americana, solicitando ao senhor ministro da Fazenda autorização para fazer reseguros directamente no estrangeiro. — Despacho do Sr. ministro, de 17 de junho ultimo: «A vista do parecer da Inspectoria de Seguros, indeferido».

O parecer referido no despacho acima é, em resumo, o seguinte:

«A Companhia Anglo-Sul-Americana foi autorizada a funcionar no paiz em dezembro de 1913 e iniciou suas operações em janeiro de 1914, isto é, na vigencia do regulamento de seguros, baixado com o decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, segundo diz, e desde logo adoptou o systema de conservar, por sua propria conta, parte relativamente pequena dos seguros que effectuou, passando os excessos de seus limites technicos ás casas matrizes das companhias estrangeiras, autorizadas a funcionar no Brasil, ao que não se oppunha o referido regulamento, que apenas prohibia tais operações com companhias estrangeiras não autorizadas a funcionar no paiz (art. 69).

Eis o motivo pelo qual a Inspectoria de Seguros tinha conhecimento dessas operações e as permitia, tendo até mesmo, em 1919, o então inspector de Seguros interino, Dr. Leopoldo Vossio Prigido, prescripta a forma pela qual deveriam ser sellados os documentos desses reseguros.

Em 31 de dezembro de 1920, isto é, sete annos depois da autorização concedida á «Anglo Sul Americana» para funcionar na Republica, foi baixado novo regulamento de seguros com o decreto n. 14.593, cuja orientação, é de

proibir o seguro e resseguro directo nas matizes das companhias estrangeiras, salvo em casos excepcionallissimos e taxativos, que são os de força maior, provenientes do esgotamento da capacidade seguradora das companhias que operam no paiz e da sua recusa em acceptarem os riscos, ou da falta, no mercado nacional, de companhias que explorem a modalidade de seguro ou resseguro que se pretende contractar, conforme está claramente disposto nos arts. 90, 91 e 104.

A vista do dispositivo expresso do art. 91, parágrafo unico, do decreto n. 14.593, já citado:

«Será considerada irregular e passível das penas deste artigo e do art. 89, a juizo da inspectoría, toda operação de seguro ou do resseguro, effectuada por companhias estrangeiras, nas suas matizes, directamente e não por intermedio das respectivas agencias ou succursaes no Brasil, as quaes ficarão responsáveis pela infracção».

o qual modificou, a evidencia, a orientação do regulamento anterior, a Companhia Anglo Sul Americana, a partir de 1924, não podia absolutamente continuar as operações do resseguro que vinha fazendo no estrangeiro, salvo provando á inspectoría que se verificava, um dos casos de excepção já referidos. Entretanto a companhia continuou a operar pelo systema que havia adoptado, sem fazer qualquer comprovação de se tratar de um dos casos de excepção previstos pelo regulamento, infringindo-o, assim, em seu texto claro e expresso (art. 91, parágrafo unico). Por isso, esta inspectoría iniciou no mesmo anno de 1924, a apuração de tal infracção, tanto que, em novembro, exigiu da companhia uma relação dos resseguros, e mais tarde, em fevereiro seguinte, applicava essa exigencia especialmente quanto aos resseguros no estrangeiro, conforme os officios juntos por cópia.

Essa apuração foi demorada, tendo terminado em dezembro de 1925, quando a inspectoría notificou a companhia, a deixar de fazer laes resseguros.

Por esses motivos a «Anglo Sul Americana» durante doze annos vinha operando por essa forma, o que não é fundamental para que continue a fazel-o, porque, nos sete primeiros annos, de 1914 a 1920, o seu procedimento não contrariava o regulamento então vigente, e nos cinco ultimos annos, de 1921 a 1925 foi abusivo. Acresce que esse é o meio de que se servem muitas das companhias que não guardam se submeter ás exigencias regulamentares — infrigem-nas até que seja a infracção verificada, e depois pedem autorização para agir em desacôrdo com os regulamentos, allegando que assim vem procedendo.

Notificada a cessar as suas operações de resseguros directos no estrangeiro, a «Anglo Sul Americana» entrou em accôrdo com as companhias suas seguradoras, que são autorizadas a funcionar no paiz, para collocar taes resseguros nas suas agencias nesta capital.

Agora, no entanto, allegando motivos de ordem commercial, relativos á commissão dos representantes das seguradoras, e outros fundamentos mais, a companhia pediu ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda autorização para voltar ao seu procedimento anterior, contrario ao regulamento de seguros. Isto é, para ressegurar directamente no estrangeiro todas as suas responsabilidades; e pede que tal procedimento lhe seja permitido até que o Governo manifeste definitivamente a sua orientação na matéria.

Desde o decreto n. 14.593, de 1920, a orientação do Governo é de prender

no Brasil todos os riscos que possam ser cobertos pelas sociedades autorizadas a operar no territorio nacional", porque este é o espirito do referido regulamento e esse espirito foi mantido pelo regulamento baixado com o decreto numero 16.738, de 31 de dezembro de 1924, por convir aos interesses economicos do paiz.

Os argumentos adduzidos pela «Anglo Sul Americana», em favor da sua pretensão, dizem respeito particularmente, ao seu interesse commercial, o qual, por mais respeitavel, não deve ter a força de annullar o regulamento de seguros; seriam dignos de apreciação si, neste processo se cogitasse de alterar a legislação vigente sobre seguros, e mesmo assim, a meu ver, não deveriam predominar, porque outros ha demonstrativos de estar com o interesse nacional a doutrina opposta, entretanto, como se cuida, neste caso, de applicação do regulamento actual, é inoportuno o exame de taes argumentos, salvo os constantes dos tres ultimos itens da petição de fls. 3 a 5.

Os receios manifestados pela requerente no item 6º, são injustificados, porque, si se verificasse a hypothese formulada, o proprio regulamento de seguros daria a necessaria solução, que consistiria no resseguro directo no estrangeiro, mediante comprovação á Inspectoría da falta de capacidade seguradora no mercado nacional (Decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920, art. 104). Esta inspectoría teve occasião, ha dias, de resolver o caso do resseguro do café dos armazens reguladores da operação de valorização («Diário Official» de 27 de maio ultimo), em que occorre a hypothese apresentada pela requerente — falta de cobertura dos riscos no paiz; e da mesma forma solucionaria, dentro do regulamento, como nessa caso, qualquer difficuldade que viesse a ser sentida pela Companhia «Anglo Sul Americana».

O decreto n. 14.593, de 1920, prohibe as operações de seguro e resseguro directo no estrangeiro, referiu-se sómente ás que pudessem vir a ser feitas após a sua promulgação, e absolutamente não annullou as operações já feitas, não tendo pois, effeito algum retroactivo.

Accresce que, já em vigor esse decreto, e consequentemente na vigencia da prohibição do resseguro directo no estrangeiro, a «Anglo Sul Americana» renovou contractos para que as suas congêneres estrangeiras acceptassem em resseguro parte de todas as responsabilidades que assumisse, não podendo assim, allegar boa fé. E de notar que os contractos de seguro e resseguro mantêm em geral a clausula de poderem ser cancelados em qualquer tempo, como acontece com os da requerente, que, em virtude da notificação que lhe foi feita em dezembro, do anno proximo findo, cancelou os que tinha com as matizes seguradoras para fazer as operações com as agencias nesta Capital, e que será obrigada a cancelar os novos contractos para voltar a operar com as matizes, si por ventura, o Exmo. Sr. ministro annullar o acto desta inspectoría e conceder a autorização solicitada, e isto sem falar na possibilidade das suas congêneres estrangeiras cancellarem os contractos actuaes, como o affirmo a requerente a fls. 34.

Não consta a esta inspectoría que haja qualquer projecto de regulamento de seguros em estudo, e quando assim acontecer, não seria certamente, mudada a

orientação seguida pelos decretos numeros 14.593, de 1920, e 16.738, de 1924, porque essa é a que satisfaz aos interesses economicos do paiz, como seria facil provar si necessario fosse.

Pelo exposto, parece-me que, fundado no regulamento de seguros o acto desta inspectoría, fazendo cessar o resseguro directo no estrangeiro, deve o mesmo ser mantido e, por consequente, negada a autorização requerida, entretanto, si assim não entender o Exmo. Sr. ministro, penso que qualquer concessão deveria ser acompanhada da obrigação, por parte da requerente, de pagar todos os impostos como si as operações fossem effectuadas no paiz.

Remetta-se o presente processo á Directoría Geral do Thesouro Nacional afim de ser o mesmo submettido á apreciação do Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 13 de julho de 1926

José Venerando da Graça. — Como requer. Joaquim Manoel de Silva Menezes, Francisco Paula Pereira, José Castilho, Pedro Martins Baptista e outros. — Sim em termos. José Maria Guimarães, Antonio Nicácio, José Dias Soares e Silvino Rios. — Sim. Belmiro Ferreira da Veiga. — Indeferido.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 1 de julho de 1926 foi exonerado o capitão-tenente Paulo Leclerc Junior do cargo de encarregado da artilharia do cruzador Barroso.

— Por outras de 13 foi nomeado o capitão-tenente Victor de Sá Earp para exercer o cargo de comandante do aviso-mineiro Maria do Couto, interinamente, cumulativamente com as funções que já exerce de immediato da Base da Defesa Minada dos Portos do Rio de Janeiro.

— Foram concedidos:

De accôrdo com o parecer da junta medica, sessenta dias de licença, na forma da lei, ao 1º tenente do Corpo da Armada Raul de Andrade Figueira, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias; a contar da presente data;

De accôrdo com o parecer da junta medica, seis mezes de licença, na forma da lei, ao servente do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Gastão Martins, para tratar de sua saúde onde lhe convier, em prorrogação da que lhe foi concedida em 9 de março ultimo;

De accôrdo com o parecer da junta medica, seis mezes de licença, na forma da lei, ao operario de 5ª classe da officina de machinas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Euclydes Francisco dos Santos, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar da presente data;

Licença ao marinheiro invalido asyado Rossini Soares de Andrade para residir fóra do Asylo de Invalidos da Pa-

tria nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa;

Ao remador asylado Americo de Moura Caldas licença para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, no Estado de Sergipe, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de julho de 1926

Officios:

Sr. ministro da Fazenda:

Aforamento de terrenos de marinhãs.

N. 2.891 — 1. Tenho a honra de solicitar a attenção de V. Ex. para o officio, em cópia, da Confederação Geral dos Pescadores do Brasil, tratando do aforamento de terrenos de marinhãs, ao norte do Caraguatutuba, Estado de São Paulo, e que se acham occupados ha muito tempo pela Colonia de Pescadores Z-17.

Contrabando na Bahia.

Anexo: Um inquerito capeado pelo officio n. 38, da Capitania dos Portos da Bahia e demais papeis.

N. 2.988 — 1. Tenho a honra de submeter á consideração de V. Ex., com papeis sobre o caso, o inquerito procedido na Capitania dos Portos do Estado da Bahia, referente ao contrabando apprehendido em um saveiro no porto da Barra, naquella Estado.

— Sr. ministro da Guerra:

Punição de uma praça da Armada.

Referencia: Aviso n. 41, de 1926, do Ministerio da Guerra.

N. 2.989 — 1. Em resposta ao aviso acima mencionado, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, á vista da parte dada pelo capitão de engenharia Attila Augusto de Abreu Vieira, foi punida devidamente a praça de que trata a referida parte e cujo verdadeiro nome é José Pedro de Oliveira e não Gonçalves Dias do Nascimento.

Captura de desertores do Exercito.

Referencia: Aviso n. 20-926, do M. da Guerra:

N. 2.991 — 1. Em resposta ao aviso acima referido, solicitando a captura dos soldados desertados do Forte da Lage, João Marques Martins e Sant'Anna Marques de Oliveira, tenho a honra de declarar a V. Ex. que, conforme as informações prestadas pelos commandos do Corpo de Marinheiros Nacionais e navios da esquadra, não existem praças na Armada com aquelles nomes.

— Sr. ministro da Justiça:

Parecer sobre um trabalho didactico.

Anexo: Papeis capeados pelo officio n. 65-926, da Escola Naval e o trabalho.

N. 2.992 — 1. Rogo a V. Ex. se digne de providenciar, afim de que por especialistas do Departamento Nacional do Ensino, sejam examinados os «Pontos de Geographia» da laura do artifice de machinas da Armada, Luiz Duarte da Gama, e emitido parecer sobre o merito do trabalho que a este acompanha.

— Sr. ministro da Viação:

Construção de um pharol no porto do Rio Grande do Sul.

Anexo: Officio n. 56, de 4 maio de 1926, da Directoria de Navegação e um desenho.

N. 2.293 — 1. Em consequencia das obras em andamento do porto do Rio Grande do Sul, com o deslocamento de sua barra de accesso, o pharol existente ficou situado em ponto desvantajoso para os navegantes.

2. Torna-se, pois, necessaria a mudança do actual pharol; e, por me parecer tratar-se de obra complementar das que são executadas no mencionado porto, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de fazer incluir, entre essas obras, a construção de novo pharol no local indicado no officio que a este acompanha, e de accôrdo com o plano especificado no desenho anexo.

— Sr. director geral do Pessoal:

Baixa e asylamento de uma praça.

Referencia: Cont. do officio n. 857, de 1926, do Hospital de Marinha.

N. 2.294 — 1. Declaro-vos que resolvi mandar dar baixa do Serviço da Armada e incluir no Asylo de Invalidos da Patria o marinheiro nacional numero 4.405 — PE-MA-cabo, Felix dos Santos, visto ter sido julgado invalido, não podendo angariar meios de vida.

Asylamento de uma praça:

Referencia: Cont. do telegramma numero 322/1926, do presidente do Ceará.

N. 2.995 — 1. Declaro-vos que resolvi mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria o ex-marinheiro nacional numero 7.282, 2ª classe — SE — José Feitosa da Silva, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de vida.

Baixa de uma praça.

N. 2.996 — 1. Declaro-vos que resolvi mandar dar baixa do serviço da Armada ao cabo de esquadra do regimento de fuzileiros navacs n. 16, da 3ª bateria, Manoel Tiburcio dos Santos.

Distribuição de credito:

N. 2.997 — 1. Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias ordens no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso com o credito na importancia de 47:043\$396, á conta da verba «28 — Obras e Serviços Accessorios — Material de consumo — N. 1 — Para conservação e concertos dos edificios, etc.», do orçamento deste ministerio para o exercicio em vigor, afim de occorrer ás despesas com a remodelação e concertos do edificio da Enfermaria do Arsenal de Marinha do alludido Estado.

Distribuição de credito:

N. 2.998 — 1. Rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba com o credito na importancia de 5:000\$. á conta da verba «17ª — Pessoal do Serviço Subalterno da Armada — Consignação — Pessoal — Sub-consignação — 2, Inferiores e marinheiros», do orçamento deste ministerio para o exercicio em vigor, para attender ás despesas decorrentes dessa mesma verba.

2. Na escripturação da Directoria de Fazenda deste ministerio foi feita a competente annullação na verba, acima alludida.

Distribuição de credito:

N. 2.999 — 1. Solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará com o credito na importancia de 104:015\$, á

conta do credito especial aberto pelo decreto n. 17.119, de 18 de novembro de 1925, afim de attender ao pagamento da gratificação de que trata a lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, ao operario efectivo de 2ª classe da Officina de Forjas do Arsenal de Marinha do referido Estado. Manoel Pinheiro.

2. O saldo do supradito credito foi revigorado para o presente exercicio, conforme determina o art. 41 do regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

3. Na escripturação da Directoria de Fazenda deste ministerio foi feita, no saldo do mencionado credito especial, a competente annullação.

Devolução de processo referente a um contracto.

N. 3.000 — 1. Solicito a V. Ex. a devolução do processo que acompanhou o aviso n. 2.487, de 26 de maio ultimo, referente ao contracto celebrado com José Victor de Lamare para o fornecimento de varios artigos á Directoria de Navegação durante o corrente anno.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 13 do corrente:

Foram tornadas sem effeito as transferencias do 2º tenente contador commissionado, Raul Vargas Vasconcellos, do Hospital Militar de S. Paulo para a 1ª Companhia ferro-viaria, publicada no *Diario Official* de 15 de maio ultimo, e 2º tenente veterinario, Alvaro Alves Pinto, da 8ª Brigada de Infantaria (Bello Horizonte), para o 4º Grupo de Artilharia a Cavallo (Santo Angelo).

Por despacho de 18 do mez findo:

Foram transferidos:

Os segundos tenentes contadores commissionedos, Manoel Benedicto Chaves, do 9º R. A. M. para o 1º R. I. e Benedicto Carias de Oliveira, do 8º R. A. M. (Pouso Alegre), para o Q. G. da 5ª B. C. (S. Gabriel).

— Por outro, de 8 do corrente:

Foi mandado servir:

Na Escola Militar, o capitão medico, Dr. Horacio Ilurpia Filho.

— Por outro ainda, de 12 do corrente:

Foi mandado servir

Como tecnico, junto ao Ministerio da Viação, para tratar de assumptos referentes á Aviação, o 1º tenente Henrique Raymundo Dyott Fontenelle.

— Por portarias de 13 do corrente:

Foram exonerados os maiores Alfredo Alberto de Alencastro, do cargo de chefe de secção do serviço de Estado-Maior da Circumscripção Militar, e Arsenio de Souza Braga, do cargo de adjunto do serviço de Estado-Maior da 5ª Região Militar, conforme pediram; o 1º tenente Duilio Renato Storino, do cargo de adjunto de grupo da Fabrica de Polvora sem Fumaça.

Foram nomeados.

O tenente-coronel de cavallaria, José Meira de Vasconcellos, chefe de subsecção do Estado-Maior do Exercito;

O major de infantaria, Galdino Luiz Esteves, adjunto do Estado-Maior do Exercito;

O 1º tenente Duílio Renato Storino, secretario da Fabrica de Polvora sem Fumaça.

Foram concedidas licenças para tratamento de saúde:

De accordo com o artigo 8º 1º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, por 90 dias, em prorrogação, ao 2º official do Collegio Militar do Ceará, Luiz Baptista Vieira;

De accordo com o artigo 17, § 1º do citado decreto, por seis meses, ao operario da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, Martinho Lino de Macedo.

Requerimentos despachados

Antonio Fernando da Silva, servente, pedindo um anno de licença sem vencimentos, de accordo com o art. 16, do decreto n. 14.663. — Concedido.

Antonio de Freitas Brandão, capitão, pedindo um cavallo para desconto. — Deferido.

Eleuterio do Nascimento, soldado asylado, pedindo ser recolhido ao Asylo. — Deferido.

Emilio Torrents Gomes da Cruz, 1º tenente, veterinario, reformado, pedindo residir na Suíça. — Deferido.

Francisco Vieira Lima, ex-musico de 1ª classe, pedindo asylo. — Indeferido, por não estar constatado que a sua molestia tenha sido adquirida em serviço ou em consequência delle.

Irineu Gonçalves Pinto, sargento reservista, pedindo prestar exame de commandante de Pelotão. — Aguarde oportunidade.

Jair Guimarães da Paula, reservista, pedindo quatro lotes de terras. — Não pôde ser attendido por não existirem lotes vagos nos nucleos colonias federaes no Estado de Minas Geraes. — Dirija-se, querendo, ao governo do referido Estado.

José Custodio da Silva, musico da Companhia Extranumeraria do E. M., pedindo 30 dias para ir a Bahia. — Concedido.

Luiz Ramos de Mattos Siqueira, 1º sargento, pedindo seis meses de licença para tratamento de saúde de accordo com o art. 17 § 1º do decreto n. 14.663. — Deferido.

Lysias Augusto Rodrigues, capitão, pedindo matricula no curso de pelotagem da Escola Naval de Aviação. — Deferido.

Manoel Antonio de Andrade, major, pedindo gosar férias no Rio. — Deferido.

Manoel Joaquim dos Santos, 2º sargento, pedindo residir fóra do asylo. — Como requer.

Oscar Fernandes da Costa, 1º tenente, pedindo um cavallo para desconto. — Indeferido, por não convir ao collegio.

Renato José de Freitas, 1º tenente, pedindo gosar em Macabé 30 dias de licença que obteve para tratamento de saúde. — Concedido.

Adauto de Almeida Lima, 2º tenente, contador, pedindo licença para tratamento de saúde de accordo com o artigo 17, parágrafo 1º, do decreto numero 14.663. — Concedido quatro mezes, de accordo com o art. 17, parágrafo 1º, do decreto n. 14.663.

Alvaro Furtado Brandão, capitão, pedindo quatro mezes de licença para tratamento de saúde de accordo com a lei n. 14.663, art. 17 parágrafo 2º. — Indeferido. O peticionario não tem direito ao que requer, em face das informações.

Amador Alves da Silveira, 2º tenente, e Gasparino Pereira da Silva, major, pedindo pagamento. — Não podem ser attendidos.

Candido Teixeira Cardoso, coronel, pedindo 90 dias de licença em prorrogação, de accordo com o artigo 17, parágrafo 2º, do decreto n. 14.663. — Como pede.

Ephigenio Xavier, 2º tenente, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saúde, de accordo com o art. 17, parágrafo 1º, do decreto n. 14.663. — Como pede.

João Furtado Sobrinho, 2º sargento, pedindo passagem para desconto do Rio a Parahyba. — Concedido.

José Assumpção Rodrigues, 2º tenente, comissionado, rectificação de data de comissionamento. — Nada ha que deferir.

José Gregorio da Silva, cabo, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saúde de accordo com o art. 17, do decreto n. 14.663. — Como pede.

José Joaquim da Silva, anseçada, pedindo matricula no curso de ferradores. — Não pôde ser attendido por não satisfazer as condições regulamentares.

Jovita de Souza Tavares, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar na forma da lei.

Themistocles Izidoro Teixeira dos Reis, 2º tenente, pedindo passagem para desconto da estação de Marianna, Minas a D. Pedro II. — Concedido.

Procuradoria Geral da Justiça Militar

Portaria

O procurador geral da Justiça Militar, attendendo ao que requereu o promotor da 10ª Circumscripção Judiciaria Militar, bacharel Americo Luiz de Vasconcellos Chaves, resolve conceder, de accordo com o art. 57, letra b, do decreto n. 17.231 A, de 26 de fevereiro de 1926 e nos termos do disposto no art. 7º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, dois mezes de licença para tratamento de saúde.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1926.
Washington Vaz de Mello, procurador geral.

Ministerio da Viação e Obras

Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de julho de 1926

Avisos:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.620 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa folha de diarias a que tem direito o official, addido, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Simpliciano Augusto de Almeida, de accordo com o art. 21 do regulamento da mesma inspectoria.

A despesa, na importância de 300\$, deverá correr á conta da consignação

"Pessoal", sub-consignação n. 13, "Ajudas de custo, etc.", da verba 17ª, artigo 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, prorogada para o actual exercicio em virtude do decreto n. 17.180, de 2 de janeiro deste anno.

N. 1.621 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a quantia de 80.000\$ á Companhia Nacional de Navegação Costeira, concessionaria do serviço de navegação a que se refere o decreto n. 11.774, de 3 de novembro de 1915, relativa ás viagens contractuacs realizadas no mez de abril do corrente anno, conforme o documento junto.

A despesa deverá correr por conta da consignação "Serviço de navegação costeira entre Porto Alegre e Recife", da verba 4ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 1.622 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Villas Boas & Comp., na importância de 12.420\$, de fornecimento feito no corrente anno á Inspectoria da Agua e Esgotos, de accordo com o respectivo contracto lavrado em virtude de concorrência publica.

A despesa deverá correr por conta da consignação "Material — Consumo", sub-consignação n. 5, "Artigos de expediente, etc.", da verba 26ª, 2ª parte, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 1.623 — Tendo em vista a comunicação feita pelo Ministerio da Fazenda a esse tribunal sobre a emissão de 50.000 obrigações ferroviarias e o aviso deste ministerio n. 182/G, de 9 de abril, solicitando o registro de 25.000 titulos para cobrir as despesas da verba 24ª do orçamento em vigor, no 1º semestre deste anno, tenho a honra de pedir agora o registro dos restantes 25.000 titulos, para que este ministerio possa attender ás despesas decorrentes da referida verba, no 2º semestre do corrente anno.

Para orientação desse tribunal tenho a honra de enviar a V. Ex. um quadro demonstrativo da renda adicional cobrada nas Estradas de Ferro da União, nos periodos de marco a dezembro do anno passado, e janeiro a abril deste anno, na importancia total de R\$ 13.278:603\$790, sendo 9.524:249\$089 relativos ao primeiro, e 3.754:354\$701 referentes ao segundo periodo.

N. 1.624 — Tenho a honra de solicitar desse tribunal o necessario registro da quantia de 2.467\$400, afim de que, no Thesouro Nacional seja paga a inclusa conta de J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria Federal de Navegação, de accordo com o respectivo contracto, registrado, em sessão desse instituto de 14 de maio proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação "Material — N. 2, Livros em branco, etc.", da verba 18ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para 1926.

Dia 2

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.625 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias provi-

decisões afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha, na importância de 558\$750, de fornecimento feito no corrente anno á Inspectoria de Aguas e Esgoto, de accordo com o respectivo contracto lavrado em virtude de concorrência publica.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material», «Permanente» sub-consignação n. 2, «Accessorios e reparação de material, etc.», da verba 20ª, 2ª parte, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 1.626 — Tenho a honra de solicitar a esse tribunal que, por conta da parte «em ser» da consignação «Pessoal», da verba 2ª, do art. 14 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, em vigor no exercicio de 1926 por força do decreto n. 17.180, de 2 de janeiro ultimo, seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, para ser entregue mediante requisição da Administração dos Correios de Ribeirão Preto, a quantia de 4:500\$, afim de attender a despesa, no corrente anno, relativas ás sub-consignações ns. 7 e 9, em cujos creditos foram feitas as necessarias deducções:

Consignação «Pessoal». — Vencimentos e gratificações diversos: Sub-consignação n. 7 «Ajuda de custo e diarias por serviços fóra das respectivas sedes. 2:000\$000
Sub-consignação n. 9 «Diferença de vencimentos por substituições, etc.... 2:500\$000

N. 1.627 — Tenho a honra de solicitar a esse tribunal que, por conta da parte «em ser» da consignação «Material» III, «Diversas despesas», sub-consignação n. 10, «Consumo de agua, taxas de esgoto e sanitarias», da verba 2ª, do art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, em vigor no exercicio de 1926 por força do decreto n. 17.180, de 2 de janeiro ultimo, seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, para ser entregue mediante requisição da Administração dos Correios de Joazeiro, a quantia de 140\$, afim de attender ás despesas, no corrente anno, relativas á referida sub-consignação em cujo credito foi feita a necessaria deducção.

N. 1.628 — Tenho a honra de solicitar desse tribunal que, por conta da parte «em ser» da consignação «Pessoal», «Vencimentos e gratificações diversos, sub-consignação n. 12, «Auxilio para aluguel de casa aos chefes de succursaes e agencias etc.», da verba 2ª, do artigo 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, em vigor no exercicio de 1926 por força do decreto n. 17.180, de 2 de janeiro ultimo, seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, a quantia de 175\$, que deverá ser entregue mediante requisição da Administração dos Correios de Botucatu, para attender a despesa, durante o corrente anno, da mencionada sub-consignação, de cujo credito foi deduzida.

N. 1.629 — Tenho a honra de solicitar desse tribunal o necessario registro da quantia de 429:229\$674, afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativas á iluminação da area approvada da cidade, Quinta da Boa Vista o par-

que do Palacio Presidencial, durante o mez de maio do corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Sociedade Anonyma do Gaz», «Para a actual iluminação», da verba 21ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para 1926, sendo 214:014\$837 na parte papel e 214:014\$837, na parte ouro.

As referidas importancias foram deduzidas dos empenhos globaes numeros 1 e 2.

N. 1.630 — Tenho a honra de solicitar desse tribunal o necessario registro da despesa na importancia de 3:142\$538, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativa á iluminação das novas áreas desta Capital, durante o mez de maio do corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Sociedade Anonyma do Gaz» — Para a actual iluminação das novas áreas», da verba 21ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para 1926, sendo 4:071\$184 na parte papel e 4:071\$184 na parte ouro.

Estas importancias foram deduzidas dos empenhos globaes ns. 3 e 4.

N. 1.631 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as tres inclusas contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia total de réis 1.195:286\$272, de fornecimentos de carvão, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 246, letra a), do Regulamento de Contabilidade Publica, e com fundamento no art. 265 da lei da despesa de 1924, nos termos do qual continúa a ser feito o serviço de abastecimento de combustivel áquella estrada.

A despesa deverá correr á conta da consignação «Material», sub-consignação n. 6, «Combustivel para machinas, offeinas, etc.», da verba 6ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, prorrogada para o corrente exercicio em virtude do decreto n. 17.180, de 2 de janeiro deste anno, empenho global n. 45.

Dia 3

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.632 — Em face da deliberação desse tribunal, ordenando, em sessão de 7 de abril ultimo, o registro da despesa de 23:840\$, constante do aviso deste ministerio n. 1.190, de 27 de março anterior, de materiaes fornecidos pela firma Botelhos & Oliveira, em 1925, á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, em virtude de concorrência publica realizada em 2 de março daquelle anno, cujos documentos acompanharam o meu aviso n. 1.656, de 18 de agosto seguinte, tenho a honra de solicitar a reconsideração da decisão desse tribunal, communicada no officio de V. Ex. n. 401, de 25 de março deste anno, negando registro á despesa de 32:400\$, de materiaes fornecidos pela mesma firma á referida repartição naquelle anno, em virtude da mesma concorrência, sob o fundamento de que a dispensa de concorrência publica para o fornecimento de que se trata só poderia ser dispensada pelo Sr. Presidente da Republica.

N. 1.633 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias

afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal, o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta do O. Warsheldt & Comp., na importancia de 6:712\$, de fornecimento feito no corrente anno á Estrada de Ferro Theozopolis, de accordo com a concorrência administrativa, cujos documentos acompanharam o aviso deste ministerio numero 1.597, de 24 de junho ultimo.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» — Consumo» sub-consignação n. 5, «Combustivel, lubrificantes etc.», da verba 14ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 1.634 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de J. Teixeira & Comp., na importancia de 2:052\$, de fornecimento feito no corrente anno á Estrada de Ferro Theozopolis, de accordo com a concorrência administrativa, cujos documentos acompanharam o aviso deste ministerio n. 1.608, de 28 de junho ultimo.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» — Permanente — Sub-consignação n. 2 — «Trilhos, cronalheiras, etc.», da verba 14ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

Dia 5

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.635 — Afim de que no Thesouro Nacional seja effectuado o respectivo pagamento á The Rio de Janeiro City Improvements, tenho a honra de solicitar a esse tribunal o registro da despesa na importancia de 12:000\$, correspondente ao serviço de limpeza de galerias de aguas pluvias, durante o primeiro semestre de 1926.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» — N. IV — Inspectoria de Engenharia Sanitaria — Sub-consignação n. 29 — «Custeio, etc.», da verba 21ª, art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 1.636 — Afim de que no Thesouro Nacional seja effectuado o respectivo pagamento á The Rio de Janeiro City Improvements, tenho a honra de solicitar a esse tribunal o registro da despesa na importancia de 33:184\$954, ouro, ou £ 3.733-6-1, ao cambio de 27 d., correspondente á garantia de juros de 9 % sobre o capital empregado nas obras de esgotos dos bairros de Copacabana, Leme e Ipanema, relativa ao primeiro semestre de 1926.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» — XXXII — «Servicos contractados com a Companhia City Improvements» — Sub-consignação n. 304 — «Garantia de juros, etc.», da verba 21ª, art. 14, da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 1.638 — Afim de que no Thesouro Nacional seja effectuado o respectivo pagamento á The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, tenho a honra de solicitar a esse tribunal o registro da despesa, na importancia de 17:852\$676, ouro, ou £ 2.008-8-6 ¼, correspondente á garantia de juros de 9 % ao anno sobre o capital empregado

nas obras de esgoto da Ilha de Paquetá, relativa ao primeiro semestre de 1926, deduzidas as taxas dos prédios esgotados.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» — N. XXXII — Serviços contractados com a Companhia City Improvements — Sub-consignação n. 305 — «Garantia de juros de 9 %, etc.», da verba 21ª, art. 2º, da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.649 — Tenho a honra de solicitar desse tribunal o necessario registro, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a quantia de 194.924\$680, á Companhia Nacional de Navegação Costeira, concessionaria do serviço de navegação a que se refere o decreto n. 15.755, de 26 de outubro de 1922, relativa ás viagens contractaes realizadas durante o mez de abril do corrente anno.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Serviços de navegação costeira entre Rio Grande e Pará», n. 7 da verba 4ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio.

N. 1.640 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Sociedade Anonyma «Marvins», na importancia de 46:272\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a concurrencia administrativa cujos documentos acompanharam o aviso deste ministerio n. 1.551, de 18 de junho ultimo.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material — Permanentes», sub-consignação n. 3, «Postes, fios, etc.», da verba 3ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 1.641 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Companhia Nacional de Communicações sem Fio, na importancia de 165:000\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Repartição Geral dos Telegraphos, nos termos da letra b, do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material — Permanentes», sub-consignação n. 4, «Acquisição de aparelhos, etc.», da verba 3ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 1.642 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Companhia Nacional de Communicações sem Fio, na importancia de 183:600\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a letra b do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material — Permanentes», sub-consignação n. 4, «Acquisição de aparelhos, etc.», da verba 3ª, art. 14 da

lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 1.643 — Tendo a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, a inclusa conta da Companhia Paulista de Material Electrico, na importancia de 7:800\$ de fornecimento feito no corrente anno á Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a letra b do art. 246, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» — Permanente — Sub-consignação n. 4 — «Acquisição de aparelhos, etc.», da verba 3ª, artigo 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 1.644 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Figueiredo Bastos, na importancia de 8:500\$ de fornecimento feito no corrente anno á Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a letra b, do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» — Permanente — Sub-consignação n. 2 — «Acquisição e reparos etc.», da verba 3ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.645 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa folha de ajuda de custo, a que tem direito, no corrente anno, o official da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Simpliciano Augusto de Almeida, de accordo com o art. 22 do regulamento da mesma Inspectoria.

A despesa, na importancia de réis 533\$333, deverá correr á conta da consignação — Pessoal — Sub-consignação n. 13 — Ajudas de custo e diarias, etc. — da verba 17ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, prorogada para o corrente exercicio em virtude do decreto n. 17.180, de 2 de janeiro ultimo.

N. 1.646 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Ingersoll-Rand Company, na importancia de 98:563\$400, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 243, letra b, do Regulamento de Contabilidade Publica.

A despesa deverá correr á conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 4 — Machinas, ferramentas, etc. — da verba 6ª, art. 14 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, prorogada para o actual exercicio em virtude do decreto n. 17.180, de 2 de janeiro do corrente anno.

N. 1.647 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providencias, afim de que,

uma una vez concedido o registro da despesa por esse tribunal, seja encaminhado ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, ao Estado de Santa Catharina, arrendatario da Estrada de Ferro Santa Catharina, da sua secção de navegação fluvial e da construcção do prolongamento da mesma estrada até a barra do rio Trombudo, o incluso processo de medição provisoria dos trabalhos executados nos mezes de abril e maio do corrente anno na importancia de 206:084\$200, no trecho comprehendido entre os kilometros 10.100 e 35 do referido prolongamento, de accordo com a clausula XXXVII do contracto de 2 de dezembro de 1921, autorizado pelo decreto n. 15.152, da mesma data, e com a tabella de preços approvada por portaria de 12 de setembro de 1924.

A despesa, que foi deduzida do empenho previo, n. 75, corre á conta da sub-consignação n. 10 «Prolongamento da Estrada de Ferro Santa Catharina á barra do rio Trombudo (contracto da União com o governo de Santa Catharina) n. 1 «Construcção de prolongamentos e ramaes, etc.», da verba 24 do art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, em vizer no exercicio de 1926, por força do decreto n. 17.180, de 2 de janeiro ultimo, e deve ser paga em obrigações ferroviarias, a que se refere o decreto n. 16.842, de 24 de marco do anno passado, em numero de 229 titulos, á cotação provisoria de 900\$000.

N. 1.648 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providencias afim de que, uma vez concedido o registro da despesa por esse tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa folha de differença de vencimentos, relativa ao mez de maio ultimo, a que fez jus o continuo de 1ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, Miguel Peixoto da Silva, por ter substituido o porteiro da mesma repartição, que se encontra licenciado.

A referida folha, na importancia de 50\$, foi devidamente empenhada sob o n. 21, e deverá correr por conta da sub-consignação n. 7 «Differença de vencimentos por substituições regulamentares, etc.», da consignação «Pessoal» da verba 16ª, do art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, em vizer no exercicio de 1926, por força do decreto n. 17.180, de 2 de janeiro ultimo.

N. 1.649 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providencias afim de que, uma vez concedido o registro da despesa por esse tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa folha de gratificação, na importancia de 500\$, concedida ao engenheiro de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, Francisco de Souza, de accordo com o art. 98 do regulamento, por ter funcionado como arbitro, por parte do governo, na questão relativa ao pagamento á Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro das obras complementares e machinas operatrizes, destinadas ás novas officinas da Estrada de Ferro Bahia e Minas.

A despesa, que foi devidamente empenhada sob o n. 19, deverá correr por conta da sub-consignação n. 7 «Differença de vencimentos por substituições regulamentares e gratificação, por serviços extraordinarios, da consignação «Pessoal», da verba 16ª do art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, em vigor no exercicio de 1926, por força do decreto n. 17.180, de 2 de janeiro ultimo.

N. 1.650 — Para o fim de registro por esse tribunal, tenho a honra de passar às mãos de V. Ex., por cópia, acompanhado dos respectivos documentos, o incluso contracto celebrado, mediante concorrência publica, entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Fonseca, Almeida & Comp. e outros, para o fornecimento de accessorios e outros artigos para automoveis de linha a 5ª divisação durante o corrente anno.

O referido contracto foi publicado no *Diário Official* de 27 de junho ultimo, e a publicação rectificada no do dia 29 do mesmo mez.

N. 1.651 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja paga a The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited, a quantia de 195.500\$, pela subvenção a que tem direito, correspondente ao mez de março do corrente anno, nos termos da lei n. 4.679, de 24 de janeiro de 1923, conforme os documentos juntos.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 8, "Serviço de navegação do rio Amazonas e seus afluentes", da verba 4ª art. 14 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 1.652 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa folha de diarias, a que tem direito o engenheiro-chefe da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Lucas Bicalho, por serviços prestados fora da respectiva sede, de accordo com o art. 21 do regulamento da mesma Inspectoria.

A despesa, na importância de réis 1:500\$, deverá correr á conta da consignação "Pessoal", sub-consignação numero 17, "Diferença de vencimentos, etc.", da verba 17, art. 14 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, prorrogada para o corrente exercicio em virtude do decreto n. 17.180, de 2 de janeiro deste anno.

Dia 9

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.653 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as duas inclusas contas da Sociedade Anonyma Marvin, na importância total de 342.780\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o artigo 246 letra h, do regulamento de Contabilidade Publica.

A despesa deverá correr á conta da consignação "Material", sub-consignação n. 7, "Outros materiaes, etc.", da verba 6ª art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, prorrogada para o actual exercicio em virtude do decreto n. 17.180, de 2 de janeiro do corrente anno, empenho global n. 30.

N. 1.654 — Para o fim do registro por esse tribunal, tenho a honra de passar às mãos de V. Ex., por cópia, acompanhado dos respectivos documentos, o contracto celebrado, mediante concorrência publica entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Fonseca, Almeida & Comp. e outros, para for-

necimento de artigos para solda oxy-acetyleno, durante o corrente anno.

O referido contracto foi publicado no *Diário Official* de 2 do corrente mez.

N. 1.655 — Em resposta ao officio n. 858, de 5 de junho ultimo, em que V. Ex., referindo-se ao aviso deste ministerio n. 1.345, de 29 de abril ultimo, pergunta o que se pretende significar com a expressão "quando respondendo pelo expediente" adoplada para fixar os limites da delegação de competencia para autorizar empenhos de despesas, tenho a honra de declarar a esse tribunal que o chefe do escriptorio central da Comissão de Linhas Telegraphicas Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas, Francisco José Xavier Junior, nas ausencias temporarias do chefe da commissão, assigna o expediente da mesma e o aviso citado estando essa attribuição á competencia de assignar as autorizações de empenhos de despesas.

N. 1.656 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providencias afim de que, uma vez concedido o registro da despesa por esse tribunal, seja encaminhado ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a Manoel Nicolau Junior, o incluso processo de medição provisoria, na importância de 265.884\$677, de serviços executados em um abrigo para locomotivas no ramal do Ibiá da Estrada de Ferro Oeste de Minas, no periodo de 1 de janeiro a 30 de abril do corrente anno, de accordo com o art. 246, letra a, do regulamento de Contabilidade Publica.

A despesa que foi devidamente empenhada sob n. 92, corra á conta do numero II — Officinas e depositos de locomotivas, etc., da verba 2ª, art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, em vigor no exercicio de 1926, por força do decreto n. 17.180, de 12 de janeiro do corrente anno, e devo ser paga em obrigações ferroviarias a que se refere o decreto n. 16.842, de 24 de março do anno passado, em numero de 296, titulo á cotação provisoria de 900\$000. Da cotação definitiva o Thesouro Nacional dará conhecimento á esse instituto para o fim de ser rectificada a deducção provisoria feita no fundo de obrigações ferroviarias, em virtude do presente aviso.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por decretos de 7 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Inspectoria Federal de Aguas e Esgotos:

Seis mezes, ao administrador de floresta Henrique de Souza Ferreira.

Na Estrada de Ferro de Sobral:

Seis mezes, ao posteiro José Archanjo de Souza.

Na Directoria Geral dos Correios:

Tres mezes e 15 dias, ao auxiliar Alvaro José da Silva Cunha;

Quatro mezes á agente do Correio de Todos os Santos, D. Marianna Dias de Araujo;

Seis mezes á auxiliar da agencia do Correio de 2ª classe, nesta Capital, dona Rufina de Souza Barros.

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

Seis mezes, ao fiel de trem de 2ª classe Antonio Waltrudes de Moraes;

Seis mezes, ao conferente José de Oliveira Monteiro;

Seis mezes, ao archivista João Monte de Hannequin;

Dous mezes, ao fiel de trem de 3ª classe Manoel Joaquim de Almeida.

— Por outros de 10:

Na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Um mez, ao rondante de 2ª classe Bernardino Mathias Martins.

Na Inspectoria de Fiscalização do Porto de Recife:

Tres mezes, ao jornaleiro Jefferson Lopes Bello.

Na Directoria Geral dos Correios:

Seis mezes, á agente do Correio de São João dos Patos, D. Feliciano Santos.

Seis mezes ao amanuense da Administração dos Correios de São Paulo, Domingos José Gomes Carneiro.

Um mez ao carteiro da agencia do Correio de Petropolis, Antonio Rodrigues Frões.

Dous mezes ao servente da agencia do Correio de Rezende, Alfredo Escobar.

Seis mezes á auxiliar dos Correios do Estado do Ceará, Amelia Freire Sidrim.

Um anno ao auxiliar da Administração dos Correios do Maranhão, Americo Ribeiro Marinho.

Na Repartição Geral dos Telegrafos:

Dous mezes ao trabalhador, Carlos Azevedo Santos.

Dous mezes ao telegraphista de 5ª classe, Hermosillo de Oliveira Sucupira.

Tres mezes ao telegraphista de 4ª classe, Luiz Carlos Milles.

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

Tres mezes ao auxiliar do escripto, João Leopoldino de Azevedo.

Dous mezes á auxiliar de deposito, Irene de Matos Naked.

Dous mezes ao auxiliar de cabine, Aydanio Rangel.

Um mez ao operario de 4ª classe, Paulo Augusto de Carvalho.

Dous mezes ao ajudante de 1ª classe, Joaquim Pereira.

Seis mezes ao praticante de machinista, Francisco Glycerio Piras.

— Por outra de 12:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

Seis mezes ao conductor de trem de 4ª classe, Carlos Freire da Costa.

Requerimentos despachados

Luiz Galvão, agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil; He-racito Euclides de Barros, carteiro de 1ª classe, da Administração dos Correios do Pará e Adilino Moura, chefe de secção da Administração dos Correios do Piahy, aposentados por decretos do 7 do corrente mez. — Apresentem certidões de tempo de serviço publico, passadas de accordo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda, extrahidas dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo alcançar as datas dos decretos que os aposentaram.

Provem si estão quites do pagamento de sellos de nomeação e impostos sobre vencimentos e até quando contribuíram para o montepio.

Nestas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos, sobre os quaes não houve cobrança de respectivo sello e a razão por que deixou de ser ef-

lectuada, ou si eram isentos de taes impostos.

Benedicto Marques Falcão, auxiliar da Administração dos Correios do Estado de São Paulo, pedindo seis mezes de licença, para tratamento de saúde. — Indeferido.

Francisco Braga, Filho, amanuense da Administração dos Correios de São Paulo, pedindo tres mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Indeferido.

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia de 13 de julho de 1926

Aviso:

Sr. 1º secretario do Conselho Municipal:

N. 43 — Em solução ao officio n. 51, de 23 de junho ultimo, com o qual V. Ex. encaminhou a este ministerio a indicação approvada por esse Conselho solicitando providencias no sentido de ser illuminada a luz electrica a rua André de Azevedo, em Olaria, tenho a honra de declarar a V. Ex. não ser possível, actualmente, a execução de tal melhoramento, visto não dispôr a Inspectoria Geral de Illuminação, segundo informa de recursos para custear-o.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de julho de 1926

Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Officio:

N. 16 — Tendo presente o recurso que a Companhia de Seguros Alliança da Bahia interpoz ao despacho da directoria dessa estrada, que indeferiu pedido de indemnização pelo incendio de mercadorias a que se refere o vosso officio n. 225 D, de 12 de maio de 1926, cujos prejuizos foram avaliados em \$850 e 60¢250, o Sr. ministro, por despacho de 10 do corrente mez, deferiu a reclamação, de accordo com os pareceres, por não se tratar de caso fortuito, e sim de facto cujos efeitos era possível evitar, ou impedir.

Requerimentos despachados

Companhia Nacional de Comunicações Sem Fios, pedindo permissão para a instalação e trafego de uma estação radiotelegraphica a bordo do vapor *Uçá*, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. — Deferido.

Rubens Reis, pedindo aforamento perpetuo ou aluguel por 40 annos, dos lotes ns. 83, 84 e 85, situados na quadra n. 9, do porto do Rio de Janeiro. — Não cabendo a este ministerio fazer o aforamento ou o aluguel nas condições requeridas, não ha que deferir.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por titulos da directoria, datados de 30 de junho ultimo, foram promovidos, na 2ª divisão, de accordo com o art. 105 do regulamento em vigor, os seguintes funcionarios:

A agentes de 2ª classe, os de 3ª Hivaldo Henrique da Silva, por mercei-

mento, e Antonio Beltholdo Alves, por antiguidade;

A agentes de 3ª classe, os de 4ª Antonio Corrêa de Araujo, Joaquim Henrique de Castro, por merecimento; Delmiro Martins Teixeira e Luiz Monteiro de Barros, por antiguidade;

A agentes de 4ª classe, os conferentes Antonio Ferreira Salles Junior, Victorino José da Fonseca Junior e Danton Pedro Freire Carneiro, por merecimento, e Sydney Horacio Waddington, por antiguidade;

A conferentes, os praticantes Antonio Avila Junior, Octavio Cachapuz e Paulino Alves de Oliveira, por merecimento; João Ferreira de Andrade e Elvino Vieira da Silva Filho, por antiguidade.

— Por outro da mesma data, foi readmittido como conferentes o ex-conferente 2ª classe Geraldo Ribas Junior.

— Por outro de 9 do corrente, foi promovido, na 4ª divisão, de accordo com o referido artigo, o machinista de 4ª classe, por antiguidade, o praticante Graciliano Rodolpho de Carvalho.

Requerimentos despachados

Dia 13 de junho de 1926

Môniz de Aragão & Comp pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Joaquim Moreira da Silva, Vicente Magnavita, Sebastiana de Lima Moura, Rosalina Corrêa da Silva, Osorio Pereira, Marcionillo Ferraz Durão, Maria José da Silva, Joaquim Marcellino da Silva, Izabel Maria de Oliveira Coe'ho, Antonio Juet de Bacellar Pinto Guedes, Antonio Pereira Caranta, Antonio Gentil Meira, Fernando Braz Charão, Alfredo Pereira Cardoso, Raymundo Rocha dos Santos, Maria Antonio de Andrade Silva, pedindo certidão. — Certifique-se.

Juventino & Comp., J. Moreira & Comp., pedindo restituição de documentos. — Restituam-se os documentos, mediante recibo.

Castro & Ferreira, pedindo entrega de um engradado. — Entregue-se, mediante pagamento das respectivas despesas. Zulmira Barbosa, pedindo pagamento. — Deferido.

Henrique José Soares, Francisco d'Assis Simões Corrêa, Florishella da Silva Araujo, Elzira Buscacio da Silva, Brazilio Vieira Barboza, Argemira Pinheiro de Mello, Antonia da Rocha Ferreira, pedindo baixa de fiança. — Dê-se baixa á fiança.

P. Fernando Hackradt & Comp., Arnaldo dos Santos, pedindo restituição de excesso de frete. — Restitua-se a importância de 155\$600, de accordo com a informação.

Wilson, Sons & Comp., Ltd., idem, idem. — Idem a importância de 62\$500, de accordo com a informação.

Simões Macedo & Comp., idem, idem. — Idem a importância de 156\$100, de accordo com a informação.

Conde Modesto Leal, idem, idem. — Idem a importância de 285\$, de accordo com a informação.

Miguel Abras, idem, idem. — Idem a importância de 83\$000, de accordo com a informação.

José Leal, idem, idem. — Idem a importância de 217\$600, de accordo com a informação.

P. H. Denizot & Comp., idem, idem. — Idem a importância de 682\$200, de accordo com a informação.

Avellar & Comp., idem, idem. — Idem a importância de 48\$, de accordo com a informação.

José Morelle, idem, idem. — Idem a importância de 315\$, de accordo com a informação.

Joaquim de Souza Luzitano, idem, idem, idem. — Idem a importância de 160\$800, de accordo com a informação.

J. Campos & Comp., idem, idem. — Providencie-se a restituição da importância de 4\$200, por conta da Central.

Salles Fonseca & Comp., idem, idem. — Providencie-se a restituição da importância de 50\$200, por conta da Central.

Anglo-Mexican Petroleum Co., Ltd., idem, idem. — Indeferido, á vista da informação.

Maria Linhares Moreno, pedindo passagens escolares para duas filhas. — Dirija-se, querendo, á Directoria Geral de Instrução Municipal.

Azevedo Barros & Comp., pedindo pagamento. — O pagamento reclamado esta dependendo de votação do credito já pedido.

Antonio Roza, pedindo collocação. — Aguarde oportunidade.

Joaquim Baptista de Oliveira, Corina Pereira Gallier, pedindo certidão.

Scares de Sampaio & Comp., Ltd., propondo fornecimento de material; Antenor de Carvalho Pereira, pedindo permissão para estabelecer-se com negocio de café, na plataforma da estação Dom Pedro II; Associação Beneficente dos Empregados Jornalheiros da Estação Maritima, pedindo passe gratuito para o Dr. Alberto Augusto Reis. — Compareçam á Secretaria.

Compareçam á Secretaria os Srs. Henrique da Silva Xavier, presidente da Companhia Norte Paulista de Combustiveis, Archimedes Gomes, Leoncio Pinto da Cunha, Francisco Teixeira de Souza, Leonor Teixeira Peixoto de Castro, Domingos Francisco Arantes, Leonidio Gomes & Comp., Benjamin Pinheiro e prefeito municipal de Lorena.

Compareçam á Secretaria para assignatura dos respectivos terminos referentes á prestação de serviços medicos, os Drs. Agostinho Medice, Abeilard Rodrigues Pereira Filho, Christiano Ottoni Gonçalves Ferreira e João Victor Lammanna.

Mangel Moreira dos Reis, Archimino Araujo dos Santos, Augusto de Araujo Silva, pedindo licença. — Concedo um mez, com ordenado.

Manoel de Moura, Luiz Eugenio dos Santos, Julio Candido Alves, Jorge Gomes de Oliveira, Jones José da Costa, Izaul Virgilino, Antonio de Araujo, Americo Barbosa, idem, idem. — Idem, idem, com 2/3 da diaria.

João Stramandineli, idem, idem. — Idem, idem, nos termos do art. 15 da lei 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

João Gonçalves Neves, idem, idem. — Idem, 15 dias, com 2/2 da diaria.

Walter Schmidt & Comp., S/A Pacheco Moreira, pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Octavio Candido Ramalho. — Atendido, conforme parecer da 5ª Divisão.

João Caruzo, pedindo passagens. — Deferido, á vista da informação.

Edmundo Cid, pedindo analyse de um seu producto denominado desincurstante "Cidex". — Compareça á Secretaria.

Compareçam á Secretaria os Srs. E. Pinho & Ltd., Henrique da Silva Xavier, Benjamin Pinheiro, prefeito municipal de Lorena, Leonidio Gomes & Comp., Domingos Francisco Arantes,

Archimedes Gomes, Leonel Teixeira Peixoto de Castro, Francisco Teixeira de Souza Bastos, Leoncio Pinto da Cunha.

Compareçam á Secretaria para assinatura dos respectivos termos referentes á prestação de serviços médicos, os Drs. Agostinho Medice, Abeilard Rodrigues Pereira Filho, Christiano Ottoni Gonçalves Ferreira e João Victor Lammann.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria do Sr. director-geral do 10 do corrente, foi removida o carteiro da agencia do Correio de Aparecida do Norte, no Estado de São Paulo, Agualdo Pereira de Toledo, para igual cargo na agencia do Correio de Taubaté, no mesmo Estado.

— Por outra da mesma data, foi declarada sem effeito a de 25 de fevereiro ultimo, que nomeou o cidadão Jaymo Rezende, para o cargo de ajudante da agencia do Correio de Porto Novo, no Estado de Minas Geraes.

Requerimentos despachados

Manoel Severino do Lima. — Indeferido.

Agapito Barcellos. — Indeferido.

Antonio Eusebio Teixeira Gomes. — Aguarde oportunidade.

Juvencio de Almeida Rocha Junior. — Como requer.

Alberto de Araujo Bastos, Domingos José Fernandes Junior, Euzebio Passos, José Cardoso Ferrão, João Francisco dos Santos, João Baptista Gomes Amorim Filho, João Barbosa Teixeira e José Rodrigues Macilado. — Inseriva-se.

Requerimento despachado

Dia 25 de junho de 1926

Graciliano Frontino de Assis, pedindo sustar desconto de mensalidades da Sociedade Auxiliadora dos Funcionarios do Correio Ambulante. — Deferido.

Rectificação

O estafeta da agencia postal de Bomfim, nomeado auxiliar da Administração dos Correios do Estado da Bahia por Portaria da 10 do corrente, chama-se Deusdeth Oliveira e não Deusdethi Oliveira, como saiu publicado no *Diário Official* de 13 deste mez.

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de julho de 1926

Avisos:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 294 — Necessitando a Superintendencia do Serviço do Algodão instalar no Cães do Porto armazens destinados á guarda de algodão sujeito á classificação commercial, tenho a honra de consultar

V. Ex. quanto á possibilidade de serem postos á disposição daquella superintendencia, para o fim acima alludido, os lotes ns. 186 a 190, da quadra 17, situada entre as ruas Treze e Quatorze no referido cães.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 295 — Accusando o recebimento do aviso C. A. 1.805/335, de 21 de junho ultimo, contendo informações enviadas pelo Consulado Geral do Brasil em Nova Orleans sobre a tendencia que, segundo os jornaes locais, se vae observando nos Estados Unidos da America do Norte pela adopção do café absolutamente puro, tenho a honra de agradecer a V. Ex. a gentileza da communicação.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de julho de 1926

Offícios:

Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 1.454 — Reportando-se ao officio desta directoria geral sob n. 928, de 15 de abril do corrente anno, de ordem do Sr. ministro, reitero-vos as providencias no mesmo solicitadas no sentido de, «por telegrammas», ser concedida autorização para requisitar passagens, com direito ao transporte de bagagens, para si e seus auxiliares, em todas as agencias dessa companhia, situadas no norte da Republica, ao Sr. Oldemar do Amaral Murtinho, director da 1ª secção da Directoria Geral de Agricultura, e actualmente servindo como official de gabinete de S. Ex. e que se encontra naquella região como chefe da comissão incumbida de inspecionar os estabelecimentos deste ministerio, por conta do qual correrão as despesas respectivas.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 1.455 — Em solução ao vosso officio n. 937, de 17 de junho ultimo, da 1ª secção tecnica, em que remetteis por cópia, em duplicata, o inquerito sobre a cultura do milho no Estado de Goyaz, communico-vos que o Sr. ministro exarrou o despacho: «Publique-se».

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas — Rio de Janeiro, 17 de junho de 1926.

Sr. ministro — Tenho o prazer de vir submeter á apreciação de V. Ex., por cópia, o inquerito sobre a cultura do milho no Estado de Goyaz, levantado pelo agrônomo Euler Coelho, no exercicio do cargo de inspector agricola naquella Estado.

Saude e fraternidade. — José Eurico Dias Martins, pelo director.

INQUERITO SOBRE A CULTURA DO MILHO NO ESTADO DE GOYAZ

Que poderemos dizer sobre a historia deste cereal? Que Christovam Colombo o levou da America para o Velho Mundo, com a denominação de «Mais» e que depois lhe deram o nome de «Zea-Mays»?

Sua cultura data de época pre-colonial no Estado, onde essa graminia tem variedades indigenas, pois quando chegaram os portuguezes nos portos maritimos, já os indigenas cultivavam a variedade até hoje conhecida entre nós com o nome de *milho de tapuyo*, muito common nas vargens dos rios Araguaya, Tocantins e outros do norte.

Essa variedade não é outra sinão a que foi apresentada pela comissão Rondon na 4ª Exposição Nacional de Milho, no Districto Federal, com a denominação de *milho indigena*.

Pelo exposto, concluímos que a sua cultura neste districto é antiquissima, encontrando essa graminia em geral, neste Estado, excellentes condições para o seu desenvolvimento e onde occupa a maior área semeada entre as demais plantas.

Área cultivada

E' o milho o cereal de maior consumo no Estado. A deficiência de fontes onde se possam auriar seguros informes sobre a área semeada e o pouco interesse dos fazendeiros por assumptos dessa natureza, difficultam sobremaneira um calculo exacto; ainda assim, conjugando os dados que obtivemos em respos'a aos questionarios profusamente distribuidos pelo interior, podemos avaliar em 90.000 hectares a área coberta por essa cultura.

Entre os municipios que produzem esse cereal em maior escala, poderemos citar:

	hect.
Corumbahyba	8.000
Morrinhos	7.800
Rio Verde	5.000
Catalão	4.000
Goyaz	3.600
Ypameri	3.500
Annapolis	2.800
Pouso Alto	2.600

Seguem-se os demais municipios com menores áreas, sendo certo, porém, que em todos elles a cultura do milho é a que tem maior superficie semeada.

Variedades

Não ha escolha de variedades dessa graminia: um só fazendeiro cultiva diversas variedades na mesma época e na mesma roça. Por isso é quasi impossivel encontrar-se uma espiga de milho puro, apresentando quasi sempre a mesma grãos de variedades diferentes. Entre as muitas conhecidas, nomearemos as seguintes: caiana, amarelo, vermelho, ferro, roxo, palha-roxo, carioca nipoca, etc., além das variedades cultivadas pelos indios.

Quanto ás preferencias uns são apologistas do ferro porque produz a farinha mais alva; outros o amarelo, por ser mais resistente ao caruncho; mas, em geral, não ha propriamente preferencia: semeiam o que tem á mão.

Clima

O meio climatico deste districto é o melhor que imaginar se possa para o desenvolvimento da cultura de que ora occupamos. Bem definidas como são as estações, da secca e da chuva, ha, ainda, durante o cyclo vegetativo, bastante chuva e sol que muito facilitam o gra-

namento das espigas. As geadas, que ás vezes cahem em alguns pontos, não trazem prejuizos, porque isso acontece nas épocas em que o milho está sendo ou já foi colhido.

Sólo

A partir da altitude de 500 metros até 1.600 (zona denominada chapada dos voadeiros) se encontra a cultura do milho, porém a altitude mais commum é de 500 a 800 metros acima do nível do mar. São preferidos os terrenos de espigão e de matto fresco, conhecidos com a denominação de *terras de cultura*, procurando os fazendeiros como padrão de terra propria as seguintes essencias florestaes: Tamboril, Gamelleira, Acury, Herva d'Anta, Marinheiro de folha larga, Quaxigúá, Mulher pobre branca, Limão-zinho, etc. Essa escolha, que é imprescindível, é cuidadosamente feita.

Preparo do sólo

O preparo do sólo é o mesmo feito para as outras culturas. Consiste em roçada, derrubada, operações feitas á foíce e á machado, queima, encoivamento, retirada de madeiras para a cerca e outras construcções, sendo a cerca feita, ora para vedar a entrada de suínos, ora de bovinos, cavallares, etc.

Adubação

Não é feita no Estado.

Plantação

Não se costuma fazer escolha de sementes, operação de tanta importancia, pela qual nenhum interesse mostram os nossos agricultores. Estes limitam-se a desprezar as sementes das extremidades das espigas, plantando sómente as do mais e não procurando verificar si na espiga da variedade que desejam cultivar, ha ou não sementes de outras variedades. Escolhidas as sementes, o plantador, munido de uma enxada, vac abrindo as cóvas á distancia de 1m,30 mais ou menos para cada lado, na profundidade de 5 a 7 centímetros e procurando abrir as cóvas em linha recta e equidistantes, o que nem sempre consegue, decididos aos tocos e madeiras espalhados no meio da roça. Duas mulheres ou meninos seguem o «coveteador», lançando quatro a seis sementes em cada cóva, que fecham com um simples movimento de pé, servindo-se para isso da terra extrahida da mesma cóva.

A quantidade de sementes plantadas por hectare varia de 15 a 20 kilos. A plantação vac de setembro, que é o melhor tempo, a novembro. Ha tambem a plantação no pó, quando ameaça chuva e o terreno ainda está secco.

A plantação de um hectare é executada por um homem e duas mulheres, em um dia de serviço.

Cuidados culturais

Como trato cultural só é dispensada a capina, feita com o auxilio da tradicional enxada, para a extirpação das ervas daninhas que vicejam no meio da roça, e isso uma vez e de um a dous mezes depois da plantação; sendo, porém, o terreno de capoeira, dão-se duas capinas á foíce, para não prejudicar o capim destinado á pastagem.

Periodo cultural

E' sabido que ha variedades de milho precoces e outras tardias, sendo por consequinte o cyclo vegetativo mais ou menos longo, conforme a variedade cultivada. O mais commum, no Estado, é o de quatro mezes. Si fór a variedade «Quarenton» será de 60 dias.

Depois do semeado, o milho leva de cinco a oito dias para apresentar os primeiros rebentos á superficie do sólo. De dous a dous e meio mezes depois apparecem as flores masculinas e dahi á colheita leva de um a dous mezes mais ou menos.

Pragas

Não são conhecidas molestias que ataquem esta graminea, que, entretanto, é perseguida por muitas pragas, entre as quaes citaremos: o passaro preto, que arranca as sementes depois de plantadas, até mesmo depois da planta ter atingido á cultura de 5 a 7 centímetros; as formigas saúvas, que cortam o milho novo; o tatú, o macaco, a anta, a capivara, o caetê, etc. A anta, principalmente, entrando em em uma roça, o estrago é enorme. Contra esses inimigos fazem espantalhos, armadilhas, etc., além de os perseguirem tambem a tiro. O milho em espiga é tambem perseguido pelo periquito, maitaca, como tambem pela lagarta da mariposa «Laphygma frugiperla» acontecendo, ás vezes, ser atacado quando verde pela larga «coruqueré», da «Alabama argillacea».

Depois de colhido, já no celeiro, ainda tem o milho os seus inimigos, como adeante se vê.

Colheita

Antes da colheita, isto é, quando o milho já está maduro, e que, por uma circumstancia qualquer, o fazendeiro não póde colher-o, manda «virar o milho», o que consiste em quebrar o colmo abaixo da espiga, virando-a para baixa. Nesse processo ha vantagem de lavrador poder tratar de outro trabalho de maior urgencia e evitar que as chuvas entrem pelas folhas, indo estragar as sementes, e mesmo evitando os passaros, como o periquito e outros, pois a espadice com as espátulas para baixo difficulta a acção desses inimigos. O milho muitas vezes assim fica protegendo o feijão, visto que é quasi infallivelmente com elle consociado na plantação.

A colheita é executada, tirando-se as espigas com palha e ficando o resto da planta na roça. Quebradas as espigas, são jogadas em rumas ou bandeiras, sendo depois conduzidas para o paiol da fazenda em jacás ás costas de muares ou em carros de bois, fechado á roda por esteira de taquara. Os jacás são quasi sempre de capacidade para 40 litros de milho, ou seja para tantas espigas que, debulhadas, dão essa quantidade, e o carro, em geral, á de 800 litros.

Conservação

O milho guardado em espiga nos paiolos de madeira tosca, que se torna um verdadeiro viveiro de ratos, que o prejudica consideravelmente.

No capitulo referente ás pragas, tratamos das que atacam o milho em pé; neste, devemos nos referir ao caruncho («Calandria oryzae»), que extraordinarios

prejuizos causa ao cereal em questão, sem que os fazendeiros empreguem meios preventivos ou de combate, a menos que se trate das espigas destinadas para sementes, as quaes são dependuradas sobre o fogão da cozinha, pois assim, com a combustão do mesmo, indo o caruncho contra as espigas, as torna mais resistentes.

Beneficiamento

Não existem neste districto machinas movidas á força hydraulica ou a vapor para o beneficiamento do milho. Ha, sim, pequenos debulhadores tocados á força humana. Essas machinas ou moinhos, como dizem outros, são em geral appensas á borda de caixões, por occasião do trabalho. Communmente, porém, os meios usados para a debulha consistem no seguinte: collocam-se as espigas dentro de brucacas de couro crú, batendo-se contra as mesmas com uma mão de pilão commum, ou então, põem-se as mesmas dentro de um couro de gado, com uma parte do mesmo voltada de maneira a cobril-as inteiramente, batendo-se fortemente com varas. Ha ainda a debulha de espiga contra espiga.

Além desse beneficiamento, ha o fabrico de farinha, sendo usado para a trituração do milho o moinho, cujo numero atinge a cerca de 20.000 em todo o Estado.

Embalagem

Em geral, quando debulhado, é o milho conduzido em brucacas ás costas de muares, e, quando em espiga, em carros de bois e jacás, conduzidos estes tambem por animaes.

Quantidade da producção por hectare

E' natural que haja grande oscillação na quantidade da producção por hectare, variando não só com relação á boa ou má qualidade das terras, assim como da estação climatologica durante o periodo evolutivo da planta e ausencia das pragas.

Correndo a estação normalmente e não havendo praga, podemos dar a producção em relação á qualidade das terras, do seguinte modo:

	Kilos
Em terras inferiores	2.560
Em terras boas	3.840
Maximo, em terras de 1ª ordem	5.120

Producção do Estado, em 1923

Geralmente se sabe que é o milho de maior consumo no Estado. Não ha fazenda, por menor que seja, que não tenha uma pequena área occupada por essa graminia, destinada não só para a alimentação humana, desde o milho verde, em diferentes especies, até secco e transformado em farinha, como tambem para a alimentação dos animaes cavallares, muares e suínos, sendo que a engorda dos ultimos, é feita exclusivamente com o uso desse cereal e que os primeiros enfraquecem e mesmo «aguam», quando não tratados á milho.

Na engorda do suíno, para que este chegue ao peso de 6 arrobas, consome o mesmo de 400 a 480 litros de milho.

De accordo com as informações colhidas, os municípios que mais produzem o cereal em questão são os seguintes:

	Kilos
Corumbalhyba	24.000.000
Morrinhos	23.400.000
Rio Verde	15.000.000
Catalão	12.000.000
Goyaz	10.800.000
Ypameri	10.500.000
Annapolis	8.400.000
Pouso Alto	6.000.000

Seguem-se os restantes com menor produção, sendo o total da produção, em todo o Estado, de 240.000.000 kilos.

Colação

Ha grande differença de preço entre a época da colheita e a do plantio, assim como entre a sede da fazenda e o mercado consumidor. No município da Capital 80 litros de milho tem subido ao preço de 36\$ na época do plantio, e desido a 8\$ por ocasião da colheita, ou seja, no primeiro caso, o litro a \$400, e no segundo, a \$100. O mesmo acontece á porta das fazendas, onde muitas vezes o milho é baratissimo, pois que, em muitos casos, não convém transportá-lo para os mercados consumidores, por não encontrar preços compensadores do trabalho.

Preço da produção

Rocada	25\$000
Derrubada	25\$000
Queima	5\$000
Encoivramento	10\$000
Cerca	40\$000
Semente	5\$000
Plantação	4\$000
Capinas	20\$000
Colheita de 3.072 kilos	18\$000
Transporte para o paiol, a 3.000 metros de distancia	24\$000
Condução para o mercado consumidor, a 3.000 metros	40\$000
Imposto estadual de 5 % do valor do producto e mais 10 % de adicional	33\$792
Somma	259\$792

Receita:

3.072 kilos de milho a \$250	614\$400
Balanço de conta	354\$608
	614\$400 614\$400
Saldo a favor do agricultor	354\$608
Preço de produção do milho, \$217	

Mercado

Os mercados consumidores são quasi todos internos: ou os proprios fazendeiros e as cidades e povoações circumvizinhas, havendo tambem pequeno consumo no Estado de Minas e na região contestada do Garça.

Sabemos que a exportação, em kilos tem sido a seguinte:

Anno — Milho debulhado — Farinha

1919	6.817	1.165
1920	8.570	162.925
1921	8.513	7.801
1922	Desconhecida	Desconhecida
1923	27.449	42.237
1924	37.769	Desconhecida

Conclusão

Este é, no genero, o 5º trabalho que enviamos á directoria, estando em andamento o relativo á cultura do feijão, com o qual terminaremos a serie de inquerito sobre as condições das principaes culturas neste districto.

Goyaz, 1 de abril de 1926. — Euler Coelho, ajudante, no impedimento do inspector.

— Sr. director do Serviço de Informações:

N. 1.456 — De ordem do Sr. ministro, transmittio-vos, por cópia, o recado n. CA. 1.759/335, de 10 de junho ultimo do Ministerio das Relações Exteriores, afim de que faças publicar no Boletim do Ministerio.

CA. 1.759/325 — O ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attenciosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de remetter a sua excellencia a cópia do officio n. CA. 12, de 31 de março ultimo, cotendo dados sobre a safra de assucar no periodo 1925-1926.

Legação dos Estados Unidos do Brasil — CA. 12. — Havane, 31 de março de 1926.

Senhor ministro.

De accordo com as publicações officiaes da Secretaria de Agricultura, Commercio e Trabalho desta Republica, tenho a honra de levar ao alto conhecimento de vossa excellencia as seguintes informações com relação á produção de assucar, em Cuba, até 30 do corrente:

Providencias — Engenhos moendos — Elaboração até 3 de março — Média rendimento assucar 960 %

		tonelladas	
Pinar del Rio	40	105.807	11.13 %
Havana	16	262.649	11.70 %
Matanzas	27	401.619	11.59 %
Santa Clara	51	734.349	11.57 %
Camaguey	28	1.070.702	11.43 %
Oriente	42	921.539	11.49 %

total 174 3.496.655 11.51 %

Em igual periodo na safra passada, moiam 183 engenhos, tendo sido elaboradas 3.313.975 toneladas.

Por estes dados se pode concluir que a actual safra será maior que a do anno passado, que alcançou a 5.100.00 toneladas. Além disso essa é a opinião das principaes autoridades assucareiras, como se vê dos dados abaixo transcriptos:

	Toncladas
Willet and Gray	5.150.000
Lamborn and Co.	5.200.000
Cuba and Sugar Co.	5.189.000
Gumá y Meyer	5.373.714
H. A. Himely	5.292.714

Com motivo da perspectiva de uma safra grande está se receiando que a actual produção de assucar exceda de muito ás necessidades do consumo. Os preços estão se resentindo desse temor e é muito provavel que a baixa se faça

sentir cada vez mais, com enorme prejuizo para a economia cubana, caso de se verificar o justificado receio de que haverá este anno uma super-produção de assucar, no mundo.

Segundo se diz, a situação dos *hacendados e colonos* é má. Espera-se tambem, que o Governo tome providencias sobre o assumpto, ordenando a restrição da safra actual como medida salvadora do paiz.

Aproveito esta oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos da minha mais respeitosa consideração. — Carlos Silveira Martins Ramos.

— Sr. superintendente do Serviço de Expurgo o Beneficiamento de Cereaes:

N. 1.457 — Accusando o recebimento dos vossos officios de 19 e 24 de junho ultimo, bem como do relatorio sobre os trabalhos feitos nessa repartição durante o anno de 1925, cabe-me agradecer-vos a referida remessa, com os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. director da Estação Geral do Experimentação do Rio Grande do Sul:

N. 1.458 — Afim de que informeis, vos transmittio, por cópia, de ordem do Sr. ministro, a petição de Bernardo Breher, industrial em Porto Alegre, solicitando aparelhos pertencentes a essa estação.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.459 — Em resposta ao vosso officio n. 1.574, de 25 de junho ultimo, cumpre-me communicar-vos que já se encontra feito o empenho da despesa de 103\$657, para custeio da encomenda de que trata o officio desta directoria geral sob n. 1.814, de 28 de maio do corrente anno.

N. 1.460 — Em resposta ao vosso officio n. 1.573, de 25 de junho ultimo, cumpre-me communicar-vos que já se encontra feito o empenho da despesa de 119\$964, para custeio da encomenda de que trata o officio desta directoria geral sob n. 1.232, de 2 do mesmo mez.

— Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena, Estado de Minas:

N. 1.461 — Em resposta ao vosso officio n. 927, de 18 de junho ultimo, com o qual remetteis dous quadros do casulos adquiridos para essa repartição, communico-vos que o Sr. ministro determinou a sua publicação no *Diário Official* e boletim do ministerio.

Ordenando o Sr. ministro a publicação de todos os trabalhos remetidos a S. Ex. e cuja divulgação seja proveitosa, rogo-vos enviar mais um exemplar dos referidos quadros.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Estação Sericicola de Barbacena, Estado de Minas — Barbacena, 18 de junho de 1926.

Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio — Inclusive, remetto a V. Ex. dous quadros: um de casulos adquiridos e pagos no corrente exercicio, e outro de casulos adquiridos no mesmo periodo, e não pagos, por não terem ainda, os interessados, remetido á repartição os documentos pedidos.

Reitero a V. Ex. os protestos do meu elevado apreço. Saude e fraternidade. — O director, Amílcar Savassi.

ESTAÇÃO SERICICOLA DE BARBACENA-ESTADO DE MINAS

Quadro demonstrativo dos casulos adquiridos e pagos, pela Estação Sericicola de Barbacena, no periodo de 1 de janeiro á 17 de junho de 1926

Numero de ordem	Nomes dos sericultores	Localidade	Estado	Quantidade em grammas		Importancia paga
				Vivos	Suffocados	
1	Guilherme da Motta.....	Rio de Janeiro (Meyer).....	Districto Federal.....		1,600	32\$400
2	Rocha & Castro.....	Bom Successo.....	Minas Geraes.....		1,750	42\$000
3	Fernando Campos Taitson.....	Queluz de Minas.....	Minas Geraes.....		8,540	204\$960
4	Antonio Corrêa Dias.....	S. Rita da Floresta.....	Rio de Janeiro.....		0,215	5\$160
5	Jacob Batata doce.....	Sete Laços.....	Minas Geraes.....		33,520	804\$130
6	Edmundo Tarquinio Pereira.....	Ouro Preto.....	Minas Geraes.....		1,500	36\$000
7	Tasso Machado Gaia.....	Cachoeira.....	São Paulo.....		0,600	14\$400
8	Antonio Passa cai.....	Mathias Barbosa.....	Minas Geraes.....		38,900	933\$600
9	Valentino Pontello.....	Wenceslau Braz.....	Minas Geraes.....	39,500		237\$000
10	Natal Chapinotti.....	Mathias Barbosa.....	Minas Geraes.....		3,500	84\$000
11	Francisco Ceroy.....	Mathias Barbosa.....	Minas Geraes.....		9,440	226\$560
12	João Pisani.....	Curvello.....	Minas Geraes.....	7,950		63\$600
13	Antonio Carlos Moreira.....	Miracema.....	Rio de Janeiro.....		12,100	290\$400
14	Santo Delben.....	Barbacena.....	Minas.....		2,000	43\$000
15	Mario Boratto.....	Barbacena.....	Minas.....	0,220	0,250	8\$430
16	Francisco Irineu Borges.....	Formiga.....	Minas Geraes.....		1,650	39\$840
17	Carlos Bueno de Azeveda.....	Christina.....	Minas Geraes.....		1,800	43\$200
18	José Julio de Freitas.....	Bom Successo.....	Minas Geraes.....		11,380	264\$720
19	Isaíael Mesquita.....	Bom Successo.....	Minas Geraes.....		0,700	16\$800
20	Octavio Octaviano Pacheco.....	Viçosa.....	Minas Geraes.....		1,340	32\$160
21	José Borges de Oliveira Junior.....	Christina.....	Minas Geraes.....		1,600	38\$400
22	Elias Aftura.....	Christina.....	Minas Geraes.....	12,600		97\$600
23	Bargiona, Irmão & Co.yp.....	Juiz de Fora.....	Minas Geraes.....		4,000	91\$500
24	Homero Vivas.....	Bom Successo.....	Minas Geraes.....		1,030	25\$440
25	José Meirelles.....	Barroso.....	Minas Geraes.....		2,667	64\$000
26	Richard Faulstich.....	Rezende.....	Rio de Janeiro.....		2,200	52\$303
27	Raimundo Bandeira-Vaughan.....	Monnerat.....	Rio de Janeiro.....		18,000	432\$000
28	Moacyr Dutra de Moraes.....	Bom Successo.....	Minas Geraes.....		4,780	100\$720
29	Ginez Pelagi.....	Bueno Brandão.....	Minas Geraes.....	9,500	2,700	144\$800
				69,770	167,832	4:481\$028

Confere — Estação Sericicola de Barbacena, 18 de junho de 1926. — O escripturario interino, Antonio Calixto de Campos. Visto. — O director, Hamílcar Tavares.

Quadro demonstrativo dos casulos recebidos pela Estação Sericicola de Barbacena, que ainda não foram pagos, por não terem os interessados, remetido os documentos pedidos

Numero de ordem	Nome dos sericultores	Localidade	Estado	Quantidade em grammas		Importancia a pagar
				Vivos	Suffocados	
1	Alberto Alvaro Pacheco.....	Viçosa.....	Minas Geraes.....	—	1,050	25\$200
2	Antonio Caetano.....	Estação de Paiva.....	Minas Geraes.....	—	0,930	23\$040
3	Francisco Polydoro Monteiro.....	Santo Antonio da Columna.....	Minas Geraes.....	—	5,700	124\$800
4	Francisco Ceroy.....	Mathias Barbosa.....	Minas Geraes.....	—	6,500	156\$000
5	João Paulo Coury.....	Mathias Barbosa.....	Minas Geraes.....	—	1,600	38\$400
6	Ciro Marini.....	Entre-Rios.....	Rio de Janeiro.....	—	1,300	31\$200
7	Graciliano José de Souza.....	Santa Rita da Floresta.....	Rio de Janeiro.....	—	2,500	55\$000
				—	19,110	453\$640

Confere. — Estação Sericicola de Barbacena, 18 de junho de 1926. — O escripturario interino, Antonio Calixto de Campos. Visto. — O director, Hamílcar Tavares.

Sr. director do Serviço de Informa-
ções:

N. 1.462 — De ordem do Sr. ministro, transmitto-vos, pela inclusa cópia, o aviso n. C. A. 1.800/334, do Ministerio das Relações Exteriores sobre o consumo de café nos Estados Unidos, assim de que providências sobre a sua publicação no Boletim de Ministerio.

Segunda secção

Por portarias de 10 do corrente:

Foi declarada sem effeito a de 30 de abril ultimo, que designou o auxiliar agronomo, interino, do Patronato Agrícola Diogo Feijó, do Serviço de Povoamento, José Leopoldo de Mendonça Filho, para servir no de Pereira Lima, do mesmo serviço.

Foram declaradas sem effeito as de 16 de abril ultimo, que designaram os professores, interinos, do Patronato Agrícola Diogo Feijó, do Serviço de Povoamento, Luiz Remazzotto e Antonio Britto para terem exercicio no de José Bonifacio, do mesmo serviço.

Foi designado o director geral de agricultura da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, Dr. Dias Martins, para fazer parte do Conselho Superior de Defesa Agrícola.

Foi declarada sem effeito a portaria de 10 de maio ultimo, que designou o medico, interino, do Patronato Agrícola Diogo Feijó, do Serviço de Povoamento, Dr. Eugenio Rocha Ferreira, para servir no de Vidal de Negreiros, do mesmo serviço.

Foi nomeado Alfredo da Cunha Ferreira para, em comissão, exercer o cargo de inspector de Vigilância Sanitaria Vegetal, do Instituto Biologico de Defesa Agrícola, no porto fluvial de Uruguayana, percebendo a gratificação mensal de 800\$000.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de julho de 1926

Sr. professor Rolfs, Viçosa, Estado de Minas Geraes:

N. 1.463 — De ordem do Sr. ministro e afim de attender á vossa solicitação sobre o assumpto, tenho a honra de vos enviar, pela inclusa cópia, o officio n. 305, de 25 de junho ultimo, pelo qual a Superintendencia do Abastecimento presta as informações que obteve, com referencia aos frigorificos existentes junto ao eais dos portos desta capital e da cidade de Santos, no Estado de S. Paulo.

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agrícola:

N. 1.464 — De ordem do Sr. ministro, remetto-vos pela inclusa cópia a informação prestada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, em 6 de maio ultimo, sobre a construcção, pela Companhia Docas de Santos, no porto do mesmo nome, de uma installação para expurgo de productos vegetaes importados, assumpto a que se refere o vosso officio n. 75, de 23 de janeiro do corrente anno, ao qual me reporto.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 296 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de

ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a transferir para a Sra. Anna Judith Puccini, actual observadora da Estação Climatologica em Joazeiro, no Estado da Bahia, a franquia telegraphica concedida na mesma localidade ao Sr. João de Deus Oliveira.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração.

— Sr. embaixador da Republica dos Estados Unidos da America do Norte no Rio de Janeiro:

N. 297 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., pela inclusa cópia, o officio n. 305, de 25 de junho ultimo, da Superintendencia do Abastecimento, e onde se encontram as informações solicitadas sobre os frigorificos existentes nos portos desta Capital e da cidade de Santos, no Estado de São Paulo.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de julho de 1926

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda providencias no sentido de ser autorizado o levantamento da fiança prestada por João Kury, em garantia de sua responsabilidade no exercicio do cargo de corretor de mercadorias do Districto Federal, do qual foi exonerado, a pedido, por portaria de 18 de novembro de 1925, e constituida por cinco apolices da Divida Publica, ao portador, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, emitidas em virtude do decreto n. 15.470, de 10 de maio de 1922, e de ns. 311.745 a 311.749, as quaes foram recolhidas ao Thesouro Nacional mediante guia expedida a 30 de novembro de 1923 pela Directoria Geral de Industria e Commercio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de julho de 1926

Restituiram-se:

As syndico da Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navos do Districto Federal os seus documentos de Fortunato Calandrini Alves de Souza candidato ao cargo de corretor de navos, e que acompanharam o officio n. 369, de 21 de junho ultimo, daquelle junta, afim de ser completado o respectivo sello e promovido, o primeiro, o reconhecimento da firma do tabellião de Belém.

Ao mesmo, afim de serem devidamente regularizados, os documentos encaminhados com o seu officio n. 370, de 21 de junho ultimo, e com os quaes Alvaro Joaquim de Oliveira Junior pediu a nomeação de corretor de mercadorias.

Dia 8

Solicitaram-se ao encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico informações a respeito do assumpto constante do officio n. 110, do director da Escola de Aprendiziz Artificios do Estado de São Paulo e relativo a um requerer que o mesmo encarregado expediu sob n. 675.

Requerimento despachado

Dia 7 de julho de 1926

Companhia Fluminense de Lacteios, pedindo approvação para as modificações feitas nos seus estatutos pela assembléa geral extraordinaria dos accionistas a 29 de abril proximo passado. — Regularize o pedido.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de julho de 1926

Z. Stein, D. L. Hamilton, Adelio Antonio Corrêa, Bruno Garisto e João de Magalhães Belém Carneiro. — Lavre-se o termo.

Deocleciano de Souza Lima e Gonçalo do Rego Monteiro (opp. ao pedido de registro da marca depositada sob o numero 4.913 por Carvalho & Cordeiro). — Junte-se ao processo.

Alphonse N. Aslan. — Dê-se certidão.

Pedro Jordão, Arnold Redler e Asphalt Cold Mix, Limited. — Preste esclarecimentos.

Fragata & Cerqueira (dous requerimentos). — Apresentem descripção de accordo com o "cliché".

— Pedido de privilegio:

Kelli Katharina Epstein, para "uma ligadura catamínial". — Indeferido.

— Pedidos de registro de marcas:

Holeproof Hosiery Co., da marmá "Ex", para distinguir artigos da classe 36. — Registre-se.

Sotto Maior & Comp., da marca "Brazão D'El-Rei D. Manoel 1º", para distinguir artigos da classe 23. — Registre-se.

Grandes Moinhos Gamba, da marca "Gamba", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Grijó & Comp., da marca "Aguardente Grijó", para distinguir artigos da classe 42. — Registre-se.

William Ewart & Son, Limited, da marca "Brim Irlandez", para distinguir artigos da classe 26. — Registre-se.

Ferreira Machado & Comp., da marca "Dolia", para distinguir artigos da classe 36. — Registre-se.

Guidi & Comp., Limitada, da marca "Casa Guide", para distinguir artigos das classes 41 e 42. — Registre-se, para as classes 41 e 42.

Sotto Maior & Comp., da marca "Saphira", para distinguir artigos da classe 23. — Registre-se, considerando-se como distinctiva a forma da representação da marca.

Sotto Maior & Comp., da marca "Diamante", para distinguir artigos da classe 23. — Registre-se, considerando-se como distinctiva a forma da representação da marca.

Sotto Maior & Comp., da marca "Joia", para distinguir artigos da classe 23. — Registre-se, considerando-se como distinctiva a forma da representação da marca.

Grandes Moinhos "Gamba" S. A., da marca "Maria", para distinguir artigos da classe 41. — Indeferido. A marca inicia a n. 3.478, de Porto Alegre.

Grandes Moinhos "Gamba" S. A., da marca "Dina", para distinguir artigos

da classe 41. — Indeferido. A marca imita a n. 2.716, de Porto Alegre.

Echeverria & Comp., da marca "Gran-de Hotel Sul America", para distinguir artigos das classes 41 e 42. — Indeferido. A marca imita a n. 18.208, desta Capital.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 14, do Regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Pontos característicos da invenção de "Uma nova combinação química para fabricação de tijolos, telhas, ladrilhos e similares", para a qual pediu privilegio D. L. Hamilton, (deposito n. 2.618, de 12 de julho de 1926):

1.ª, uma combinação química consistente em areia, cimento, oxido de ferro, gesso, ocre, sal commum e assucar granulado, para a fabricação de tijolos, telhas, ladrilhos e outros artigos, substancialmente como se descreveu;

2.ª, os tijolos, telhas, ladrilhos e outros artigos fabricados com a combinação química de que trata o ponto 1. substancialmente como se descreveu e para os fins estabelecidos.

Pontos característicos da invenção de "Um novo tipo de mala, para mostruario de mercadorias", para a qual pediu privilegio Z. Stein, (deposito n. 2.619, de 12 de julho de 1926):

1.ª, um novo tipo de mala, para mostruario de mercadorias, caracterizado por ter todas as suas faces ou paredes lateraes presas umas ás outras, de modo amovivel, para ficar a dita mala compoamente aberta;

2.ª, um novo tipo de mala, para mostruario de mercadorias, como reivindicado em 1.ª, caracterizado por ter nas suas faces internas correias com botões ou fivellas, para se prender ás mesmas as mercadorias;

3.ª, um novo tipo de mala, para mostruario de mercadorias, como reivindicado em 1.ª e 2.ª, caracterizado por ter presilhas e abelhas, para se prender uma face da mala á outra para se formar a dita mala;

4.ª, um novo tipo de mala, para mostruario de mercadorias, como reivindicado em 1.ª e 3.ª, caracterizado por ter ás faces longitudinaes chapas metallocas simples ou de cantoneira, para se fixar uma face á outra, convenientemente.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Descrição da marca para que pediu registro Adelio Antonio Corrêa, destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 5.392, de 12 de julho de 1926):

Consiste na denominação caracteristica: "São Luis", entre aspas, sobre os dizeres: Preparados pharmaceuticos de Adelio Antonio Corrêa, Paraná — Paranaguá.

A marca, que poderá variar de cores, typos e dimensões, serve para distinguir preparados pharmaceuticos comprehendidos na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Brung Garisto, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 5.393, de 12 de julho de 1926):

Consiste no desenho de um olho humano, entre as palavras: Hygiene, á es-

querda e: da Vista, á direita. Abaixo da figura vê-se o nome caracteristico: Collyrio Rapido e em seguida, os dizeres: Fabricante Bruno Garisto, S. Paulo — Ignacio Uchôa.

A marca, que poderá variar de cores, typos e dimensões, serve para distinguir uma preparação pharmaceutica comprehendida na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro João Magalhães Belém Carneiro, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 5.394, de 12 de julho de 1926):

Consiste na figura de um carneiro deitado contendo em sentido horizontal os nomes característicos: Belém Carneiro. Em haixo, os dizeres seguintes: Preparados pharmaceuticos de João de Magalhães Carneiro — Ceará — Fortaleza.

A marca, que poderá variar de cores, typos e dimensões, serve para distinguir preparados pharmaceuticos de seu commercio e industria comprehendidos na classe n. 3.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

Por portaria de 8 do corrente, foi exonerado, por abandono de emprego, Berylla Pinto de Carvalho, do cargo de escrevente dactylographo da Delegacia do Serviço no Estado de Goyaz.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de julho de 1926

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.114 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa folha de diarias a que fizeram jús os funcionarios do Posto Zootecnico de Pinheiro e Curso Complementar anexo, nella mencionados, durante o mez de junho proximo passado.

A despesa, na importancia total de 172\$900, deverá correr á conta da sub-consignação 21, "Ajudas de custo, etc.", da consignação "Pessoal", da verba 14, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio, em virtude do decreto numero 17.180, de 2 de janeiro do corrente anno.

N. 2.115 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por este tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa folha de diarias a que fizeram jús os funcionarios da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica e Curso Complementar anexo á mesma fazenda, nella mencionados, durante o mez de junho proximo passado.

A despesa, na importancia total de 3188, deverá correr á conta da sub-consignação 21, "Ajudas de custo, etc.", da consignação "Pessoal", da verba 14, artigo 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o actual exercicio, em virtude do decreto numero 17.180, de 2 de janeiro do corrente anno.

N. 2.116 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional á conta da verba 14, Serviço de Industria Pastoral, consignação "Material", rubrica II, "Material do consumo e sub-consignação II, "O necessario, etc.", do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, seja paga a Bastos Dias de acordo com os inclusos documentos, a importancia de 600\$000, proveniente de fornecimento feito, no corrente anno, em proveito deste serviço, de accordo com a concurrencia administrativa, previamente autorizada pelo Sr. ministro, cujo processo foi encaminhado a esse tribunal com o officio n. 1.003, de 26 de março ultimo.

N. 2.117 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional á conta da verba 14, Serviço de Industria Pastoral, consignação "Material", rubrica II, "Material do consumo e de transformação e sub-consignação 9, medicamentos, etc.", do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio actual, seja paga a Humberto Soares & Comp., de accordo com os inclusos documentos, a importancia de 469\$500, proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito deste serviço, de accordo com a concurrencia administrativa, previamente autorizada pelo Sr. ministro, cujo processo foi encaminhado a esse tribunal com o officio desta directoria sob o n. 1.003, de 29 de março ultimo.

N. 1.118 — De accordo com a competencia que me foi delegada pelo senhor ministro da Agricultura, constante do aviso n. 36714, de 14 de março ultimo, dirigido a esse tribunal, rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14, Serviço de Industria Pastoral, consignação "Pessoal", rubrica V, "Serviços extraordinarios, etc.", e sub-consignação 22, "Para pagamento, etc.", do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio corrente, seja paga ao chefe de Secção de Commercio de Gado desta Directoria, Dr. Adolpho Herberster Pereira, a importancia total de 312\$365, de differença de vencimentos, que lhe compete por ter substituído, de accordo com o disposto no artigo 130, letra b, do regulamento baixado com o decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, o director geral.

N. 2.119 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14, "Serviço de Industria Pastoral, consignação Material — Rubrica I — Estojos de desenho, etc.", do orçamento do Ministerio da Agricultura, para o exercicio actual, seja paga a Brenno & Comp., de accordo com os inclusos documentos, a importancia de 250\$000, proveniente de fornecimento feito, no corrente anno, em proveito deste serviço, de accordo com a concurrencia administrativa, previamente autorizada pelo Sr. ministro, cujo processo foi remittido a esse tribunal, com o officio desta directoria, sob o numero 882, de 20 de março ultimo.

N. 2.120 — De accordo com o que dispõe o art. 232 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, remetto, inclusas, a V. Ex. para os fins convenientes, as terceiras vias dos conhecimentos de empenhos sob os ns. 213, 214 e 215, de 9 do corrente mez.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 2.121 — Transmitto-vos inclusa para os devidos fins, a segunda via da

conta de Humberto Soares & Comp., na importância de 469\$500, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 2.122 — Transmitti-vos inclusa, para os devidos fins, a segunda via da conta de Bastos Dias na importância de 600\$000, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 2.123 — Transmitti-vos inclusa, para os devidos fins, a segunda via da conta de Baggio & Comp., proveniente de fornecimento feito, no corrente anno, em proveito deste serviço, na importância de 250\$000, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 2.124 — Transmitti-vos inclusa, para os devidos fins, a segunda via da folha de gratificações a que fizeram jus, no mez de junho ultimo, os funcionarios nella mencionados, de accordo com a autorização do Sr. ministro, na importância total de 3.150\$000, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 2.125 — Remetto-vos, para os devidos fins, as anotações a serem feitas nos assentamentos de diversos funcionarios deste serviço:

Fernando Magno Porto, nomeado por portaria de 6 de junho passado, para exercer interinamente o cargo de secretario da Fazenda Modelo do Urutahy, tomou posse e entrou em exercicio em 1 do corrente;

Dr. Espiridiao de Queiroz Lima, veterinario, entrou em gozo da licença que lhe foi concedida por decreto de 9 de junho passado, em 23 do mesmo mez;

Guilherme Oberdã, nomeado por portaria de 16 de maio ultimo, para exercer o cargo de porteiro-contínuo do Posto Experimental de Veterinaria de Bello Horizonte, tomou posse e entrou em exercicio na mesma data;

Hugo Bazilio Kauppinen, foi admittido por portaria de 5 de junho, para exercer o cargo de servente da delegacia deste serviço no Estado do Rio Grande do Sul;

Corino Fernandes Monteiro, admittido por portaria de 16 de junho passado, para exercer o cargo de servente desta directoria, apresentou-se e assumiu o exercicio do cargo na mesma data;

Antonio Augusto Borges, exonerado por portaria de 18 de junho passado, por abandono de emprego, do cargo de encarregado do material da Fazenda de Pedro Leopoldo, Estado de Minas;

Joaquina Lobato Velloz Lopes, dactylographa da delegacia deste serviço no Estado do Rio Grande do Sul, entrou em gozo de 30 dias de licença, para tratamento de saúde, concedidos por acto de 8 de junho passado, do respectivo delegado, na mesma data.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral, no Estado do Rio Grande do Sul — Porto Alegre:

N. 2.128 — Tendo em vista os dizeres do vosso officio, n. 1.822, de 25 de junho passado, communico-vos, para os devidos fins, que já foram dadas as providências no sentido de ser distribuída a Delegacia Fiscal do Estado a importância de 3.000\$, para reforço da sub-condição n. 23, conforme solicitastes.

— Sr. agente da Estação Alfredo Maia:
N. 2.129 — Rogo vossas providências, no sentido de serem entregues ao porta-

dor deste os seis bezerros e tres cavallos, existentes nessa estação, procedentes da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica e destinados a esta directoria, correndo quaesquer despesas de armazenagem, por conta deste serviço.

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação em Ponta Grossa, Paraná:

N. 2.130 — Incluso vos remetto, para que vos manifesteis a respeito, o processo D.C. 7.274, de 1926, referente a um pedido de pagamento de diarias, que deivou de receber, feito por Antonio Primor, carpinteiro diarista dessa Fazenda.

— Sr. ajudante agronomo da Estação Experimental de Agrostologia:

N. 2.131 — Tendo o encarregado dessa estação de ausentar-se em objecto do serviço, por algum tempo, de accordo com a letra «E» do art. 130 do Regulamento do Serviço, vos designo para substituí-lo, durante o seu impedimento, não só no de que se trata, como em qualquer outro em que a ausencia se prolongar por prazo maior de cinco dias.

— Sr. director do Serviço Geologico:

N. 2.132 — Communico-vos, para os devidos fins, que abt esta data não se apresentou no Posto Experimental de Veterinaria, em Bello Horizonte, conforme determinou o Sr. ministro, o Sr. Jacques Guimarães.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.133 — Necessitando a Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica de um desvio que melhor venha attender ao movimento de embarque e desembarque de animais e mercadorias, visto que o pateo, que serve presentemente, não comporta aquelle movimento, trazendo delongas, em prejuizo do serviço, rogo, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser concedido e construido, por essa estrada, o necessario desvio, para uso exclusivamente daquella fazenda.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

Segunda secção tecnica.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de julho de 1926

Officios:

Sr. inspector agricola federal em São Salvador:

N. 576 — Relativamente ao accordo, aprovado por esta directoria, em 27 de fevereiro do corrente anno, para a installação de um campo de cooperação na propriedade agricola Alegrete, do Sr. Veridiano Alves de Souza, agricultor em Santo Amaro, solicite-vos, com urgencia, informações sobre o andamento dos trabalhos realizados no alludido campo.

N. 577 — Tendo esta directoria aprovado em 1 de setembro do anno passado, um accordo para o serviço de cooperação agricola, firmado por essa inspeccoria com o Sr. Hildebrando de Freitas Jatobá, agricultor no municipio de Campo Formoso, solicite-vos urgentes informações sobre o andamento dos trabalhos no alludido campo.

Dia 2

Sr. inspector agricola federal — Natal:

N. 578 — Em resposta ao vosso officio n. 231, de 19 de abril ultimo, passo ás vossas mãos a informação que a respeito da construcção de silos, prestou a esta directoria, o Serviço de Industria Pastoral.

Dia 5

Sr. director do Instituto de Chimica — Jardim Botânico:

N. 579 — Levo ao vosso conhecimento que mandei remetter a esse instituto, solicitando seja analysado, um caixotinho contendo amostra de rheniaphosphato, acubo importado por Theodor Wille & Comp., de São Paulo, que se acha retido na Alfandega de Santos para justificação do seu valor e obtenção de dispensa de direitos a pagar.

Junto a este uma cópia de analyse e um impresso enviados pelo interessado.

— Sr. superintendente do Serviço de Algodão:

N. 581 — Respondendo ao vosso officio n. 578, de 17 de maio ultimo, levo ao vosso conhecimento que, consultadas as inspeccorias agricolas no mesmo indicadas, apenas quatro dellas deram as seguintes respostas:

Espirito Santo — Diz não necessitar de sementes de algodão, informando mais que a Secretaria da Agricultura do Estado, está distribuindo sementes seleccionadas provenientes do São Paulo.

São Paulo — Pede 3.500 kilos de sementes das variedades Russel, Novo Paulista, Cleveland e Sun-Bean, desejando recebê-las em principios de agosto.

Santa Catharina — Diz não haver na inspeccoria pedido dessas sementes.

Rio Grande do Sul — Pede 900 kilos mais a titulos experimental.

Logo respondam as Inspeccorias Agricolas de Goyaz, Matto Grosso e Paraná, farei chegar ás vossas mãos as respectivas respostas.

Dia 7

Sr. inspector agricola federal, São Salvador:

N. 582 — Em attenção ao vosso pedido constante do telegramma n. 147, junto vos envio 50 formulas para contracto de Serviço de Cooperação Agricola.

— Sr. inspector agricola federal, Goyaz:

N. 583 — Em resposta ao vosso officio n. 345, de 23 de junho do corrente, relativamente ás culturas escolhidas para o campo de cooperação Caeteté, communico-vos não haver por parte desta directoria nenhum inconveniente nas alterações solicitadas.

— Sr. inspector agricola federal, Bello Horizonte:

N. 584 — Respondendo ao vosso telegramma n. 40, communico-vos que a demora na distribuição do credito para soccorrer os flagellados não depende deste serviço e sim do Ministerio do Interior, estando, entretanto, esta directoria empenhada para que essa distribuição se realize o mais cedo possivel e possa ainda ser util aos flagellados. Em tempo scientificarei a essa inspeccoria o que ficar resolvido sobre este auxilio.

— Sr. inspector agrícola federal, Belém:

N. 585 — Comunico-vos, para os devidos fins, ter esta directoria approvado o accôrdo que firmastes com o Sr. José Carneiro da Malcher, em sua propriedade Rosario, no municipio de Ponta de Pedras, para a installação de um campo de cooperação.

O accôrdo acima alludido acompanhou o vosso officio n. 183, de 18 do junho do corrente anno.

— Sr. inspector agrícola federal, Manaus:

N. 586 — Esta directoria recebeu o vosso officio n. 258, de 8 de junho do corrente anno, ficando inteirada das informações referentes aos campos de cooperação a que vos referis.

Sobre os trabalhos do campo S. Leonardo, do Sr. Cypriano Montenegro, no qual esta inspectoría deteve os trabalhos devido á falta de animaes para os arados, esta directoria no momento presente nada poderá fazer por falta de verba. De passagem lembro-vos que os animaes para os campos de cooperação devem ser fornecidos pelo lavrador contratante.

Sobre o campo Japurá, do Sr. Antonio Ferreira Mendes, em vista de vossa exposição, é preferível cancelar o accôrdo a mantel-o de pé convencido como estaes da impossibilidade de cumpri-lo.

Quanto ao campo Eden, dos Srs. Salvador Abecassis & Imaão, onde não pudeste proseguir devido á falta de destocadores, esta directoria resolveu remetter para ali um destocador.

— Sr. inspector agrícola federal — São Salvador:

N. 587 — Comunico-vos, para os devidos fins, ter esta directoria approvado o accôrdo que firmastes com o Sr. Joaquim Pedreira Mascarenhas Filho, agricultor no municipio de Serrinha, para installar um campo de cooperação em sua propriedade agrícola "Laranjeiras".

O accôrdo acima alludido acompanhou o vosso officio n. 260, de 21 de junho do corrente anno.

Dia 8

Sr. inspector agrícola federal — Macaé:

N. 588 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos effectos, que es a directoria acaba de approvar o accôrdo que firmastes com o Sr. José Gomes de Oliveira Maia, para installar um campo de cooperação em sua propriedade agrícola situada no municipio de Muricy.

O accôrdo em questão acompanhou o vosso officio n. 350, de 25 de janeiro do corrente anno.

Dia 9

Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil — Praia Vermelha:

N. 590 — Em resposta ao vosso officio n. 588, de 25 de junho ultimo, certifico o prazer de vos enviar uma amostra de "sulfureto de chumbo" na quantidade nelle solicitada, afim de ser feita a analyse industrial, de cujo resultado é fineza me comunicar.

— Sr. inspector agrícola federal — Bello Horizonte:

N. 591 — Esta directoria approvou o accôrdo que firmastes com o Sr. Pedro Barbassa, agricultor em Uberaba, para

installar um campo de cooperação em sua propriedade agrícola "Toldas".

O alludido accôrdo acompanhou o vosso officio n. 644, de 26 de junho do corrente anno.

— Sr. inspector agrícola federal — Macaé:

N. 592 — Comunico-vos, para os devidos effectos, ter sido approvado por esta directoria o accôrdo que firmastes com o Sr. Hercilio Gomes de Melo, agricultor em Parahyba, para installar um campo de cooperação em sua propriedade agrícola "Pedra do Risco".

O accôrdo acima alludido foi enviado pelo vosso officio n. 320, de 4 do mez findo.

Dia 10

Sr. inspector agrícola federal — Cuyabá:

N. 593 — Comunico-vos o recebimento do vosso officio n. 384, de 18 de junho passado, acompanhado do relatório sobre a realização do Concurso de Sementes, effectuado pela vossa inspectoría. Esta directoria sente-se satisfeita pelo cabal desempenho que destes, assim como os vossos auxiliares, a essa incumbencia, não podendo, esta directoria deixar de vos louvar e bem assim aos vossos auxiliares pela realização do presente concurso. A impressão causada pelos resultados obtidos, a exposição methodica dos documentos referentes ao concurso, o franco apoio que o mesmo mereceu dos governos estadual e municipal, e o interesse despertado na classe agrícola desse Estado, muito contribuirão para que em certamens futuros possamos, cheio de entusiasmo, obter ainda maiores elementos de propaganda agrícola. Estou providenciando sobre a remessa das machinas agrícolas destinadas aos premios, assim como os diversos diplomas que depois de assignados por vós, deverão, em dia que escolherdes, serem distribuidos aos interessados, aproveitando-se sempre as opporturidades para propaganda.

— Sr. inspector agrícola federal. São Paulo:

N. 594 — Queira enviar, com urgencia, a esta directoria o valor estimativo da semente de algodão, empregada no plantio do campo de cooperação denominado «Bom Vista do Jacaré», propriedade agrícola do Sr. Gastão de Faria, agricultor no municipio de Ibitinga.

— Sr. inspector agrícola federal. Senna Madureira.

N. 595 — Respondendo ao vosso officio n. 100, comunico-vos que o vosso radio 18 foi respondido, autorizando-vos a prorogardes o prazo de inscripção para 30 de setembro, realizando o concurso em novembro. Vosso radio 27 foi respondido autorizando-vos prorogação do concurso quando julgardes conveniente, realizando-o impreterivelmente este anno. Ao vosso officio n. 100, já respondi autorizando inaugurar concurso de sementes até dezembro, não podendo ser prorogado anno seguinte. Assim sendo, comprehendereis que esta directoria abriu excepção com a vossa inspectoría, dada a grande distancia, para procederdes a realização do referido concurso e sem exigir as datas lembradas nas circulares a respeito.

O que esta directoria espera que façais, é a realização desse certamen dentro de 1926, pois não é possível a sua

prorogação para o anno seguinte, embora com modestia e mesmo algumas fallhas, devesse realizal-o impreterivelmente dentro desse anno.

Até agora não informastes si tendes as machinas destinadas a premios ou si dellas precisades. Não indicastes ainda, para appoyação por esta directoria, quaes os nomes que constituirão a commissão julgadora. Solicito vossa urgente resposta.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTOS DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Dia 9 de julho de 1926

Portaria nomeando o 4º escripturario Aluizio Porto Ribeiro para o lugar de membro da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Maranhão.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Parahyba do Norte

Expediente do mez de junho de 1926

Dia 1

Offícios:
N. 445, de 21-5-1926, da primeira directoria do Tribunal de Contas; communicando que o tribunal registrou o credito de 600\$, á conta da verba 34ª do vigente orçamento do Ministerio da Justiça, para pagamento de congruas que compete, neste anno, a monsenhor Walfredo Leal.—Escripture-se como credito distribuido á delegacia fiscal e communique-se.

N. 371, de 1-6-1926, á primeira directoria do Tribunal de Contas; accusando o recebimento do officio n. 445, de 21 de maio ultimo.

N. 372, idem, á delegacia fiscal; communicando que a delegação escripturou o credito pe 600\$, para pagamento a monsenhor Walfredo Leal.

Dia 2

N. 439, de 15-5-1926, da delegacia fiscal; remettendo a demonstração summária da receita e despesa da Collectoria Federal em Alagoa Nova, referente ao mez de abril ultimo.

N. 447, de 17-5-1926, da mesma procedencia; remettendo a demonstração summária da receita e despesa da Collectoria Federal em Souza, referente ao mez de abril ultimo.

N. 443, de igual data e procedencia, remettendo a demonstração summária da receita e despesa da Collectoria Federal em Patos, referente ao mez de abril ultimo.

N. 456, de 19 de maio de 1926, da mesma procedencia, remettendo a demonstração summária da receita e despesa da Collectoria Federal em Itabayanna, referente ao mez de abril ultimo.

N. 464, de 22 de maio de 1926, da mesma procedencia, remettendo a demonstração summária da receita e despesa da Collectoria Federal em Princeza, referente ao mez de fevereiro ultimo.

N. 465, de igual data e procedencia, remettendo a demonstração summária da receita e despesa da Collectoria Federal em Mamanguape, referente ao mez de março ultimo.

N. 472, de 24 de maio de 1926, da mesma procedencia, remettendo a demonstração summária da receita e despesa da Colle-

ctoria Federal em Umbuzeiro, referente ao mez de abril ultimo.

N. 473, de igual data e procedencia, remetendo a demonstração summaria da receita e despesa da Collectoria Federal em S. João do Cariry, referente ao mez de abril ultimo.

N. 482, de 26 de maio de 1926, da delegacia fiscal, remetendo a demonstração summaria da receita e despesa da Collectoria Federal em Pombal, referente ao mez de abril ultimo.

N. 433, de igual data e procedencia, remetendo a demonstração summaria da receita e despesa da Collectoria Federal em Taperoá, referente ao mez de março findo. — Visto. Devolva-se a delegacia fiscal.

N. 500, de 31 de maio de 1926, da mesma procedencia, remetendo a demonstração summaria da receita e despesa da Collectoria Federal em Espirito Santo, referente ao mez de abril ultimo. — Visto. Devolva-se a delegacia fiscal.

Dia 4

Offícios:

N. 100, de 22 de maio de 1926, do 7.º Districto Telegraphico, remetendo o conhecimento n. 2.79, de 20 de abril ultimo, referente ao recolhimento feito aos cofres da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, pelo escriturario-pagador do districto, da importancia de 403, correspondente ao alcance apurado na comprovação do adiantamento de 125.100\$08, que lhe foi entregue em 26 de dezembro do anno passado. — Dê-se baixa na responsabilidade respectiva e restitua-se o documento anexo.

N. 373, de 4 de junho de 1926, ao 7.º Districto Telegraphico, devolvendo o conhecimento n. 2.79, de 30 de abril ultimo, enviado pelo officio n. 100, de 22 de maio proximo findo, e comunicando já haver sido dada a baixa na responsabilidade do respectivo pelo adiantamento de réis 125.100 08.

N. 856, de 20 de maio ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade do Departamento Nacional de Saude Publica, comunicando que foram solicitadas providencias ao Tribunal de Contas no sentido de serem distribuidos os creditos necessarios ao Serviço de Prophylaxia neste Estado. — Accuse-se.

N. 374, de 4 de junho de 1926, a Directoria Geral de Contabilidade do Departamento Nacional de Saude Publica, accusando o recebimento do officio n. 856, de 20 de maio findo.

N. 608, de 2 de junho corrente, da Delegacia do Serviço do Algodão, comunicando que foi admitido no cargo de auxiliar do escriptorio da delegacia o Sr. Mauro Gouvea Coelho. — Dê-se sciencia e accuse-se.

N. 375, de 4 de junho de 1926, a Delegacia do Serviço do Algodão, accusando o recebimento do officio n. 603, de 2 de junho corrente.

N. 596, de 1 de junho de 1926, da Delegacia do Serviço do Algodão, comunicando que foi desligado do quadro de empregados da Fazenda de Sementes de Pendência o feitor Achilles Dantas, que passou a ter exercicio no serviço de classificação de algodão. — Dê-se sciencia e accuse-se.

N. 376, de 4 de junho de 1926, a Delegacia do Serviço de Algodão, accusando a recepção do officio n. 596, de 1 deste mez.

N. 136, de 27 de maio de 1926, do Patronato Agrícola Vidal de Negreiros, comunicando que o Sr. Antonio Barbosa Gomes da Silva tomou posse e entrou em exercicio do cargo de mestre da oficina de selileiro do patronato. — Dê-se sciencia e accuse-se.

N. 377, de 4 deste mez, ao Patronato Agrícola Vidal de Negreiros, accusando o recebimento do officio n. 136, de maio ultimo.

N. 146, de 1 de junho andante, do Patronato Agrícola Vidal de Negreiros, comunicando que o auxiliar agronomo do patronato, Sr. Luiz Belerra Montenegro, entrou em gozo de licença de trinta dias, para tratamento de saude. — Officie-se, accusando.

N. 373, de 4 de junho corrente, ao Patronato Agrícola Vidal de Negreiros, accusando o recebimento do officio 146, de 4 deste mez.

N. 869, de 13 de maio de 1926, da Secretaria do Tribunal de Contas, remetendo o conhecimento n. 1, de 23 de abril ultimo, relativo a remessa de um caixote contendo material de expediente para esta delegação. — Accuse-se e remetta-se uma cópia da relação do material recebido.

N. 379, de 4 de junho de 1926, ao secretario do Tribunal de Contas, accusando o recebimento do officio 869, de 13 de maio ultimo e remettendo uma cópia de relação do material recebido.

N. 30, de 4 de junho de 1926, ao delegado fiscal, comunicando que a delegação resolveu, em sessão de 1 deste mez, annular a distribuição feita a delegacia dos creditos de 10.000\$, 2.960\$, 1.920\$, 5.000\$, 1.000\$ 3.460\$, que se destinam, neste anno, a attender as despesas feitas respectivamente á conta da sub-consignação 12 do titulo II — Pessoal diarista, e sub-consignações 0 1 e 23 a 5, do titulo III — Diversas despesas, do Pessoal da verba 3.º do vigente orçamento do Ministerio da Viação, ficando os mesmos sem ser.

Dia 5

N. 331, de 5 de junho de 1926, ao director da Primeira Directoria do Tribunal de Contas, accusando o recebimento do officio 453, de 26 de maio ultimo.

N. 445, de 17 de maio de 1926, da Delegacia Fiscal, remetendo a demonstração summaria da receita e despesa da Collectoria Federal em Campina Grande, referente ao mez de maio ultimo. (Período de 1 a 5).

N. 476, de 25 de maio de 1926, da mesma procedencia, remetendo a demonstração summaria da receita e despesa da Collectoria Federal em Piculi, referente ao mez de abril ultimo.

N. 477, de 24 de maio de 1926, da mesma procedencia, remetendo a demonstração summaria da receita e despesa da Collectoria Federal em Campina Grande, referente ao mez de janeiro ultimo. — Visto. Devolva-se a Delegacia Fiscal.

N. 312, de 5 junho de 1923, ao inspector da Alfandega, comunicando que a delegação em sessão de 1 deste mez, tem presente o officio n. 184, de 28 de maio ultimo, da Alfandega, solicitando reconsideração do despacho proferido em reunião de 22 do referido mez, pelo qual foi recusado registro á despesa de 1.751\$, para na entrega á firma desta praca C. Ramos & Comp., de combustiveis e lubrificantes fornecidos em proveito da mesma Alfandega, resolveu proferir o seguinte despacho:

«A delegação, tendo em vista a exposição feita sobre o caso em questão pelo Sr. delegado-relator, e:

Considerando que o art. 753 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, da lei a sua redacção duvidosa quanto a verdade do sentido da regra nel e contida, já foi detidamente estudado pelo Tribunal de Contas, e a face da legislação anterior, que lhe deu a interpretação mais consentanea com os principios até então reguladores da materia, e, mesmo mais conforme com a equidade;

Considerando mais, que o sentido, que se pretende dar ao cit do dispositivo importaria em attribuir-se aos chefes de serviço um arbitrio que se não coaduna com o nosso direito administrativo, tanto mais em um caso em que a dopção desse criterio pôde perfeita ente evitar que qualquer concorrente faça abatimento nos seus preços, com prejuizo, portanto, para a Fazenda Nacional;

Considerando ainda, que sempre prevaleceu a regra de promover-se, dada a hypothese de duas ou mais propostas em identicas condições, nova concorrência versando sobre o maior abatimento nos preços offerecidos, e no caso de persistir o empate, proceder-se a sorteio, para decidir a qual dos proponentes caber a adjudicação;

considerando, finalmente, que sendo essa a doutrina uniformemente seguida pelo Tribunal, e em numerosos julgaos. (V. G. — *Diário Official* de 15 de janeiro de 1924 — Sessão de 6 de dezembro de 1925) que desse modo se desapparecer, por absurda, a figura do mero arbitrio incluída no citado disposito regulamentar, para dar lugar ao preceito positivo mais em conformidade com os interesses publicos, com a justiça e mesmo com os salutaros principios da equidade e, reslve, por taes motivos, manter a sua decisão.

Dia 8

Portaria n. 1, de 8 de junho de 1926, do chefe da delegação, impondo ao 1.º tenente Severino Thomaz de Aquino, pharmaceutico da Enfermaria Hospital da Guarnição desta capital, a multa de 1 % ao mez, de accôrto com o art. 233, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, por terem sido apresentaos á Delegacia Fiscal á hora da prova o leal, es d cuneatos camorbarios do a leantamento e 100\$, que lhe foi entregue em 10 de outubro do anno passado.

Offícios:

N. 333, de 8 de junho de 1926, á 3.ª Directoria do Tribunal de Contas, remetendo, para ser julgado pelo Tribunal de Contas, por violenciar ao exercicio de 1925, o processo de comprovação do adiantamento de 100\$, entre ue ao 1.º tenente Severino Thomaz de Aquino, pharmaceutico da guarnição desta capital.

N. 334, de igual data, á Delegacia Fiscal, comunicando que foi imposta a multa de 1 % ao mez ao 1.º tenente Severino Thomaz de Aquino, pharmaceutico da Enfermaria Hospital da Guarnição desta Capital.

N. 385, de igual data, ao commando do 22.º Batalhão de Caçadores, fazendo identica communicação.

N. 336, de igual data, ao delegado do Serviço de Industria astoril comunicando o que a delegação, em sessão de 5 deste mez, resolveu registrar a folha de diários do pessoal do Posto de Assistencia Veterinaria, na importancia de 563\$, referente ao mez de maio ultimo porque a ordem de pagamento assignada pelo substituto do delegado do serviço, no impedimento deste, só de eria ser expedida em favor do mez de dele ado, e tambem por estar incluído na mesma folha, como credor de 10 diarias, o servente da Delegacia de Industria Astoril, José Candi o de Góveia Freire, que não é funcionario publico, mas apenas «empregado», em desacôrdo, portanto, com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, que só nenta dispõe sobre o abono de diarias aos funcionarios.

N. 337, de igual data, ao commando da Escola de Aprendizes Marinheiros, comunicando o que a delegação, em sessão de 5 deste mez, tendo presente o officio n. 240, de 23 de maio proximo findo, da delegacia, perguntou qual o fornecedor dos diversos artigos a serem fornecidos no mez de junho

corrente, resolveu não tomar conhecimento do assumpto de que trata o processo, não só por escapar ás suas attribuições, como também por não ser orção informativo, só decidindo em casos concretos.

N. 338, de igual data, ao delegado do Serviço do Algodão, comunicando que a deliberação, em sessão de 5 deste mez, resolveu ordenar o archiva nento da concorrência administrativa permanente para aquisição de material para os serviços da Delegacia do Algodão.

N. 214, de 11 de maio de 1926, da 3ª Directoria do Tribunal de Contas, remetendo, para que seja cumprido o despacho do Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, de 27 de abril ultimo, o processo de tomada de contas da agente do Correio de Areia, neste Estado, D. Herundina Leal dos Santos. — Devolva-se de accordo com o parecer.

N. 454, de 19 de maio de 1926, da delegacia fiscal, remetendo a demonstração sumaria da receita e despesa da Collectoria Federal e a Caigara, referente ao mez de março ultimo. — Devolva-se o balancete para ser feita a rectificação a que allude o parecer.

N. 389, de 8 deste mez, á 3ª Directoria do Tribunal de Contas solicitando providencias no sentido de ser informada esta delegação qual o teor do despacho do Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, exarado sobre o processo de tomada de contas da agente do Correio de Areia, neste Estado, D. Herundina Leal dos Santos, visto nada constar a respeito no officio da 3ª Directoria, sob n. 214, de 11 de maio ultimo, que enviou o processo.

N. 390, idem, á Delegacia Fiscal, solicitando providencias no sentido de serem feitas as necessarias correções na parte referente ás percentagens, da março ultimo, retiradas pelos exatores da Collectoria Federal em Caigara, visto ter-se constatado uma diferença contra a Fazenda de 53360, resultante da inclusão, no calculo, da quota de 1112.50, correspondente ao imposto de 5 % sobre taxas de bebidas, etc., subordinada ao titulo «Depositos».

Dia 8

N. 391, de 9 de junho de 1926, do engenheiro encarregado da construção do edificio dos Correios e Telegraphos sobre o adiantamento de 1.0.000\$, para despesas do primeiro trimestre deste anno.

N. 392, de 9 de junho de 1926, á Delegacia Fiscal sobre o mesmo assumpto.

N. 474, de 24 de maio de 1926, da Delegacia Fiscal, remetendo a demonstração sumaria da receita e despesa da Collectoria Federal em Mamanguape, referente ao mez de abril ultimo. — Visto. Devolva-se á Delegacia Fiscal.

Dia 11

Officios :

N. 393, de 11 de junho de 1926, á Delegacia Fiscal, comunicando que a delegação, em sessão de 6 deste mez, ordenou a escripturação dos creditos da verba 19ª do actual orçamento do Ministerio da Viacao.

N. 394, de igual data, ao 2º districto da Inspectoria Federal de Obras Contra as Secas, fazendo identica communicação.

N. 395, de igual data, á Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, comunicando que foi mantida a decisão que negou registro á uma folha de diarias do pessoal do Posto de Assistencia Veterinaria, referente ao mez de maio ultimo, visto não ser regular o abono de diarias a serventes, por serviços prestados fóra da sede, não só por serem assa-

lariados, como também porque, em face do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, a sua concessão se restringe a funcionarios.

Dia 12

Officios :

N. 396, de 12 de junho de 1926, ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remetendo o recurso interposto pela Escola de Aprendiziz Marinheiros da decisão que negou registro á despesa de 8:443\$350, proveniente de carne fresca e pão fornecido pela firma J. V. Verara.

N. 455, de 1 de junho corrente, da Primeira Directoria do Tribunal de Contas, com nunciando que foi registrado o credito de 300\$, para carreto, condução em serviço, etc., da Fiscalização do Porto, neste Estado. — Escrip-ture-se como credito «em ser» e façam-se as devidas communicações.

Dia 14

Officios :

N. 94, de 2 deste mez, da Segunda Directoria do Tribunal de Contas, comunicando que foi registrado o credito de 3:000\$, á conta da verba 7ª — Tribunal de Contas — Pessoal — Gratificações regulamentares, do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda, para tomada de contas em atraso. — Escrip-ture-se como credito «em ser» e communique-se.

N. 397, de 14 de junho de 1926, á Primeira Directoria do Tribunal de Contas, accusando o recebimento do officio n. 463, de 1 do corrente mez de junho.

N. 393, de igual data, á Delegacia Fiscal, comunicando que a delegação escripturou como credito «em ser», o credito de 500\$, á conta da verba 17ª, do actual orçamento do Ministerio da Viacao.

N. 399, idem, á Fiscalização do Porto, fazendo identica communicação.

N. 403, idem, á Segunda Directoria do Tribunal de Contas, accusando o recebimento do officio n. 934, de 2 do corrente mez de junho.

N. 404, idem, á Delegacia Fiscal, comunicando que a delegação escripturou «em ser», o credito de 3:000\$, á conta da verba 7ª — Tribunal de Contas — Pessoal — Gratificações regulamentares — Para tomada de contas em atraso, etc., do actual orçamento do Ministerio da Fazenda.

N. 405, de igual data, á Primeira Directoria do Tribunal de Contas, accusando o recebimento do officio n. 406, de 2 do corrente mez de junho, que communicou haver o tribunal registrado o credito de 12:000\$, á conta da verba 2ª — Correios —, do actual orçamento do Ministerio da Viacao.

N. 923, de 27 de maio de 1926, da Segunda Directoria do Tribunal de Contas; communicando que foi registrado o credito de 3:000\$, á conta da verba 26ª, do vigente orçamento do Ministerio da Marinha, para attender aos concertos e substituições de accessorios á lancha «Alpha», do Serviço da Capitania dos Portos deste Estado. — Escrip-turem-se como credito «em ser» e façam-se as devidas communicações.

N. 400, de 14 de junho de 1926, á Segunda Directoria do Tribunal de Contas, accusando o recebimento do officio n. 923, de 27 de maio proximo findo.

N. 401, idem, á Delegacia Fiscal, communicando que a delegação escripturou «em ser», o credito de 3:000\$, para attender aos concertos e substituições de accessorios á lancha «Alpha», do serviço da Capitania dos Portos.

N. 402, idem, á Capitania dos Portos, fazendo identica communicação.

N. 403, de 14 de junho de 1926, ao chefe de Policia, remetendo, para serem authen-

ticadas, as cópias dos autos de exame e perguntas dos processos administrativo e policial instaurados em virtude do incendio ateado á agencia do Correio de Piancó, pelas forças revolucionarias do capitão Luiz Carlos Prestes, afim de poder ser enviado ao Tribunal de Contas o processo de tomada de contas da agente do Correio da mesma cidade.

N. 406, de 14 de junho de 1926, ao 7º districto telephonico, communicando que a deliberação, em sessão de 10 deste mez, resolveu recusar registro ao adiantamento de réis 3:600\$, a ser entregue ao Dr. Luiz Moreira Lima, engenheiro chefe do districto, por não estar declarado na requisição o periodo em que deverá ter applicação o referido adiantamento.

N. 407, de igual data, ao Exmo. Sr. Dr. juiz seccional, solicitando providencias no sentido de ser procedido, entre os três licitantes que apresentaram propostas para a concorrência administrativa permanente, para fornecimentos em 1926, o desempenho dos preços offercidos para o artigo «Regua de borracha», e entre as firmas concorrentes Paula & Andrade e Horacio Rabello o dos offercidos para «papel almasso superior» e «bouvards de madeira», quer por meio de sorteio, quer fazendo nova concorrência.

Dia 15

N. 409, de 15 de junho de 1926, á Alfandega, communicando que o servente das Capatazias da Alfandega, Sr. Ponciano de Oliveira, compareceu ao expediente desta delegação, durante toda a primeira quinzena deste mez.

Dia 17

N. 1.898, de 12 de junho de 1926, da Administração dos Correios, requisição de supprimento de 10:000\$ para pagamento de vales postaes e outros depositos. — Visto. Devolva-se.

N. 410, de 17 de junho de 1926, á Delegacia Fiscal; communicando que foram escripturados «em ser» os creditos de réis 5:090\$ e 7:000\$, para aquisição de moveis, etc., e artigos de expediente, etc, tudo á conta da verba 2ª — Correios — do actual orçamento do Ministerio da Viacao.

N. 411, idem, á Administração dos Correios, fazendo identica communicação.

Telegramma 1.935, de 5 deste mez, da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, communicando que o Sr. ministro autorizou o Sr. delegado do Serviço do Algodão, agronomo Alpheu Domingues da Silva, a adquirir uma machina de expurgo, pagando a respectiva despesa por meio de adiantamento, bem como a pagar ao Sr. Antonio Pombo, classificador de algodão, o salario mensal de 1:000\$, e mais uma diaria de 30\$, durante o tempo em o mesmo classificador estiver nesta Capital. — Accuse-se.

Officio n. 412, de 17 de junho de 1926, á Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, accusando o recebimento do officio n. 1.935, de 5º deste mez.

N. 413, idem, á Delegacia do Serviço de Algodão, remetendo uma cópia do telegramma n. 1.935, de 5 do corrente mez de junho, do Sr. ministro da Agricultura, dirigido a esta delegação.

Dia 21

Officios :

N. 966, de 10 de junho corrente, da Segunda Directoria do Tribunal de Contas, communicando que o Tribunal registrou o credito de 869\$590, á conta da verba 29ª — Reposições e restituções — do vigente orça-

mento do Ministerio da Fazenda, para attender ao pagamento de restituição que compete ao fiscal do sello adhesivo Eduardo Pinto Pessoa, proveniente de 50 % de importância arrecadada em virtude de diligencia propria, em 1923. — Escripse-se como credito distribuido e communique-se.

N. 414, de 21 de junho de 1926, a Segunda Directoria do Tribunal de Contas, accusando o recebimento do officio n. 966, de 10 de junho corrente.

N. 415, de igual data, á Delegacia Fiscal, communicando que foi escinturada, como credito distribuido á delegacia, a importancia de \$63\$590, para attender ao pagamento de restituição que compete ao fiscal do sello adhesivo Eduardo Pinto Pessoa.

N. 416, idem, á 1ª Directoria do Tribunal de Contas, accusando o recebimento do officio n. 476, de 7 do corrente mez de junho, pelo qual a 1ª directoria communica que o credito a que se refere o officio numero 722, de 28 de julho do anno passado, se destina tambem ao pagamento dos pre-mios nos Estados de Pernambuco e Rio Grande do Norte, os quaes com este Estado, que é a sede, constituem o 2º districto da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas.

N. 417, de 21 de junho de 1926, ao commando do 22º Batalhão de Caçadores, solicitando providencias no sentido de ser informada a esta delegação se, na data em que foram effectuadas as despesas a que se refere o officio de 24, de 7 do corrente mez, já se encontra nesta Capital o 22º Batalhão de Caçadores.

N. 418, idem, ao delegado do Serviço de Industria Pastoral, communicando que a delegação, em sessão de 15 deste mez, resolveu deixar de julgar bõa e legal a applicação do adiantamento de 2:000\$ entregue em 30 de março findo ao delegado do Serviço, Anatolio Djalma Caldas.

N. 419, idem, á delegacia fiscal, fazendo identica communicação.

Dia 23

Officios:

N. 637, de 19 de junho de 1926, da Delegação do serviço do Algodão, communicando que a Delegacia do Serviço regressou do Recife no dia 10 deste mez. — Dê-se sciencia e accuse-se.

N. 638, de igual data e procedencia, communicando que, durante a ausencia do delegado do serviço, que se destina á Campina Grande e de lá ás fazendas de sementes de Pendência e Pombal, o exoediente da delegacia será respondido pelo Sr. escripturario José de Borja Peregrino. — Dê-se sciencia e archi-e-se.

Circular n. 670, de igual data e procedencia, communicando que tomou posse do cargo de administrador da Fazenda de Sementes de Pendência o agronomo João Henriques da Silva. — Accuse-se.

Officios:

N. 420, de 23 de junho de 1926, á Delegacia do Algodão, accusando o recebimento do officio n. 667, de 19 deste mez.

N. 421, de igual data, ao mesmo destino, accusando o recebimento do officio circular n. 670, de 19 deste mez.

N. 1.930, de 17 de junho de 1926, da Administração dos Correios, uma requisição de supprimento, na importancia de 15:000\$, para pagamento de gratificação provisoria.

N. 1.936, de 18 de junho de 1926, idem, onze requisições de supprimento, na importancia total de 43:288\$140, para despesas da administração no corrente mez. — Visto. Devolva-se

N. 513, de 8 de junho corrente, da Delegacia Fiscal, remetendo a demonstração summaria da receita e despesa da Collectoria Federal em S. José de Piranhas, referente ao mez de março ultimo. — Visto. Devolva-se á Delegacia Fiscal.

N. 514, de igual data e procedencia, remetendo a demonstração summaria da receita e despesa da Collectoria Federal em Alagoa Nova, referente ao mez de maio ultimo. — Visto. Devolva-se á Delegacia Fiscal.

Dia 25

Officios:

N. 2.056, de 22 de junho de 1926, da Administração dos Correios, requisição de supprimento de 10:000\$, para pagamento de vales postaes e outros depositos. — Visto. Devolva-se.

N. 687, de 23 de junho de 1926, da Delegacia do Serviço do Algodão, communicando que o delegado do serviço regressou de Campina Grande e dependencias do mesmo, situadas no sertão deste Estado. — Accuse-se.

N. 422, de 26 de junho de 1926, á Delegacia do Algodão, accusando o recebimento do officio n. 637, de 23 deste mez.

Officio:

N. 496, de 16 de junho de 1926, da Primeira Directoria do Tribunal de Contas, communicando que o Tribunal registrou o credito de 4:500\$, á conta da verbá 2ª — Correios, do vigente orçamento do Ministerio da Viacão. — Escripse-se como credito «em ser» e communique-se.

N. 423, de 29 de junho de 1926, ao engenheiro chefe do 7º Districto Telegraphico, communicando que a delegação, em sessão de 26 deste mez, recusou registro ao adiantamento de 3:600\$, a ser entregue ao chefe do districto.

N. 424, idem, á Fiscalização do Porto, communicando que foi negado registro á despesa de 125\$, para pagamento, por indemnização, ao escripturario João Bernardino de Freitas.

N. 425, idem, á 1ª Directoria do Tribunal de Contas accusando o recebimento do officio n. 490, de 16 deste mez.

N. 426, idem, á Delegacia Fiscal, communicando que foi escripturado o credito de 4:500\$, á conta da verbá 2ª — Correios, do actual orçamento do Ministerio da Viacão.

N. 427, idem, á Administração dos Correios fazendo identica communicação.

Dia 30

N. 428, de 30 de junho de 1926, á Alfandega, communicando que o servente Ponciano de Oliveira, compareceu ao expediente desta delegação durante toda a segunda quinzena deste mez.

N. 429, idem, á Delegacia Fiscal, communicando que os escripturarios do Tribunal de Contas Srs. Hortencio de Alcantara Filho e Orlando Bandeira Villela, compareceram ao expediente desta delegação durante todo o mez que hoje finda.

Telegramma n. 11.051, de 24 de junho de 1926, do Ministerio da Viacão communicando que o Sr. ministro autorizou a Delegacia Fiscal a entregar, como adiantamento, ao encarregado da construcção do edificio dos Correios e Telegraphos, engenheiro Luiz Moreira Lima, a importancia de 479:475\$966, para conclusão do mesmo edificio. — Accuse-se e dê-se sciencia.

Telegramma n. 103, de 21 de junho de 1926, da 1ª Directoria do Tribunal de Contas, communicando que o credito de 479:475\$966, destinado para a conclusão do edificio dos Correios e Telegraphos, deverá

ser entregue, por adiantamento, ao engenheiro Luiz Moreira Lima. — Accuse-se e dê-se sciencia.

Circular de 27 de junho de 1926, do 22º batalhão de caçadores, communicando que o capitão Cualberto do Nascimento Cunha, assumiu o commando do batalhão. — Accuse-se e dê-se sciencia.

N. 430, de 30 de julho de 1926, ao 22º batalhão de caçadores, accusando o recebimento do officio circular de 27 do mez cadente.

N. 433, de igual data, ao director da 1ª Directoria do Tribunal de Contas, accusando o recebimento do telegramma numero 106 de 21 do corrente mez.

N. 434, de igual data, ao director da Contabilidade do Ministerio da Viacão, accusando o recebimento de telegramma n. 11.051, de 24 do mez de junho cadente.

Circular n. 235, de 25 de junho de 1926, da 15ª Circumscrição do Recrutamento, communicando que a sede do Serviço de Recrutamento foi transferida para o navio ferreo do 2º batalhão de caçadores. — Accuse-se, aradecendo a communicação.

N. 432, de 30 de junho de 1925, á 15ª Circumscrição de Recrutamento, accusando o recebimento do officio circular n. 235, de 25 deste mez, e aradecendo a communicação feita pelo mesmo officio.

M. 101, de hoje datado, da Escola de Aprendizes Artifices, solicitando a devolução das seguintes vias de empenhos ns. 8 e 9, de 26 junho cadente. — Devolva-se o empenho n. 8, de 26 do corrente e officio-se declarando que em relação ao n. 9, faz-se preciso que a escola apresente os motivos porque pede a sua devolução.

N. 431, de 30 de junho de 1925, á Escola de Aprendizes Artifices, devolvendo o empenho n. 8, de 26 do cadente mez de junho e declarando que só poderá ser autorizada a devolução da 2ª via de empenho n. 9 de igual data, conhecidas as razões que exigem este expediente.

N. 43, de 18 de junho de 1926, da Fiscalização do Porto, pagamento da 472ª ao jornal «A União», de publicações de editaes. — Remetta-se o processo á alfandega afim de ser cobrado, com revalidação, o sello do documento de fls. nos termos da letra b, art. 33, da lei n. 4.934, de 31 de dezembro de 1925.

N. 435, de 30 de junho de 1926, á Alfandega, solicitando providencias no sentido de ser cobrado, com revalidação, o sello de aresentação, do documento de fls., da da conta do jornal «A União», na importancia de 472\$, proveniente de editaes publicados em proveito da Fiscalização do Porto da Parahiba.

N. 436, de igual data, ao Juizo Seccional, communicando que a delegação, em sessão de 26 deste mez, resolveu ordenar o archivamento da concurrencia administrativa permanente, para fornecimentos em 1926, afim de servir de base ao exame das respectivas ordens de pagamento.

N. 437, idem, á delegacia fiscal, communicando que a delegação, em sessão de 26 de junho ultimo, resolveu julgar bõa e legal a applicação dada ao adiantamento de 11:54\$, entregue, em 25 de março ultimo, ao bacharel Edesio Henriques da Silva, escripturario-pagador do 7º Districto Telegraphico.

N. 438, idem, ao 7º Districto Telegraphico, fazendo identica communicação.

Delegação do Tribunal de Contas, 30 de junho de 1926. — Orlando Villela, chefe da delegação.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

TERMO DE INSCRIÇÃO E ENCERRAMENTO

GRUPOS 21 E 22

Ferragens e artigos de ferragistas e material cirurgico

Para occorrer ao fornecimento ás repartições dependentes deste ministerio, excepto os Departamentos Nacionais do Ensino, da Saude Publica, a Policia Militar do Districto Federal e o Corpo de Bombeiros, constante dos grupos — vinte e um — ferragens e artigos de ferragistas, e — vinte e dois — material cirurgico; pertencentes á concorrência publica, annunciada em edital de vinte e um de junho de mil novecentos e vinte e seis, inscreveram-se as seguintes firmas abaixo assignadas:

Fontes Garcia & Comp.

E, para cumprimento da clausula decima do citado edital de vinte e um de junho de mil novecentos e vinte e seis, encerrou-se ás dezesseis horas do dia dez de julho de mil novecentos e vinte e seis, a concorrência publica para fornecimento dos grupos vinte e um e vinte e dois, ás repartições dependentes deste ministerio excepto os Departamentos Nacional do Ensino e da Saude Publica, a Policia Militar do Districto Federal e o Corpo de Bombeiros, e para constar, eu, Arthur Marques Lins de Albuquerque, terceiro official, com exercicio na segunda secção da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria do Estado da Justiça e Negocios Interiores, lavrei o presente termo, que vai assignado pelo Dr. Attila Galvão, director geral, em comissão, da Directoria de Contabilidade; pelo director da segunda secção, Dr. Luiz Augusto de Drummond Alves e por mim, Directoria de Contabilidade, em dez de julho de mil novecentos e vinte e seis. — Attila Galvão, director geral, em comissão. — Luiz Augusto de Drummond Alves, director de secção. — Arthur Marques Lins de Albuquerque, terceiro official.

Acta da abertura da proposta para o fornecimento, durante o anno de 1926, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e os Departamentos Nacional de Ensino e de Saude Publica.

Às quatorze horas do dia doze de julho de mil novecentos e vinte e seis, na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em reunião presidida pelo Dr. Attila Galvão, director geral, em comissão da Contabilidade, foi recebida e aberta a proposta da firma Fontes Garcia & Comp., para fornecimento do grupo vinte e um — ferragens e artigos de ferragistas, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e seis, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, e os Departamentos Nacional do Ensino e de Saude Publica. Para o fornecimento do grupo vinte e dois — material cirurgico, nenhum proponente compareceu. Depois de verificada a idoneidade do unico concorrente inscripto, foi aberto o envolvero e lida a proposta, na presença dos interessados, sendo rubricada em todas as suas paginas, pelo presidente da reunião, e por fim remetida para o *Diário Official*, afim de ser publicada. E, para constar, eu, Arthur Marques Lins de Albuquerque, terceiro official da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, com exercicio na segunda secção da Directoria Geral de Contabilidade, lavrei esta acta, que vai assignada pelo presidente da reunião, Dr. Attila Galvão, director geral, em comissão, da Contabilidade; pelo director da segunda secção da mesma directoria, Dr. Luiz Augusto de Drummond Alves e por mim, Directoria de Contabilidade, em doze de julho de mil novecentos e vinte e seis. — Attila Galvão, director geral em comissão. — Luiz Augusto de Drummond Alves, director da secção. — Arthur Marques Lins de Albuquerque, terceiro official.

PROPOSTA

Fontes Garcia & Comp., negociantes estabelecidos á avenida Passos ns. 105/107, propõem fornecer os artigos cons-

tantes do grupo 21 — Ferragens — ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de 1926.

2. Aço em chapas, kilo, dous mil e quatrocentos réis	2\$400
3. Aço em vergalhões e barras, kilo, mil oitocentos réis	1\$800
6. Alicates universal até 8", um, tres mil e oitocentos réis	3\$800
7. Alicates com cabo isclado, 7 1/2", um, seis mil réis	6\$000
8. Alicates redondos e chatos, diversos tamanhos, até 10", um, tres mil réis	3\$000
9. Alfanges completos, grandes, um, quinze mil e oitocentos réis	15\$800
10. Aldrabas de ferro sortidas, duzia, seis mil réis	6\$000
11. Aldrabas de metal, sortidas, duzia, quinze mil réis	15\$000
12. Ancinhos de aço, 14 dentes, um, dous mil e novecentos réis	2\$900
14. Ancinhos de aço, 8 dentes, um, mil e quatrocentos réis	1\$400
15. Apparelhado para sabão liquido, completo, um, dezoito mil réis	18\$000
16. Arame farpado em rolos de 40 kilos, rolo, vinte e sete mil réis	27\$000
17. Arame de ferro galvanizado q. g., kilo, mil e seiscentos réis	1\$600
19. Arestas de ferro sortidas, c/c, s/cabeça, kilo, dous mil e duzentos réis	2\$200
20. Aspersorios grandes, completos, um, vinte mil réis	20\$000
21. Alumem em pó, kilo, mil e quatrocentos réis	1\$400
23. Bacias de ferro esmaltado, 30 c/m de diametro, uma, tres mil e seiscentos réis	3\$600
24. Bacias de ferro esmaltado de 40 c/m de diametro, uma, nove mil réis	9\$000
28. Belmazes de ferro, sortidos, kilo, dous mil e duzentos réis	2\$200
29. Belmazes de cobre, sortidos, kilo, doze mil réis	12\$000
31. Barbante em chicote ou novello, kilo, seis mil e quinhentos réis	6\$500
33. Bules esmaltados, para 5 litros, um, doze mil réis	12\$000
34. Bules esmaltados, para 1 litro, um, cinco mil réis	5\$000
35. Caixa automatica, c/syphão e puchador, uma, vinte e oito mil réis	28\$000
37. Capacho de grade, até 1,50, um, quinze mil réis	15\$000
46. Caldeirão de ferro agathe com 40 c/m de boca, um, cincoenta e quatro mil réis	54\$000
47. Caldeirão de ferro e agathe com 30 c/m de boca, um, trinta e dous mil réis	32\$000
48. Chaleira de ferro e agathe para 10 litros, uma, dezenove mil réis	19\$000
53. Cabos de ipé para enxada, um, oitocentos réis	800
55. Cabos de ipé para picareta, um, mil duzentos e oitenta réis	1\$280
58. Canecas de agathe para 1/2 litro, uma, dous mil e duzentos réis	2\$200
60. Cano de chumbo para agua, kilo, dous mil cento e cincoenta réis	2\$150
61. Cano de chumbo para gaz, kilo, dous mil duzentos e cincoenta réis	2\$250
62. Cano de ferro galvanizado, qualquer grossura, kilo, mil e cincoenta réis	1\$050
63. Carrinho de madeira (mão), um, cincoenta mil réis	50\$000
65. Carrocinha de madeira para aterro, uma, cento e cincoenta mil réis	150\$000
66. Chicaras e pires esmaltados, para chá, duzia, trinta e cinco mil réis	35\$000
67. Calha de cobre, kilo, cinco mil e duzentos réis	5\$200
68. Cobre em folhas, kilo, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400
71. Chave griffa, grande, uma, vinte e nove mil réis	29\$000
72. Chave griffa, pequena, uma, dez mil e quatrocentos réis	10\$400
76. Colheres de metal branco, Nevada, para sopa, duzia, vinte e tres mil réis	23\$000
77. Idem, idem, de alumínio, para sopa, duzia, quatro mil e duzentos réis	4\$200
79. Cabides de metal nickelados um, mil e seiscentos réis	1\$600

81. Chaves de fenda c/catraca, grandes, uma, oito mil réis	8\$000	135. Idem, idem, murça de 1/2", um, dous mil e quinhentos réis	2\$500
82. Colheres para pedreiros, grandes, de bico ou quadradas, uma, quatro mil e novecentos réis	4\$900	136. Lima de tres quinas, pequenas, uma, oitocentos réis	\$300
83. Idem, idem, pequenas, uma, dous mil e quatrocentos réis	2\$400	138. Martello mecanico de um kilo, um, sete mil e trescentos réis	7\$300
85. Conchas de ferro estanhado, de 15 c/m., uma, mil e quatrocentos réis	1\$400	140. Manteigueira de ferro esmaltado, com 10 c/m. de bocca, uma, cinco mil réis	5\$000
87. Deposito para lixo, de ferro galvanizado, para cinco kilos, um, oito mil réis	8\$000	141. Machadinha Collins, com cabo, uma, seis mil e quinhentos réis	6\$500
88. Idem, idem, para 10 kilos, um, dez mil réis	10\$000	142. Machado Greaves, 5 libras, um, doze mil e novecentos réis	12\$900
89. Idem, idem, para 20 kilos, um, quinze mil réis	15\$000	149. Manilhas de barro, de 9", cinco mil e quatrocentos réis	5\$400
90. Idem, idem, para 50 kilos, um, vinte mil réis	20\$000	150. Manilhas de barro de 12", uma, oito mil réis	8\$000
92. Escarradeiras de ferro esmaltado, higienicas, com pé alto, uma, dezenove mil e oitocentos réis	19\$800	154. Pá quadrada (ingleza), uma, quatro mil e setecentos réis	4\$700
93. Idem, idem, com pé pequeno, uma, dezenove mil e oitocentos réis	19\$800	155. Papel hygienico, 1.000 folhas, pacote, mil duzentos e oitenta réis	1\$280
94. Enxadas de aço tres libras "Jacaré" legitimas, uma, sete mil réis	7\$000	156. Papel hygienico em rôlo, rôlo, mil e duzentos réis	1\$200
95. Idem, idem, 3 1/2 libras "Jacaré", uma, sete mil e quinhentos réis	7\$500	157. Parafusos de metal com porca, sortidos, kilo, dez mil réis	10\$000
96. Idem, idem, 4 libras, "Jacaré" legitimas, uma, nove mil réis	9\$000	158. Parafusos de metal de fenda, sortidos, kilo, oito mil réis	8\$000
102. Escova com peso, para encerar, uma, dezoito mil réis	18\$000	159. Parafusos de ferro com porca, sortidos, kilo, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
103. Escadas de abrir, com quatro degrãos, uma, quinze mil réis	15\$000	160. Parafusos de ferro, de fenda, sortidos, kilo, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
106. Escadas de abrir, com 16 degrãos, uma, cento e trinta mil réis	130\$000	162. Peneiras de arame, grandes, uma, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
107. Escadas de abrir, com 20 degrãos, uma, duzentos e dez mil réis	210\$000	163. Peneiras de arame, pequenas, uma, tres mil réis	3\$000
108. Furadores de sacco, um, cinco mil réis	5\$000	165. Picaretas (inglezas) de aço, de bico ou quadradas, uma, cinco mil e setecentos réis	5\$700
109. Forcado de aço, um, nove mil réis	9\$000	166. Ponta de Paris, qualquer numero, pacote de kilo, mil e trescentos réis	1\$300
110. Fechaduras para gaveta com espelho e parafusos, uma, mil e quinhentos réis	1\$500	171. Panelas de ferro agathe 24", uma, nove mil e quinhentos réis	9\$500
111. Idem, idem, para armario, uma, mil e quinhentos réis	1\$500	172. Panelas de ferro agathe 26", uma, quatorze mil réis	14\$000
112. Facas para descascar batatas, uma, setecentos réis	\$700	173. Raspadeiras para animaes, uma, mil e oitocentos réis	1\$800
113. Facas para punhal, com 30 c/m. de lamina, para cozinha, uma, treze mil réis	13\$000	174. Rebites de ferro, kilo, quatro mil réis	4\$000
114. Facas com cabo de metal para mesa, duzia, trinta e nove mil réis	39\$000	176. Regadores grandes de lona, reforçados, um, oito mil e quatrocentos réis	8\$400
116. Facas americanas, uma, dous mil réis	2\$000	179. Sabão liquido superior, kilo, mil novecentos e quarenta réis	1\$940
117. Foice Greaves, uma, cinco mil e novecentos réis	5\$900	181. Serrote Greaves, medio, um, quatorze mil réis	14\$000
121. Ferro em vergalhões, qualquer grossura, kilo, oitocentos réis	\$800	182. Saca-rolhas, um, mil e quatrocentos réis	1\$400
122. Ferro em chapa galvanizado, kilo, mil e trescentos réis	1\$300	183. Sachos fortes de ferro com cabo, um, tres mil e novecentos réis	3\$900
127. Garraão para cinco litros, um, seis mil réis	6\$000	184. Tachas de cobre, kilo, doze mil réis	12\$000
128. Gomma arabica em grão, kilo, cinco mil réis	5\$000	185. Talhadeira de 3/4", uma, tres mil réis	3\$000
129. Jarros de ferro agathe de 5 a 10 litros, um, dezesseis mil réis	16\$000	186. Tesoura para cortar chapas, de 9", uma, doze mil réis	12\$000
130. Lima chata bastarda de 8", uma, mil e seiscentos réis	1\$600	187. Tijellas de ferro esmaltado, 10 c/m. de bocca, uma, mil e duzentos réis	1\$200
131. Lima murça de 8", uma, mil e oitocentos réis	1\$800	190. Terrinas de ferro agathe, de 18 c/m. a 23, uma, vinte mil réis	20\$000
132. Lima meia canna bastarda de 8", uma, mil e seiscentos réis	1\$600	191. Idem, idem, de 24 a 30 c/m., uma, trinta mil réis	30\$000
133. Lima meia canna, murça, de 8", uma, mil e novecentos réis	1\$900		
134. Limação redondo ou quadrado, bastardo, de 1/2", um, dous mil e duzentos réis	2\$200		

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1926. — Fontes Garcia & Comp.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

Do vigesimo segundo livro de contractos da Directoria de Fazenda, das folhas cincoenta e dous a folhas cincoenta e tres, consta o termo do teor seguinte:

Termo de contracto celebrado com a Atlantic Refining Company of Brazil e Mayrink Veiga & Comp., para o fornecimento de kerozene a este ministerio

Aos doze dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e seis, nesta Directoria de Fazenda da Marinha, o senhor director geral, contra-almirante Alberto de Barros Raja Gabaglia, em cumpri-

mento aos despachos do Exmo. Sr. ministro, de oito de março e vinte e sete de maio ultimos, contractou com as firmas Atlantic Refining Company of Brazil e Mayrink Veiga & Comp., o fornecimento de kerozene a este ministerio, durante o corrente anno, sob as seguintes condições:

Primeira — A Atlantic Refining Company of Brazil e Mayrink Veiga & Companhia, d'ora em diante denominadas "contractante", se obrigam a fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o corrente anno, pelos preços de suas propostas preferidas pela Comissão de Concurrencias, na concorrência para esse fim realizada e approvada pelo Exmo. Sr. ministro, pelos despachos acima citados, as seguintes artigos: Atlantic Refining Company of Brazil — Kerozene

em latas de cinco galões, litro, setecentos e noventa e cinco réis. Mayrink Veiga & Comp., kerozene em latões de cincoenta galões, litro, novecentos réis.

Segunda — O kerozene será de primeira qualidade e subornado às especificações acima; a entrega será feita no Deposito Naval do Rio de Janeiro, ou em qualquer outra repartição nesta Capital, onde será submetido ao exame de quantidade e verificação de quantidade.

Terceira — Cada um dos contractantes fará uma caução de cinco por cento sobre o valor provavel do fornecimento a ser feito, sendo a mesma immediatamente completada quando destacadada por multa, que será descontada dessa caução.

Quarta — As despesas decorrentes do presente contracto correrão á conta da verba vinte e sete — Combustível, etc. — Consignação material de consumo numero um — Para a compra de carvão, lenha, etc.; vinte e cinco — Sobresalentes e mobiliarios — Consignação — Material de consumo, numero dois — Para aquisição de lubrificantes, etc.; dez — Directoria de Navegação — Consignação — Material de consumo numero tres — Para aquisição de material de consumo para os pharões, etc., do artigo nono, da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, revigorada pelo decreto numero dezeseite mil cento e oitenta e dois, de janeiro do corrente anno, onde estão feitos os necessarios empenhos.

Quinta — Os contractantes ficam sujeitos a todas as disposições dos regulamentos approvados pelos decretos numeros seis mil seiscentos e sessenta e cinco, de tres de outubro de mil novecentos e sete e quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois.

Sexta — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Sétima — O Governo se reserva o direito de rescindir o presente contracto com qualquer dos contractantes em virtude de qualquer delles faltar ao seu fiel e exacto cumprimento, renunciando os mesmos desde já o direito de reclamar indemnizações por prejuizos seja qual fôr a proveniência.

Oitava — A residencia legal dos contractantes é nesta Capital, assim como o fóro. O presente contracto é lavrado de accordo com a autorização constante do artigo nono, da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, revigorada pelo decreto numero dezeseite mil cento e oitenta, de dois de janeiro do corrente anno.

Nona — O sello proporcional a que se referem o decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de um de setembro de mil novecentos e vinte, e lei numero quatro mil novecentos e oitenta e quatro, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco, será pago nas facturas que forem apresentadas, visto ser impossivel conhecer-se previamente o valor total exacto do fornecimento a ser feito. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o mesmo senhor director geral lavrar este termo, de accordo com os regulamentos annexos aos decretos numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, e dezeseis mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, que assigna com os contractantes, que dão por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Nelson Guimarães Vianna de Barros, primeiro official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, com exercicio nesta repartição, lavrei este termo, que vue tarabem assignado por duas testemunhas. — Alberto de Barros Raja Gabaglia. — Por procuração de Atlantic Refining Company of Brazil, M. I. Jardim. — Mayrink Veiga & Comp. Como testemunhas: Tullio Meirelles Costa. — Manoel Gomes da Silva. A

margem lê-se o seguinte: Caução: A firma Mayrink Veiga & Comp. apresentou o documento numero quarenta, provando ter feito a caução de cincoenta mil réis, e a Atlantic Refining Company of Brazil, o documento numero trinta e oito, correspondente á caução feita, na importancia de seis contos de réis. Em doze de julho de mil novecentos e vinte e seis.

Está conforme. — Nelson Guimarães Vianna de Barros, 1º official. — Confere, José Casemiro Lopes, 2º tenente escriptureiro reformado.

Directoria de Fazenda

Do vigésimo segundo livro de contractos da Directoria de Fazenda, das folhas quarenta e seis a folhas cincoenta e um verso, consta o termo do teor seguinte: Termo de contracto celebrado com Fernandes Malmo & Comp., Casa Lohner Sociedade Anonyma, e Moreira Barbosa & Comp., para o fornecimento a este ministerio, durante o corrente anno, de material medico-cirurgico. Aos doze dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e seis, nesta Directoria de Fazenda da Marinha, o senhor director geral contra-almirante Alberto de Barros Raja Gabaglia, em cumprimento ao despacho do Exmo. Sr. ministro, de sete de maio ultimo, approvando a respectiva concorrência, contractou com as firmas commerciaes Fernandes Malmo & Comp., Casa Lohner Sociedade Anonyma e Moreira Barbosa & Comp., o fornecimento a este ministerio, durante o corrente anno, dos artigos abaixo especificados e sob as seguintes condições:

Primeira — As firmas commerciaes Fernandes Malmo & Comp., Casa Lohner Sociedade Anonyma e Moreira Barbosa & Comp., d'ora em diante denominadas «contractantes» se obrigam a fornecer ao Ministerio da Marinha durante o corrente anno, pelos preços de suas propostas preferidas pela Comissão de Concorrências na concorrência para esse fim realizada e approvada pelo Exmo. Sr. ministro, os artigos abaixo descriptos: Fernandes Malmo & Comp.: 1.006, Alese Gentile, sessenta centímetros de circulo, uma, setenta e oito mil réis; 1.035, Autoclave Aduet, a petroleo, para tres caixas, uma, quatrocentos e sessenta mil réis; 1.036, bacia de ferro esmaltado para curativos trinta e cinco centímetros, uma, seis mil réis; 1.031, Autoclave Chamberlain, a gaz, para duas caixas, uma, quinhentos e noventa mil réis; 1.037, bacia de ferro esmaltado, para curativos, quarenta centímetros, uma, oito mil e trezentos réis; 1.038, balança anthropometrica, pesar e medir uma, duzentos e quarenta mil réis; 1.040, balão para mascara Ombredanne, um, seis mil réis; 1.043, bandeja para instrumentos ferro esmaltado de vinte e oito centímetros por vinte centímetros, uma, onze mil e oitocentos réis; 1.044, bandeja para instrumentos de ferro esmaltado de trinta e seis centímetros por vinte e oito centímetros, uma, dezeseis mil e quinhentos réis; 1.045, bandeja para instrumentos ferro esmaltado de quarenta centímetros por trinta e seis centímetros, uma, vinte e dois mil réis; 1.048, bisturi abotoado, Collin, oito mil réis; 1.051, bisturi abotoado, um, cinco mil e oitocentos réis; 1.052, bisturi curvo, um, cinco mil e oitocentos réis; 1.053, bisturi recto, cinco mil e seiscentos

réis; 1.076, caixa nickelada para seringa de dez centímetros cubicos, typo Luer, uma, cinco mil réis; 1.077, caixa nickelada para seringa de vinte centímetros cubicos, typo Luer, uma, seis mil réis; 1.079, canella de Albarran, uma, dezoito mil réis; 1.081, canella metallica de Eaudin, uma, doze mil réis; 1.084 canella tracheal de Krishaber, uma, dezenove mil réis; 1.092, Cat-gut chromado, frasco grande, frasco, mil e oitocentos réis; 1.093, Cat-gut Triollet, frasco grande, frasco, mil e novecentos réis; 1.127, Coxim de borracha, quarenta e oito centímetros de diametro, um, vinte e tres mil réis; 1.128, Crepe veipeau, vinte centímetros de largura, metro, mil e trescentos réis; 1.133, cuba de ferro esmaltado, reniforme, pequena, uma tres mil e novecentos réis; 1.151, dilatador de Lefort um, sete mil réis; 1.164, escareficador para ventosas, de seis laminas nickelado, uma, vinte e quatro mil réis. 1.180, especulo annal. Triollet, um, quarenta e cinco mil réis; 1.188, esterelizador electrico, trinta e seis centímetros por quinze centímetros por doze centímetros, nickelado, um, duzentos e quarenta mil réis; 1.189, estesiometro Weber, um, quinze mil réis; 1.216, fio de seda para suturas, Triollet, frasco, mil e quatrocentos réis; 1.242, Gotteira para espadua-aramé, uma, doze mil réis; 1.259, insuflador para thermo cauterio, Gentile, um, dezenove mil réis; 1.288, luvas de borracha, Chaput, Gentile, par, vinte mil réis; 1.290, luva de paanno para autopsia par, cinco mil novecentos e cincoenta réis; 1.291, machina de corrente continua Chardin, vinte e quatro elementos, uma duzentos e noventa mil réis; 1.293, machina magnetica, electrica de Gaffé, uma, cento e setenta mil réis; 1.317, óculos de grão, um, quatro mil e oitocentos réis; 1.336, perna pilão, uma, setenta e cinco mil réis; 1.368, pinça longa para drenoz, Collin, uma, dezeseis mil réis; 1.388, pinça de ramos triangulares, uma, dezoito mil réis; 1.397, ponta para thermo cauterio, Paquellin, uma, oitenta e cinco mil réis; 1.398, ponta para galvanocauterio, Chardin, uma, quinze mil réis; 1.409, porta pipos de vidro, franz, um, quatro mil e oitocentos réis; 1.418, pulverizador de Lourenço, pequeno, um trinta e oito mil réis; 1.420, quadro para temperaturas, um, sessenta e cinco réis; 1.428, sacco para agua quente, borracha, forro de feltro, grande, um, dezeseis mil réis; 1.433, seringa de Emer de duas grammas uma, mil e quatrocentos réis; 1.434, seringa de Emer de cinco grammas, uma, tres mil e quinhentos réis; 1.435, seringa de Emer de dez grammas, uma, quatro mil e quatrocentos réis; 1.436, seringa de Emer de vinte grammas, uma, cinco mil e seiscentos réis; 1.443, seringa Luer para dois centímetros cubicos uma, cinco mil réis; 1.444, seringa Luer para cinco centímetros cubicos, uma, sete mil réis; 1.445, seringa de Luer para dez centímetros cubicos, uma, nove mil réis; 1.450, seringa de Marfan, uma, doze mil réis; 1.451, seringa de Uitzmann, uma, quatro mil réis; 1.465, sonda benique, uma, doze mil e quatrocentos réis; 1.467, sonda de extremidade cortada, Gentile, uma, dois mil e trezentos réis; 1.469, sonda de gomma massica, Gentile, uma, dois mil e duzentos réis; 1.475, sonda de borracha esophageana, Gentile, uma, oito mil réis; 1.482, sonda de uma

oliva para instilação, uma, dous mil e quatrocentos réis; 1.493, sonda de jacto recorrente, Gentile, uma, tres mil e duzentos réis; 1.513, tesoura curva de dezasete centímetros, Collin, uma, quatorze mil e quinhentos réis; 1.516, tesoura recta de quatorze centímetros, uma, sete mil e oitocentos réis; 1.524, thermometro clinico, Taylor, um, sete mil réis; 1.522, thermometro clinico, Inco, um, cinco mil e oitocentos réis; 1.533, torneira de ebonite para ligação, uma, novecentos réis; 1.555, Vaccynestyle Blauzy, caixa, tres mil réis; 1.569, vidro conta gotas para chloroformio, Richard, um, sete mil e oitocentos réis; 1.570, vidro branco para cinco litros com rolha circular um, sete mil e quinhentos réis; 1.571, vidro de côr para cinco litros com rolha circular, um, dez mil réis, Casa Lohner Sociedade Anonyma; 937, agulha de Cooper, Collin, uma, seis mil e novecentos réis; 1.010, Amygdalotomo Sluder, Ballenger, uma, noventa e nove mil réis; 1.023, aparelho de endoscopia e caustica, C. Fiengo, um, trezentos e quarenta e seis mil réis; 1.025, aspirador de Dieulafoy, modelo pequeno, um, setenta e seis mil e quinhentos réis; 1.026, aspirador de Potain, completo, um, cincoenta mil réis; 1.046, Biombo de ferro galvanizado de extensão para dous pannos, um, oitenta e nove mil réis; 1.049, bisturi curvo, Collin, um, oito mil e quatrocentos réis; 1.050, bisturi recto, Collin, um, oito mil e quatrocentos réis; 1.066, caixa para analyse de urina, americana, uma, cento e trinta e cinco mil réis; 1.074, caixa nickelada para seringa de dous centímetros cubicos, typo Luer, uma, dous mil e vinte réis; 1.075, caixa nickelada para seringa de cinco centímetros cubicos, typo Luer, uma, tres mil setecentos e oitenta réis; 1.085, canella de vidro com torneira, uma, dous mil seiscientos e cincoenta réis; 1.091, carro para transporte de cadaveres, dezasete e dezenove, Lautschlager, um, setecentos e quarenta mil réis; 1.095, Cathetero canellado, Guyon, uma, sete mil e quatrocentos réis; 1.096, Cephalometro, um, trinta e nove mil e quinhentos réis; 1.098, cinta elastica, uma, dezenove mil e quinhentos réis; 1.107, conductor de Synne, um, nove mil e seiscientos réis; 1.108, conductor de Marion, um, seis mil e quinhentos réis; 1.109, conductor de serra de Gigli, um, oito mil e seiscientos réis; 1.111, copos conicos para sessenta grammas, um, mil trezentos e noventa réis; 1.114, copo graduado para trinta grammas, um, mil quinhentos e cincoenta réis; 1.115, copo graduado para sessenta grammas, um, mil setecentos e cincoenta réis; 1.116, copo graduado para cento e vinte e cinco grammas, um, dous mil duzentos e setenta réis; 1.117, copo graduado para duzentas e cincoenta grammas, um, tres mil quatrocentos e cincoenta réis; 1.118, copo graduado para quinhentas grammas, um, quatro mil e quatrocentos réis; 1.119, copo graduado para mil grammas, um, sete mil trezentos e cincoenta réis; 1.124, coroa para trepano Doyen de oito millimetros, uma, vinte e um mil réis; 1.126, costotomo, um, dezasete mil e seiscientos réis; 1.143, conta gotas, Murphy, um, quatro mil e quinhentos réis; 1.146, densimetro, um, tres mil e novecentos réis; 1.147, dilatador craneano, Collin, um, doze mil e quatrocentos réis; 1.150, desencravador de calculos renaes, Gentile, um, quarenta

e nove mil réis; 1.155, dilatador de Nelaton, um, trinta e quatro mil e quinhentos réis; 1.156, dilatador rectal, de Nicaiso, um, trinta e dous mil e quinhentos réis; 1.157, dilatador rectal graduado, um, trinta e dous mil e quinhentos réis; 1.159, dynamometro, com duas agulhas, um, quarenta mil e quinhentos réis; 1.162, escala de Wecker, completa, uma, vinte e nove mil e quinhentos réis; 1.165, escovas cirurgicas, uma, quinhentos réis; 1.171, Escopro de Doyen um, sete mil e seiscientos réis; 1.172, esmagador Martel, um, duzentos e noventa e cinco mil réis; 1.175, espelho auricular, serie de tres, um, tres mil duzentos e cincoenta réis; 1.176, espelho auricular Politzer, um, tres mil quatrocentos e cincoenta réis; 1.195, Estileto Nelaton, um, dous mil e quatrocentos réis; 1.202, Explorador de Guyon, um, dous mil e novecentos réis; 1.205 — Faca de thermo cauterio, Paquelin, grande, uma, noventa e nove mil réis; 1.212 — Faixa Nicaise, uma, quinze mil e quinhentos réis; 1.215 — Fio de prata para suturas, Triollet, frasco grande, frasco, dous mil novecentos e cincoenta réis; 1.241 — Gotteira para coxa, arame, uma, oito mil e quinhentos réis; 1.245 — Gotteira para meio corpo, arame, uma, cincoenta e oito mil réis; 1.246 — Gotteira para perna, arame, uma, dezoito mil e seiscientos réis; 1.247 — Gotteira para perna e pé, arame, uma, dezenove mil e quinhentos réis; 1.218 — Gotteira para membro inferior direito, esquerdo, arame, uma, vinte e dous mil e quatrocentos réis; 1.252 — Gotteira de Stokes, uma, vinte e quatro mil e seiscientos réis; 1.253 — Gotteira de Bennet, meio corpo, uma, cincoenta e nove mil réis; 1.254 — Gotteira de Bennet, corpo inteiro, uma, cento e dezoito mil réis; 1.255 — Gotteira de Hannequin para perna e coxa, uma, trinta e dous mil e quinhentos réis; 1.266 — Irrigador de vidro para dous litros, Ranvier, para aparelho de elevação, um, tres mil e novecentos réis; 1.269 — Irrigador de Leister de dous litros, um, vinte e oito mil e quinhentos réis; 1.274 — Lampada a alcool, Globo, uma, dous mil e oitocentos réis; 1.300 — Martello de Vernon, um, nove mil e quatrocentos e cincoenta réis; 1.305 — Medida da espessura craneana de Doyen, uma, treze mil e novecentos réis; 1.307 — Meia elastica com calcanhar, uma, quinze mil e quinhentos réis; 1.308 — Meia elastica sem calcanhar, uma, treze mil e quinhentos réis; 1.314 — Navalha cirurgica, uma, oito mil e seiscientos réis; 1.329 — Parafuso de Lambette, um, mil e novecentos réis; 1.333 — Péra de Politzer, uma, nove mil e quatrocentos réis; 1.337 — Perna mecanica abaixo do joelho, uma, seiscientos e vinte e cinco mil réis; 1.342 — Pinça para corpos estranhos das fossas nazaes, uma, seis mil e quatrocentos réis; 1.352 — Pinça de dissecação, Collin, uma, quatro mil e novecentos réis; 1.353 — Pinça de dissecação, uma, dous mil e oitocentos e cincoenta réis; 1.362 — Pinça esophageana, Collin, uma, quatorze mil e quinhentos réis; 1.341 — Seringa Albarran, para lavagem de bexiga, uma, cincoenta e cinco mil réis; 1.442 — Seringa aspersoria, uma, dezoito mil e quinhentos réis; 1.452 — Seringa de Ricord para anesthesia, uma, vinte e quatro mil réis; 1.458 — Serra rotativa, Collin, uma, sessenta e quatro mil réis; 1.461 — Serra de Fara-

beuf, Collin, uma, sessenta e dous mil réis; 1.474 — Sonda de Guyon para instilação, uma, dous mil e quatrocentos e cincoenta réis; 1.489 — Sonda para systoscopio, uma, dez mil e quinhentos réis; 1.491 — Sonda para clysteres electricos, uma, quatorze mil e quinhentos réis; 1.535 — Torra de vidro, uma, cinco mil e quatrocentos réis; 1.536 — Trocart para aspirador Dieulafoy, um, seis mil e novecentos réis; 1.538 — Trocart em serie, um, quatorze mil e novecentos réis; 1.513 — Tubo de borracha para aparelho de elevação, Gentil, um, dous mil novecentos e cincoenta réis; 1.534 — Urethrotomo de Maisonneuve, ultimo modelo, um, sessenta e nove mil réis; 1.559 — Valva de Tuffier, uma, vinte e dous mil e quinhentos réis; 1.566 — Ventosa de vidro, grande, uma, setecentos e noventa réis; 1.567 — Ventosa de vidro, média, uma, seiscientos e noventa réis; Ventosa de vidro, pequena, uma, quinhentos e cincoenta réis; 1.573 — Vitrine de pé, de um metro e vinte centímetros por oitenta centímetros por sessenta centímetros, uma, trescentos e dez mil réis; Moreira Barbosa & Companhia — 998 — Agulha de Reverdin, grande, curva, Collin, uma, dezasete mil réis; 999 — Agulha de Reverdin, pequena, curva, Collin, uma, dezasete mil réis; 1005 — Alavanca para ossos poderosos, uma, setenta e dous mil réis; 1019 — Apparellho para pneumotorax, Forlanini, um, duzentos e oitenta mil réis; 1020 — Apparellho Delbat, um, cento e oitenta mil réis; 1102 — Colchete de Michel, grande, duzia, oitocentos réis; 1228 — Carote de Esmaich, Gentile, um, vinte e tres mil e quinhentos réis; 1258 — Insuflador para pulverizador, Gentile, um, dez mil réis; 1273 — Lacto densimetro um, quatro mil réis; 1319 — Olivas de Guyon, serie, vinte e nove mil réis; 1417 — Pulverizador de Lourenço, um, cincoenta mil réis; 1432 — Seringa de Barthelemy, Luer, uma, nove mil réis; 1481 — Sonda de borracha enterocolyse, Gentile, uma, mil e setecentos réis; 1499 — Tala de papelão, telha, uma, seiscientos réis; 1593 — Tenotomo Collin, um, oito mil réis; 1505 — Tenta canula, quinze centímetros, Collin, uma, tres mil réis; 1511 — Tesoura curva, quatorze centímetros, Collin, uma, nove mil réis; 1525 — Thermometro para estufa, um, oito mil e quinhentos réis; 1526 — Thermometro para banho, Casella, um, cinco mil réis; 1542 — Tubo de borracha para irrigador, Gentile, metro, mil e oitocentos réis; 1545 — Tubo de borracha para injeção de soro, Gentile, metro, mil e duzentos réis; 1550 — Tubo completo para injeção de soro, com agulha de platina, de quatro centímetros e nove centímetros, um, vinte e cinco mil réis; 1558 — Valva de Proust, uma, trinta e um mil réis; 1562 — Vela exploradora de Guyon, uma, dous mil e oitocentos réis.

Segunda — Cada um dos contractantes fará uma caução de cinco por cento sobre o valor provavel do fornecimento, a qual será immediatamente completada, quando desfalcada por multa, que será descontada dessa caução.

Tercera — A entrega dos artigos será feita na Directoria de Saude Naval, ou qualquer das repartições ou estabelecimentos a ella subordinadas, nesta Capital, onde serão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades.

Quarta — Os contractantes ficam sujeitos a todas as disposições dos regulamentos annexos aos decretos numero

seis mil seiscientos e sessenta e cinco de tres de outubro do mil novecentos e sete e quinze mil setecentos e oitenta e tres de oito de novembro do mil novecentos e vinte e dous.

Quinta — A despesa decorrente do presente contracto correrá á conta da verba Sexta, Directoria de Saude, Hospital Central e Enfermarias, Consignação Material Permanente, numero, um, para aquisição de instrumentos cirurgicos, etc., do artigo novo da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco revigorada pelo decreto numero dezesete mil cento e oitenta de dous de janeiro do corrente anno.

Sexta — O empenho da despesa a ser feita, á conta da verba constante da clausula quinta, será realizado á medida que forem extrahidos os pedidos, de accordo com a segunda parte da lettra "B" do paragraho unico do artigo duzentos e trinta e dous do Regulamento anexo ao decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres de oito de novembro do mil novecentos e vinte e dous.

Sétima — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto negar o registro.

Oitava — O Governo se reserva o direito de rescindir o presente contracto com qualquer dos contractantes, em virtude de qualquer delles faltar ao seu fiel e exacto cumprimento renunciando os mesmos desde já o direito de reclamar indemnizações por prejuizos seja qual for a proveniência.

Nona — Todos os artigos serão de primeira qualidade e sujeitos ás especificações acima.

Decima — A residencia legal dos contractantes é nesta Capital assim como o "foro". O selo proporcional a que se refere o decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de um de setembro de mil novecentos e vinte, e lei numero quatro mil novecentos e oitenta e quatro de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco será pago nas facturas que forem apresentadas, visto não ser possível conhecer-se desde já o valor total exacto do fornecimento a ser feito. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o mesmo senhor director geral lavrar o presente termo de accordo com os regulamentos annexos aos decretos numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e dezesete mil quatrocentos e oitenta e nove de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro que assigna com os contractantes que dão por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Nelson Guimarães Vianna de Barros, Primeiro Official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, com exercicio nesta repartição, lavrei este termo que vae tambem assignado por duas testemunhas. — Alberto de Barros Raja Gabaglia. — Por procuração, P. G. Lohner, pela Casa Lohner Sociedade Anonyma. — Moreira Barbosa & Companhia. — Por procuração Malmo & Companhia, Oswaldo Wanderley. Como testemunhas, Fernando Pinto Pereira e Alexandrino Fernandes. — A margem lê-se o seguinte: Caução: As firmas abaixo mencionadas apresentarão documentos provando ter feito na Pagadoria da Ma-

rinha as cauções, assim especificadas: Fernandes Malmo & Companhia, dous contos de réis, documento numero trinta e nove. Casa Lohner Sociedade Anonyma, dous contos de réis, documento numero quarenta e um, e Moreira Barbosa & Companhia, um conto de réis, documento numero quarenta e dous. Em doze de julho de mil novecentos e vinte e seis. Está conforme, Nelson Guimarães Vianna de Barros, 1º official. — Confere, José Casemiro Lones, 2º tenente escrevente reformado.

NOTICIARIO

No Palacio do Catete estiveram hontem em conferencias com o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, os Srs. Dr. Estacio Coimbra, Vice-Presidente da Republica; marechal Setembrino de Carvalho, ministro da Guerra; Dr. Miguel Calmon, ministro da Agricultura; Dr. James Darcy, director-presidente do Banco do Brasil; senador Bueno Brandão e deputado Vianna do Castello.

— Em visita de cumprimentos ao Sr. Presidente da Republica esteve hontem, no Palacio do Catete, o Sr. deputado estadual Cordovil Pinto Coelho.

— Por ter de partir para Buenos Aires, afim de assumir as funções de seu posto, esteve hontem no Palacio do Catete, onde deixou as suas despedidas ao Sr. Presidente da Republica, o Sr. Romeu Felix Balster, que vae servir no Consulado do Brasil naquella cidade.

— Esteve hontem no Palacio do Catete, em visita de cumprimentos ao Chefe da Nação, o Sr. general Estanislão Pamplona, commandante da 4ª Região Militar, com sede em Juiz de Fora, que se acha nesta Capital.

— Na hora destinada á audiéncia aos membros do Congresso Nacional, o Sr. Presidente da Republica recebeu, no Palacio do Catete, os Srs. senadores Fernandes Lima, Pereira Lobo, Antonino Freire, Eusebio de Andrade e Lopes Gonçalves; deputados Natalicio Cambaioim, Solidório Leite, Baptista Bittencourt, Juvenal Lamartine, Gentil Tavares, Octávio Mangabeira, João Mangabeira, Nabuco de Gouvêa, Nelson de Senna, Fonseca Hermes, Fiél Fontes, João Simplicio, Basilio de Magalhães, Eurico Valle, Daniel de Mello, Francisco Rocha, Annibal de Toledo, Olynho de Magalhães e Galdino Filho, e Drs. Adolpho Konder, Edmundo da Luz Pinto, Daniel Carneiro e Gentil Falcão.

— O Sr. coronel Meira Lima esteve hontem, no Palacio do Catete, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de pezames quo S. Ex. lhe dirigiu por motivo do falecimento de sua irmã, D. Accacia de Meira Lima.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu telegramma do Sr. Carlos de Oliveira, presidente da Camara Municipal de São João da Barra, dando conhecimento a S. Ex. de ter a referida Camara, em sessão ordinaria, inserido em acta um voto de gratidão pela obra eminentemente republicana do Governo de S. Ex. em prol da prosperidade e da grandeza do Brasil.

— Por ser hoje dia feriado nacional, a reunião semanal do Ministerio terá lugar amanhã, 15 do corrente.

— O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu hontem, no Palacio do Catete, os Srs. Dr. Pedro dos Santos, ministro do Supremo Tribunal Federal, e Dr. Alves de Lima, inspector de consulados.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itaperuna*, para Bahia e mais portos do Norte, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior até ás 4 1/2 e idem, idem com porte duplo até as 5.

Pelo *Sierra Morena*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2, idem, idem com porte duplo e para o exterior até as 8.

Pelo *General Belgrano*, para Bahia, Recife, Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas, objectos para registrar até ás 9, cartas para o interior até ás 10 1/2, idem, idem, com porte duplo e para o exterior até as 11.

Amanhã:

Pelo *Pingio*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 11 horas, objectos para registrar até ás 10, cartas para o interior até ás 11 1/2, idem, idem com porte duplo e para o exterior até as 12.

Pelo *Afonso Penna*, para Santos, Paranaguá, S. Francisco, Rio Grande e Montevideo recebendo impressos até ás 4 horas, objectos para registrar até ás 18 de hoje, cartas para o interior até ás 4 1/2, idem, idem com porte duplo e para o exterior até as 5.

Pelo *Itassucê*, para Santos e mais portos do Sul, recebendo impressos até ás 7 horas, objectos para registrar até ás 18 de hoje, cartas para o interior da Republica até ás 7 1/2 e idem, idem com porte duplo até as 8.

Pelo *Aurigny* para Madeira, Lisboa, Hamburgo e Anvers, recebendo impressos até ás 6 horas, objectos para registrar até ás 18 de hoje e cartas para o exterior até as 7.

Depois de amanhã:

Pelo *Itapuca*, para Victoria, Bahia, e Recife, recebendo impressos até ás 4 horas, objectos para registrar até ás 18 de amanhã, cartas para o interior até ás 4 1/2 e idem, idem com porte duplo até as 5.

Pelo *Menas*, para Bahia e mais portos do Norte, recebendo impressos até ás 4 horas, objectos para registrar até ás 18 de amanhã, cartas para o interior até ás 4 1/2 e idem, idem com porte duplo até as 5.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais pela 5ª Secção, todos os dias uteis até ás 13 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, Franca, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado para o exterior até ás 15 horas dos dias uteis, na 5ª Secção.

Directoria de Meteorologia -- Instituto Central

Resumo das observações feitas durante o mez de junho de 1926 na torre meteorologica da ex-exposição internacional, inaugurada em 1 de janeiro de 1924

Dias	Temperatura do ar				Humidade relativa (média)	Evaporação em 24 horas	Vento		Quantidade de nuvens 0 a 10 (média)	Chuva recolhida em 24 horas (Total)	Insolação (Total)	Estado geral do tempo e phenomenos diversos
	Média do ther- mometro secco	Média do ther- mometro humido	Maxima	Minima			Direcções predominantes	Velocidade (média)				
	m/m	c	c	c	%	m/m		m/s	m/m	h		
1.....	762.3	21.9	27.0	16.4	73.0	5.4	N, NNW	3.1	3.3	0.0	9.2	Bom com nevoeiro pela manhã.
2.....	62.3	22.0	26.9	19.0	82.5	2.0	NNE, NNW	3.2	7.0	0.0	3.2	Instavel.
3.....	65.4	20.7	23.4	13.4	86.6	1.8	Cal na, S	2.7	9.7	13.6	1.0	Inst-vel com chuvas.
4.....	66.6	19.2	20.8	16.8	81.1	2.0	ESE, SSE	2.2	10.0	1.5	0.2	Aneador com chuvas pela manhã.
5.....	65.9	20.2	17.7	18.0	76.7	2.8	NE, SSE	2.6	6.7	0.0	4.2	Instavel.
6.....	62.7	20.8	18.6	17.0	80.3	2.9	N, SSE	2.4	0.3	0.0	10.2	Claro.
7.....	60.9	22.3	19.1	13.1	73.9	5.6	NNE, NNW	3.4	0.7	0.0	11.1	Claro.
8.....	60.8	22.0	23.0	13.4	80.9	3.5	NW, SSE	3.2	5.7	0.0	8.2	Bom com nebulosidade variavel.
9.....	61.0	21.6	19.8	18.0	84.9	2.7	N, NNW	3.3	6.7	0.0	3.3	Bom com nebulosidade.
10.....	62.1	21.6	27.1	19.0	87.2	1.4	Calma, NNE	2.8	5.3	0.0	5.6	Bom com nebulosidade variavel.
Decada.....	763.0	21.2	25.9	18.0	80.7	30.1	NNW, NNE	2.9	5.5	15.1	59.2	
11.....	58.7	23.0	27.6	19.2	78.6	3.8	N, Calna	1.8	3.3	0.0	8.3	Bom.
12.....	59.6	23.2	23.5	20.4	75.5	4.1	S, NNW	3.9	8.7	0.0	7.1	Instavel.
13.....	62.1	21.2	21.8	19.6	80.3	2.4	Cal na, NNE	1.9	9.3	0.0	0.8	Aneador com raros chuviscos.
14.....	60.0	21.4	19.2	19.0	81.2	3.8	W, W, NW	5.5	7.3	0.6	0.0	Aneador com chuvas vent. pela manhã.
15.....	65.0	20.3	21.8	19.2	63.0	5.8	SSW, S	4.6	8.7	0.0	2.5	Insta.el.
16.....	65.5	19.0	22.9	16.4	73.3	3.5	N, NNE	1.9	3.3	0.0	7.5	Bom.
17.....	64.4	19.0	23.3	15.0	80.9	2.6	NNE, N	2.5	4.0	0.0	8.5	Bom com cerração pela manhã.
18.....	63.7	20.7	27.7	16.0	82.5	2.7	N, NNE	2.5	3.3	0.0	6.7	Bom com cerração pela manhã.
19.....	63.5	21.2	18.6	17.0	78.5	3.3	NNW, N	2.2	0.0	0.0	10.0	Claro.
20.....	64.4	20.5	26.2	17.1	75.8	4.3	NNN, NNW	3.1	0.0	0.0	10.1	Claro.
Decada.....	762.7	21.0	25.5	17.9	76.9	36.3	N, NNW	3.0	4.9	0.6	61.5	

Dias	Pressão atmosférica ° (média)			Temperatura do ar			Humidade relativa (média)	Evaporação em 24 horas	Vento		Quantidades de nuvens 0 a 10 (média)	Chuva recolhida em 24 horas (média)	Insolação (Total)	Estado geral do tempo e phenomenos diversos
	Média	Afastamento da normal		Direcções predomi- nantes	Velocidade (média)									
		Maxima	Minima											
	m/m	c	e	c	o	%	m/m	m/s	m/m	h				
21.....	65.0	20.4	17.1	27.7	15.4	71.8	4.2	NNE. SSE	3.5	0.0	0.0	0.0	10.1	Claro.
22.....	63.7	21.3	18.2	23.0	16.4	74.8	4.5	N. NNW	3.7	2.7	0.0	0.0	8.8	Bom com nebulosidade.
23.....	63.9	21.1	18.8	28.2	16.8	79.3	3.3	NNE. N	3.1	4.0	0.0	0.0	8.1	Bom com cerração pela manhã.
24.....	63.8	20.6	18.9	25.3	17.0	84.7	2.2	S. SSE	3.4	4.0	0.0	0.0	6.9	Bom com cerração pela manhã.
25.....	62.5	20.7	18.8	25.3	16.8	83.2	2.1	NNW. SSE	3.4	3.3	0.0	0.0	7.9	Bom com cerração pela manhã.
26.....	63.3	22.1	19.8	27.8	18.0	76.9	3.1	NNW. N	3.2	3.3	0.0	0.0	9.4	Bom com nebulosidade.
27.....	65.9	21.2	19.1	24.9	18.4	81.4	2.9	SSE. NNE	3.2	4.3	0.0	0.0	7.7	Bom com nebulosidade.
28.....	65.3	21.3	19.4	25.7	18.0	82.2	1.8	Calma. S	2.4	1.0	0.0	0.0	6.6	Bom com nebulosidade.
29.....	66.1	11.3	19.6	25.2	19.0	84.8	2.3	S. NNE	3.1	6.6	0.0	0.0	8.0	Bom.
30.....	64.8	21.3	19.2	25.8	17.0	81.3	1.7	Calma. S	2.0	3.3	0.0	0.0		
31.....														
Decada.....	764.4	21.1	18.9	26.4	17.3	80.0	28.1	NNE. S	3.1	3.2	0.0	83.2		
Mez — Torre....	763.4	21.1	18.8	25.9	17.7	79.2	94.5	NNW. NNE	3.0	4.6	15.7	203.9		
Red. ao Castello	759.6	21.2	—	25.5	17.6	80.5	—	—	3.2	4.1	—	205.9		
Afastamento do normal.....	+ 0.4 × 0.6	—	—	— 1.9 — 0.2	+ 1.6	×	0.7	— 1.3	— 41.8	+ 199				

A maxima thermometrica absoluta (29.0) verificou-se ás 14 horas e 40 minutos do dia 8 e a minima (15.0) ás 7 horas e 20 minutos do dia 17.

Chuva total do corrente anno (321.4). Somma das maximas thermometricas do corrente inverno (765.9). Somma das minimas thermometricas do corrente inverno (528.4). Afastamento do normal — 327.1. Afastamento do normal × 59.8. Afastamento do normal — 5.5.

NOTA — Os afastamentos foram calculados em relação aos valores reduzidos a série do Morro do Castello.

E. Cpmas, meteorologista de 3ª classe. Visto. — Francisco Souza, director.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA— Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo—Boletim do tempo—Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 13 de julho de 1926

Zona Norte — Não é feita a synopse por falta quasi absoluta dos despachos usuaes.

Zona Centro — O tempo, foi bom nas 24 horas continuando bom ás 9 horas de hoje. Temperatura estável.

Zona Sul — Em S. Paulo o tempo foi bom, nas 24 horas continuando em geral bom ás 9 horas de hoje. Temperatura estável. Por falta absoluta dos despachos usuaes não é feita a synopse dos Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 13 de julho de 1926

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmosphérica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L.do Maranhão (X)												
Barra da Corda (X).												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal.....	62.9	25.0	—	SE	5	6	—	C. i.	27.0	20.0	1.0	I. c. pm.
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X).												
Aracajú.....	64.3	24.0	—	C	0	3	—	B. (b. manhã)	—	19.0	—	B. am. pm.
Bahia(X).....												
Caetité.....	65.6	15.0	—	E	2	6	—	B. (b. manhã)	25.0	11.0	—	B. am. pm.
Januaria (X).....												
Bello Horizonte.....	54.5	15.0	-2.0	C	0	6	—	B. (b. manhã)	25.0	9.0	—	B. am. pm.
Theophilo Ottoni (X)												
Uberaba (X).....												
Caxambú.....	64.1	12.0	0.0	SE	2	3	—	B.	23.0	6.0	—	— B. pm.
Poços de Caldas (X)												
Goyaz.....	—	18.0	—	NE	2	0	—	B. (b. manhã)	32.0	11.0	—	B. am. pm.
Santa Luzia.....	64.1	20.0	—	S	2	0	—	B. (b. manhã)	29.0	10.0	—	B. am. pm.
Cuvabá.....	60.1	24.0	—	NE	2	3	—	B. (b. manhã)	34.0	19.0	—	B. am. pm.
Corumbá (X).....												
Victoria.....	63.1	—	—	—	—	3	Chão.	B. (b. manhã)	28.0	13.0	—	B. am. pm.
Capital Federal (Tor- re Meteorologica)...	60.9	25.0	—	WNW	4	1	—	B. (b. manhã)	26.3	19.0	—	B. am. pm.
Campos.....	61.0	23.0	3.0	N	2	3	—	B. (b. manhã)	28.0	16.0	—	B. am. p.n.
Friburgo.....	64.3	14.0	—	C	0	3	—	B. (b. manhã)	22.0	7.0	—	B. am. pm.
Petropolis.....	61.9	18.0	0.0	N	2	3	—	B. (b. manhã)	21.0	14.0	—	B. am. pm.
Rezende.....	61.7	15.0	3.0	C	0	0	Chão.	B. (b. manhã)	22.0	8.0	—	B. am. pm.
Cabo Frio.....	60.2	23.0	0.0	NE	2	3	—	B. (b. manhã)	26.0	19.0	—	B. am. pm.
Therezopolis.....	62.8	18.0	2.0	N	2	3	—	B. (b. manhã)	21.0	13.0	—	B. am. pm.
S. Paulo.....	60.3	17.0	2.0	NE	2	6	—	I. (b. manhã)	26.0	14.0	—	B. am. i. pm.
Santos.....	59.8	21.0	-2.0	S	2	6	—	I. (b. manhã)	32.0	18.0	1.0	B. am. i. c. pm.
Paranaguá (X).....												
Guarapuava (X).....												
Curityba (X).....												
Florianopolis (X).....												
Lages (X).....												
Porto Alegre (X).....												
Uruguayana (X).....												
Montevideo.....	63.7	8.0	—	SE								
Buenos Aires.....	67.7	4.0	—	E								

Nota: (X) Não veio telegramma.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b., bom; i., incerto; m., máo. Phenomenos diversos: c, chuva; n, neve; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho, v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)...	—	28.0	21.0	Santa Cruz	0.0	30.0	22.0
Bangu	0.0	30.0	12.6	Jardim Botânico	0.0	28.0	16.6
Nitheroy	0.0	29.3	12.6	Pão de Assucar	—	27.6	18.2
Rio Comprido	—	—	—	Olaria	0.0	29.6	16.8
Penha	0.0	28.2	16.0	Jacarépaguá	0.0	29.9	15.0
Madureira (X)	—	—	—	Realengo (suspensa)	—	—	—
Encantado	0.0	30.0	16.6	Madock Lobo	0.0	28.0	18.0
Gavea (X)	—	—	—	Campo dos Affonsos	0.0	20.8	10.0
Deodoro (X)	—	—	—	Villa Isabel	0.0	—	—
Corcovado: Temp. 26.2. Hum. rel. 88 %. Vento N 6.	—	—	—				

(*) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 13, às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria do Meteorologia — Provisões para o período de 18 horas do dia 13 até 18 horas do dia 14: —

Distrito Federal e Nitheroy

Tempo: bom, passando a instavel já sujeito a chuvas e trovoadas.

Temperatura: entrará em declinio.

Ventos: variaveis, frescos e sujeitos a rajadas.

Estado do Rio:

Tempo: bom, passando a instavel com chuvas e trovoadas esparsas, salvo a leste, onde continuará nublado.

Temperatura: entrará em declinio.

Estados do sul:

Tempo: devido á falta absoluta dos despachos deixamos de fazer as previsões usuas.

Onda de fria — A onda de fria a que hontem nos referimos attingiu o territorio uruguayo, devendo caminhar para nordeste.

Nota — Não recebemos os despachos usuas de 9 horas dos Estados: todos de Paraná, Santa Catharina, Rio Grande o grande parte dos Estados de Minas e de S. Paulo e os de 14 horas de Florianopolis, Porto Alegre, Lagos e Laguna.

— Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal, de 18 horas de hontem até 15 horas de hoje:

Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da avenida das Nações o tempo decorreu bem, com alguma nebulosidade pela manhã. A temperatura teve ligeira ascensão de dia, tendo sido a noite menos fresca. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: 29°.2 e 17°.3 e as verificadas no Observatorio Meteorologico foram: maxima 22°.6 e minima 19°.6, respectivamente ás 14 horas e 10 minutos e 3 horas e 50 minutos. Os ventos foram variaveis á

noite e normaes do dia, com predominancia dos do quadrante norte.

Em todo o paiz, de 9 horas de hontem até 9 horas de hoje:

Zona norte — Não é feita a synopse por falta quasi absoluta dos despachos usuas.

Zona centro — O tempo, nas 24 horas, foi bom, continuando bom ás 9 horas de hoje. Temperatura estavel.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi bom, continuando em geral bom ás 9 horas de hoje. Temperatura estavel. Por falta absoluta dos despachos usuas não é feita a synopse dos Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Menores temperaturas: 4°.0 em São João Evangelista e 6°.0 em Caxambu, Passa Quatro e Itabira.

Maiores chuvas recolhidas hoje: 1m/m em Natal, Pesqueira e Santos.

Estado do mar na costa do paiz — Pequenas vagas em Ilhéos, Macahé, Angra dos Reis; chão no Distrito Federal, Cabo Frio e Barra do Itabapoana.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo em Guararema; baixando entre Cagapava e Rezende. Estacionario no resto do curso. Não recebemos os despachos de Auta e São Fidélis.

— Dados aerologicos:

No Distrito Federal, ás 9 horas e 30 minutos — Corrente W até 1.800 metros, com velocidade média de 6 metros.

Mendes, ás 9 horas e 30 minutos — Corrente do quadrante N até 3.600 metros, com velocidade de 4 metros.

Câmpo, ás 9 horas e 30 minutos — Corrente variando entre N e WNW até 500 metros; com velocidade média de 6 metros; corrente WSW até 1.000 metros, com velocidade de 4 metros; corrente variando entre S e SW até 3.000 metros, com velocidade média de 7 metros. e corrente variando entre NW e WNW

até 5.250 metros, com velocidade média de 13 metros.

Santos, ás 9 horas e 30 minutos — Corrente SE á superficie, com velocidade de 2 metros e corrente variando entre N e NW até 1.800 metros, com velocidade média de 19 metros.

Devido a nuvens baixas não foi feita a sondagem de S. Paulo dos Agudos. Das demais estações aerologicas não recebemos nossos despachos.

Instituto Nacional de Musica — N.º concurso ao premio de viagem ao estrangeiro estabelecido para classe do violoncello é realizado neste instituto no dia 5 do corrente mez, foi concedido esse premio pelo voto unanime do respectivo jury ao concurrente Iberê Gomes (título unico) inscripto para aquelle concurso.

BIBLIOGRAPHIA

Diario Oficial, Estado do Amazonas; *Diario Oficial*, Estado do Maranhão; *A Republica*, Estado do Rio Grande do Norte; *Diario do Estado*, Estado de Pernambuco; *Diario Oficial*, Estado de Alagoas; *Diario Oficial*, Estado de Sergipe; *Diario Oficial*, Estado da Bahia; *Diario Oficial*, Estado de S. Paulo; *A Republica*, Estado do Paraná; *A Federação*, Estado do Rio Grande do Sul; *Minas Geraes*, Estado de Minas Geraes; *Diario do Governo*, Republica de Portugal; *El Gualtemalteco*, Republica de Guatemala; *O Ceará*, do Estado do Ceará; *Diario de Pernambuco* e *A Provincia*, do Estado de Pernambuco; *Diario de Noticias* e *O Imparcial*, do Estado da Bahia; *O Escudeiro Baptista*, do Estado do Rio de Janeiro; *O Estado de S. Paulo*, *Correio Paulistano*, *S. Paulo-Jornal*, *A Gazeta*, *A Plêta*, *A Razão* e *Diario Popular*, do Estado de S. Paulo; *O Rio-Negrense*, do Estado do Paraná; *Correio da Povo*, do Estado do

Rio Grande do Sul; *Gazeta Commercial*, do Estado de Minas Geraes: *Gazeta de Noticias*, *O Paiz*, *A Noticia*, *O Globo*, *Gazeta da Bolsa*, *A. B. C.*, *Brasil Ferro-Carril*, *Actualidade*, *Boletim da Alfandega* e *Boletim Mensal de Estatistica Demographica Sanitaria*, da Capital Federal; *Boletim do Departamento de Saude e Assistencia*, do Estado de Pernambuco; *Moniteur Officiel du Commerce et de L'Industrie*, Republique Francaise.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas amanhã 15, as seguintes folhas do decimo segundo dia util:

Diversas pensões da Marinha de A a Z.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, só serão attendidas ás quintas-feiras e tambem do 18° ao 21° dia util.

Expediente das 11 ás 15 horas e aos sabbados das 11 ás 14.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 99ª loteria do plano 34, 151ª extracção do anno de 1926, realizada em 13 de julho de 1926, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional:

54.758.....	100\$000
67.719.....	500\$000
36.498.....	500\$000
48.182.....	100\$000

01.779.....	100\$000	41.216.....	200\$000
45.338.....	1:000\$000	67.725.....	4:000\$000
10.089.....	100\$000	47.354.....	100\$000
06.240.....	200\$000	51.624.....	100\$000
54.999.....	100\$000	60.403.....	200\$000
06.654.....	100\$000	00.922.....	500\$000
36.111.....	200\$000	60.898.....	100\$000
02.869.....	500\$000	10.728.....	200\$000
02.234.....	2:000\$000	35.205.....	200\$000
00.495.....	100\$000	25.186.....	100\$000
23.684.....	200\$000	51.344.....	500\$000
56.820.....	100\$000	08.172.....	100\$000
09.280.....	100\$000	26.014.....	500\$000
07.063.....	100\$000	28.313.....	100\$000
13.473.....	100\$000	29.123.....	500\$000
46.110.....	200\$000	20.101.....	100\$000
23.158.....	100\$000	21.787.....	200\$000
54.799.....	1:000\$000	31.244.....	200\$000
60.557.....	100\$000	50.510.....	100\$000
39.113.....	100\$000	51.257.....	100\$000
53.509.....	100\$000	01.521.....	100\$000
04.829.....	100\$000	50.408.....	200\$000
24.587.....	100\$000	29.755.....	200\$000
41.274.....	100\$000	22.143.....	100\$000
67.793.....	200\$000	33.301.....	200\$000
57.345.....	100\$000	55.668.....	100\$000
10.442.....	100\$000		
40.708.....	200\$000		
01.552.....	100\$000		
57.928.....	200\$000		
06.449.....	100\$000		
50.564.....	200\$000		
44.161.....	200\$000		
40.725.....	100\$000		
46.190.....	100\$000		
07.722.....	100\$000		
19.974.....	200\$000		
28.691.....	200\$000		
28.830.....	200\$000		
04.336.....	100\$000		
24.975.....	100\$000		
51.355.....	100\$000		
04.624.....	200\$000		
33.484.....	200\$000		
46.939.....	200\$000		
47.388.....	100\$000		
47.644.....	200\$000		
42.420.....	200\$000		
67.968.....	20:000\$000		
31.216.....	100\$000		
20.688.....	100\$000		

Approximações

67.967 e 67.969.....	300\$000
67.724 e 67.726.....	150\$000
02.233 e 02.235.....	100\$000

Dezenas

67.961 a 67.970.....	60\$000
67.721 a 67.730.....	10\$000
02.231 a 02.240.....	30\$000

Terminações

Os numeros terminados em 68 tem 4\$000.

Os numeros terminados em 8 tem 2\$, exceptuando-se os terminados em 68.

O fiscal das Loterias do Governo da União, *Pereira de Albuquerque*. — O director assistente, *J. D. Machado*, presidente. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syudical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Pragas	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres	7 53/6	1 3/4
Sobre Paris	\$160	\$165
Sobre Italia	—	\$218
Sobre Hamburgo (rent-mark).....	1\$500	1\$517
Sobre Portugal	—	\$331
Sobre Belgica	—	\$143
Sobre Hespanha	—	1\$016
Sobre Suissa	—	1\$237
Sobre Suecia	—	1\$710
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina.....	—	\$164
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$189

Sobre Nova York	6\$300	6\$378
Sobre Montevideo	—	6\$410
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	2\$590
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	5\$865
Sobre Hollanda (florim).....	—	2\$565
Sobre Japão (yen).....	—	3\$000
Sobre Rumania	—	\$032
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	\$905

Moedas

Vales (ouro)	3\$184
Libras (papel)	33\$000
Escudos (papel)	\$360

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas.....	640\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	710\$000
Apolices emprestimo nacional de 1903, port.....	635\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom..	880\$000
Apolices diversas emissões, de 1:000\$, 5 %, nom..	687\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom. (cautela)	682\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	626\$000

Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cautela)	620\$000
Obrigações do Thesouro Nacional, de 1:000\$, 7 %	864\$000
Obrigações Ferroviarias de 1:000\$, 7 % (1ª emissão)	781\$000
Obrigações Ferroviarias de 1:000\$, 7 % (cautela) (2ª emissão)	770\$000
Apólices empréstimo municipal de 1904, port....	460\$000
Apólices empréstimo municipal de 1906, port....	436\$000
Apólices empréstimo municipal de 1906, nom....	455\$000
Apólices empréstimo municipal de 1914, port....	442\$000
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	445\$000
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.550)	445\$000
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097)	443\$000
Apólices Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.	688\$000
Apólices Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, nom.	97\$000
Banco Portuguez do Brasil, por.....	190\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	390\$000
Banco do Brasil	398\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	274\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Mageense....	440\$000

Vendas por alvará

8 — Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %....	709\$000
17 — Apólices empréstimo nacional de 1903, port.	635\$000
33 — Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	686\$000
70 — Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	625\$000
4 — Apólices do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.	688\$000
40 — Companhia Docas de Santos, nom.....	273\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 13 de julho de 1926. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 13 de julho de 1926

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VENDE-DOR	COMPRA-DOR	VENDE-DOR	COMPRA-DOR	
Julho	23\$950	23\$900	24\$200	24\$050	4.000
Agosto	23\$475	23\$300	23\$700	23\$500	—
	R	F			
Setembro	23\$000	23\$000	23\$200	23\$000	—
Outubro	22\$950	22\$700	23\$100	23\$000	—
Novembro	22\$900	22\$300	23\$075	22\$950	—
Dezembro	22\$800	22\$500	23\$025	22\$800	—
Vendas	4.000 saccas				4.000

Mercado: 1ª colação, calmo; 2ª colação, estavel.

Disponível base tipo 7, 35\$600.

Mercado estavel.

Vendas 10.244 saccas

O syndico, J. Nunes Tassara.

COTAÇÕES DE ASSUGAR

Dia 13 de julho de 1926

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VENDE-DOR	COMPRA-DOR	VENDE-DOR	COMPRA-DOR	
Julho	60\$000	59\$500	60\$500	59\$400	5.000
	F	M			
Agosto	55\$900	56\$000	56\$000	55\$500	—
Setembro	51\$800	50\$600	52\$000	51\$500	—
Outubro	48\$000	47\$800	48\$000	47\$500	—
Novembro	45\$800	45\$000	45\$800	45\$000	—
Dezembro	45\$000	44\$000	45\$400	44\$000	—
Vendas	4.000 saccos		1.000 saccos		5.000

Mercado: 1ª colação, calmo; 2ª colação, calmo.

Disponível branco crystal, bom, 58\$ a 60\$ o sacco.

Mercado sustentado.

O syndico, J. Nunes Tassara.

COTAÇÕES DE ALGODÃO

Dia 13 de julho de 1926

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VENDE-DOR	COMPRA-DOR	VENDE-DOR	COMPRA-DOR	
Julho	21\$700	20\$000	23\$000	22\$000	—
Agosto	22\$000	21\$000	23\$900	22\$500	—
Setembro	22\$500	21\$500	23\$800	22\$900	—
Outubro	23\$000	22\$000	24\$200	23\$300	—
Novembro	23\$200	22\$700	24\$500	23\$700	—
Dezembro	23\$400	22\$500	24\$100	24\$000	—
	Kilos		Pilos		
Vendas	129.000		40.000		169.000

Mercado: 1ª colação, estavel; 2ª colação, firme
Disponível base tipo 5, dia 12 de julho de 1926, 22\$ a 23\$ por 10 kilos.

Mercado, estavel.

O syndico, J. Nunes Tassara.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Semana de 5 a 10 de julho corrente

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO	2ª COTAÇÃO	TOTAL DE VENDAS
			Saccas
Julho	23\$700 a 24\$100	23\$800 a 24\$100	12.000
Agosto	23\$200 a 23\$800	23\$300 a 23\$650	13.000
Setembro	22\$900 a 23\$500	23\$000 a 23\$400	13.090

Outubro	22\$700 a 22\$250	22\$800 a 22\$100	
Novembro	22\$525 a 22\$200	22\$725 a 22\$000	8.000
Dezembro	22\$250 a 22\$950	22\$450 a 22\$800	1.000
	Saccas	Saccas	
Vendas	28.000	20.000	47.000

Mercado: 1ª cotação, abriu calmo e fechou estável; 2ª cotação, abriu calmo e fechou estável.

Disponível base tipo 7, 31\$800 a 35\$100.

Mercado, abriu sustentado e fechou firme.

Vendas, 63.702 saccas.

O syndico, J. Nunes Tassara.

COTACÕES DE AÇÚCAR

Termo

Semana de 5 a 10 de julho corrente

MESES	1ª COTAÇÃO	2ª COTAÇÃO	TOTAL DE VENDAS
Julho	58\$000 a 60\$300	58\$000 a 60\$300	15.000
Agosto	54\$900 a 56\$900	54\$700 a 56\$600	28.000
Setembro	50\$000 a 53\$200	49\$800 a 53\$300	20.000
Outubro	46\$800 a 48\$800	47\$200 a 48\$800	9.000
Novembro	43\$500 a 46\$000	44\$500 a 45\$900	4.000
Dezembro	43\$000 a 45\$100	44\$000 a 45\$000	3.000
Vendas	63.000 saccos	46.000 saccos	79.000

Mercado: 1ª cotação, abriu calmo e fechou estável; 2ª cotação, abriu calmo e fechou firme.

Disponível branco crystal, 58\$000 a 61\$000.

Mercado abriu e fechou firme.

O Syndico, J. Nunes Tassara.

MERCADO DISPONÍVEL

Movimento do dia 12

Açúcar

	Saccas
Entradas de Campos	6.459
Saídas	4.315
Existência	325.161

Mercado firme.

Preço do branco crystal, 58\$ a 61\$000.

Algodão

	Saccas
Entradas, não houve.	
Saídas	485
Existência	15.445

Mercado estável.

Preços por 10 kilos:

Sertões	27\$000 a 28\$000
Primeiras sortes	25\$000 a 26\$000
Medianos	22\$000 a 23\$000
Paulista	23\$000 a 24\$000

Café

Saccas

Entradas	13.887
Saídas	17.375
Existência	250.807

Mercado firme.

Preços por:

Typo 3	38\$800
Typo 4	38\$000
Typo 5	37\$200
Typo 6	36\$400
Typo 7	35\$600
Typo 8	34\$800

O Syndico, J. Nunes Tassara.

PREÇOS CORRENTES DO MERCADO

Almacado

Semana de 5 a 10 julho de 1926

Arroz brilhado de 1ª, 60 kilos	68\$000 a 73\$000
Arroz brilhado de 2ª, 60 kilos	55\$000 a 60\$000
Arroz especial, 60 kilos	60\$000 a 65\$000
Arroz superior, 60 kilos	60\$000 a 64\$000
Arroz bom, 60 kilos	38\$000 a 43\$000
Arroz regular, 60 kilos	32\$000 a 36\$000
Açúcar refinado de 1ª, kilo	18220
Açúcar refinado de 2ª, kilo	18140
Açúcar refinado de 3ª, kilo	18000
Bacalhão, outras qualidades, 58 kilos	60\$000 a 80\$000
Bacalhão superior, 58 kilos	90\$000 a 100\$000
Batatas boas, kilo	\$560 a \$620
Banha, caixa	170\$000 a 188\$000
Carne de porco, salgada, kilo	2\$300 a 2\$600
Xarque, mania, Rio da Prata, kilo	2\$500 a 2\$800
Xarque nacional, Rio Grande, kilo	1\$800 a 2\$300
Xarque superior int. do Minas, kilo	1\$800 a 2\$300
Xarque regular, Matto Grosso, kilo	1\$600 a 2\$300
Farinha de mandioca de 1ª, 50 kilos	21\$500 a 22\$500
Farinha de mandioca de 2ª, 50 kilos	16\$000 a 17\$000
Farinha de mandioca de 3ª, 50 kilos	15\$000 a 15\$500
Farinha de mandioca grossa, 50 kilos	13\$000 a 13\$500
Feijão preto especial, 60 kilos	31\$000 a 33\$000
Feijão preto regular, 60 kilos	28\$000 a 30\$000
Feijão preto mulatinho, 60 kilos	23\$000 a 24\$000
Feijão branco commum, 60 kilos	38\$000 a 40\$000
Feijão manteiga, 60 kilos	40\$000 a 42\$000
Feijão de cores não especificadas, 60 kilos	25\$000 a 42\$000
Milho vermelho superior, 60 kilos	17\$000 a 18\$000
Milho misturado e regular, 60 kilos	15\$000 a 16\$000
Toucinho, kilo	2\$100 a 2\$300
Toucinho paulista, kilo	2\$100 a 2\$600

J. Nunes Tassara, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA NO DIA 13 DE JULHO DE 1926

	1926			1 5		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de ouro.....	216.467,993	223.551,726	449.019,725	237.430,823	220.459,021	457.940,844
Renda de papel.....	1.894.459,103	2.049.414,736	3.944.003,164	2.503.284,761	2.059.199,134	4.392.433,895
Total.....	2.111.032,407	2.231.966,462	4.333.028,869	2.540.775,544	2.309.650,155	4.850.433,733
Diferença para mais.....	—	—	—	429.713,177	27.691,673	457.404,850

Renda-ouro convertida á taxa de hoje (3 4/4)..... 751:174,503
 Renda-papel..... 232:551,726

Total..... 9 6:7 6,234
 Papel e ouro convertido até..... 8 6 6:249,733

Total em papel..... 9.612:975,937

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1
 a 12 de julho de 1926 5.942:010\$719
 Renda arrecadada em 13
 de julho de 1926..... 853:205\$494
 6.795:210\$213
 Em igual periodo de
 1925 6.555:592\$521
 Diferença para mais
 em 1926 239:623\$712

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Contadoria Central da Republica

De ordem do Sr. contador geral da Republica, faço publico que foram inscriptos os seguintes candidatos ao concurso de 1ª entrancia da Contadoria Central.

1. Horacio Alcantara Cruz.
2. Francisco de Paula Watson
3. Felix Jacob Waeger.
4. Americo de Brito Gomes.
5. Eurico Pacobahyba.
6. Francisco Eurico dos Santos.
7. Aristides da Motta Camargo.
8. José de Carvalho e Souza.
9. Mauricio Moreira da Costa Lima.
10. Waldemar Plinio de Almeida.
11. José Vieira de Souza.
12. Ovidio Paulo de Menezes Gil
13. João Góes Cardoso.
14. Martins Blanco Filho.
15. José Pantalão dos Santos.

16. Antonio Justino Pereira da Silva.
17. Eutymio Ferreira Mendes.
18. Ottilia da Silva Guimaraes
19. Maria Adelaide Fortuna.
20. Nelson Muniz Freire.
21. Sylvia de Araujo Macedo
22. Marilia Bastos.
23. Nair da Costa Soares.
24. Léo de Arinos Pimentel.
25. Marcilio Vaz Torres.
26. Antonio Joaquim Correia da Costa.
27. Analia Paranhos Barbosa.
28. Carmen Carrera Maese.
29. Alberto Magalhães Nunes.
30. Antonio Valença de Mello.
31. Edgard Bento Salles.
32. Alexandre José da Silva
33. Agenor Affonso Cruz.
34. João Ribeiro Coelho.
35. Edgard Ribeiro Moss.
36. Jandyrá Sant'Anna.
37. Archimedes de Souza Jardim.
38. Adalberto Cantarino Labatut.
39. Francisco Cyrillo da Silva.
40. Maria Zakzuk Tahan.
41. Alvaro Mondaini.
42. José de Sá Freire.
43. Arydéo Telles de Souza.
44. José Martins Bayão Netto.
45. João Evangelista Campos.
46. Pericles de Souza Lisboa.
47. Henrique Ribeiro Braga.
48. Selene Espinoza Correia.
49. Clovis Emiliano de Oliveira.
50. Carlos Werneck Franco Genofre.
51. Carlos Gaston Arceira.
52. Rosalina Cascardo.
53. Almerio Daltro Ramos.
54. Raul Machado Frago de Mendonça.
55. Sylvio Pereira de Araujo.
56. José Caetano da Costa e Silva Filho.
57. Sebastião Tourinho.
58. Odiro Y Plá Fernandes de Carvalho.
59. Antonio Martins da Fonseca.
60. Luiz Rodrigues de Carvalho.

61. Durval Mendonça.
62. Dulce de Figueiredo Rangel
63. Arlinda Narciso Mendes.
64. Isolda Monte.
65. Affonso Moraes Gomes.
66. Nehallenia Marinho Rego.
67. Pery Barata Jucá.
68. Maria Magdalena Coelho Martins
69. José Pinto de Magalhães Junior.
70. Dulcinea Jardim da Fonseca.
71. Corina Alvim da Gama e Souza.
72. Augusto Lima da Costa e Silva.
73. Celeste Alvim da Gama e Souza.

DESPACHO

Evaristo dos Santos. — Indeferido, por não atingir a idade de 21 annos.

CONVITE

Sylvio Pereira de Araujo, Nelson Muniz Freire, Pericles de Souza Lisboa, Dulce de Figueiredo Rangel, Arlinda Narciso Mendes, Isolda Monte, Affonso Moraes Gomes, Nehallenia Marinho Rego, Pery Barata Jucá, Maria Magdalena Coelho Martins, José Pinto de Magalhães Junior, Dulcinea Jardim da Fonseca, Corina Alvim da Gama e Souza, Augusto Lima da Costa e Silva, Celeste Alvim da Gama e Souza, Francisco de Paula Watson e Felix Jacob Waeger, ficam convidados a comparecer com urgencia á Secretaria da Contadoria Central da Republica. — Paulo de Lyra Tavares, chefe do seccção.

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DO TERRENO LOTE N. 5 F DA RUA DUQUE DE CAXIAS, DESMEMBRADO DO DE N. 5. NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Sr. Melchades

Ramos requereu o aforamento do terreno lote n. 5 F da rua Duque de Caxias, na 4ª secção de fóro da Fazenda Nacional de Santa Cruz. Tem o terreno a área de 7.832m²,00 e mede 44 metros de frente, 46 metros de largura nos fundos, 185 metros no lado direito e 171 metros no lado esquerdo; confronta ao norte com a rua Duque de Caxias ao sul com José Ignacio Dias, foreiro do lote n. 9 da rua Araujo; a leste com o lote n. 4, não aforado, e a oeste com o lote n. 5 A, também não aforado.

São convidados todos aquelles que forem contrários ao presente aforamento a apresentar protesto nesta directoria, provando suas allegações com documentos, no prazo de 30 dias contados desta data, findo o qual não se aceitará reclamação de especie alguma, procedendo-se, então, como fóro de justiça e direito.

(Processo n. 4.320/24.)

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 9 de setembro de 1925. — O secretario, *Eugenio F. Neiva*.

(4.501)

Directoria da Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA A VENDA DE DIVERSOS OBJECTOS EXISTENTES NO PORÃO DA DIRECTORIA DE ESTATISTICA COMMERCIAL E NA INSPECTORIA DE SEGUROS

De ordem do Sr. director, faço publico que no gabinete desta directoria serão recebidas, no dia 22 do corrente, ás 15 horas, propostas para a compra de diversos objectos usados, que se acham á disposição dos Srs. pretendentes no porão do edificio da Directoria de Estatistica Commercial e na Inspectoria de Seguros, onde podem ser examinados.

Cada proposta, feita em duas vias, datadas e assignadas, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, sendo a primeira sellada com estampilha no valor de mil réis, poderá referir-se a um só lote, conforme a divisão abaixo ou globalmente:

Primeiro lote

1. Nove pedaços de biombo de madeira com vidro opaco.
2. Um aparelho sanitario.
3. Cinco vidros.
4. Quarenta e sete caixas de madeira.

Segundo lote

1. Um relógio de gaz.
2. Um portão de ferro com 1,50 x 3,30.
3. Um portão de ferro desmontado.
4. Duas columnas de ferro para portão.
5. Cinco arandelas para gaz.

Terceiro lote

1. Dez pés de escarradeiras.
2. Um tambor para elevador.
3. Cem kilos de ferro, constantes da chapa e pedaços de vergalhões.

Quarto lote

1. Cento e quinze engradados de madeira.

Quinto lote

1. Uma estante de pinho do Parana.
2. Doze arandelas de dous braços para gaz.
3. Uma roseta de arandela.
4. Um lavatorio sem pedra marmore.

5. Treze globos para gaz.
6. Um painel de madeira com almofadas de vidros.
7. Dous e meios vãos de portas

Sexto lote

1. Um tapete.
2. Um filtro Mallie.
3. Uma cadeira giratoria (quebrada).
4. Um caixão de fios para electricidade.
5. Dous pés de ferro para escarradeiras.
6. Diversos pedaços de sarrafos.

Secretaria do Patrimonio Nacional, 3 de julho de 1926. — *Eugenio F. Neiva*, secretario.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica intimada a firma Alvaro Vaz & Comp. á rua Salvador de Sá n. 220 desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base a representação de 10 de abril de 1926.

Recebedoria, 10 de julho de 1926. — O ajudante, interino, *Josino Lemos*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica intimada a firma B. Ferreira & Comp. á rua General Camara n. 313, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa sob pena de revelia, no processo que teve por base a representação de 1 de fevereiro de 1926.

Recebedoria, 10 de julho de 1926. — O ajudante, interino, *Josino Lemos*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica intimada a firma De Angelis & Miranda, á rua do Senado ns. 248, 250, 252 e 254, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base a representação de 10 de abril de 1926.

Recebedoria, 10 de julho de 1926. — O ajudante, interino, *Josino Lemos*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica intimada a firma Fernandes & Botelho, á rua dos Invalidos n. 134 desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base a representação de 10 de outubro de 1925.

Recebedoria, 10 de julho de 1926. — O ajudante, interino, *Josino Lemos*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica intimada a firma Camerine & Comp., á rua Theophilo Ottoni n. 120, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de

revelia, no processo que teve por base a representação, de 1 de junho de 1926. — O ajudante, interino, *Josino Lemos*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica intimada a firma Manoel Dexon Alves da Silva, á rua Santo Antnio n. 12-A, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base a representação, de 18 de março de 1926.

Recebedoria, 10 de julho de 1926. — O ajudante, interino, *Josino Lemos*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica intimada a firma M. de Assiz Pereira, no Campo de São Christovão n. 59, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base a representação, de 1 de junho de 1925.

Recebedoria, 10 de julho de 1926. — O ajudante, interino, *Josino Lemos*.

Caixa de Amortização

Fago publico que, tendo-se extraído as apolices da divida publica, uniformizadas, de 1:000\$, cada uma, juros de 5 %, papel, ns. 417.344 e 434.333, pertencentes a D. Zilda Alves de Carvalho, brasileira, solteira, vão ser expedidos novos titulos se, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa da Amortização, 12 de julho de 1926. — O inspector, Dr. *Carlos Claudio Silva*.

Caixa de Amortização

Fago publico que, tendo-se extraído as apolices da divida publica, uniformizadas, de 1:000\$, cada uma, juros de 5 %, papel, ns. 363.944, 363.945 e 503.310, pertencentes a D. Virginia Mesquita de Oliveira, brasileira, solteira, vão ser expedidos novos titulos se, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 12 de julho de 1926. — O inspector, Dr. *Carlos Claudio Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 247

PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 20, 23 e 27 de julho de 1926, ás 12 horas, nos armazens abaixo indicados, serão vendidas em hasta publica, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem mais vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercaderias

rias adeante mencionadas, as quaes serão, entretanto, apregoadas e vendidas no armazem n. 16.

CAES DO PORTO

ARMAZEM N. 2

Lote n. 1

T F: Oitenta e sete volumes numerados 03.741|48, 03.750|57, 03.759|66, 03.768 e 75, 03.777|83, 03.786|92, 03.795|801, 03.804|10, 03.813|19 e 03.831|50, contendoapparelhos radio-telegraphicos, pesando bruto dos volumes 6.158 kilos e liquido 4.014 kilos.

Vapor *Alu Mendi*, de Hamburgo, em 17 de março de 1921. — Manifesto n. 204.

ARMAZEM N. 3

Lote n. 2

T F: Quarenta e seis volumes, sendo 41 caixas e 5 amarrados ns. 03.591|91, 03.600|8, 03.609|17, 03.618|26, 03.627|35 e 03.473, contendo estações radio-telegraphicas, pesando bruto dos volumes 3.761 kilos e liquido 2.620 kilos.

Vapor *Siris*, de Hamburgo, em 21 de janeiro de 1921. — Manifesto n. 112.

ARMAZEM N. 9

Lote n. 3

T F: Cincuenta e tres volumes numerados 03.986|04.005, 03.868, 04.030|38, 04.137|39, 04.180 e 04.011|29, contendo pertencas e partes de estações radio-telegraphicas, pesando bruto os volumes 2.947 kilos e bruto da mercaderia 1.269 kilos.

Vapor *Amstelland*, de Antuerpia, em 18 de fevereiro de 1921. — Manifesto n. 223.

ARMAZEM N. 16

Lote n. 4

T F: Trinta volumes, sendo 24 caixas, 3 amarrados e 3 latas, ns. 32.387 e 32.411, contendo aparelhos radio-telegraphicos, pesando bruto os volumes, 3.525 kilos e liquido 1.729 kilos.

Vapor *Highland Loch*, de Londres, em agosto de 1922.

Aviso

Só poderão licitar os lotes constantes de rogas, toxicos, etc., os Srs. pharmaceuticos e droguitas, devidamente licenciados, na forma do vigente regulamento sanitario.

Na vespera e no dia do leilão, as mercaderias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiell do armazem.

O arrematante entratará com o signal de 20 ° em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extranhido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de julho de 1926. — O 3º escripturario, *Agricola Catilina*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 246

Primeira mesa

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 19, 22 e 26 de julho de 1926, ás 12 horas, nos armazens abaixo indicados, serão vendidas em

hasta publica, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem mais vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercaderias adeante mencionadas, as quaes serão, entretanto, apregoadas e vendidas no armazem n. 18.

CAES DO PORTO

ARMAZEM N. 1

Lote n. 1

CIPC: Quarenta fardos pesando bruto 1.600 kilos, contendo papel em massa, proprio para fabricação de papel, pesando 15.000 kilos. (*Brasil*, de Buenos Ayres, em 15 de outubro de 1924. Manifesto n. 1.447.)

ARMAZEM N. 2

Lote n. 2

BR contra marca n. 4.730: Vinte saccos contendo barrilha de commercio, pesando liquido 2.400 kilos e mais 450 kilos de saccos de aniagem. (*Santarem*, de Rotterdam. Manifesto numero 1.096. Representação.)

ARMAZEM N. 3

Lote n. 3

Companhia Nacional Algodoeira: Vinte fardos pesando bruto 4.820 kilos, com saccos de canhamo. (*Kroup Gustaf. Adolf*, da Argentina em novembro de 1925. Manifesto n. 1.616. Representação.)

Lote n. 4

H: Uma caixa n. 2.060, pesando bruto 33 kilos, contendo ferramentas grossas pesando liquido 23 kilos.

Idem: Uma caixa n. 1 pesando bruto 12 kilos, contendo tres machinas de picar carne, pesando 12 kilos.

Idem: Uma caixa n. 4.235 pesando bruto 48 kilos, contendo olras não classificadas de ferro batido, esmaltadas, pesando nos papeis 33 kilos. (*Madaira*, de Hamburgo, em 14 de maio de 1925. Manifesto n. 649.)

Lote n. 5

AK: Dez caixas ns. 3.040|49, pesando bruto 890 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltados, pesando nos papeis 760 kilos. (Idem.)

Lote n. 6

C — Casa Palmeira, dentro de um triangulo contra marca CC: Uma caixa n. 582 pesando bruto 105 kilos, contendo 50 duzias de facas com cabos de madeira, para mesa; 50 duzias de garfos com cabos de madeira; e 50 duzias de canivetes com cabos de chifre, para fructas. (Idem.)

Lote n. 7

FWECO: Uma caixa n. 100, pesando bruto 68 kilos, contendo 200 vidros de Peptona, pesando liquido 15 kilos; 132 vidros de pepsina em pó, pesando liquido sete kilos e 400 grammas. (Idem.)

Lote n. 8

Idem: Uma caixa n. 101 pesando bruto 67 kilos, contendo 182 vidros de pepsina em pó pesando liquido 10 kilos e 770 grammas; 99 vidros de peptona pesando liquido dous kilos e 470 grammas; extracto fluido em vidros pesando liquido 4.950 grammas. (Idem.)

Lote n. 9

BSC: Quinze fardos ns. 1.420|27 e 505|41, pesando bruto 2.091 kilos, contendo papel de seda pesando liquido 1.956 kilos. (*Sachsenwald*, de 28 de janeiro de 1925.)

Lote n. 10

BSC: Dezeses fardos pesando bruto 2.332 kilos, contendo papel de seda pesando liquido 2.197 kilos. (*Santa Fé*, de Hamburgo, em 3 de abril de 1925.)

Lote n. 11

JF: Uma caixa n. 302 pesando bruto 136 kilos, contendo 40 peças de tecidos não especificado de seda e algodão em partes iguaes medindo 1.284 metros, pesando liquido 61 kilos. (*Australia*, de Genova em 21 de fevereiro de 1925. Manifesto n. 263.)

Lote n. 12

JF 302: Quatro caixas ns. 1.432|5 pesando bruto 428 kilos, contendo 441 peças de tecidos de algodão não especificado bordado, de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado medindo 4.271 metros, pesando liquido 244 kilos. (Idem.)

Lote n. 13

302 dentro de um losango contra marca JF: Uma caixa n. 2.852, pesando bruto 254 kilos, contendo 300 peças de tecidos de algodão não especificado, bordado, de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, medindo 2.730 metros, pesando liquido 171 kilos. (Idem.)

Lote n. 14

J 302 F: Dezeses caixas ns. 21|35, pesando bruto 140 kilos, contendo enfeites de celluloides para cabeça, pesando nos papeis 118 kilos; bijouteria de cobre, pesando nos papeis 3 kilos. (*Dunzig*, de Hamburgo, em 9 de maio de 1925. Manifesto n. 628.

Lote n. 14 A

DKW: dentro de um triangulo — Binte e quatro barris, pesando bruto 3.792 kilos, contendo giz em pó, pesando liquido 3.648 kilos. (*Argentina*, de Hamburgo, em 21 de julho de 1925.)

ARMAZEM EXTERNO

Lote n. 15

CIG: Duzentas caixas, pesando bruto 2.400 kilos, contendo sardinhas em conserva, pesando em 19.950 latinhias 2.000 ilosk. (*Demerara*, de Liverpool em 11 de abril de 1925. Manifesto n. 496. Desemb. pelo Lab. Nac. de Análises.)

Lote n. 16

CR: Quinze caixas, pesando bruto 440 kilos, contendo 175 garrafas com esanti-

pague, pesando 329 kilos. Desemb. pelo Lab. Nac. de Analyse. (*Formose*, de Hamb. em 14 de abril de 1925. Manifesto n. 518).

Leão sobre Pará: dentro de um retângulo: Duas caixas, pesando bruto 20 kilos, contendo 10 garrafas de vinho de mais de 24 grãos, pesando 10 kilos. (*Desirade*, de Bordeaux, em 9 de maio de 1925. Manifesto n. 686).

ARMAZEM DE MATERIAL PESADO

Lote n. 17

VV: Vinte e cinco cantoneiras de ferro, pesando 125 kilos. (*Jonffrony D'Abans*, de Antuerpia, em 31 de dezembro de 1924. Manifesto n. 1.885).

Lote n. 18

RLC: contra marca I amarelo: Tres amarrados de tubo de ferro galvanizado, pesando 81 kilos. (*Reaburn*, de Glasgow, em 28 de fevereiro de 1925. Manifesto n. 303).

Lote n. 19

I Branco contra marca JR: 644 amarrados de ferro, pesando, pesando 15.460 kilos (com ferragem (*Parnahyba*, de Antuerpia, em 23 de março de 1925. Manifesto n. 408).

Lote n. 20

I contra marca verde sobre Siemens: 487: Tresentos e noventa e dois amarrados de ferro (com ferrugem), pesando 20.500 kilos. (*Parnahyba*, de Rotterdam, em 28 de setembro de 1925. Manifesto n. 1.335).

Lote n. 21

GPC: Uma caldeira de ferro (esquentador a vapor) pesando 10.000 kilos. (*Tonyrier*, de Antuerpia, em 30 de setembro de 1925. Manifesto n. 1.339).

ARMAZEM N. 5

Lote n. 22

MG: Uma caixa n. 401, contendo perfumaria em vidros n. 1, peso bruto 102 kilos (696 objectos). (*Amiral Duperré*, de Hamb., em 11 de abril de 1925 — Manifesto n. 502 — Representação.)

Lote n. 23

MG: Uma caixa n. 400, contendo perfumarias, em vidros n. 1, peso bruto 58 kilos 275 grammas. (Idem, idem.)

Lote n. 24

MG: Uma caixa n. 395, contendo perfumaria em vidros n. 1, peso bruto 6 kilos 510 grammas. (Idem, idem.)

Lote n. 25

MG: Uma caixa n. 399, contendo perfumaria em vidros n. 1, peso bruto 63 kilos 680 grammas. (Idem, idem.)

Lote n. 26

BMC: Vinte e cinco caixas ns. 1.051/75 peso bruto 2.175 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltadas, pesando bruto nos papeis mil oitocentos e cinquenta kilos.

OL: Uma caixa n. 2.089, de madeira ordinaria, vasia, pesando 3 kilos. (*Min-den*, de 20 de junho de 1925 — Manifesto n. 992.)

Lote n. 27

DD: Sete caixas ns. 500/6, pesando bruto 684 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltadas, pesando nos papeis 484 kilos. (*Santa Fé*, de Hamburgo, em 29 de agosto de 1925. Manifesto n. 1.165.)

Lote n. 28

V 18: Tres caixas ns. 2/4, pesando bruto 423 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido envernizadas, pesando nos papeis 355 kilos. (Idem.)

Lote n. 29

HET: Cinco caixas ns. 42/46, pesando bruto 493 kilos, contendo fivelas de ferro polido, nickeladas, pesando nos pacotes 440 kilos. (*Mindeu*, de Hamburgo, em 26 de agosto de 1924). Manifesto n. 1.210.)

Lote n. 30

JED: Duas caixas ns. 26 e 27, pesando bruto 325 kilos, contendo 36 peças de tecido de linho e algodão, em partes iguaes de mais... até... fios, medindo 2.600 metros, pesando liquido 245 kilos. (*Bronte*, de Liverpool, em 14 de janeiro de 1924. Manifesto n. 45.)

Lote n. 31

DS: Tres caixas ns. 2.735/7, pesando bruto 152 kilos, contendo caixas de *cavtechuc*, pintadas, pesando nos papeis 89 kilos. (*Raul Soares*, de Hamburgo, em 5 de setembro de 1925. Manifesto n. 1.193.)

Lote n. 32

SM: Uma caixa n. 2.591 pesando bruto 148 kilos, contendo musgos perola, pesando nos pacotes 100 kilos. (Idem.)

Lote n. 33

A 834 C: Treze fardos ns. 1/13, pesando bruto 1.590 kilos, contendo papel de seda em cores, pesando liquido 1.500 kilos. (*Satta*, de Christiania, em 23 de setembro de 1925. Manifesto n. 1.291.)

Lote n. 34

CIPEG: Quatrocentos e cincoenta e quatro fardos, pesando bruto 75.876 kilos, contendo papelão não especificado, pesando liquido 75.786 kilos. (Idem.)

Lote n. 35

280 dentro de um triangulo, contra-marca LI: Uma caixa n. 16, pesando bruto 191 kilos, contendo 1.609 metros de tecido de algodão branco, borbados, de 40 até 100 grammas, por metro quadrado, pesando liquido 115 kilos e meio. (*Europa*, em 28 de setembro de 1925. Manifesto n. 1.320.)

Lote n. 36

Z de A: Seis fardos ns. 4894/9, pesando bruto 236 kilos, contendo tranças de palha, pesando liquido 224 kilos. (Idem.)

Lote n. 37

Folsch: Nove barricas ns. 10.525/33, pesando bruto 1.035 kilos, contendo oxydo de chumbo (lythargiro), pesando liquido 932 kilos. (Idem.)

Lote n. 38

VR: Quatro caixas ns. 107/10 pesando bruto 480 kilos, contendo 200 latas do maná, pesando liquido 380 kilos. (Idem.)

Lote n. 39

Risco Branco: 299 amarrados de ferro em barras, pesando 10.500 kilos. (*Poconé*, em 10 de março de 1925. Manifesto n. 258.)

Lote n. 39 A

SM: Uma caixa n. 2.006, pesando bruto 1.200 kilos, com uma marca de impressão, pesando 1.050 kilos. (*Raul Soares*, de Hamburgo, em 5 de setembro de 1925. Manifesto n. 1.193.)

ARMAZEM N. 6

Lote n. 40

Sem marca: Duas caixas, pesando bruto 126 kilos, contendo agua mineral, de procedencia austro-hungara, pesando bruto 90 kilos.

CJS. Contra-marca — 30 — dentro de um rectangulo: Uma caixa n. 1.458, pesando bruto 8 kilos, contendo amostras de productos e especialidades pharmaceuticas. (*Paraná*, de Hamburgo, em 10 de junho de 1922. Manifesto n. 668.)

Lote n. 41

STB: Duas caixas ns. 310 e 311, pesando bruto 120 kilos, contendo productos chimicos não classificados pesando 80 kilos. (*Rio de Janeiro*, de Hamburgo, em 17 de agosto de 1925. Manifesto numero 1.197.)

Lote n. 42

K 56 C: Quatorze fardos ns. 11.775/6, 95.714/15, 93.435/37, 91.722/23, 10.117 e 18 e 95.414/16, pesando bruto 2.194 kilos, contendo papel oleado, pesando 2.094 kilos. (*Wandick*, de Hamburgo, em 10 de agosto de 1925. Manifesto numero 1.085.)

ARMAZEM N. 7

Lote n. 43

GM: Cento e seis rôlos de arame de ferro, pesando 5.000 kilos. (*Euse Hugo Stines*, de Hamburgo, em 26 de dezembro de 1924 — Manifesto n. 1.835.)

Lote n. 44

Cabos vermelhos: 492 amarrados de ferro, pesando 21.300 kilos. (*Otto Hugo Stines*, de Hamburgo, em 8 de abril de 1925 — Manifesto n. 485.)

Lote n. 45

OS dentro de um losango: Uma caixa, peso bruto 24 kilos, contendo seringas do vidro, pesando 10 kilos. (Idem.)

Lote n. 46

OS dentro de um losango: Uma caixa n. 6, pesando bruto 147 kilos, contendo

carteiras de cigarros, pesando nas caixas de papelão 126 kilos. (Idem.)

Lote n. 47

302 dentro de um triângulo: Uma caixa n. 3, pesando bruto 143 kilos, contendo pentas de massa, pesando nas caixas de papelão 112 kilos. (Idem.)

Lote n. 48

BMC dentro de um losango: Nove caixas ns. 92/100, pesando bruto 1.220 kilos, contendo facões para matto, pesando nos papeis 1.080 kilos. (Joboutão, de Nova York, em 25 de junho de 1925. Manifesto n. 862.)

Lote n. 49

2296 dentro de um rectangulo: 200 amarrados de chapas de ferro, pesando 40.560 kilos. (Joboutão, de 25 de junho de 1925. Manifesto n. 862.)

Lote n. 50

JC: Cento e quarenta e um fardos numerados 1.127/267, pesando bruto 28.024 kilos, contendo papel branco, liso, para impressão, pesando 27.000 kilos. (Ernst, de Hamburgo, em 5 de junho de 1925. Manifesto n. 769.)

Lote n. 51

F dentro de um circulo: Dois fardos ns. 671/2, pesando bruto 53 kilos, contendo esteiras para forrar casas, pesando 56 kilos. (Chicago Maru, de Kobe, em 18 de agosto de 1925. Manifesto n. 1.115.)

Lote n. 52

F dentro de um circulo: Duas caixas ns. 687/9, pesando bruto 175 kilos, contendo 600 duzias de escovas para dentes, pesando 138 kilos. (Idem.)

Lote n. 53

HA contra-marca - Risco Branco: Dois amarrados de ferro (vergüinhas), pesando 90 kilos. (Fort de Sanville, de 17 de novembro de 1924. Manifesto n. 1.646.)

33714 dentro de um rectangulo: Um amarrado de ferro n. 16, pesando 43 kilos, com toldos para automoveis (acessorios). (Cedra, de 13 de julho de 1925. Manifesto n. 966.)

Lote n. 54

Z de A: Tres fardos ns. 1.532/4, pesando bruto 266 kilos, contendo palha para chapéus, pesando 236 kilos. (Idem.)

Lote n. 55

RAM: Uma caixa, pesando bruto 148 kilos, contendo camaras de ar e pneumáticos para automoveis. (Kersaint, de 26 de agosto de 1925. Manifesto n. 1.073.)

ARMAZEM N. 8

Lote n. 56

AMP: Quatro caixas ns. 1/4, pesando bruto 205 kilos, contendo facas para cozinha, pesando nos pacotes 166 kilos. (Vigo, de 25 de setembro de 1926. Manifesto n. 1.306.)

Lote n. 57

JSC contra-marca 138 dentro de um rectangulo: Uma caixa n. 13.740, pesando

bruto 199 kilos, contendo ferramentas manuaes, pesando nos papeis 99 kilos. (Idem.)

Lote n. 58

3072 dentro de um triângulo: Uma caixa n. 28, pesando bruto 190 kilos, contendo 296 duzias de canivetes com cabos de chifre, para frutas. (Idem.)

Lote n. 59

3.072 dentro de um triângulo: Uma caixa n. 25, pesando bruto 159 kilos, contendo fechadura de ferro latonado, de uma só volta, pesando nos pacotes 142 kilos. (Idem: Cinco caixas numerados 4/6, 9 e 10, pesando bruto 756 kilos, contendo fechaduras de ferro envernizadas, de uma só volta, pesando nos pacotes 669 kilos. (Idem.)

Lote n. 60

JP: Uma caixa n. 11.123, pesando bruto 104 kilos, contendo cabos de madeira para ferramentas, pesando nos pacotes 43 kilos; ferramentas, manuaes, pesando nos envoltorios 31 kilos.

Idem: Uma caixa n. 1.123, pesando bruto 100 kilos, contendo ferramentas manuaes, pesando nos envoltorios 77 kilos.

Idem: Uma caixa n. 1.124, pesando bruto 57 kilos, contendo ferramentas manuaes, pesando nos envoltorios 15 kilos; cabos de madeira para ferramentas, pesando nos envoltorios 22 kilos.

Idem: Uma caixa n. 1.125, pesando bruto 112 kilos, contendo ferramentas manuaes, pesando nos envoltorios 86 kilos; limas não classificadas, pesando nos envoltorios 5 kilos. (Dalny, de Havre, em 26 de julho de 1925, manifesto n. 883.)

Lote n. 61

LG Lago: Tres fardos contendo cortica em rollias, simples, pesando bruto 117 kilos.

Liberato: Uma caixa de madeira ordinaria, vazia, pesando 4 kilos. (Idem.)

Lote n. 62

Falsch, dentro de um triângulo: Dez caixas numerados 1/53, pesando bruto 704 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltadas, pesando nos papeis 484 kilos. (Bayern, de Hamburgo em 30 de setembro de 1925, manifesto n. 1.345.)

Lote n. 63

EL: Duas caixas numerados 1/3, pesando bruto 322 kilos, contendo oleados de algodão, pesando liquido 233 kilos. (Highland Pride, de Londres, em 23 de junho de 1925. Manifesto n. 880.)

Lote n. 64

Folsch dentro de um triângulo: Dez caixas numerados 84/93, pesando bruto 712 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltadas, pesando nos papeis 427 kilos. (Bayern, de 30 de setembro de 1925. Manifesto n. 1.345.)

Lote n. 65

BSQ: Uma caixa n. 268, pesando bruto 70 kilos, contendo canetas de borracha, pesando nas caixas 27 kilos; obras

não classificadas de cobre (canetas), pesando nas caixas 24 kilos; pennas de ouro, para escrever, pesando liquido 80 grammas. (Idem.)

Lote n. 66

K dentro de um triângulo: Uma caixa n. 50, pesando bruto 31 kilos, contendo 12 peças, de tecido não especificado de seda pura, medindo 220 metros, pesando liquido 7 kilos e 700 grammas. (Idem.)

Lote n. 67

AGC: Uma caixa n. 50, de madeira ordinaria, vazia, pesando 28 kilos. (Bayern, de 30 de setembro de 1925. Manifesto n. 1.345.)

PGC: Cem amarrados de chapas de ferro galvanizado, para cobrir casas, pesando 40.560 kilos. (Sartre, de Liverpool, em 28 de julho de 1925. Manifesto n. 1.028.)

Lote n. 68

O Loureiro: Tres tambores pesando bruto 130 kilos, contendo oleo de linhaca cru pesando liquido 100 kilos. (Sartre, de 28 de julho de 1925. Manifesto numero 1.028.)

MLPC: Uma caixa n. 1.325, pesando bruto 15 kilos, contendo 20 tijolos de ladrilho do harro com mosaico de 14 x 14, medindo 0m,40. (Guarujá, de 27 de agosto de 1925. Manifesto n. 1.149.)

Lote n. 69

CTB: Uma caixa n. 1.140, pesando bruto 7 kilos, contendo fio de seda para tecer em espulas de papelão, pesando 4 kilos. (Principessa Giovanna, de Genova, em 18 de julho de 1925. Manifesto n. 985.)

Lote n. 70

Birk/B: Quatro caixas ns. 8.135/7 e 8.370, pesando bruto 595 kilos, contendo caixas de papelão pequenas, para pharmacia, pesando nos papeis 460 kilos. (Waalbyk, de Hamburgo, em 22 de agosto de 1925. Manifesto n. 1.191.)

Lote n. 71

R, contramarca O: Seis caixas numerados 8.271/6, pesando bruto 358 kilos, contendo caixas de pinho, pequenas, para botica, pesando nos papeis 265 kilos. (Idem.)

Lote n. 72

BPC, contramarca 2.171.1, dentro de um rectangulo: Vinte e oito fardos, pesando bruto 4.937 kilos, contendo cartão em folhas, pesando liquido 4.710 kilos. (Idem.)

Lote n. 73

SM: Uma caixa n. 100, pesando bruto 69 kilos, contendo obras não classificadas de ferro fundido galvanizadas, pesando nos papeis 37 kilos; obras não classificadas de vidro branco n. 1, para outros usos, pesando liquido nove kilos. (Maasburgo, de 17 de agosto de 1925. Manifesto n. 1.093.)

Lote n. 74

BMC, dentro de um losango: Seis caixas ns. 1.471/5 e 1.477, pesando bruto 843 kilos, contendo fechaduras de ferro de uma só volta, pesando nos envoltorios

rios 728 kilos. (*Eisenach*, de Hamburgo, em 7 de agosto de 1925 — Manifesto numero 1.074.)

Idem: Uma caixa n. 1.476, pesando bruto 191 kilos, contendo ferramentas manuaes, pesando nos envoltorios 95 kilos; fechaduras de ferro de uma só volta, pesando nos envoltorios 75 ilos. (Idem.)

Lote n. 75

Mayall: Uma caixa n. 2, pesando bruto 75 kilos, contendo tinta para marcar roupa, pesando bruto nos vidros 62 kilos.

Idem: Uma caixa n. 14, pesando bruto 17 kilos, contendo tinta para carimbo, pesando nos vidros 13 kilos.

Idem: Um amarrado de seis caixas, n. 10, pesando bruto 16 ilos, contendo tinta liquida para escrever, pesando bruto nos vidros 11 kilos. (*Western World*, de Nova York, em 18 de junho de 1925 — Manifesto n. 848.)

Lote n. 76

Mayall: Tres amarrados ns. 3, 9 e 11, de 4, 5 e 6 caixas, pesando bruto 114 kilos, contendo producto chimico (gomma em massa), pesando nos vidros 85 kilos.

Idem: Duas caixas ns. 5 e 15, pesando bruto 104 kilos, contendo producto chimico (gomma preparada), pesando nos envoltorios 85 kilos. (Idem.)

Lote n. 77

Mayall: Uma caixa n. 16, pesando bruto 13 kilos, contendo obras não classificadas de folha de Flandres onvernizadas, pesando nos envoltorios 10 kilos.

Idem: Uma caixa n. 17, pesando bruto cinco kilos, contendo estampas para annunciões colladas em papelão, pesando liquido quatro kilos.

Idem: Seis amarrados ns. 4, 6, 7, 8, 12 e 13, sendo tres de 6, 1 de 4, 1 de 3 e 1 de 2 caixas, pesando bruto 165 kilos, contendo producto chimico (gomma preparada), pesando 114 kilos. (Idem.)

ARMAZEM N. 9

Lote n. 78

Saramago, dentro de um triangulo: Vinte e cinco caixas ns. 1/25, pesando bruto 975 kilos, contendo azul ultramar, pesando nos pacotes 850 kilos. (*Persier*, de Antuerpia, em 8 de outubro de 1924 — Manifesto n. 1.439.)

Lote n. 79

FAC: Vinte e quatro fardos ns. 1/24; pesando bruto 1.800 kilos, contendo papel de seda, pesando liquido 1.632 kilos. (*Areosto*, de Trieste, em 29 de julho de 1924 — Manifesto n. 1.034.)

Lote n. 80

NX: Quatro caixas ns. 89.437/40, pesando bruto 452 kilos, contendo parafusos de ferro, pesando bruto nos pacotes 393 kilos. (Idem.)

Lote n. 81

JF: Duas caixas ns. 5 e 6, pesando bruto 364 kilos, contendo filó de algodão, pesando 100 metros quadrados, menos de quatro kilos, medindo 7.047 metros, branco e 8.390, cores, pesando liquido 267 kilos. (*Natia*, de Liverpool em 18 de junho de 1924 — Manifesto numero 842.)

Lote n. 82

VWC: Uma caixa n. 809, pesando bruto 43 kilos, contendo 18 vidros de phosphato de amonia, pesando liquido quatro kilos e meio; 18 vidros de cyanureto de potassio puro, pesando liquido nove kilos, bisulfa de potassio, pesando liquido 875 grammas. (*Silarius*, de 12 de agosto de 1924 — Manifesto n. 1.000.)

Lote n. 83

LICO: Nove fardos ns. 1/9, pesando bruto 2.151 kilos, contendo papel branco, liso, para impressão, pesando liquido 2.043 kilos. (*Lucania*, de Santos, em 18 de novembro de 1924 — Manifesto n. 1.572.)

Lote n. 84

LC dentro de um losango: Uma caixa pesando bruto 226 kilos, contendo 220 duzias de fitas para machina de escrever — «Indian Prince» de 20-8-1924 — M 1495.

Lote n. 85

RPH: Uma caixa n. 10.833, pesando pares de mais de seda e algodão, lisas, bruto 92 kilos, contendo 62 duzias de de mais de 20 centimetros de comprimento no pé, pesando liquido 28 kilos. (Idem.)

Lote n. 86

CCB: Um fardo n. 2.598, pesando bruto 65 kilos, contendo tres peças de tecido de linho liso de mais de 12 até 24 fios, medindo 325 metros, pesando liquido 60 kilos e meio. (*Rigault Genouvilly*, do Havre, em 4 de outubro de 1924 — Manifesto n. 1.429.)

Lote n. 87

CCB: Um fardo n. 2.599, pesando bruto 47 kilos, contendo tres peças de tecido de linho lavrado, proprio para toalhas, medindo 255 metros, pesando liquido 43 kilos. (Idem.)

Lote n. 88

CCB: Um fardo n. 2.600, pesando bruto 59 kilos, contendo tres peças de tecido de algodão cru de mais de 49 grammas por m2, medindo 305 metros, pesando liquido 51 kilos. (Idem.)

Lote n. 89

CCB: Um fardo n. 2.601, pesando bruto 57 kilos, contendo 3 peças de tecido de algodão cru com mais de 49 grammas por m2, medindo 305 metros, pesando liquido 53 kilos. (Idem.)

Lote n. 90

CCB: Um fardo n. 2.602, pesando bruto 47 kilos, contendo guardanapos em peças por cortar, de tecido de linho liso de mais de 24 até 36 fios, medindo liquido quatro kilos e meio; 12 duzias de lenços de tecido de linho de mais de 24 até 36 fios, pesando liquido 2.400 grammas; duas peças de tecido de linho liso de mais de 24 até 36 fios, medindo 157 mearos, pesando liquido 35 kilos e meio. (Idem.)

Lote n. 91

BAL: Dez caixas, pesando bruto 470 kilos, contendo folha de Flandres em laminas simples, pesando liquido 440

kilos («Siris», de Londres, em 8 de outubro de 1924 — Manifesto n. 1.437.)

Lote n. 92

EL: Uma caixa pesando bruto 16 kilos, contendo obras não classificadas de papelão, pesando 11 kilos. («Succia», de 4 de novembro de 1924 — Manifesto n. 1.576.)

PB, Contra marca Santos: Um rolo encapado de fio de arame de cobre simples, pesado 91 kilos. («Storm King», de 17 de julho de 1924 — Manifesto numero 982.)

Lote n. 93

CCB: Um fardo n. 2.603, pesando bruto 48 kilos, contendo 101 metros de cassinha de algodão, tinto, pesando li-classificado de lá, pesando liquido 17 kilos. («Rigault Genouvilly», de 4 de outubro de 1924 — Manifesto n. 1.429.)

Lote n. 94

DS: Trinta caixas, pesando bruto 1.015 kilos, contendo 30 machinas operatrizes de mais de 10 até 50 kilos, pesando liquido 645 kilos. («Succia», de Buenos Aires, em 29 de julho de 1924 — Manifesto n. 1.060.)

Lote n. 95

SSMC sobre MJD, dentro de um losango: Dois engradados ns. 940/41, contendo partes de machinas de costura, pesando bruto 107 kilos. («Balzac», de Nova York, em 7 de novembro de 1924 — Manifesto n. 1.592.)

BRAAM: Uma caixa n. 1, pesando bruto 26 kilos, contendo essencias artificiaes, em vidros, pesando liquido 6.750 grammas. («Rigault Genouvilly», entrado em 4 de outubro de 1924 — Manifesto n. 1.429.)

Lote n. 96

Braam: Duas Caixas ns. V e VI, pesando bruto 227 kilos, contendo frascos communs de vidro ordinario, sem rolha e sem bocca-esmerilhada, pesando liquido 192 kilos.

Idem: Uma caixa n. 3, pesando bruto 16 kilos, contendo frascos communs de vidro ordinario, branco, com rolhas, pesando liquido oito kilos.

Idem: Uma caixa pesando bruto 144 kilos, contendo frascos communs de vidro ordinario, branco, sem rolha e sem bocca-esmerilhada, pesando liquido 127 kilos.

(*Rigault Genouvilly*, de 4 de outubro de 1924 — Manifesto n. 1.429.)

ARMAZEM N. 16

Lote n. 97

ICP: Vinte e um engradados ns. 1/21, pesando bruto 1.450 kilos, contendo rodas de ferro para motociclettes, pesando 1.260 kilos.

A. M. Bettencourt: Um pacote numero 1 261, pesando bruto seis kilos, contendo amostras de tecido.

(*Pan America*, de Nova York, em 3 de junho de 1924 — Manifesto n. 928.)

Lote n. 98

GRH: Uma caixa n. 2, pesando bruto 40 kilos, contendo cartazes annunciões, pesando 26 kilos.

Idem: Duas caixas ns. 3 e 4, pesando bruto 94 kilos, contendo oito quadros com estampas (Idem.)

Lote n. 99

52580 dentro de um losango, contra-marca JASC: Uma caixa n. 4, pesando bruto 30 kilos, contendo fitas para machinas de escrever, pesando 21 kilos. (Idem.)

Lote n. 100

OP dentro de um losango: Duas caixas ns. 1 e 2, pesando bruto 46 kilos, contendo batoques de madeira, pesando 34 kilos.

(Aron de 10 de agosto de 1924 — Manifesto n. 1.481.)

EWECO: Uma caixa n. 7, pesando bruto 120 kilos, contendo perfumaria (pó de arroz) em 570 caixinhas, pesando 70 kilos.

(Zeelandia, de 25 de agosto de 1924 — Manifesto n. 1.212.)

Lote n. 101

2 dentro de um triangulo: Cincoenta fardos, pesando bruto 1.500 kilos, contendo canella em pão, pesando 1.500 kilos.

(Canada Maru, de Kobe, em 29 de julho de 1924 — Manifesto n. 1.062.)

Lote n. 102

AFC: Uma lata n. 1, pesando bruto tres kilos, contendo fitas cinematographicas, pesando um kilo.

RVC: Uma caixa n. 179, pesando bruto 127 kilos, contendo 636 baralhos de cartas de jogar, pesando 107 kilos.

(Southern Cross, de Nova York, em 31 de julho de 1924 — Manifesto n. 1.077.)

Lote n. 103

148 dentro de um triangulo: Um pacote n. 10, pesando bruto 3 kilos, contendo tecido de algodão tinto, liso, da base de 10 x 10 fios, de mais de 40, até 49 grammas, por metro quadrado, medindo 65 metros, pesando 2 kilos. (Western World, de N. York, em 11 de setembro de 1924 — Manifesto n. 1.298.)

Lote n. 104

DIA dentro de um triangulo: Uma caixa n. 36, pesando bruto 50 kilos, contendo anuncios impressos, pesando 35 kilos. (Southern Cross, de N. York, em 25 de setembro de 1924 — Manifesto numero 1.373.)

Lote n. 105

Jonh Rogers: Uma caixa n. 7, pesando bruto 15 kilos, contendo cartazes annuncios, pesando 8 kilos. (Idem.)

Lote n. 106

PJCC: Duas caixas, ns. 1 e 2, pesando bruto 485 kilos, contendo estampas-annuncios, pesando 380 kilos. (Idem.)

Lote n. 107

VW contra marca G JB Zaizur: Uma caixa n. 47, pesando bruto 44 ks, contendo mercadoria omissa, pesando 21 kilos. (Gelria, de Amsterdam, em 6 de outubro de 1924 — Manifesto n. 1.421.)

Lote n. 108

IAH dentro de um losango — Contra-marca G: Uma caixa n. 68 pesando bruto 22 kilos, contendo machados, pesando 17 kilos.

Caloric Comp.: uma peça n. 29 de ferro pesando 46 kilos. (Pan America, de Buenos Aires em 9 de outubro de 1924 — Manifesto n. 928.)

Lote n. 109

SF dentro de um losango: Duas caixas ns. 67 e 68 pesando bruto 183 kilos, contendo accessorios para automoveis, pesando 70 kilos; oleo não especificado pesando liquido 60 kilos. (Voltaire, de N. York, em 18 de outubro de 1924 — Manifesto n. 1.485.)

Lote n. 110

ALBA: Dez barricas ns. 1/10 pesando bruto 1.080 kilos, contendo producto chimico (oxydo de estanho), pesando liquido 1.000 kilos. (Almanzora, de Southampton, em 13 de dezembro de 1924 — Manifesto n. 1.790.)

Lote n. 111

IILC dentro de um losango: Uma caixa pesando bruto 47 kilos, contendo utensilios manuaes, pesando 30 kilos. (Idem.)

Lote n. 112

LAG: Uma caixa n. 1.230 pesando bruto 218 kilos, contendo pentes de chifre, pesando nos papeis 83 kilos; escovas para dentes 405 duzias; botões de madreperola 16 kilos. (Idem.)

Lote n. 113

LMA: Uma caixa n. 1.000 pesando bruto 205 kilos, contendo cartazes annuncios, pesando liquido 180 kilos. (Idem.)

Lote n. 114

PO: Dois pacotes ns. 2.897 e 2.899 pesando bruto 15 kilos, contendo 30 metros de tecido de seda pura, pesando um kilo; 30 metros de tecido de seda e lã em menor quantidade, pesando 4 kilos. (Idem.)

Lote n. 115

Alberto Satamini: Uma caixa pesando bruto 3 kilos, contendo amostras de verniz, pesando dois kilos.

PAM: Duas caixas ns. 3.182/3 pesando bruto 172 kilos, contendo 250 duzias de pares de meias de algodão curtas, de mais de 20 centimetros de comprimento no pé, pesando 110 kilos. (Pan America, de N. York, em 18 de dezembro de 1924 — Manifesto n. 1.809.)

Lote n. 116

506 dentro de um losango — Contra-marca IOVC: Quatro caixas ns. 1/4 pesando bruto 364 kilos, contendo verniz em vidros, pesando 112 kilos; tinta esmalte em latas pesando 173 kilos. (Idem.)

Lote n. 117

LEONE & COMP.: Cem caixas numeros 1/99 e 101 pesando bruto 4.000 kilos, contendo verniz não especificado, pesando nas caixas de papelão 3.000 kilos. (Idem.)

Lote n. 118

JF contra marca R: Uma caixa numero 14 pesando bruto 332 kilos, contendo 1.100 duzias de lenços de algodão não especificado, pesando liquido 231 kilos. (Almanzora, de Manchester, em 13 de dezembro de 1924 — Manifesto numero 1.790 — Representação.)

ARMAZEM N. 18

Lote n. 119

SK contra marca RM: Uma caixa numero 3.688 pesando bruto 16 kilos, contendo duas peças de tecido de seda e algodão em partes iguaes, com 58 metros, pesando liquido 6 kilos. (Arlanza, de Southampton, em 25 de julho de 1925 — Manifesto n. 1.027.)

Lote n. 120

NS dentro de um losango: Uma caixa n. 255 pesando bruto 153 kilos, contendo papelão não especificado em 3 bobinas, pesando liquido 134 kilos. (Idem.)

Lote n. 121

Companhia de Serviços Reunidos de Itapemirim: Seis caixas ns. 3.321/3, 3.352, 3.331/35 pesando bruto 414 kilos, contendo 100 electrometros. (Idem.)

Lote n. 122

Empresa Fluminense de Força e Luz da Barra do Pirahy: Seis caixas numeros 3.320, 3.333, 3.336, 3.351, 3.354/55, pesando bruto 414 kilos, contendo 100 electrometros. (Idem.)

Lote n. 123

CLC: Uma caixa n. 45, pesando bruto 40 kilos, contendo fechaduras de ferro com trinco, pesando nos envoltorios 28 kilos. (Quessant, de Hamburgo, em 13 de julho de 1925 — Manifesto n. 965.)

Lote n. 124

RB, contra-marca Santos: Uma caixa n. 4.043, pesando bruto 375 kilos, contendo peças de ferro para machinas, pesando liquido 305 kilos. (Waldvia, de Buenos Aires, em 16 de julho de 1925, Manifesto n. 956.)

Lote n. 125

CS: Uma caixa n. 57, pesando bruto 174 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido, pintadas, pesando nos papeis 139 kilos;

Idem: Uma caixa n. 58, pesando bruto 68 kilos, contendo obras não classificadas de cobre, pesando nas caixas 34 kilos; fivelas de ferro nickeladas, pesando nos pacotes sete kilos; obras não classificadas de ferro batido galvanizadas, pesando nos envoltorios 40 kilos; pontas de Paris com cabeça, pesando nos pacotes nove kilos. (Monte Oliva, de Hamburgo, em 30 de julho de 1925, Manifesto n. 1.048.)

Lote n. 126

MSK: Um fardo n. 1.000, pesando bruto 21 kilos, contendo duas peças de flanela de lã estampada, medindo 98 metros, pesando liquido 20 kilos;

VM, contra-marca 1.919: Uma caixa n. 8.486, pesando bruto cinco kilos, contendo dois litros de champagne, pesando bruto tres kilos e 700 grammas. (Formose, de Hamburgo, em 29 de julho de 1925, Manifesto n. 1.039.)

Lote n. 127

JPL, contra-marca RBT: Duas caixas ns. 8/9, pesando bruto 203 kilos, con-

sendo obras não classificadas de ferro batido esmaltadas, pesando nos papeis 143 kilos.

Idem: Uma caixa n. 10, pesando bruto 45 kilos, contendo campainhas de cobre para animaes, pesando nos papeis 20 kilos; ferramentas manuaes, pesando nos envoltorios 17 kilos. (Idem.)

Lote n. 128

JPL, contra-marca: Uma caixa n. 11, pesando bruto 62 kilos, contendo colheires de ferro batido estanhado (obras não classificadas), pesando nos envoltorios... kilos; duzias de garfos com cabos de ferro. (Idem.)

Lote n. 129

JPL, contra-marca RLT: Uma caixa n. 13, pesando bruto, 52 kilos, contendo fio de arame em tela metallica de tecido liso, pesando 40 kilos. (Idem.)

Lote n. 130

ELC: Uma caixa n. 163, pesando bruto 150 kilos, contendo couros preparados, tintos, pesando liquido 110 kilos; tiras de tecido de lã, pesando nos papeis sete kilos. (Destradé, do Havre, em 29 de agosto de 1925. Manifesto n. 1.469.)

Lote n. 131

ELC: Uma caixa n. 195, pesando bruto 184 kilos, contendo lotes de papo-lão pintados com pés, pesando nos envoltorios 116 kilos. (Idem.)

Lote n. 132

JSK: Uma caixa n. 3.868, pesando bruto 240 kilos, contendo serras sem fim, pesando nos envoltorios 205 kilos. (Idem.)

Lote n. 133

Edmundo G. V. L.: Uma caixa pesando bruto nove kilos, contendo 12 relógios, não especificados, com caixas de cobre e alumínio proprios para automoveis. (Idem.)

Lote n. 134

GOB: Duas caixas ns. 1 e 2, pesando bruto 118 kilos, contendo ferramentas manuaes, pesando nos envoltorios 43 kilos. (Idem.)

Idem: Um pacote n. 3, pesando bruto dois kilos e 600 grammas, contendo catalogos com estampas para annuncios, pesando liquido dois kilos. (Idem.)

Lote n. 135

P. Joan Rossum: Dois encapados ns. 1 e 2, contendo fumo em folha, pesando bruto 43 kilos. (Orania, de Amsterdam em 23 de agosto de 1925 — Manifesto n. 1.411.)

Lote n. 136

MM: Uma caixa n. 5.304, pesando bruto 376 kilos, contendo um piano de armario. (Idem.)

Lote n. 137

MM: Uma caixa n. 5.307, pesando bruto 376 kilos, contendo um piano de armario. (Idem.)

Lote n. 138

MM: Uma caixa n. 9.394, pesando bruto 376 kilos, contendo um piano de armario. (Idem.)

Lote n. 139

MM: Uma caixa n. 9.392, pesando bruto 376 kilos, contendo um piano de armario. (Idem.)

Lote n. 140

MM: Uma caixa n. 56.175, pesando bruto 376 kilos, contendo um piano de armario. (Idem.)

Lote n. 141

MM: Uma caixa n. 56.219, pesando bruto 376 kilos, contendo um piano de armario. (Idem.)

Lote n. 142

CFC: Tres fardos ns. 4.514/46, pesando bruto 91 kilos, contendo trança de palha, pesando liquido 86 kilos. (America, de Genova, de 16 de julho de 1925. M. 981.)

Lote n. 143

DDM: Uma caixa n. 1, pesando bruto 35 kilos, contendo caixas pequenas de madeira forradas de couro, fantasia, pesando nos papeis 13 kilos; pastas de couro, pesando nos papeis tres kilos e 700 grammas. (Idem.)

Lote n. 144

EP: Uma caixa n. 4.141, pesando bruto 97 kilos, contendo obras não classificadas de madeira, pesando 55 kilos; caixas pequenas de madeira para costura, pesando nos papeis 14 kilos; uma mesa de madeira fina meio do sala, com obra de talha.

Idem: Uma caixa n. 4.143, pesando bruto 196 kilos, contendo obras não classificadas de madeira, pesando 60 kilos; obras não classificadas de ferro batido simples, pesando nos papeis 17 kilos. (Idem.)

Lote n. 145

DMC: Sete caixas ns. 1.051/57, pesando bruto 492 kilos, contendo marmore em obras não classificadas, pesando 271 kilos. (Idem.)

Lote n. 146

AIP: Uma barrica n. 128, pesando bruto 67 kilos, contendo vasos do barro para cima de mesa de adorno, pesando nos papeis 29 kilos.

Idem: Uma caixa n. 429, pesando bruto 20 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido simples, pesando nos envoltorios seis kilos. (Idem.)

Lote n. 147

WBC: Setenta e oito caixas numeras 107/84, pesando bruto 7.360 kilos, contendo papelão em obras não classificadas, pesando liquido 6.240 kilos. (Monte Oliva, de Hamburgo, em 30 de julho de 1925 — Manifesto n. 1.048.)

Lote n. 148

Ignis Waltaman: Uma caixa n. 4.326, numero de ordem 902, pesando bruto 408 kilos, contendo roupas e artigos usados.

Sevina Viet: Tres caixas numeras 4.327/29, pesando bruto 131 kilos com roupas e objectos usados. (Monte Oliva, de 30 de julho de 1925 — Bag.)

Lote n. 149

Helena Conceição: Uma mala numero 1.595, pesando bruto 39 kilos, contendo roupas usadas. (Cap Polonio, de 25 de setembro de 1925 — Bag.)

Patrick: Uma mala numero de ordem 915, pesando bruto 46 kilos, contendo roupas usadas. (Cap Norte, de 23 de setembro de 1925 — Bag.)

Lote n. 150

Mario Macedo: Uma caixa numero de ordem 903, pesando bruto 60 kilos, contendo aparelhos para radio (alto-falante) (Pan America, de Nova York, em 30 de julho de 1925 — Bag.)

Lote n. 151

Manoel José Medeiros Gunko Sima: Uma mala numero de ordem 910, contendo

de livros impressos, pesando bruto 91 kilos e liquido 71 kilos (Raul Soares, de Hamburgo, em 3 de setembro de 1925 — Bag.)

Lote n. 152

PLG: Uma caixa, pesando bruto 127 kilos, contendo rendas de algodão, pesando bruto excluidas as caixas de papelão, 63 kilos. (Almanzora, de Liverpool, em 13 de junho de 1925.)

Lote n. 153

CI: Duas caixas ns. 863 1/2, pesando bruto 191 kilos, contendo bijouterie de vidro, pesando nos pacotes 120 kilos. (Andes, de 2 de maio de 1925 — Manifesto n. 604.)

ARMAZEM N. 17

Lote n. 154

Tys de Cloper H. Gloria: Uma caixa, pesando bruto 1.275 kilos, contendo uma machina operatriz, pesando liquido 1.100 kilos. (Principe de Udine, de Buenos Aires, em 30 de março de 1925 — Manifesto n. 448.)

Arviso

Só poderão licitar os lotes constantes de drogas, toxicos, etc., os Srs. pharmaceuticos e droguitas, devidamente licenciados, na forma do vigente regulamento sanitario.

Na vespera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante outrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conduciemento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de junho de 1926. O 3.º escriptuario, *Agrícola Catilina*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela inspecção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Armazem interno n. 2 — Dia 9 de julho de 1926 — Navio inclez Highland Glen, atracado em 8 de julho de 1926:

1 caixa, GAZ—1.479, n. 14, pesando 297 kilos avariada.

1 dita, idem, n. 44, pesando 566 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 38, pesando 440 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 51, pesando 589 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 9, pesando 288 kilos, reprezada.

1 dita, idem, n. 12, pesando 288 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 23, pesando 298 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 49, pesando 499 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 34, pesando 587, kilos, idem.

1 dita, idem, n. 36, pesando 436 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 13, pesando 296 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 25, pesando 297 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 3, pesando 291 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 2, pesando 290 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 11, pesando 285 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 30, pesando 412 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 4, pesando 287 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 29, pesando 412 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 15, pesando 293 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1, pesando 237 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 42, pesando 366 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 18, pesando 290 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 24, pesando 293 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 5, pesando 290 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 37, pesando 302 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 52, pesando 479 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 26, pesando 328 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 7, pesando 290 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 43, pesando 300 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 32, pesando 422 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 50, pesando 448 kilos, idem.
 1 dita, HMC, n. 13, pesando 56 kilos, avariada e repregada.
 1 dita, idem, n. 25, pesando 47 kilos, idem.
 1 dita, JB, n. 1-, pesando 695 kilos, avariada.
 1 dita, CCM (T)JIT, n. 363, avariada.
 1 dita, idem, n. 360, pesando 441 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 355, pesando 806 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 355, pesando 258 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 361, pesando 1.170 kilos, idem.
 1 dita idem, n. 356 avariada.
 1 dita, idem, n. 340, idem.
 1 dita, idem, n. 364, idem.
 1 dita, idem, n. 353, idem.
 1 dita, idem, n. 359, idem.
 Armazem interno n. 2—Dia 9 de julho de 1926:
 Navio inglês «Higland Glen», atracado em 8 de julho de 1926:
 1 caixa, Alb rto, n. 13, pesando 55 kilos, repregada e avariada.
 1 dita, idem, n. 16, pesando 56 kilos, idem.
 1 dita idem, n. 27, pesando 46 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 18, pesando 55 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 3, pesando 57 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 28, pesando 56 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 5, pesando 56 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 24, pesando 55 kilos, idem.
 1 caixa, idem, n. 12, pesando 53 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 19, pesando 55 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 14, pesando 54 kilos, idem.
 1 dita, Club de Regatas Flamengo, n. 6, pesando 160 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 3, pesando 71 kilos, avariada e repregada.
 1 dita, CALDERON, n. 227, pesando 103 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 223, pesando 109 kilos, idem.
 1 caixa, DCC, n. 72, pesando 103 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 78, pesando 109 kilos, idem.
 1 dita, GAZ—1499, n. 43, pesando 414 kilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 33, pesando 533 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 10, pesando 239 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 35, pesando 396 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 28, pesando 414 kilos, idem.
 Armazem interno n. 2—Dia 9 de julho de 1926:
 Navio inglês «Higland Glen» — Atracado em 8 de julho de 1926.
 1 caixa, BCM — T — JIT, n. 362, avariada.
 1 dita, idem, n. 354, pesando 926 kilos, idem.
 1 dita, TUPY, n. 310, pesando 109 kilos, avariada e repregada.
 1 dita, idem, n. 304, pesando 103 kilos, idem.
 Armazem n. 3 — Dia 9 de julho de 1926 — Vapores alemães «Santa Theresa», atracado em 8 e julho de 1926:
 1 caixa, JRS, sem numero, pesando 240 kilos, repregada e avariada.
 1 dita, JL, n. 82, pesando 153 kilos, idem.
 1 dita, MMC, sem numero, pesando 17 kilos, idem.
 1 dita, W—R—N, n. 6.570, pesando 62 kilos, idem.
 Armazem interno n. 5 — Dia 9 de julho de 1926 — Navio holandês «Zyldic», atracado em 8 de julho de 1926:
 2 saccos, PFE, ns. 8.761 e 8.771, pesando 74 e 67 kilos, rôtos e avariados.
 1 pacote, Herm. Dr. Inq. H. H., sem numero, idem.
 1 caixa, KOSMOS, n. 1.125, pesando 7 kilos, repregada e avariada.
 4 caixas, PB, avariada.
 Armazem n. 7 — Dia 9 de julho de 1926 — Navio brasileiro «Santarém», atracado em 20 de junho de 1926.
 1 barrica, «Dia», n. 87, pesando 110 kilos, avariada.
 Armazem n. 8 — Dia 9 de julho de 1926 — Navio brasileiro «Poconé», atracado em 7 de julho de 1926:
 1 caixa, BC, n. 2.183, pesando 82 kilos, avariada e repregada.
 1 dita, MPC, n. 4, pesando 53 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 3, pesando 50 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 11, pesando 55 kilos, idem.
 1 fardo, 03, n. 75, pesando 264 kilos, avariado.
 1 caixa, N&W, n. 2, avariada.
 24 dita, SS&C, idem.
 1 fardo, VEADO, n. 22, pesando 164 kilos, idem.
 Armazem n. 8 — Dia 9 de julho de 1926 — Navio brasileiro «Poconé», atracado em 7 de julho de 1926:
 1 caixa, Nagi, n. 11.630, pesando 88 kilos, avariada e repregada.
 1 dita, CCC — 575, n. 1.873, pesando 150 kilos, avariada.
 1 dita, Pinheiro, n. 7.101, pesando 100 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 7.103, pesando 77 kilos, avariada e repregada.

1 dita, idem, n. 6.964, pesando 133 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 5.972, pesando 73 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 7.102, pesando 113 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 6.950, pesando 90 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 6.903, pesando 76 kilos, idem.
 1 dita, PJV, n. 1.366, pesando 89 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1.375, pesando 79 kilos, idem.
 361 amarrados de chapas, I Branco e I Verde, avariados.
 126 amarrados de ferro, II Verdes, idem.
 4 caixa, HET — RPC, n. 31, pesando 125 kilos, avariada e repregada.
 1 dita, SJ, n. 2.140, pesando 40 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 2.142, pesando 75 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 2.163, pesando 74 kilos, idem.
 Armazem n. 8—Dia 9 de julho de 1926 — Navio brasileiro «Poconé», atracado em 7 de julho de 1926:
 1 caixa, AMC, n. 530, pesando 94 kilos, avariada e repregada.
 1 rolo encapado, ARL, n. 4, avariado.
 3 ditos, idem, ns. 5, 6 e 7, idem.
 1 caixa, BMC, n. 4.640, pesando 104 kilos, avariada e repregada.
 1 dita, CB, n. 2.136, pesando 80 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 2.185, pesando 84 kilos, idem.
 1 dita, CMB 519, n. 25, pesando 60 kilos, avariada.
 1 dita, CAC, n. 1.050, pesando 173 kilos, avariada e repregada.
 1 dita, idem, n. 1.051, pesando 183 kilos, idem.
 1 dita, Dia, n. 45.660, pesando 26 kilos, idem.
 82 amarrados de chapas de ferro, FF&F, avariados.
 1 caixa, JIF—JIFCO—C 12.055, n. 115, pesando 173 kilos, avariada e repregada.
 1 dita, idem, n. 121, pesando 162 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 123, pesando 177 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 124, pesando 174 kilos, idem.
 1 dita, idem, 116, pesando 173 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 113, pesando 179 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 126, pesando 136 kilos, avariada.
 1 barrica, JOLOCO, n. 8, pesando 333 kilos, idem.
 10 amarrados de chapas, MC, idem.
 15 chapas, idem, idem.
 Armazem n. 9—Dia 9 de julho de 1926 — Navio francês «Guarujá» — Atracado em 25 de junho de 1926.
 1 caixa, D.L.C—MANAOS, n. 3, pesando 73 kilos, repregada e avariada.
 1 dita, idem, n. 8, pesando 73 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 7, pesando 73 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 6, pesando 73 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 5, pesando 72 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 9, pesando 73 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 4, pesando 72 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 10, pesando 72 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 2, pesando 72 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 1, pesando 72 kilos, idem idem.

Armazem n. 10—Dia 9 de julho de 1926—Navio sueco «Lina» — Atracado em 8 de julho de 1926.

5 barricas, DM&C, avariadas.

5 ditas, R&C, idem.

1 fardo, SL 1.017, n. 8, pesando 72 kilos, repregado e avariado.

5 caixas, SL 1.035, avariadas.

2 amarraos de caixas, S, idem.

Armazem n. 13 (interno) — Dia 9 de julho de 1926—Navio inglês «Asturias» — Atracado em 9 de julho de 1926.

1 volume, RVF, n. 301, pesando 153 kilos, avariado.

1 dito, SCFC, n. 295, pesando 184 kilos, avariado e repregado.

1 dito, SC, n. 6, pesando 96 kilos, idem idem.

1 dito, SIL, n. 627, pesando 130 kilos, idem idem.

1 dito, SM&C, n. 22, pesando 165 kilos, avariado.

1 dito, SILVEIRA, n. 11, pesando 40 kilos, idem.

1 dito, V THESSALIA C—C, n. 72, pesando 130 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 73, pesando 126 kilos, idem.

1 dito, UNIMARO, n. 831, pesando 235 kilos, idem.

1 dito, XBA, n. 31, pesando 82 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 32, pesando 80 kilos, idem.

1 dito, AMB, n. 14, idem.

Armazem interno n. 18 — Dia 9 de julho de 1926.

Navio inglês «Asturias», atracado em 9 de julho de 1926:

1 volume, CP—71—P, n. 993, pesando 184 kilos, repregado e avariado.

1 dito, SC—54 n. 599, pesando 170 kilos, avariado.

1 dito, idem, n. 3.379, pesando 150 kilos, repregado e avariado.

1 dito, idem, n. 592, pesando 244 kilos, avariada.

1 dito, idem, n. 588, pesando 233 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 3.380, pesando 150 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 602, pesando 164 kilos, repregado e avariado.

1 dito, idem, n. 573, pesando 164 kilos, avariado.

1 dito, idem, n. 596, pesando 242 kilos, idem.

1 dito, 48, n. 10.806, pesando 218 kilos, idem.

1 dito, R—69—B—C, n. 3.280, pesando 244 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 3.279, pesando 236 kilos, repregado e avariado.

1 dito, OP, n. 1, pesando 110 kilos, idem, idem.

1 dito, PLC, n. 18, pesando 50 kilos, idem, idem.

1 dito, idem, n. 2, pesando 52 kilos, idem idem.

1 dito, idem, n. 45, pesando 57 kilos, avariado.

1 dito, PH, n. 2.024, pesando 36 kilos, idem.

1 dito, RI, n. 1.416, pesando 220 kilos, idem.

1 dito, RCC, n. 290, pesando 19 kilos, idem, idem.

1 dito, RMSP—GS, n. 1, pesando 42 kilos, idem.

1 dito, RVF, n. 303, pesando 184 kilos, idem.

1 dito, EAC, n. 8.013, pesando 124 kilos, repregado e avariado.

1 dito, idem, n. 7.867, pesando 195 kilos, avariado.

1 dito, FS—C, n. 1, pesando 50 kilos, repregado e avariado.

1 dito, FG, n. 3, pesando 67 kilos, idem idem.

1 dito, idem, n. 17, pesando 50 kilos, idem idem.

1 dito, HBCL, n. 644, pesando 144 kilos, idem idem.

1 dito, JABC—Bazar Rio Branco, n. 125, pesando 400 kilos, idem.

1 dito, JC, n. 631, pesando 11 kilos, repregado e avariado.

1 dito, JSI, n. 10.393, pesando 25 kilos, avariado.

1 dito, KZ, n. 534, pesando 215 kilos, idem.

1 dito, LG, n. 20, pesando 438 kilos, idem.

1 dito, LD, n. 51.104, pesando 350 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 51.105, pesando 363 kilos, idem.

1 dito, LiC, n. 235, pesando 415 kilos, repregado e avariado.

1 dito, MB, n. 7, pesando 222 kilos, avariado.

1 dito, MBC, n. 2.581, pesando 212 kilos, idem.

1 dito, MG, n. 1.348, pesando 110 kilos, idem.

1 dito, M, n. 161, pesando 225 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 188, pesando 224 kilos, idem.

1 dito, M, n. 57, pesando 126 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 56, pesando 126 kilos, repregado e avariado.

Armazem n. 18 (interno) — Navio inglês «Asturias» — Dia 9 de julho de 1926 — Atracado em 9 de julho de 1926:

AMB: Um volume n. 5 pesando 150 kilogrammas, avariado.

Idem: 1 dito n. 6, pesando 275 kilogrammas, idem.

AN: Um volume n. 407 pesando 174 kilogrammas, idem.

AN: um volume n. 408, pesando 176 kilogrammas, idem.

Açores: Um volume n. 1.389, pesando 250 kilogrammas, idem.

Idem: Um dito n. 1.396, pesando 254 kilogrammas, idem.

Idem: Um dito n. 1.388, pesando 250 kilogrammas, idem.

Idem: Um dito n. 1.387, pesando 248 kilogrammas, idem.

Idem: Um dito n. 1.391, pesando 250 kilogrammas, idem.

Idem: Um dito n. 1.395 pesando 254 kilogrammas, idem.

Idem: Um dito n. 1.393, pesando 248 kilogrammas idem.

Idem: Um dito numero 1.394, pesando 250 kilogrammas, idem.

AVC: Um dito n. 113, pesando 220 kilogrammas, idem.

Idem: Um dito n. 111, pesando 162 kilogrammas idem.

BI: Um dito n. 1.209, pesando 86 kilogrammas, avariada e repregada.

BS: Um dito n. 393, pesando 185 kilogrammas, avariada e repregada.

CCPR CASA AZEVEDO ALVES: Um dito n. 5.926, pesando 40 kilogrammas, avariado e repregado.

Idem: Um dito n. 1.410, pesando 389 kilogrammas, avariado.

Idem: Um dito n. 1.412, pesando 398 kilogrammas, avariado.

Idem: Um dito n. 1.411, pesando 398 kilogrammas, avariado.

Idem: Um dito n. 1.409, pesando 398 kilogrammas, avariado.

JAF: Dois Decimos, sem numero, vazando.

TEIXEIRA BORGES & CIA: Cinco quintos, idem, idem.

Idem: Dem ditos, idem, idem.

Idem: Um dito, idem, vazio.

ACC: Vinte encapades, idem, idem, vazando.

JMS: Oito quintos, idem, idem, idem.

THOME & COMP.: Onze quintos, idem, idem.

CUNHA PINHO & COMP.: Doze ditos, idem, idem.

Idem: Um dito, idem, vazio.

Idem: Cinco decimos, idem, vazando.

Alipio Bastos Filho (A Capella): 17 quintos, idem, idem.

Armazem externo B — Dia 9 de julho de 1926 — Navio nacional «Boconé»:

5 caixas, OLSC, pesando 20, 21, 23, 20 e 23 kilos, repregadas.

4 ditas, idem, pesando 23, 24, 15 e 16 kilos, idem.

4 ditas, CRC, pesando 19, 11, 16 e 15 kilos, idem.

4 ditas, idem, pesando 14, 17, 15 e 14 kilos, idem.

3 ditas, CHP, pesando 11, 13 e 13 kilos, idem.

1 dita, SADO, pesando 13 kilos, repregada.

4 ditas, CRC, pesando 16, 16, 19 e 16 kilos, repregadas.

2 ditas, CSC, pesando 5 e 4 kilos, idem.

Armazem externo C — Dia 9 de julho de 1926 — Navio inglês «Highland Glen», atracado em 8 de julho de 1926:

1 caixa, AUM, pesando 32 kilos, repregada.

2 ditas, ANF, pesando 64 e 67 kilos, repregadas.

1 dita, AWO, pesando 31 kilos, repregada.

1 dita, A QI, pesando 55 kilos, idem.

1 dita, ARW, pesando 50 kilos, idem.

3 ditas, — C — pesando 56, 53 e 63 kilos, repregadas.

2 ditas, idem, pesando 53 e 61 kilos, idem.

3 ditas, sem marca, pesando 64, 55 e 60 kilos, idem.

2 ditas, KANUDTZON, pesando 45 e 44 kilos, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de julho de 1926.—O escripturio, *Lqrciro*.—O chefe, *A. Coimbra*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Directoria da Contabilidade

De ordem do Sr. ministro e de accordo com a nona condição do edital de 14 de janeiro ultimo, são convidados a comparecer nesta directoria, no prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação deste, afim de assignarem os contractos de fornecimento de utensilios de laboratorio e accessorios de automovel, durante o corrente anno, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica, os commerciantes Fernandes Malmo & Comp., Moreno Borlido & Comp. e a Companhia Commercial e Maritima, sob pena de perda da caução, na falta de comparecimento.

Directoria da Contabilidade, em 13 de julho de 1926. — A. Galvão, director geral, em comissão.

Faculdade de Medicina da Bahia

INSCRIÇÃO PARA CONCURSO

De ordem do desembargador director, faço publico que, desta data, pelo prazo de seis mezes, estará aberta nesta secretaria a inscrição para o concurso ao lugar de professor cathedratico de Direito Constitucional, devendo ser encerrada no dia 22 de novembro do corrente anno, á 1 hora da tarde.

De accordo com o disposto no art. 38 dos estatutos, poderão inscrever-se:

- os docentes livres da cadeira vaga;
- os professores cathedraticos e substitutos de outras cadeiras;
- os docentes livres, professores cathedraticos e substitutos de outras escolas officiaes e equiparadas;
- o profissional diplomado que prove ter idade inferior a 40 annos e justifique com titulos ou trabalhos de valor a sua inscrição no concurso, a juizo da Congregação.

O candidato ao concurso exhibirá no acto da inscrição:

- prova de identidade de pessoa;
- original do titulo de doutor ou bacharel em Sciencias Juridicas e Sociaes;
- memorial, de que conste minuciosamente toda a sua vida scientifica, funcções que tenha exercido e trabalhos publicados;
- as duas theses especialmente elaboradas sobre a materia do concurso;
- apresentação da caderneta de reservista ou, pelo menos, o certificado de alistamento, si tiver menos de 30 annos.

O candidato entregará ao secretario da faculdade, mediante recibo, 30 exemplares de cada uma das theses e cinco exemplares, no minimo, dos seus trabalhos já publicados e dos quaes faça menção nos seus papeis. De accordo com o paragrafo unico do art. 37 dos estatutos, o ponto sorteado, dentre os dez formulados pela Congregação e sobre o qual o candidato deverá d'ssertar em uma das duas theses do concurso é o seguinte: Numero 10: o Direito de resolução.

Secretaria da Faculdade de Direito da Bahia, 22 de maio de 1926. — A. H. Silvestre de Faria, secretario da faculdade.

Faculdade de Medicina de São Paulo

INSCRIÇÃO PARA CONCURSO

De ordem do Exmo. Sr. director interino, doutor Antonio Amancio Pereira de Carvalho, e, de conformidade com o disposto nos arts. 151 a 155 inclusive, do decreto n. 16.782 A. de 13 de janeiro de 1925, faço publico que se acha aberta, nesta secretaria, em todos os dias uteis, das 11 ás 13 horas, pelo prazo de seis mezes, a contar desta data, a inscrição para o preenchimento dos logares vagos de professores cathedraticos de Direito Constitucional e Direito Civil.

Poderão concorrer a qualquer dessas duas vagas todos os brasileiros, maiores de 21 annos, que exhibirem diploma de doutor ou bacharel em Sciencias Juridicas e Sociaes por faculdade official ou equiparada e folha corrida nos Juizos Federal e Criminal e na Policia, podendo inscrever-se: a) os docentes livres da cadeira vaga; b) os professores cathedraticos de outras cadeiras; c) os docentes livres, professores cathedraticos e substitutos de outras escolas officiaes ou equiparadas; e d) o profissional diplomado que prove ter idade inferior a quarenta annos e justifique com titulos ou trabalhos de valor, a sua inscrição no concurso, a juizo da Congregação.

O assumpto sobre que terá de versar uma das theses, sorteado entre os dez pontos escolhidos pela Congregação, na sessão realizada, hontem e que será common a todos os candidatos que se inscreverem, é o seguinte:

Em Direito Constitucional — Ponto n. 8 — "Quaes os principios constitucionaes da União, a cuja obediencia estão obrigados os Estados?" e, em Direito Civil — Ponto 6 — "O Codigo Civil amplia a posse aos direitos pessoais?". Secretaria da Faculdade de Direito de S. Paulo, em 17 de abril de 1926. — (Visado) A. de Carvalho.

O director geral do Departamento Nacional do Ensino, para conhecimento dos interessados, faz publico o seguinte:

II Congreso Internacional de Historia y Geografia de America, patrocinado por el poder ejecutivo de la nacion y S. E. el señor ministro de Justicia Culto e Instrucción Publica, que se reunirá en Asunción el 15 de agosto de 1926 — Direccion: Archivo Nacional. — Asunción, Paraguay.

BASES

Articulo 1°. Serán miembros del Congreso:

- Los señores Delegados oficiales de las naciones adherentes.
- Los señores Delegados de las Sociedades y Centros científicos, tanto nacionales como de los demás países invitados.
- Los señores Adherentes al Congreso, del país o del extranjero.

Art. 2°. Las adhesiones deberán ser dirigidas a la Secretaria de la Comisión Organizadora: (Archivo Nacional. Asunción-Paraguay).

Art. 3°. Los trabajos que hayan de ser presentados al Congreso deberán ser inéditos; escritos a máquina, y a ser

posible, no deberán exceder de 150 páginas. Podrán presentarse así mismo, en forma de folleto impreso siempre que no haya sido puesto en circulación.

Art. 4°. Debiendo primar sobre cualquier otro interés en un Congreso de investigadores pertenecientes a pueblos hermanados por nobres ideales de una gran communión espiritual, los mas elevados anhelos de Paz y Confraternidad continentales, no será considerado ningún trabajo que se refiera a las contiendas políticas o armadas entre naciones americanas; ninguna biografia o paralelo biographico escrito con carácter polémico; ningún alegato referente a demarcación de fronteras.

Art. 5°. De entre los trabajos presentados, serán premiados los "veinte" más importantes, a juicio de la Comisión Organizadora. Así mismo serán premiados con medalla de plata diez trabajos más, si la Comisión lo estimare conveniente.

Art. 6°. Tendrán derechos a recibir las publicaciones del Congreso los señores miembros que contribuyan a la impresión de los trabajos mediante una cuota de tres pesos oro.

Art. 7°. Los trabajos (que deberán ser remitidos a la Secretaría de la Comisión Organizadora del Congreso) se recibirán hasta el 1° de Agosto del corriente año.

PROGRAMMA

1.° Prehistoria americana. Etnografía y etnología. Historia de las razas, aborígenes de América. Las mitologías americanas.

2.° Las civilizaciones del Perú y de México: organización política y social; instituciones; linguística, artes, literatura, arqueología, religión. Otras civilizaciones precolombinas.

II

1.° Los estudios geograficos sobre América. La geografia fisica: la geología, la botánica, la zoología. La climatología. La antropología y etnografía americanas. La geografia histórica.

2.° Historia de los descubrimientos geograficos. Los grandes viajes. Misiones científicas: exploraciones. La literatura geográfica. La bibliografía geográfica. Cartografía. La geografia y la sociología.

3.° Estado de los descubrimientos geograficos en el Nuevo Mundo.

III

1.° Cristóbal Colón: Viajes, descubrimientos. Revisiones geograficas críticas. Ideas del mundo antiguo referentes a tierras atlánticas.

2.° Conquistadores, gobernantes y colonizadores de los distintos estados americanos. Las corrientes colonizadoras. Fundación de los diversos estados.

3.° La documentación histórica del periodo de la Conquista. Fuentes informativas.

IV

1.° Organización de las colonias americanas. La vida aborígena. El elemento étnico ibérico. El elemento étnico de otros pueblos europeos. La evolución de los pueblos peninsulares y de otros pueblos europeos, como antecedente para el estudio de la historia americana.

2.º La vida colonial. Régimen político, económico y social. Historia comparada de las diversas colonizaciones. La ciudad colonial.

3.º Historia de la cultura colonial. El arte colonial. La bibliografía histórica, científica, filológica y literaria de la época.

V

1.º Antecedentes históricos que prepararon el movimiento de la emancipación en cada estado americano.

2.º Ideas y acontecimientos, ya americanos, ya europeos, que influyeron en el movimiento emancipador.

3.º Características históricas, filosóficas y sociales de las distintas etapas de la revolución americana. Desempeños principales de los promotores. Ideales generales de la época de la independencia y características en los diversos estados.

4.º Hechos que influyeron sobre el afianzamiento de la independencia en los distintos pueblos americanos.

VI

1.º Los primeros gobiernos independientes en los pueblos americanos. Sus distintas formas.

2.º Historia (biografía, bibliografía y crítica) de los procesos de la emancipación americana.

3.º Las luchas civiles: causas y efectos.

4.º La organización constitucional definitiva de cada estado. Características constitucionales.

5.º La historia contemporánea americana.

VII

1.º Historia del desarrollo social y económico-financiero, de las naciones americanas. El comercio, las industrias, la navegación, la vialidad a través de las épocas.

2.º Historia del desarrollo de la población en América. Contingentes aborígenas. Inmigración. Estadísticas.

3.º Historia de las instituciones militares en América.

VIII

1.º Los estudios históricos en América. La enseñanza de la historia en las naciones americanas. Las nuevas ideas sobre la historia de España en sus relaciones con América. Los nuevos conceptos referentes a la historia de la raza iberoamericana.

2.º Historia de la iglesia en América. Las misiones religiosas. Las fundaciones jesuíticas y franciscanas en el Nuevo Mundo. Los jesuitas en el Paraguay. La Reforma en América.

3.º Historia de las ideas filosóficas en América. Historia (biografía, crítica) de los pensadores americanos.

4.º Historia de las lenguas americanas. La bibliografía lingüística americana. Léxicos, gramáticas y vocabularios. Estudios filológicos modernos.

5.º Historia de los idiomas europeos en el Nuevo Mundo. Historia del idioma español en América. La evolución de los estudios gramaticales y de la filosofía. La bibliografía lingüística hispanoamericana. Los grandes gramáticos hispanoamericanos en la historia del idioma español. Aborígenismos. Americanismos.

6.º Historia del arte de la literatura y la instrucción pública en los pueblos americanos. Historia de la escuela en América. Historia de la música. La documentación americana.

X

1.º Historia de las ciencias en los pueblos americanos. Los conocimientos científicos en los pueblos aborígenes. La bibliografía científica de la época colonial. Los estudios científicos en América.

XI

1.º Historia de la legislación y las instituciones jurídicas en las naciones americanas.

2.º Historia de la diplomacia, de los congresos, conferencias y tratados americanos.

XII

1.º Los conocimientos históricos. El carácter científico de la historia. Las leyes de la historia. Las finalidades de la investigación histórica.

2.º La historia científica. La historia por fuentes. La literatura histórica. La crítica histórica. La filosofía de la historia. La historia y la sociología.

3.º Fuentes y elementos de la historia. El hecho histórico. Las razas humanas. Las dinastías nacionales. La tradición. La documentación. La biografía. La bibliografía. La crítica científica.

4.º Las ciencias auxiliares de la historia. La etnología y la antropología. La prehistoria; la paleontología. La numismática, la iconografía, la paleografía, etc.

5.º Los estudios de historia comparada. Conexiones entre las civilizaciones precolombinas y las del mundo antiguo. La mitología; la leyenda; la tradición; el folk-lore.

XIII

1.º Historia de los Archivos Americanos. Organización de los Archivos. Paleografía Americana. Códices, manuscritos, documentos. Los Archivos Españoles como fuentes de investigación hispanoamericana. Cartografía americana. Los libros como instituciones de primordial importancia para el estudio científico de la historia. Catalogación.

2.º Historia de las Bibliotecas en América. El libro en América. Las Bibliotecas Americanas. Las grandes colecciones particulares en los pueblos de América. Bibliografía y bibliófilos americanos.

3.º Historia de la imprenta en América. La imprenta en las Misiones jesuíticas del Paraguay. Las artes gráficas en los pueblos americanos.

4.º Historia de la bibliografía en los pueblos americanos. Historia de las publicaciones periódicas en América. Especial importancia de la bibliografía periodística en América.

5.º Los estudios bibliográficos americanos. Las colecciones científicas en los diversos pueblos de América. Los museos históricos. Los museos de arte. Estado actual de los Pinacotecas americanas.

Escola Nacional de Bellas-Artes

CONCURSO PARA PROFESSOR TEMPORARIO DE PINTURA

De ordem do Sr. vice-director em exercicio, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidad com os arts 151 e 154 do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, a partir de 26 de abril, até ás 16 horas do dia 26 de outubro do corrente anno, estará aberta, nesta secretaria, a inscricção ao concurso para professor temporario da cadeira de pintura vaga com o fallecimento do respectivo cathedratico.

Os candidatos deverão apresentar documento em que provem ser maiores de 21 annos e menores de 30 ter tolha corrida e, nos termos do art. 128 do Regulamento approved pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918 a carteira de reservista do Exército ou, pelo menos, o certificado do alistamento militar quando contarem até 30 annos de idade.

As provas do concurso constarão de:

a) uma prova pratica de desenho, de accordo com a natureza da cadeira prova que será eliminatória

b) uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato, em tempo e de modo que se possa verificar se elle possui aptidão para o ensino;

c) uma prova pratica, final, da materia ensinada na cadeira em concurso.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas-Artes, 24 de abril de 1926 — Luiz de Siqueira, secretario interino.

Escola Nacional de Bellas-Artes

CONCURSO PARA PREMIO DE VIAGEM

De ordem do Sr. director em commissão, faço publico, para conhecimento dos interessados, que na secretaria desta escola se acha aberta, pelo prazo de 20 dias, a contar desta data, a inscricção ao concurso para premio de viagem ao estrangeiro, no curso de pintura.

Os candidatos ao referido concurso, em requerimento dirigido ao director da escola, de accordo com o artigo 120 do regulamento em vigor, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) ter obtido a grande medalha de ouro;

b) ser brasileiro;

c) ser alumno da escola;

d) contar menos de trinta annos de idade;

e) haver pago a taxa de vinte mil réis.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 26 de junho de 1926. — Bandeira de Mello, secretario interino.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motorista

Chamada para o dia 15 do corrente, ás 12 e meia horas, nesta inspectoria.

Domingos Jordão, Domingos Pereira Netto, Affonso Quintarelli, Flavio Mesquita de Moraes, Antonio Souza Fonseca, Octacilio Lopes da Silva, Martinho Martins da Rocha, João Baptista Anol di Bonazio, Alvaro Alves Barreto Praguez e José de Castilho Barbosa.

Turma suplementar

Mitchell Stevens Schlesinger, Edmundo Souto de Oliveira, Oswaldo de Lamare, Leopoldo Julio Lion, Herbert Canabarro Reischardt, Eurico Leonidas Cappuccini e Henrique Marques Porto.

Prova regulamentar

Tancredo Modesto Leal e Agostinho Rodrigues.

Inspectoria de Vehiculos, em 13 de julho de 1926. — O inspector geral, D. Bernardes.

Inspeção de Veículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietários e conductores dos veículos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
M. G. Abreu.....	287	Automovel	10	Julho	1926	Excesso de velocidade.....	Motorista.
M. V. Silva.....	315	"	"	"	"	"	"
J. C. Freitas.....	377	"	"	"	"	"	Proprietario.
L. S. Osorio.....	392	"	"	"	"	"	Motorista.
R. G. Santos.....	535	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	"
A. A. Santos.....	1.030	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Proprietario.
L. D. Cunha.....	1.592	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Dr. Santa Mac.....	1.734	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Light Power.....	1.907	"	"	"	"	"	Proprietario.
M. Branco.....	2.330	"	"	"	"	"	Motorista.
L. M. Araujo.....	2.321	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. P. Oliveira & Comp.....	2.558	"	"	"	"	"	"
R. G. Avila.....	2.566	"	"	"	"	"	Motorista.
S. M. Carmo.....	2.57	"	"	"	"	"	"
A. J. F. Rodrigues.....	2.634	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Stud. Brasil.....	2.87	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
J. S. Guimarães.....	2.905	"	"	"	"	"	Motorista.
S. Kuzd at.....	3.640	"	"	"	"	"	"
Mestre Blatgo.....	3.979	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
T. Seack.....	3.990	"	"	"	"	"	Motorista.
Stud. Brasil.....	4.01	"	"	"	"	Interromper o transitio.....	Proprietario.
E. N. Le ens.....	4.134	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
A. G. Amaral.....	4.167	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
F. P. Santos.....	4.188	"	"	"	"	"	"
G. S. Machado.....	4.229	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	"
A. P. Ventura.....	4.381	"	"	"	"	Veio fio e bonde.....	"
C. R. Abreu.....	4.395	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
D. Mott & Comp.....	4.460	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
A. A. Gonçalves.....	4.638	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
J. Loureiro.....	4.740	"	"	"	"	"	"
F. Bardonzo.....	5.04	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
B. L. & Freitas.....	5.414	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Proprietario.
A. Alves.....	5.605	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
A. A. Neves.....	6.041	"	"	"	"	"	"
C. P. Re ende.....	6.157	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Light Power.....	6.177	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
A. ereira.....	6.10	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Dr. E. A. Guim.....	6.32	"	"	"	"	"	"
B. Mello.....	6.431	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
E. Auto Omnibus V.....	6.722	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
D. G. Rodrigues.....	6.733	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
C. C. Durval.....	6.77	"	"	"	"	"	"
F. F. Souza.....	7.122	"	"	"	"	"	"
A. F. Car alho.....	7.193	"	"	"	"	"	Proprietario.
Stud. Brasil.....	7.521	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
M. P. Cruz.....	7.561	"	"	"	"	Interromper o transitio.....	Motorista.
D. Silva.....	7.522	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
B. L. Freitas.....	8.011	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. Correia.....	8.330	"	"	"	"	Circular para angariar passagens.....	Motorista.
Braz Junior & irmão.....	8.540	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
B. L. & Freitas.....	8.792	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
A. Novaes.....	9.045	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
B. L. & Freitas.....	9.121	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
J. Simão.....	9.143	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. Guimarães.....	9.180	"	"	"	"	Descarga livre.....	Motorista.
W. M. Ribeiro.....	9.207	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
R. Lourdes.....	9.320	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
M. M. S. Oliveira.....	9.448	"	"	"	"	Excesso de busina.....	Motorista.
J. A. Ellis.....	9.572	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
J. F. Reis.....	9.614	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	"
J. Madeira G.....	9.717	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
A. A. Teixeira.....	9.865	"	"	"	"	Interromper o transitio.....	Motorista.
B. L. & Freitas.....	9.941	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Bras. Aut. Ltd.....	10.036	"	"	"	"	"	"

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
F. Diche.....	176	Automovel	11	Julho	1926	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
P. Corrê Filho.....	239	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
J. Queiro.....	427	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
H. L. & Freitas.....	553	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. Nunga.....	555	"	"	"	"	Recusar passageiros.....	Motorista.
L. N. Paula.....	639	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
W. S. Ewil.....	643	"	"	"	"	"	Proprietario.
O. F. Alves.....	679	"	"	"	"	Estacionar em logar não per-	"
						mitido.....	Motorista.
Braz. Aut. Ltd.....	683	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
A. Doato.....	1.011	"	"	"	"	"	Motorista.
D. F. Caldas.....	1.411	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. Soares.....	1.395	"	"	"	"	"	Motorista.
J. Pedro.....	1.796	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. Martins.....	2.001	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
M. J. L. Cunha.....	2.94	"	"	"	"	"	"
R. S. Rocha.....	2.313	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
L. Bernardo.....	2.379	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
J. F. Amaro.....	2.433	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
D. J. Silva.....	2.531	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
A. A. Coutinho.....	2.679	"	"	"	"	"	Motorista.
J. Marques.....	2.850	"	1	"	"	Meio fio e bonde.....	"
J. A. S. Peixoto Filho.....	3.111	"	"	"	"	ção de diminuir a marcha.....	"
M. Loureira.....	3.365	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
J. Correia.....	3.431	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. B. Cunha.....	3.447	"	"	"	"	estar a livre.....	"
E. Coelho.....	3.506	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
T. L. Wright & Comp.....	3.793	"	"	"	"	Descarga livre.....	Proprietario.
A. Loureiro.....	3.335	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
A. M. Souza.....	3.841	"	"	"	"	ção de diminuir a marcha.....	Proprietario.
A. O. Noro.....	3.903	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
C. Antonio.....	4.035	"	"	"	"	"	"
J. S. Corongel.....	4.912	"	"	"	"	"	"
E. T. Filgueiras.....	4.240	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
J. B. R. Paiva.....	4.241	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
M. Viegas e outro.....	4.321	"	"	"	"	"	"
J. Rodrigues.....	4.444	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
L. L. Ferreira.....	4.600	"	"	"	"	"	Motorista.
A. B. Mello.....	4.635	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
J. Alves.....	4.632	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. F. P. Oliveira.....	4.670	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Mestre & Blatgé.....	4.731	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
A. Almeida.....	4.884	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
J. Ferreira.....	5.251	"	"	"	"	"	"
J. F. Silva Junior.....	5.55	"	"	"	"	"	"
S. Rosa Rib.....	5.713	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
L. Simão.....	5.738	"	"	"	"	"	Motorista.
M. P. M. Monteiro.....	5.821	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
A. A. Magalhães.....	5.961	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
E. Schmidt.....	6.091	"	"	"	"	"	Motorista.
Light Power.....	6.177	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
J. A. Portella.....	6.355	"	"	"	"	"	Motorista.
Light Power.....	6.301	"	"	"	"	"	Proprietario.
"	6.309	"	11	"	"	"	"
"	0.315	"	"	"	"	"	"
A. V. Britto.....	6.644	"	"	"	"	"	Motorista.
A. Pinto.....	6.822	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. L. Guerra.....	6.952	"	"	"	"	"	"
Dr. A. Fredmam.....	7.071	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. Lima.....	7.119	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
J. Gentil Filho.....	7.301	"	"	"	"	"	Proprietario.
M. O. Zurli.....	7.356	"	"	"	"	"	"
J. B. Ferreira.....	7.452	"	"	"	"	"	"
J. F. Carvalho.....	7.721	"	"	"	"	Interromper o transit.....	Motorista.
Semberg & Comp.....	7.739	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
C. V. Cortez.....	7.783	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
J. G. Santos.....	7.925	"	"	"	"	Manobrar em logar não per-	"
						mitido.....	"
G. Araujo.....	7.957	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
J. C. Vieira.....	8.056	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Studebaker do Brasil.....	8.142	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
D. E. Mello.....	8.618	"	"	"	"	"	Motorista.
Studebaker do Brasil.....	8.769	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
J. A. Guimle.....	8.966	"	"	"	"	Contra mão.....	"

Nomes	Números	Especie do veículo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
C. C. Portella.....	9.107	Automovel	11	Julho	1926	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Mestre Blatgé.....	9.293	"	"	"	"	"	Motorista.
J. S. Oliveira.....	9.311	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. S. Ribeiro.....	9.513	"	"	"	"	"	"
J. B. Loureiro.....	9.619	"	"	"	"	Fazer linha dupla.....	Motorista.
R. R. Campos.....	9.743	"	"	"	"	"	"
Francisco Manoel.....	9.753	"	"	"	"	"	"
Mestre Blatgé.....	9.814	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
B. L. & Freitas.....	9.946	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
M. Corrêa.....	8.989	"	"	"	"	Cortar cortejo funebre.....	Motorista.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao juizo federal no prazo regulamentar, para a cobrança executiva nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1927

Inspectoria de Vehiculos, 13 de julho de 1926. — O inspector, D. Bernardes.

Instituto Oswaldo Cruz

EDITAL CHAMANDO ALBERTO DE ANDRADE LEITE

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, fica convidado o escripturario do Instituto Vaccinogenico, anexo ao Instituto Oswaldo Cruz, Alberto de Andrade Leite, a reassumir o exercicio do seu cargo no prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste, sob pena de ser demittido por abandono de emprego, conforme determina o disposto no art. 14, § 2º, do decreto n. 11.633, de 1 de fevereiro de 1921.

Secretaria do Instituto Oswaldo Cruz, 9 de julho de 1926. — *Leocadio Chaves*, secretario

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DE CINCO LOGARES DE INTERNOS DO HOSPITAL S. SEBASTIÃO

De ordem do Sr. director geral, fica aberta nesta secretaria geral a inscripção ao concurso para preenchimento de cinco logares de internos do Hospital São Sebastião, em comissão, sendo a elle admittidos os estudantes das Faculdades de Medicina, officiaes ou equiparadas, que provarem estar matriculados na 4ª, 5ª ou 6ª série, ser brasileiros, vaccinados e não soffrer de doença contagiosa ou infecto-contagiosa.

Para este ultimo effeito os candidatos submeter-se-hão a exame de validez no serviço respectivo do Departamento, apresentando o respectivo attestado no acto de inscripção.

Esse concurso é apenas um processo de selecção entre os candidatos e não

constitue, por si só, garantia para a conservação dos funcionarios.

O processo das provas será pautado pelo dos concursos para preenchimento dos cargos technicos effectivos do Departamento, havendo prova pratica de laboratorio e escripta e pratico-oral sobre dado doente, sendo materia de concurso: clinica medica em geral e principalmente a referente ás doenças de notificação compulsoria, mais communs no quadro nosologico do Hospital São Sebastião.

A inscripção será encerrada no dia 15 de julho de 1926, ás 16 horas, sendo fixada para a segunda quinzena do mesmo mez e as provas realizadas no Hospital São Sebastião.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 14 de junho de 1926. — *Raul d'Almeida Magalhães*, secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que de accordo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitario em vigor, fica por este edital citado responsavel pelo preço n. 70, da rua 24 de maio, a, no prazo de cinco dias contados desta data, comparecer á Quinta Delegacia de Saude sita á rua Dr. Dias da Cruz n. 201, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 513, expedida para o alludido predio.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, em 13 de julho de 1926 — *Joaquim Vidal*, se-

Gymnasio Pelotense

CONCURSO PARA PROFESSOR CATHEDRATICO DE "INSTRUÇÃO MORAL E CIVICA"

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados que, desta data até as 16 horas de dia 15 de outubro do corrente anno, se acha aberta nesta secretaria a inscripção do concurso para professor cathedratico de Instrução moral e civica. Os candidatos deverão apresentar documentos em que provem ser cidadão brasileiro, maiores de 21 annos e menores de 40, ter folha corrida e, nos termos do que determina o art. 128 do regulamento approved pelo decreto numero 12.790, de 2 de janeiro de 1918, a caderneta de reservista do Exército ou, pelo menos, certificado do alistamento militar, quando contarem até 30 annos de idade.

Poderão inscrever-se no concurso:

Os professores cathedraticos e substitutos de outros institutos officiaes ou equiparados.

O candidato que prove ter idade inferior a 40 annos e justifique, com titulos ou trabalhos de valor a sua inscripção no concurso, a juizo da Congregação.

Só poderão inscrever-se os candidatos que tenham o curso completo de humanidades ou diploma de escola superior.

a) apresentação de duas theses sobre a materia do concurso e sua defesa perante a Congregação;

b) uma prova oral de caracter didactico, durante 50 minutos, com ponto sorteado com 24 horas de antecedencia dentro os de uma lista approvada pela Congregação. Uma das theses será se-

bre assumpto escolhido pelo candidato, na qual fará, no final, o resumo de seus trabalhos já publicados o por elle julgados de valor. A outra these será sobre o assumpto sorteado entre 10 pontos escolhidos pela Congregação.

Eis a lista destes 10 pontos approvados pela Congregação do Gymnasio Pelotense:

N. 1 — A moral; seu objecto e divisão.

N. 2 — A vontade e a liberdade; theorias do livro arbitrio; determinismo.

N. 3 — A familia; sua evolução e importância.

N. 4 — A idea da Patria; unidade nacional brasileira.

N. 5 — O espirito das armas brasileiras; a defesa nacional.

N. 6 — As datas nacionais; sua significação politica e social.

N. 7 — A humanidade-fraternidade universal. Liga das Nações.

N. 8 — A educação civica. Deveres e direitos dos cidadãos.

N. 9 — A liberdade espiritual no Brasil.

N. 10 — Formas do governo. O Codigo Politico de 24 de Fevereiro.

O ponto sorteado foi este:

"A Moral; seu objecto e divisão".

O candidato deverá apresentar no acto da inscripção 50 exemplares impressos de cada uma das theses, bem como cinco exemplares, no minimo, dos trabalhos que porventura haja publicado.

O Sr. director geral chama a attenção dos interessados para os artigos 150 a 170 do decreto federal n. 16.793 A, de 13 de janeiro de 1925, relativo aos concursos.

Secretaria do Gymnasio Pelotense, 14 de abril de 1926. — *Quilandro Osorio da Rocha*, secretario.

MINISTERIO DA MARINHA

Convito, de ordem do Sr. ministro, o 1.º desenhista do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Alvaro da Costa Bastos, a comparecer ao serviço dentro do prazo de 20 dias, a contar desta data, sob pena de ser demittido por abandono de emprego. — *Alberto Fontoura Freire de Andrade*, vice-almirante reformado, director do Expediente do Ministerio da Marinha.

Primeira Circumscripção Judiciaria Militar

AUDITORIA DA MARINHA

CONSELHO EXTRAORDINARIO

Edital de citação

O doutor Mario de Góes Calmon de Brito, juiz-auditor do conselho extraordinario da Auditoria da Marinha, etc.: Faz saber ao réo Agostinho Xavier Bezerra, marinheiro nacional da 24.ª companhia, 2.ª classe, que pelo presente edital é citado para comparecer neste juizo, a rua D. Manoel n. 15, 1.º andar, dentro de dez dias, sob pena de revelia, afim de se ver processar e julgar pelo crime de deserção, nos termos do processo crime que lhe é intentado pela Justiça Militar e na forma da accusação constante do

termo de deserção que ora se transcreve: "Termo de deserção. Bordo do navio-escola *Benjamin Constant*. Aos 25 dias do mez de março do anno de 1908, na praça d'armas do navio-escola *Benjamin Constant*, surto no porto de Callão, presentes o Sr. capitão de fragata, commandante, Antonio Coutinho Gomes Pereira e as testemunhas marinheiros nacionais cabo de esquadra da 10.ª companhia n. 142, Milton de Albuquerque Pedrosa, 1.ª companhia n. 83, Henrique Pereira da Costa, 1.ª classe da 13.ª companhia n. 43, Theodomira da Cunha, 1.ª classe da 16.ª companhia n. 117, Arthur Candido de Moura, 2.ª classe da 10.ª companhia n. 120, João Appolinário da Silva Moraes, foi por mim, João Salvador Corrêa, escrevente de 2.ª classe, lida a parte accusatoria do Sr. capitão-tenente Anibal do Amaral Gama, encarregado do destacamento de marinheiros nacionais, da qual parte consta que o marinheiro nacional de 2.ª classe da 24.ª companhia n. 61, Agostinho Xavier Bezerra, oriundo, natural do Estado de Pernambuco, com 15 annos de idade, praga de 1 de fevereiro de 1906, tem faltado ao serviço desde o dia 18 do março do corrente até a presente data completando assim o tempo marcado na lei para constituir-se o crime de deserção sendo esta a primeira aggravada conforme se verifica dos assentamentos respectivos do mencionado marinheiro. E para que conste do processo do conselho de guerra a que se mandará proceder em seguida a captura do réo ou sua apresentação lavrou-se o presente termo que vai assignado pelo commandante do navio e pelas testemunhas todas acima mencionadas e eu, João Salvador Corrêa, escrevente de 2.ª classe, que o escrevi. Antonio Coutinho Gomes Pereira, capitão de fragata commandante; Milton de Albuquerque Pedrosa, marinheiro nacional cabo de esquadra; Henrique Pereira da Costa, marinheiro nacional de 1.ª classe; Theodico da Cunha, marinheiro nacional de 1.ª classe; Arthur Candido de Moura, marinheiro nacional de 1.ª classe; João Appolinário da Silva Moraes, marinheiro nacional de 2.ª classe. Dado o passado nesta Capital Federal, aos 13 de julho de 1926. Eu, Francisco Canavezes, escrivão, o subscrevi. — *Mario de Góes Calmon de Brito*, auditor.

Primeira Circumscripção Judiciaria Militar

AUDITORIA DA MARINHA

CONSELHO EXTRAORDINARIO

Edital de citação

O doutor Mario de Góes Calmon de Brito, juiz-auditor do Conselho Extraordinario da Auditoria da Marinha, etc.: Faz saber ao réo Alcides Machado, marinheiro nacional de 1.ª classe, n. 45, da 8.ª Companhia, que pelo presente edital é citado para comparecer neste juizo, a rua D. Manoel n. 15, 1.º andar, dentro de dez dias, sob pena de revelia, afim de se ver processar e julgar pelo crime de deserção, nos termos do processo crime que lhe é intentado pela Justiça Militar e na forma da accusação constante do termo de deserção que ora se transcreve: "Termo de deserção: "Quartel Central

em Villegagnon. — Termo de deserção. — Aos 11 dias do mez de outubro de 1908, na Fortaleza de Villegagnon, presente o Sr. Francisco Marques Pereira e Souza, capitão de mar e guerra, commandante geral do Corpo de Marinheiros Nacionais, e as testemunhas dos segundos sargentos Manoel Vicente Ferreira, da 6.ª Companhia, n. 19; João Vicente de Souza, da 7.ª Companhia, n. 77; Cyrillo da Costa Pinto, da 8.ª Companhia, n. 21; Francisco de Souza, da 7.ª Companhia, n. 8; Francisco Aggen de Araujo, da 6.ª Companhia, n. 51, foi por mim, Donato Tymbira, 1.º sargento substituindo o secretario, por affluencia de serviço deste, lida a parte accusatoria do Sr. Joaquim Barcellos Garcia, capitão tenente commandante da Companhia, da qual parte consta que o marinheiro nacional de 1.ª classe Alcides Machado, n. 45, filho de Gregorio Machado, natural do Rio Grande do Sul, com 19 annos de idade, praga de 4 do janeiro de 1904, faltou ao serviço desde o dia 5 de outubro do corrente anno até a data da mesma parte, completando assim os dias de ausencia que constitui o crime de deserção, sendo esta a primeira simples conforme se verifica dos assentamentos respectivos do mencionado marinheiro. E para que conste do processo no Conselho de Guerra a que se mandará proceder em seguida a captura do réo ou sua apresentação, lavrou-se este termo que vai assignado pelo commandante do corpo e pelas testemunhas todas acima mencionadas. Eu, Donato Tymbira, 1.º sargento que o escrevi. — Francisco Marques Pereira e Souza, capitão de Mar e Guerra, commandante geral. — Manoel Vicente Ferreira, 2.º sargento. — João Vicente de Souza, 2.º sargento. — Cyrillo da Costa Pinto, 2.º sargento. — Francisco de Souza, 2.º sargento. — Francisco Aggen de Araujo, 2.º sargento. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 13 de julho de 1926. Eu, Francisco Canavezes, escrivão, o subscrevi. — *Mario de Góes Calmon de Brito*, auditor.

Primeira Circumscripção Judiciaria Militar

AUDITORIA DA MARINHA

CONSELHO EXTRAORDINARIO

Edital de citação

O Dr. Mario de Góes Calmon de Brito, juiz auditor do conselho extraordinario da Auditoria da Marinha:

Faz saber ao réo Alberto da Costa Vieira, marinheiro nacional de 2.ª classe, n. 116, da 3.ª companhia, que pelo presente edital é citado para comparecer neste juizo, a rua D. Manoel n. 15, 1.º andar, dentro de dez dias, sob pena de revelia, afim de se ver processar e julgar pelo crime de deserção, nos termos do processo crime que lhe é intentado pela Justiça Militar e na forma da accusação constante do termo de deserção que ora se transcreve: "Termo de deserção. Aos 17 dias do mez de dezembro de 1908, neste Quartel Central do Corpo de Marinheiros Nacionais em Villegagnon, presente o Sr. Francisco Marques Pereira e Souza, capitão de mar e guerra e commandante geral, e as testemunhas marinheiros nacionais de 1.ª clas-

se, Aristides de Oliveira Costa, da 1ª Companhia, n. 105; João Baptista Maranhão, da 1ª companhia, n. 94; Pedro Alves Porto, da 1ª companhia, n. 106; João Pereira da Silva, da 1ª companhia, n. 15; foi por mim Donato Tynbira, primeiro sargento, lida a parte accusatoria do Sr. capitão-tenente Joaquim Barcellos Garcia, commandante da companhia, da qual parte consta que o marinheiro nacional de 2ª classe Alberto da Costa Vieira, n. 116, filho de Dyomiso da Costa Vieira, natural da Bahia, com 17 annos de idade, praça de 19 de junho de 1907, faltou ao serviço desde o dia oito de dezembro do corrente anno, até a presente data da mesma parte, completando assim os dias de ausencia que constitue o crime de deserção, sendo esta a primeira e simples, conforme se verifica dos assentamentos respectivos do mencionado marinheiro. E para que conste do processo no conselho de guerra a que se mandará proceder em seguida a captura do réo ou sua apresentação, lavrou-se este termo, que vai assignado pelo commandante do corpo e pelas testemunhas, todos acima declarados. Eu, Donato Tynbira, 1º sargento, que o escrevi. Francisco Marques Pereira de Souza, capitão de mar e guerra, commandante geral; Aristides de Oliveira Costa, marinheiro nacional de 1ª classe; Saturnino de Oliveira, marinheiro nacional de 1ª classe; João Baptista Maranhão, marinheiro nacional de 1ª classe; Pedro Alves Porto, marinheiro nacional de 1ª classe; João Pereira da Silva, marinheiro nacional de 1ª classe. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 13 de julho de 1926. Eu, Francisco Canavezes, escrivão, o subescrevi. — Mario de Góes Calmon de Britto, auditor.

Primeira Circumscrição Judiciária Militar

AUDITORIA DA MARINHA

CONSELHO EXTRAORDINARIO

Edital de citação

O doutor Mario de Góes Calmon, de Britto, juiz-auditor do conselho extraordinario da Auditoria da Marinha:

Faz saber ao réo Antonio Cosme José de Souza, marinheiro nacional de 2ª classe n. 62, da 33ª companhia, que pelo presente edital é citado para comparecer neste Juizo, á rua D. Manoel n. 15, 1º andar, dentro de dez dias, sob pena de revelia, afim de se ver processar e julgar pelo crime de deserção, nos termos do processo crime que lhe é intentado pela Justiça Militar e na forma da accusação constante do termo de deserção que ora se transcreve: — Termo de deserção: — "Bordo do N. E. Benjamin Constant. Termo de deserção. Aos 12 dias do mez de março do anno de 1908, na praça d'armas do N. E. Benjamin Constant, presentes o Sr. capitão de fragata commandante Antonio Coutinho Gomes Pereira e as testemunhas, marinheiros nacionaes cabo da 33ª companhia n. 91, Juventino Gomes de Andrade, 1ª classe da 33ª companhia numero 10 Boaventura Nispo Cardeal, 1ª classe da 33ª companhia, n. 150 Ignacio de Amaral, 1ª classe da 33ª companhia n. 167, José Bento Pereira, 1ª classe da

33ª companhia n. 9, Pedro Vieira da Costa, foi por mim, João Salvador Canoa, escrevente de 2ª classe, lida a parte accusatoria do capitão-tenente Anibal do Amaral Gama, encarregado do destacamento de marinheiros nacionaes, da qual parte consta que o marinheiro nacional de 2ª classe da 33ª companhia, n. 62, Antonio Cosme José de Souza, filho de Cosme José de Souza, natural do Estado do Ceará com 19 annos de idade, praça de 9 de junho de 1906, tem faltado ao serviço desde o dia 4 de março de 1908 até a presente data, completando assim o tempo marcado na lei para constituir-se o crime de deserção, sendo esta a primeira aggravada conforme se verifica dos assentamentos respectivos do mencionado marinheiro. E para que conste no processo no conselho de guerra a que se mandará proceder em seguida á captura do réo ou sua apresentação, lavrou-se o presente termo, que vai assignado pelo commandante do navio e pelas testemunhas todas acima mencionadas e por mim, João Salvador Canoa, escrevente de 2ª classe, que o escrevi. — Antonio Coutinho Gomes Pereira, capitão de fragata commandante; Juventino Gomes de Andrade, cabo de esquadra; Boaventura Nispo Cardeal, marinheiro nacional de 1ª classe; Ignacio do Amaral, marinheiro nacional de 1ª classe; José Bento Pereira, marinheiro nacional de 1ª classe; Pedro Vieira da Costa, marinheiro nacional de 2ª classe." Dado e passado nesta Capital Federal, aos 13 de julho de 1926. Eu, Francisco Canavezes, escrivão, o subescrevi. — Mario de Góes Calmon de Britto, auditor.

Escola de Marinha Mercante

De ordem do Sr. capitão de fragata, director, acham-se abertas, de accordo com os arts. 34 do regulamento desta escola e 24 da lei n. 4.895, de 3 de dezembro de 1924, as matriculas nos cursos de officiaes de nautica e de machinas e do curso prévio, para o 2º periodo do anno lectivo, durante quinze (15) dias a contar desta data, na Secretaria da Escola de Marinha Mercante, á rua do Passeio n. 32, 1º andar, das 15 ás 17 horas.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1926.
— Fernando Dias Vieira, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 22º DISTRITO — REALENGO

Edital de convocação de sorteados

O Dr. Honorio dos Santos Pimentel Filho, presidente da Junta de Alistamento Militar do 22º Distrito — Realengo:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento e interessar, possa, que foram sorteados para o serviço do Exército Nacional, em setembro do anno de mil novecentos e vinte e cinco, na sede da Primeira Cir-

cumscrição de Recrutamento, no Quartel General do Exército — Praça da Republica — os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que deverão apresentar-se de dez a vinte e seis de outubro do corrente, na sede dessa junta, antiga Enfermaria da Escola Militar, Realengo, e os que o não fizerem, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército. Os cidadãos constantes desta relação se destinam a servir no 1º Batalhão de Engenharia, com quartel na Villa Militar — Ponto de Concentração e inspecção de saúde — Sede — Quartel da 1ª Companhia Ferro Viária em Adodora (Ponto n. 3).

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que será affixado na porta principal desta junta e publicado no *Diário Official*, por tres dias seguidos, depois de assignado pelo Sr. Dr. presidente da junta — Manoel J. de Aguiar, secretario da Junta de Alistamento Militar do 22º Distrito — Realengo, em 12 de junho de 1926.
Visto. — Honorio Pimentel Filho, presidente.

Classe de 1901

1. Targino, filho de Antonio Corrêa Barbosa.
2. Francisco, filho de Francisco Cardoso de Souza.
3. Manoel, filho de Manoel Ferreira da Paixão.
4. Francisco de Castro Pinto, filho de Adolpho de Castro.
5. Benedicto, filho de Honorato do Carmo e Silva.
6. Semião, filho de Emilia Maria do Nascimento.
7. Agostinho de Oliveira, filho de José Oliveira.
8. Hypolito, filho de Madureira.
9. José, filho de Alexandre Abrantes de Figueiredo.
10. Americo, filho de Cinquino Luiz.
11. Nelson, filho de Athanasia Maria Assumpção.
12. Waldemar, filho de Candido Francisco de Souza.
13. Francisco, filho de Americo Baptista.
14. Antonio Vieira, filho de Manoel Vieira.
15. Manoel, filho de Manoel da Silva Barros.
16. Salvador, filho de Cypriano dos Santos Branco.
17. Eugenio, filho de João Castellano.
18. Benedicto, filho de Josino José da Rosa.
19. Oscar, filho de Arlindo da Silva Kelly.
20. José, filho de Francisco Roberto Pires Sampaio.
21. Luzo, filho de Irineu Augusto Suzano.
22. Candido Santos, filho de Antonio Santos.
23. Carlos, filho de Antonio José Labre.
24. Waldemar, filho de Luiz Joaquim de Azevedo.
25. Waldemar, filho de Candido Caetano Barcellos.
26. Alvaro, filho de Guilhermina da Conceição.

27. José, filho de Luiz Rodrigues de Souza.
28. Antonio, filho de Manoel José da Silva.
29. Paschoal José Granado, filho de Joaquim Granado.
30. Ubaldino, filho de Alfredo Carlos da Silva.
31. Affonso, filho de Firmino Eduardo Pereira.
32. Boanerges, filho de Pio Rangel.
33. Antonio, filho de Ludgeria Felician dos Reis.
34. Nelson, filho de Antonio José Pinto.
35. Lucas, filho de Hermenegilda Pires.
36. Sebastião, filho de Henrique Nunes de Oliveira.
37. Benedicto, filho de Francisco Rosa dos Santos.
38. Benedicto, filho de Francisco da Costa Leonor Ferreira.
39. Francisco, filho de Francisco Gomes Carregal Junior.
40. José, filho de Barbara Cardoso dos Santos.
41. José, filho de Henrique Vasques Bairão.
42. João, filho de Luiz Pedro Garcia.
43. Euphigenio, filho de Antonio da Silva Oliveira.
44. Antonio, filho de Rosa Carlota de Jesus.
45. Cecy, filho de Luiz Bastos Guimarães.
46. Antonio, filho de Rodosindo Russo.
47. Waldemar, filho de Jacintho Urbano Corrêa Braga.
48. Arlindo, filho de Eva Rufina da Conceição.
49. Antonio, filho de Domingos da Silva.
50. Assumpção Santos, filho de João Luiz Gonzaga dos Santos.
51. Manoel, filho de Manoel Baptista.
52. José Marques Lopes, filho de João Manoel Lopes.
53. Francisco, filho de Maria Rosa da Conceição.
54. Belmiro, filho de Claudino Paes Ferreira.
55. Melciades, filho de Manoel de Almeida Costa.
56. Nicanor, filho de João Bernardo da Silva.
57. Antonio Segundo, filho de Paulino Cesar dos Santos.
58. Antonio, filho de Maria Ferreira.
59. Manoel, filho de Galdino Antonio da Silva.
60. Moysés, filho de Moysés Cardoso Rosario.
61. Alvaro, filho de Avelino José Ferreira.
62. João, filho de Eleuterio José de Freitas.
63. Annibal, filho de Candido de Carvalho.
64. Francisco, filho de Maria dos Anjos Conceição.
65. Manoel, filho de Virginia Maria Barbosa.
66. Domingos Raymundo, filho de Vicente Raymundo e Thereza M. Raymundo.
67. Antonio, filho de Candida Maria Rosa da Conceição.
68. José de Salles, filho de Alfredo José Salles.
69. Candido, filho de Antonio dos Santos.
70. Mario, filho de Maria da Conceição.
71. Amadeu, filho de Francisco Jarconi.
72. Luiz, filho de Luiz Vianna de Sant'Anna.
73. João, filho de Rosa do Nascimento.
74. Norberto, filho de João Ferreira dos Santos.
75. Antonio, filho de João Rodrigues.
76. Agenor, filho de João Xavier da Costa.
77. Cyriaco, filho de Eugenia de Campos.
78. Francisco, filho de Francisco Cardoso Marques.
79. Osorio, filho de Adão Fernandes Maria.
80. Virgilio, filho de João Damasceno Nogueira.
81. Arlindo, filho de Eva Rufina da Conceição.
82. Francisco, filho de Alpha Pinheiro de Moraes.
83. Araripe, filho de Antonio Pereira de Souza Guimarães.
84. João de Deus, filho de Lucio Augusto dos Santos.
85. Antonio, filho de Ludovina Rosa Garcia.
86. Aristides, filho de Antonio José de O. Pinto.
87. Casemiro, filho de Joaquim da Silva Albuquerque.
88. Luiz, filho de Anna da Conceição Sarcilva.
89. Antonio Simonin Leal, filho de Joaquim Ignacio Leal.
90. Iberê, filho de João Pimentel da Conceição.
91. José da Cruz, filho de Antonio Crespo.
92. Francisco, filho de Firminio Tausato Suzano.
93. Manoel, filho de Gregorio José dos Reis.
94. Manoel Antonio, filho de José Manoel Pires.
95. Damasio, filho de Rosa Alves da Silva.
96. João, filho de Domingos Diniz Machnez.
97. Alcebiades, filho de Alcebiades de Freitas Ramalho.
98. Mecias, filho de Bento Marques da Silva Reis.
99. Arthur, filho de Alfredo Boção Alves.
100. Octacilio, filho de Antonio José do Souza.
101. Martinho, filho de Modestino Lopes de Moraes.
102. João, filho de Adelaide Maria Mendes.
103. Manoel Gonçalves Vianna Filho, filho de Manoel Gonçalves Vianna.
104. Waldemiro, filho de Silvina Maria da Conceição.
105. José, filho de Francisco José de Sant'Anna.
106. Demetrio, filho de Antonio de Sá Barreto.
107. Sebastião, filho de Amancio Vieira dos Santos.
108. Manoel, filho de Manoel Francisco Borges.
109. Manoel, filho de Americo Avila.
110. João, filho de Manoel Francisco de Mattos.
111. Suzio, filho de Salustiano José Borges.
112. Paulino, filho de Augusto Fernandes.
113. Alvaro, filho de Modestina Maria da Conceição.
114. Hurenio da Silva, filho de Antonio Luiz da Silva.
115. Marciano, filho de Catharina Maria da Conceição.
116. Elpidio, filho de Antonio Joaquim Perfeito.
117. Josepp Juisti, filho de Hugo Juisti.
118. Oscar, filho de Etelvina Maria da Silva.
119. Joaquim Brangotto, filho de José Brangotto.
120. Elpidio, filho de Rosa da Conceição.
121. Luiz, filho de Justino Vieira.
122. Aristides (ou Aristoteles?), filho de Joaquim Ferreira Salles.
123. Jeronymo José Baptista, filho de Luiz José Baptista.
124. Francisco, filho de Francisco Ramos Telles.
125. Claudio Antonio Destre, filho de Pedro Destre.
126. Antonio, filho de Ignacio da Silva.
127. Albino, filho de Francisco Ignacio da Silva.
128. Narciso, filho de Ernesto Ferreira Garcia.
129. Lindolpho, filho de Olympia Felippa de Jesus.
130. João, filho de Manoel Dias de Lima.
131. Felipe, filho de Moysés Beltranc.
132. Antonio, filho de Albino Francisco Xavier.
133. Belmiro Paes Ferreira, filho de Claudino Paes Ferreira.
134. Arlindo, filho de Laura Rosa da Conceição.
135. Joaquim, filho de Joaquina Anna do Espirito Santo.
136. Annibal, filho de Claudina Maria da Conceição.
137. Sebastião, filho de Joaquim José de Carvalho.
138. Lavinio, filho de Iponina Angela da Conceição.
139. Luiz, filho de Geralda Angela do Espirito Santo.
140. João, filho de Justino Fortes.
141. Antonio, filho de João Soares Pereira.
142. Manoel Rodrigues da Silva, filho de Luiz Rodrigues da Silva.
143. Sebastião, filho de Rosa Maria de Oliveira.
144. Annibal, filho de Joaquim Luiz de Oliveira.
145. Francisco, filho de Francisco Soares.
146. Manoel, filho de José Felipe da Silva.
147. Pedro Orlando Beltrani, filho de Eugenio Beltrani.
148. Minervino, filho de Minervino Gomes da Costa.
149. Aristides, filho de Maria Cardoso dos Santos.
150. Claudionor, filho de Maria Leopoldina da Conceição.
151. Antonio, filho de Ursula Maria da Conceição.
152. Benedicto, filho de Benedicto Theodoro Cordeiro.
153. Carlos, filho de Manoel Luiz do Campos.
154. Waldemar, filha de Hyllario Marciano.
155. Anísio, filho de Adelina Rangel.
156. Joséas da Silva Barbosa, filho de Macario da Silva Barbosa.
157. Pedro Duarte, filho de João Duarte.
158. João, filho de Manoel Marques Coimbra.
159. João Bellarmino dos Santos, filho de José Bellarmino dos Santos.

160. Oscar, filho de Florisbella Maria de Oliveira.
 161. Rubino, filho de Antonio Pereira.
 162. Chrisippo, filho de Celico Coelho Duarte.
 163. Antonio, filho de Antonio da Silva Junior.
 164. Manoel, filho de José Ignacio Marmello.
 105. Darcy, filho de Eugenio Faria do Mello.
 166. Alzemi, filho de Antonia Dias da Conceição.
 167. Pedro, filho de Francisco José Brandão.
 168. João José da Silva, filho de Arelcto José da Silva.
 169. João, filho de Climerio Francisco Monsores.
 170. Laurindo, filho de Albino José Barbosa.
 171. Eduardo, filho de Antonio José de Almeida.
 172. Antonio, filho de Jeronymo Rodrigues da Costa.
 173. João Maria de Carvalho, filho de Alexandre Maria Carvalho.
 174. Damião, filho de Ursula Maria da Conceição.
- Classe de 1903
225. Francisco da Rosa Aguiar, filho de Georgina Rosa da Silva.
 226. José Antonio Azevedo, filho de Bento Antonio Azevedo.
 227. José Pedro Procolli, filho de Domingos Procolli.
 228. Gentil Penagé, filho de Julio Penagé.
 229. Nilo de Oliveira, filho de Firmino Machado de Oliveira.
 230. Leoncio da Silva Paulo, filho de Manoel da Silva Paulo.
 231. Nelson Chaves de Souza, filho de Alexandre da Costa e Souza.
 232. José Rosa Monsores, filho de Manoel Duarte Rezende.
 233. João Moreira Alves, filho de Antonio M. Alves da Silva.
 234. Oswaldo, filho de João Thomaz Barreto.
 235. João Evangelista, filho de Thimotheo Francisco Rosas.
 236. José Jardim Filho, filho de José Rodrigues Jardim.
 237. José Joaquim Ramos, filho de André Joaquim Ramos.
 238. João da Silva, filho de Antonio da Silva.
 239. Decleciano Silva, filho de Flavio Manoel da Silva.
 240. Waldemar Tuelles de Moura, filho de Alfredo Escolastico de Moura.
 241. Luiz das Neves, filho de Candido José das Neves.
 242. Manoel Freire Jucá Junior, filho de Manoel Freire Jucá.
 243. Waldemar Siqueira Corrêa, filiação ignorada.
 244. Rivaçavia Pereira de Moraes, filho de Basilio Pereira de Moraes.
 245. Jovelino Pedroso do Nascimento, filho de Herculano Pedroso do Nascimento.
 246. Juracy de Carvalho Veiga, filho de João José Fernandes Veiga.
 247. Agostinho Ferreira Machado, filho de Esmeraldina Rosa Machado.
 248. Joaquim José de Oliveira, filiação ignorada.
 249. Luzio de Oliveira Borges, filho de Salustiano José Borges.
 250. Alvaro Telles, filho de Jayme de Lemos Telles.
 251. Julio Calvet Corrêa, filho de Julio Emilio Corrêa.

252. Sylvio Candido Suzano, filho de Maria da Conceição.
 253. Alberto Frambalk, filho de Rodolpho Frambalk.
 254. Nelson Domingos Gigante, filho de Arthur Domingos Gigante.
 255. João Dias, filho de Antonio Dias Pavao.
 256. Alencar Soares de Souza, filho de Camillo Soares de Souza.
 257. Francisco José de Paula Junior, filho de Francisco José de Paula.
 258. Julio Ribeiro, filho de Geraldo Ribeiro Junior.
 259. Newton, filho de Henrique Barreto.
 260. Benjamin da Silva Caldas, filho de Camillo Caldas.
 261. Sylvio Manoel Freitas (filiação desconhecida).

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria Federal das Estradas

ESTRADA DE FERRO DE GOYAZ

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE 30.000 DORMENTES

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do officio n. 1.094, de 9 de julho de 1926, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, torno publico que no dia 2 de agosto deste anno, ás 14 horas, na Secretaria desta Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento, no corrente anno, de 30.000 dormentes.

A concorrência será presidida pelo Sr. director ou na falta deste pelo engenheiro ajudante encarregado do expediente e terá lugar mediante as seguintes condições:

Primeiras — As propostas, em quatro vias, a primeira devidamente sellada, todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envolveros fechados e lacrados, com a declaração, por fora, do assumpto, nome e residencia dos proponentes.

Segunda — Em envolveros separados aos das propostas, juntarão os licitantes os documentos comprobatórios de sua idoneidade, compreendendo-se entre ellas talões de impostos pagos no corrente exercicio, municipaes, estaduais ou federaes a que estiverem sujeitos.

Tercera — Todos os dormentes terão as dimensões de dois metros (2m00) para o comprimento; vinte centímetros (0,20) de largura e dezesseis centímetros (0,16) de espessura e serão de madeiras das seguintes qualidades: Aroeira, Jacarandá, Pau d'Arco ou Ipê, Vinhatico, Angico, Peroba-mirim, Capitão, Chapada, Amoreira, Sucupira preta, Faveiro, Sobro, Cangaica, João Fariinha, Barú e Emuliano. Os dormentes serão de quinas vivas, perfeitamente sãos e isentos de brancos, nós careados, fendas ou defeitos; serão rectos e terão as faces serradas ou perfeitamente lavras a machado.

Quarta — Será tolerado até o maximo de 10 % de cada fornecimento:

1º — que as faces verticaes dos dormentes tenham uma curvatura, contanto que a flecha do centro do dormente não exceda a sete centímetros;

2º — que a secção transversal seja trapezoidal, desde que a face menor não tenha largura inferior a dezoito centímetros;

3º — que o comprimento do dormente varie de 10 centímetros.

Quinta — O fornecimento será feito nas seguintes proporções: Para os fornecedores de grupos de 5.000, 3.000 dormentes nos primeiros 50 dias da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas;

Para os de 10.000, 5.000 nas condições acima estabelecidas;

Para os de mais de um grupo, quer de 5.000, quer de 10.000 dormente, a metade do fornecimento dentro dos mesmos 50 dias; e para os da totalidade do fornecimento, a metade dentro dos alludidos 50 dias.

Os dormentes restantes, em qualquer dos casos aqui previstos, serão fornecidos em quantidades iguaes e mensaes, no começo de cada mez, determinadas pela Estrada e até 31 de dezembro de 1926.

Os dormentes serão recebidos, para os fornecedores, nas estações e à margem da linha, em lugares apropriados ao empilhamento e embarque.

Sexta — Os fornecedores receberão em cada mez uma guia relativa aos dormentes que deverão fornecer no mez seguinte, sendo nella marcado o dia em que serão os mesmos recebidos.

O exame, recepção e marcação dos dormentes serão feitos por um representante da via permanente (4ª divisão) e outro do almoxarifado, designados pelo director da Estrada. Os dormentes rejeitados serão marcados com dois golpes de enxó em uma das faces proximo ao topo, e retirados pelos fornecedores do local em que forem examinados dentro do prazo de trinta dias da data em que foram recusados. Fimdo esse prazo, a Estrada disporá delles como entender.

Sétima — Si os fornecimentos não forem feitos dentro dos prazos estabelecidos na condição quinta, poderá ser rescindido o contracto que for celebrado em virtude da presente concorrência, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução de que trata a condição 13ª, sem que assista aos contractantes direito a qualquer reclamação.

Oitava — As propostas poderão se referir á totalidade do fornecimento ou á parte delle, contanto que, neste ultimo caso, a offerta não seja inferior a 5.000 dormentes.

Nona — A concorrência versará apenas sobre o preço em moeda corrente nacional, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para cada dormente, e a precisa indicação do pretendido fornecimento.

Decima — Os proponentes, para garantia da assignatura do contracto que tiverem de celebrar com a Estrada para o fornecimento de que trata a presente concorrência, deverão recolher aos cofres da Thesouraria da mesma Estrada, até o ultimo dia util anterior ao da concorrência, como caução, a importância de 2:000\$000. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de cinco dias da data do convite, por escripto, que para esse fim lhe for dirigido, podendo, ainda, por tal motivo, ser-lhe cassada a idoneidade para futuros fornecimentos.

Decima primeira — As propostas não poderão conter sinão uma formula de

completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração quaisquer vantagens não previstas no mesmo, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Decima segunda — A preferencia caberá ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra. Verificando-se igualdade de preços entre propostas, terá preferencia o proponente que apresentar preço mais vantajoso no desempate. No caso, porém, de ser a quantidade proposta apenas uma fração indicada no edital, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de preços successiva e immediatamente superiores.

Decima terceira — A Estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

Decima quarta — Para garantia da execução do contracto, os proponentes escolhidos depositarão na Thesouraria da Estrada, antes da respectiva assignatura, a importância correspondente a 5 % sobre o total do fornecimento.

Decima quinta — O contracto que for celebrado só entrará em vigor depois de aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si for negado o registro.

Decima sexta — As contas oriundas do fornecimento de que trata a presente concorrência serão pagas no Thesouro Nacional, em tantos titulos da divida publica, á colação da praça na vespera da requisição de pagamento expedida pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, quantos forem precisos para representar, em moeda corrente, a importância correspondente ao valor das alludidas contas, correndo a despesa por conta da sub-signação n. 7, da verba 24^a, artigo 14 da vigente lei organica.

Araguary, 2 de junho de 1926. — Manoel R. Bueno, secretario.

Estrada de Ferro Therezopolis

ACTA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DA CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA, PARA O FORNECIMENTO A ESTA ESTRADA, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS, DE MATERIAL DE CONSUMO, ORDINARIO.

Aos seis dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e seis, reuniu-se a comissão julgadora das propostas, para o fornecimento de material de consumo ordinario, durante o segundo semestre deste anno, composta dos senhores director doutor Edmundo de Almeida Monte, engenheiro-chefe da Locomoção e Trafego, Manoel Fernandes Torres, e almoxarife, senhor Harold Chrockatt de Sá, sendo a mesma presidida pelo primeiro que declarou aberta a sessão para o referido julgamento, de conformidade com o edital publicado durante oito dias, no *Diario Official* a partir de vinte e dois de junho do corrente anno. Verificadas minuciosamen-

te uma por uma, foram as mesmas julgadas aceitas em vista de satisfazerem as exigencias do citado edital em todas as suas clausulas, tendo apenas, a comissão julgadora excluido a proposta do senhor commerciante Mario José Vieira, em virtude de estar em desacôrdo com as clausulas nove na ultima parte o treze, esta referente á ordem numerica, findo o exame rigoroso o senhor presidente manda lavrar a presente acta de julgamento, e ordena a sua publicação no *Diario Official* para conhecimento do interessado e é assignada pela comissão e por mim, João Rodolpho Coelho de Carvalho, auxiliar, servindo como secretario a escrevi e subcrevo, por nada mais haver a tratar. — João Rodolpho Coelho de Carvalho. — Edmundo de Almeida Monte. — Manoel Fernandes Torres. — Harold Chrockatt de Sá respectivamente, director e presidente, engenheiro-chefe da Locomoção e Trafego, e almoxarife.

Confere com o original. — João Rodolpho Coelho de Carvalho auxiliar. — Harold Chrockatt de Sá, almoxarife.

Estrada de Ferro Therezopolis

ALMOXARIFADO

ACTA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE DES-EMPATE DA CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA REALIZADA EM TRINTA DE JUNHO DESTE ANNO, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DE CONSUMO ORDINARIO DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS

Aos nove dias do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte e seis, ás tres horas na sala deste almoxarifado, á estação Alfredo Maia, e de accordo com a clausula onze do edital publicado no *Diario Official* de vinte e dois do mez de junho proximo passado, foi reunida a comissão julgadora do desempate nos materiaes adeante citados, composta e presidida pelo primeiro dos senhores: doutor e director, Edmundo de Almeida Monte; engenheiro-chefe da Locomoção e Trafego, Manoel Fernandes Torres, e almoxarife, senhor Harold Chrockatt de Sá, declarou o senhor presidente aberta a sessão, procedendo-se immediatamente á abertura das propostas de desempate, dos concorrentes já inscriptos na concorrência administrativa de trinta de junho deste anno cuja acta foi publicada no *Diario Official* de dois de junho do corrente exercicio, e cujas firmas que empata-ram nos preços offerecidos, foram as seguintes: Pontes Garcia & Companhia, Dias Garcia & Companhia, A. Barros & Companhia, Limitada, Andrade Veiga & Companhia, Fonseca Almeida & Companhia, M. Almeida & Companhia, O. Wachteldt & Companhia e J. Teixeira & Companhia correspondentes aos numeros da acta de trinta de junho deste anno, respectivamente, dous, quatro, seis, sete, treze, quatorze, dezesseis e dezessete, dando as de numeros seis e treze em proposta fechada e lacrada, os preços de abatimento nos artigos seguintes: Curvas de ferro de uma pollegada, uma, dous mil e cem réis; joelhos de ferro de uma pollegada, um setecentos e cincoenta réis; estes da firma A. Barros & Companhia, Limitada, referent-tes aos numeros vinte e seis e setenta

da numeração do material do edital de trinta de junho de mil novecentos e vinte e seis e a firma Fonseca Almeida & Companhia, fez em identicas condições, abatimentos nos materiaes: Curvas de ferro de uma pollegada, uma, dous mil cento e vinte réis; trados "Greaves" de sete oitavos de pollegadas, um, sete mil seiscentos cincoenta réis, de numeros vinte e seis e cento e vinte e qua o do referido edital de trinta de junho. As demais firmas mantiveram os preços constantes nas propostas que offereceram para o fornecimento do segundo semestre deste anno, de conformidade com o edital e suas clausulas publicadas no *Diario Official* de vinte e dois de junho do corrente exercicio. O concorrentes de empate de am ig aldade de preços nos materiaes que seguem: estopim, dobradiças de duas pollegadas, t das "Greaves" de sete oitavos de pollegada e joelhos de ferro de uma pollegada, obedecendo sempre aos numeros do edital de trinta de junho deste anno, que são os seguintes: vinte e seis, quarenta e sete, quarenta e dous, setenta e cinco e vinte e quatro na ordem chronologica. O senhor presidente ordenou, em seguida a confissão de um outro comparativo dos preços de desempate, propostas feitas o mesmo, verificou-se que no artigo vinte e seis, curvas de ferro de uma pollegada, houve o fornecimento a firma A. Barros & Companhia Limitada, pela diferença de cem réis e no do numero cento e vinte e quatro, a firma Fonseca Almeida & Companhia pela diferença de cento e cincoenta réis e finalmente o de numero setenta a firma A. Barros & Companhia Limitada, pela diferença minima de cincoenta réis. Nos preços que de novo empatarem pelo motivo de terem sido mantidos pelos alludidas firmas o fornecimento a esta estrada, será de accordo com a ultima parte da clausula onze (XI) do edital de concorrência administrativa de trinta de junho deste anno. Verificado que toda se achava em ordem e de conformidade com as exigencias do edital, foram as duas unicas propostas subscritas pelas firmas A. Barros & Companhia Limitada e Fonseca Almeida & Companhia, e pelo senhor almoxarife e a toda tendo sido apresentada nenhuma dificuldade a respeito a senhor presidente declarou encerrada a sessão de abertura das propostas de desempate, tendo o mesmo sido assignado pela comissão julgadora do desempate a pagar mais levando a feição lavrou-se a presente acta, que é assignada pelas dous licitantes presentes pela comissão e por mim, João Rodolpho Coelho de Carvalho auxiliar, designado para servir no almoxarifado desta estrada servindo como secretario, a lavrei e assino. — João Rodolpho Coelho de Carvalho, Commissão julgadora. — Edmundo de Almeida Monte. — Manoel Fernandes Torres. — Harold Chrockatt de Sá. — A. Barros & Companhia Limitada. — Fonseca Almeida & Companhia, não está assignado. M. Almeida, não assignado. Confere com o original. — João Rodolpho de Carvalho, auxiliar. — Harold Chrockatt de Sá, almoxarife.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria e em cumprimento nos officios ns. 71 e 74, de 24 e 28 de junho ultimo, da Directoria Geral

de Expediente, do Ministerio da Viação e Obras Publicas convido os funcionarios desta estrada, abaixo designados, que se achavam commissionados no Ministerio da Guerra, a se apresentarem nesta secretaria, dentro do prazo de tres (3) dias, contados desta data, afim de reassumirem as funcões de seus cargos, sob pena de demissão:

Antonio Pires Ferreira Leal, telegraphista de 4ª classe;

Eugenio Procopio da Cruz, agente de 3ª classe;

Ulysses de Camargo, agente de 4ª classe;

Francisco Pires Ferreira Leal, telegraphista de 2ª classe;

Braz Ribeiro da Silva Junior, telegraphista de 4ª classe;

Benedicto Monteiro da Silva, telegraphista de 4ª classe;

Bernardo de Mello Castello Branco, 3º escripturario;

Astolpho de Souza, official operario;
José Hermogenes Ferreira, official operario.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 13 do julho de 1926. — Pelo secretario, *Raul Manso*

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 59

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas, do dia 15 do corrente

mez, realizar-se-ha na sala de concorrencias desta intendencia, na Estação Maritima, a concorrência administrativa n. 59, sendo recebidas propostas para o fornecimento a 5ª divisão, dos artigos abaixo mencionados:

5 000 (cinco mil) rolos de arame farpa-
do para cercas, 2 fios e 4 far-
pas, distancia entre ellas, 0,08
a 0,10 e 0,0028 do diametro,
peso liquido 36 kilos, rolo.
Correia pello de camello
(Belling Camell)

60 (sessenta) metros de 3", metro.
60 (sessenta) metros de 4", metro.
60 (sessenta) metros de 5", metro.

1.000 (mil) enxadas de aço de 4 libras,
polidas, Jacaré, G 40, uma.
Zinco corrugado de 8 gon-
mos, n. 16

1.500 (mil e quinhentas) folhas de 6
pés x 0m,00127, folha.

2.500 (duas mil e quinhentas) folhas
de 7 pés x 0m,00127, folha.

2.000 (duas mil) folhas de 8 pés x
0m,00127, folha.

Pedido n. 1 da Primeira Resi-
dencia do Centro para a turma
de caldeireros:

1 (uma) caixa de tarracha de 1/8"
a 1", por.

Pedido n. 43, da mesma resi-
dencia, para a ferraria do 3º
districto:

1 (uma) tarracha de 1/4" x 1"
por.

Pedido n. 56, da mesma resi-
dencia, para a ferraria do 1º
districto:

1 (uma) machina de alarracar, de
1", por.

Pedido n. 9, da 2ª Residencia do
Centro, para a ferraria:

1 (uma) caixa de tarracha, comple-
ta, de 5/16" a 1", por.

Pedido n. 16, da 9ª Residencia
do Centro, para a ferraria:

1 (uma) caixa de tarracha de 1/8"
a 1", por.

Servico do reforestamento,
para a reparação da estufa:

48 (quarenta e oito) vidros foscos de
1m,60 x 0m,70 x 0m,005, um.

Entrega immediata na intendencia.

Para esta concorrência prevalece to-
das as demais condições do edital de con-
currença administrativa n. 3, publicada
no *Diário Official* de 24 de janeiro do
corrente anno, sendo exhibido o recibo
da caução de 20:000\$000, citado no
referido edital, ou o da de 5:000\$000
feita na thesauraria da Estrada, até a
vespera do dia da realização da concur-
rencia para garantia deste fornecimento.

As propostas serão apresentadas em
duas vias, sendo as primeiras selladas
com uma estampilha de 18000 por folha.

Em todas as propostas deve haver a
declaração de inteira submissão aos ter-
mos do presente edital.

Intendencia da Estrada do Ferro Cen-
tral do Brasil, 10 de julho de 1926. — *P. Nobrega*, pelo intendente.

Tercera clausula

A execução dos trabalhos de reparação será feita, con-
servando sempre o typo do carro e aproveitando todas as pa-
ças em bom estado. As ferragens que estiverem em boas con-
dições de aproveitamento serão devidamente reparadas e as
imprestaveis e obsoletas serão substituidas por novas, forne-
cidas pelo licitante, devendo ser devolvidas à Estrada todos os
materiaes velhos substituidos, dentro de 15 dias uteis com a-
dos da data da ultima entrega. Todos os materiaes applicados
nos carros deverão obedecer aos typos e padrões adoptados
pela Estrada e serão fornecidos pelo licitante.

Quarta clausula

Os materiaes a importar para as reparações dos carros
deverão figurar em relação detallhada approvada previamente
pelo sub-director da Locomoção e que fará parte integrante
da presente concorrência. Estes materiaes serão consignados
à Estrada, correndo, porém, por conta do licitante, todas as
despezas, excepção apenas dos direitos aduaneiros que corré-
rão por conta da Estrada.

Logo que os materiaes estejam desembaraçados pela Es-
trada esta entregará os mesmos ao licitante, mediante recibo,
escripturando-os da maneira a ser constatada a sua applica-
ção, à vista do boletim de applicação visado pelo fiscal da
Estrada.

Terminada a reparação dos carros, suspenso ou reacin-
dido este compromisso, o licitante deverá devolver, dentro de
oito dias, no maximo, os materiaes em saldo, representados
pela diferença entre a relação de importação e a applicação.

Só serão lançados à conta do licitante materiaes da mes-
ma qualidade e fabricação daquelles que figurarem na lista
de importação.

Quinta clausula

Na execução dos trabalhos de reparação, serão observa-
das fielmente as seguintes disposições geraes:

I — As madeiras a applicar serão de uso corrente na
Estrada, obedecendo à relação constante do *Caderno de Ma-
terias do Material Rodante*, onde estão mencionadas suas
qualidades e applicações.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 60, PARA REPARAÇÃO DE CARROS DAS SERIES B, D E F. S.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do
dia 29 do corrente mez, realizar-se-ha na sala de concorre-
ncias da Intendencia, na estação Maritima, a concorrência ad-
ministrativa n. 60, sendo recebidas propostas para a repara-
ção dos carros, existentes nesta Estrada, abaixo mencionados:

42 (doze) da serie B, de ns. 102, 115, 16, 33, 109, 26, 174, 177,
178, 152, 201 e 211, preço para cada carro.

16 (dezesseis) da serie D de ns. 59, 52, 71, 58, 9, 42, 177, 17,
192, 160, 373, 186, 48, 223, 203 e 151, preço para ca-
da carro.

4 (quatro) da serie F. S., de ns. 7, 12, 16 e 17, preço para
cada carro.

A reparação dos carros acima será feita de accordo com
as condições abaixo estipuladas:

Primeira clausula

Os carros serão entregues nas officinas do licitante, no
estado em que se encontram actualmente nos desvios da Es-
trada.

Segunda clausula

O licitante fica obrigado a devolver à Estrada os carros
completamente reparados, pintados ou envernizados, numera-
dos, marcados e promptos para entrarem immediatamente
em serviço, ficando a lubrificação dos trucks por sua propria
conta, no mais breve prazo possivel, não podendo, porém, ex-
ceder de 31 de dezembro do corrente anno.

O prazo da entrega será interrompido nos casos de de-
mora por culpa da Estrada ou em casos de força maior, de-
vidamente comprovados e a juizo da Estrada, ficando, porém,
o licitante sujeito a multa de 10\$ por carro, por dia exce-
dente ao prazo fixado, nos casos de demora por parte do
mesmo. Estas multas serão descontadas da caução de garan-
tia que o licitante fica obrigado a completar dentro do prazo
de tres dias.

II — Todos os esqueletos dos carros que estiverem deficientemente armados, serão reforçados de acordo com as exigências da fiscalização, para que possam com segurança ser empregados no tráfego.

III — Os trucks serão inteiramente desarmados, as ferragens queimadas, batidas, raspadas e concertadas ou substituídas, quando isto for preciso, e as madeiras serão limpas e a sua rigidez verificada nos respectivos engradamentos, substituindo-se as peças, a juízo da fiscalização.

IV — Todos os rodeiros usados que, a juízo da fiscalização, forem ainda julgados aproveitáveis e apenas necessitarem de torneamento, sofrerão este reparo por conta do licitante.

V — Todas as peças de freio a mão ou Westinghouse, serão desmontadas, limpas, reparadas e ajustadas, devendo ser substituídas as inutilizadas.

VI — Todas as peças de engates serão reparadas ou substituídas, quando não for possível reparar-as ou quando forem de tipos já em desuso.

VII — Todas as molas serão reparadas ou substituídas, a fim de regularizar a altura dos carros para 1m,05 na bitola larga e 0m,80 na bitola estreita, referida do boleto dos trilhos ao centro dos engates.

VIII — Todos os carros levarão quatro correntes de segurança, duas em cada cabeceira, presas pelo lado interno do lastro, de acordo com o tipo e dimensões adoptados pela Estrada.

IX — Os carros de lastro metálico que tenham de levar soalho de madeira, serão barroteados convenientemente para que permitam perfeita pregação do soalho.

X — Os tarugos das chapas de pivot devem ter, no mínimo, 1m,60 de comprimento, sendo 0m,70 para a dianteira e 0m,90 para o centro do carro, medidas estas tomadas do eixo do pivot.

XI — As cambotas de passadiço dos carros fechados serão guarnecidas de lona pintada, para evitar gotteiras através dos parafusos.

XII — As madeiras empregadas nas reparações dos carros devem estar bem secas e aparelhadas em todas as faces, sendo rejeitadas as peças que tenham nós, brancos, estrondos ou outros defeitos que prejudiquem a segurança ou a estética dos veículos.

XIII — Qualquer peça de pinho, ainda que perfeita, será substituída por outra de madeira de lei, de conformidade com a relação de madeiras mencionadas no item I.

XIV — As peças com respigas deverão encaixar perfeitamente, levando tinta, não sendo permitido o emprego de calços para corrigir defeitos de ajustagem.

XV — Qualquer emenda feita em peças do estrado será de acordo com o tipo adoptado pela Estrada e reforçada por meio de barras de ferro ou aço.

Em uma mesma longarina não se admite mais de uma emenda, sendo que as centrais tem de ser inteiriças.

XVI — A pintura dos carros obedecerá às normas do serviço executado pela Estrada e as tintas a aplicar serão das qualidades e cores indicadas e aprovadas pela Estrada. Os carros levarão internamente duas mãos de tinta, no mínimo, e externamente tres mãos, no mínimo. As ferragens dos trucks e da infraestrutura e os estrados dos carros deverão ser pintados de preto, com tinta especial contra a ferrugem, tolerando-se o piche refinado especial ou outro preparado cresotado ou alcatroado.

XVII — O revestimento dos carros será retirado para exame completo do esqueleto e por conseguinte seu perfeito reparo.

XVIII — As plataformas dos carros de passageiros de ambas as classes dos trens de subúrbios e de pequeno percurso serão fechados e obedecerão ao tipo adoptado pela Estrada.

XIX — Todos os carros de trens de subúrbios e de pequeno percurso levarão duas portas lateraes, uma de cada lado, segundo o tipo adoptado pela Estrada.

XX — Os antigos carros dos trens do Interior que possuíam compartimentos de lavatório e privada no centro passarão a possuí-los em uma das extremidades.

XXI — Todos os carros dos trens do Interior levarão plataformas vestibulares do tipo usado pela Estrada.

XXII — Nos estribos de madeiras dos carros de passageiros serão collocadas guarnições lavradas de ferro fundido segundo o modelo da Estrada.

XXIII — Os carros que forem abastecidos d'agua para os lavatórios e latrinas terão o reservatório sob o soalho e a agua circulará por pressão de ar.

XXIV — As prateleiras de bagagem dos carros de primeira classe do interior serão de reguas artisticamente aca-

badadas e envernizadas, apoiadas sobre consolos de metal, polido aparafusados ao longo do carro, sem solução de continuidade. Nos carros de 2ª classe do interior estes consolos são de ferro pintado e as reguas mais simples.

XXV — As toldas de todos os carros de passageiros que tiverem lanternim serão substituídas pelas denominadas «em casco de tartaruga» e obedecerão ao tipo adoptado pela Estrada. O forro será de «fibroine» liso ou material equivalente aprovado pela Estrada.

XXVI — As toldas dos carros de 2ª classe serão do mesmo tipo dos de 1ª, sendo porém dispensado o forro e tendo as cambotas as quinas chanfradas.

XXVII — A mobília dos carros de 1ª classe dos trens de subúrbios será de reguas de madeiras conforme o tipo da Estrada, e na 2ª classe de subúrbios e pequeno percurso será de reguas longitudinaes. Nestes carros de 2ª classe serão collocados corrimãos nos tectos conforme o systema já adoptado pela Estrada.

XXVIII — A mobília dos carros de 1ª classe do interior será de palhinha, systema de bancos duplos e reversíveis, na 1ª classe dos carros de trens de pequeno percurso será de palhinha, do mesmo tipo, porém singelos.

Na 2ª classe do interior será de bancos reversíveis de reguas de madeiras. Todos estes bancos serão de tipo aprovado pela Estrada.

XXIX — Todos os carros de 1ª classe sem excepção levarão vidraça e cortiça nas janellas, do systema usado pela Estrada, sendo suprimidas as venezianas. Os carros de 2ª classe dos trens de subúrbios e de pequeno percurso levarão apenas venezianas e os do interior levarão venezianas e vidraças. As venezianas serão de chapas de ferro zincado, n. 18 do tipo adoptado pela Estrada. Todos os caixilhos serão de arriar e os carros que os tiverem de suspender passarão a tel-ós de arriar.

A fim de regularizar a medida das janellas será adoptada a medida commun de 0m,72 de largura por 0m,90 de altura. Serão também collocados calços de borracha especiaes ou outros dispositivos, que forem approvados pela Estrada para amortecer a queda dos caixilhos ao serem arriados.

XXX — Nos corredores dos carros de passageiros, em ambas as classes, serão pregados, bem alinhados, sarrafos para protecção dos soalhos.

XXXI — Todos os carros de passageiros, de qualquer classe, serão envernizados interna e externamente. Não poderão ser applicados vernizes sem previa approvação de sua qualidade e fabricação e o processo de envernizamento obedecerá inteiramente às regras da arte, segundo as quaes a Estrada procede. Internamente serão applicadas tres mãos e externamente cinco. Em hypothese nenhuma será permittido fingimento de madeira na pintura dos carros de passageiros, e de carros das series FS, pois todas as madeiras serão perfeitamente raspadas, igualadas as suas qualidades, ou inteiramente substituídas si o seu estado não permittir um perfeito envernizamento.

XXXII — Os letreiros e inscrições usados nos carros de passageiros serão de ferro fundido e pintados, obedecendo as disposições e desenhos da Estrada.

XXXIII — Os equipamentos e aparelhos da iluminação electrica ou de gaz serão reparados também pelo licitante e a carga das baterias será feita por sua conta. Os aparelhos que não puderem ser reparados serão substituídos por novos, fornecidos pelo licitante. Cada carro, de qualquer classe, levará pelo menos cinco lampêes.

XXXIV — Todos os carros levarão quatro signaes de cauda, de ferro fundido para collocação de chapas e lanternas de signal, duas em cada cabeceira, na altura regular. Os carros que possuírem installação electrica levarão tomadas de corrente para estas lanternas.

Sexta clausula

Os licitantes ficarão obrigados a permittir em suas officinas um ou mais fiscaes para acompanharem as reparações a quem deverão prestar as attentões que as suas funcções exigem.

No acto da realização da concorrência os licitantes deverão exhibir o recibo da caução de 10:000\$, feita na Thesouraria da Estrada até a véspera do dia da realização da concorrência, em dinheiro ou titulos da divida publica federal, para garantia das suas propostas.

O licitante preferido fará nas condições acima mencionadas uma caução de 5 % sobre o valor total da reparação para garantia da fiel execução da mesma.

Intendencia da Estrada do Ferro Central do Brasil. 10 de julho de 1926. — F. Nobrega, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. Dr. presidente da comissão examinadora do concurso para praticantes da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, faço publico que nos dias 7, 9, 12 e 16 do corrente, no edificio da Associação de Auxílios Mtuos, á rua Visconde de Itaboraí n. 25, ás 10 horas, serão chamados á prova oral, pela segunda e ultima vez, os seguintes candidatos:

Dia 7

Oswaldo de Castro Alves.
Elbis Silva.
Jorge da Rocha Faria.
Columbano Galvão.
Armando Barreto de Carvalho.
Emerico de Castro Antunes.
Erenani Joaquim Martins.
Alvaro Freixo.
Aurelio Pereira da Silva.
Dacio de Almeida.
Alexandre Almeida Barbosa.
Alto José Botelho.
Alvaro Videira.

Dia 9

Adalberto Guaymimosim.
Fenani Negro.
Helio Quintanilha Nogueira.
Frederico Albuquerque Faria.
Ezequiel Corrêa de Araújo.
Eneas Carlos de Menezes.
Armando Leal.
Abelino Amaro.
Aristides Vieira.
Alino Rodrigues dos Santos.
Antonio Dias de Castro.
Antonio Leopoldino Arantes.

Dia 12

Innocencio da Cunha Padrão.
José Arruêdo Tavares.
Henrique Roberto da Silva Oliveira.
Golipe Amaral Moura.
Jayme Torres Netto.
Alencar Candido da Silva.
Benedicto Vieira Carneiro.
Benedicto Alves da Silva.
Carlos Fernandes Pinheiro.
Godofredo Rodrigues da Rocha.
Sebastião Bernardino de Freitas.
José Mattos do Amaral.

Dia 16

José Tertuliano Gomes.
Joel Soares.
Joaquim de Souza Pinto.
Jayme de Quadros Bittencourt.
Juvenal Pinho da Silva.
Jayme Pinto Nogueira.
Carlos Saraiva Corrêa.
Christovão Coelho do Amaral.
Carlos Pullen.
Carlos José de Magalhães.
Benedicto Pereira Lopes.
Alvaro de Souza.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil 3 de julho de 1926. — João Victor, secretário da comissão.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 59

Transferencia do edital de 10 de julho de 1926

De ordem da directoria, fica transferida para o dia 18 do corrente mez, ás 12 horas, a concorrência administrativa n. 59, convocada pelo edital de 10 deste mez.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 13 de julho de 1926. — Nobrega, pelo intendente.

Inspectoria Geral de Iluminação

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA.

De ordem do Sr. Inspector geral, faço publico que nesta repartição se acha aberta concorrência administrativa para o fornecimento de drogas e outros materiaes, necessarios ao laboratorio de gaz, durante o 2º semestre corrente, de accordo com o edital publicado a fls. 13.702 do *Diário Official*, de 10 do corrente.

Inspectoria Geral de Iluminação, 13 de julho de 1926. — O official, *Alfredo da Rocha Moreira*.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expedi esta inspectoría, renovo-as de ordem do Sr. Dr. inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares.

Rua Vista Alegre n. 13, propriedade de Matta & Armão, concertar torneira do boia da caixa d'agua.

Rua D. Zulmira n. 112, casa 5, propriedade de Tobias Nunes Machado, (Dr.), substituir chuveiro e torneira do deposito d'agua.

Rua D. Zulmira n. 112, casa 17, propriedade de Tobias Nunes Machado, (Dr.), substituir torneiras de cozinha, do tanque e chuveiro.

Rua Itapiru' n. 258, propriedade de Maria E. Goulart, concertar torneiras de cozinha, da pia e a de boia do deposito d'agua.

Rua Itapiru' n. 258 A, propriedade de Germano M. Castro, concertar torneira do boia do deposito d'agua.

Rua Itapiru' n. 130 A, propriedade de Nazareth Paperian, concertar torneira do boia do deposito d'agua.

Rua Itapiru' n. 128, propriedade de Meguelina M. Pacheco e Alvaro, substituir o chuveiro.

Rua Itapiru n. 260, propriedade de Arthur Desgranges, concertar torneiras da cozinha e a da pia.

Rua Geronymo de Lemos n. 42, propriedade de Virgilio Leite, substituir a caixa d'agua de 1.200 litros, torneiras de boia e as bicas das cozinhas.

Secção de expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 7 de julho de 1926. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expedi esta inspectoría, renovo-as de ordem do senhor Dr. inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Constituição n. 27, propriedade de Balbina (menor), instalar hydrometro de 15 m/m em substituição ao kent.

Rua Constituição n. 35, propriedade de Oliveira & Paheco, instalar hydrometro de 20 m/m em substituição ao kent.

Rua Constituição n. 60, propriedade de José Maria Fernandes, instalar hy-

drometro de 10 m/m em substituição ao kent.

Becco da Carioca n. 30, propriedade de Arlindo Gomes Mafra, instalar hydrometro (2) de 15 m/m devendo ser installados em ramões distinctos.

Rua Frei Caneca n. 44, propriedade de Joaquim Alves Ferreira, instalar hydrometro de 10 m/m em substituição ao kent.

Rua Frei Caneca n. 40, propriedade de José de Andrade Teixeira, instalar hydrometro de 15 m/m em substituição ao kent.

Rua Evaristo da Veiga n. 149, propriedade de Religiosos de Santa Thereza, instalar hydrometro de 15 m/m em substituição ao kent.

Rua Evaristo da Veiga n. 147, propriedade de Religiosos de Santa Thereza, instalar hydrometro de 15 m/m em substituição ao kent.

Rua D. Manoel n. 26, propriedade do Convento de Santa Thereza, instalar hydrometro de 10 m/m em substituição ao kent.

Rua D. Manoel n. 8, propriedade de Maria de Jesus Pavão, instalar hydrometro de 15 m/m em substituição ao kent.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 13 de julho de 1926. — *Mendes Campos*, chefe de secção.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO**Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral**

PROGRAMMA PARA CONCURSO PARA UM CARGO DE AJUDANTE ZOOTECHNISTA DA SECÇÃO DE ZOOTECHNIA DA DIRECTORIA GERAL DO SERVIÇO DE INDUSTRIA PASTORIL.

I. — Zootechnia geral

1) Apreciações sobre a produção animal no Brasil, as suas particularidades e suas relações com a produção vegetal.

2) As diversas especies de animais domesticos, (caracteres, aptidões, valor, apreciação e julgamento). Ethnographia dos animais domesticos.

3) Hereditariedade; variações, methodos de gymnastica funcional; genetica animal; aclimação e adaptação; necessidades e condições para importação e aclimação de animais de raças finas no Brasil.

4) Methodos de reprodução — Reprodução e criação de animais domesticos.

5) Leis que regem o aperfeiçoamento dos animais domesticos.

Intervenção dos poderes publicos em prol da industria pastoral (estabelecimentos pastoris, serviço genealogico, exposições, concursos e feiras).

II — Alimentação dos animais domesticos

6) Alimentação como factor na criação, exploração e melhoramento dos animais domesticos.

7) Leis physiologicas que regem a alimentação.

8) As forragens.

9) As rações e as bases para o arrazoamento das diversas especies domesticas. Normas e tabellas.

III — Zootechnica especial

10) Tipos e raças das diversas espécies dos animais domésticos.

Factores que regulam a matéria relativa a escolha da espécie, do tipo e da raça na criação e exploração dos animais domésticos. Systema e methodos de criação e exploração dos animais domésticos. Bases para formação do rebanho e cuidados relativos. Escolha da propriedade, instalação e organização dos serviços. Material.

11) Bovinotecnica — Condições para exploração e criação dos bovinos. Apreciação do nosso rebanho, seu estado actual, perspectivas para o futuro, suas possibilidades. Criação e alimentação para produção do carne, leite e trabalho.

12) Equinotecnica — Apreciação das condições para criação e exploração dos equinos, muas e asininos. Estado actual da criação cavallar, perspectiva para o futuro. Criação, alimentação, adestramento, treinamento, exploração.

13) Suinotecnica — O rebanho de suínos. Seu valor e apreciações. Condições para exploração e criação da espécie. Methodo a seguir para o seu melhoramento. Criação alimentação e engorda.

14) Ovinotecnica e caprinotecnica. — Os rebanhos de ovinos e caprinos no Brasil. Condições para sua criação e exploração. Possibilidade de se melhorar os rebanhos. Criação, alimentação e exploração.

O concurso constará de tres provas, sendo uma pratica, que será eliminatória, uma escripta e uma oral.

A prova oral constará de uma dissertação durante uma hora, sobre o ponto sorteado com 24 horas de antecedencia.

As provas pratica e escripta serão feitas logo após o sorteio do ponto, sendo dado pela commissão um prazo para a terminação dos trabalhos e da dissertação de que os mesmos constam.

Após as provas escriptas a commissão marcará dia e hora para que os candidatos procedam á leitura das mesmas perante a mesa julgadora.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 8 de julho de 1926. — Mario R. Machado, secretario.

Escola de Minas

EDITAL N. 28

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que até o dia 20 de julho futuro, em todos os dias uteis das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao concurso para provimento effectivo do lugar de lente substituto da 8ª secção desta mesma escola. A 8ª secção comprehende as seguintes cadeiras: 18ª (Estradas de ferro e de rodagem); 22ª (Pontes e viaductos); 23ª (Navegação interior, portos de mar e pharões), e 27ª (Architectura, hygiene dos edificios e saneamento das cidades), de accordo com o regulamento que baixou com o decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer os requisitos dos artigos de numeros 53 a 59, do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas, 20 de março de 1926. — Como secretario, Jayme Jesteira, 1º escriptuario.

Escola de Minas

EDITAL N. 45

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir desta data até o dia 20 de setembro futuro, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do lugar de substituto da 2ª secção desta mesma escola. A segunda secção comprehende as seguintes cadeiras: 2ª (Geometria descriptiva, Perspectiva e sombras); 7ª (Topographia, Legislação de terras e principios geraes de colonização), e 10ª (Trigonometria espherica, Astronomia e Geodesia). Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 53 a 59 do regulamento que baixou com o decreto n. 14.686, de 20 de novembro de 1920.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 20 de maio de 1926. — Como secretario, Jayme Jesteira.

SOCIEDADES CIVIS

AERO-CLUB BRASILEIRO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DO AERO-CLUB BRASILEIRO, REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 1926

Aos quinze dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede do Aero-Club Brasileiro, á rua Chile n. 24, ás 9 horas da noite, reuniram-se os socios do Aero-Club Brasileiro para o fim especial de tomarem conhecimento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1925, balanço encerrado em 31 de maio de 1926, relatorio da directoria, parecer da commissão de tomadas de contas e procederem aos membros da nova directoria. Abriu a sessão o Dr. José Bezerra de Freitas, 1º secretario do club, o qual, depois de declarar haver numero legal, o que se pôde verificar pelo livro de presença, pediu á assemblea que indicasse um dos presentes para presidir aos trabalhos da assemblea. Pedindo a palavra, o Sr. Eugenio Cavalcanti de Araujo propõe que a assemblea proclamasse seu presidente o proprio Dr. José Bezerra de Freitas, proposta que foi recebida com applausos geraes. Assumindo á presidencia, de facto, o Dr. José Bezerra de Freitas, depois de agradecer a honra que lhe acabava de ser dispensada, convidou para secretarios os Drs. Mauricio Marques Lisboa e Rodrigo Octavio Filho, ficando assim constituída a mesa.

Em seguida o Sr. presidente convidou um dos secretarios a ler as convocações da assemblea publicados no prazo legal pela imprensa desta cidade, o que foi feita pelo Dr. Rodrigo Octavio Filho. Passando-se aos assumptos constantes da ordem do dia, o Dr. Luiz Ferreira Guimarães, pedindo a palavra, propoz que fosse dispensada a leitura do relatorio da directoria, uma vez que o referido documento já era conhecido por todos os presentes. Posta a votos a proposta do Dr. Luiz Ferreira Guima-

rães, foi ella unanimemente approvada. O Sr. presidente convidou, então, o Dr. Mauricio Marques Lisboa a ler o parecer da commissão de tomadas de contas parecer que é do teor seguinte: «Os abaixo assignados, membros da commissão de tomadas de contas do Aero-Club Brasileiro, em cumprimento de seu mandato, procederam ao exame das contas e do balancete referente á gestão da actual directoria, desde junho de 1924 a 31 de maio de 1926, achando a respectiva escripta rigorosamente em dia e verificando sua absoluta rectidão, bem como o movimento de caixa que lhe foi apresentado pelo Sr. thesoureiro, razão pela qual são de opinião que devem ser approvados as contas e o balancete apresentados. A commissão, terminando hoje o seu mandato, deseja que fique consignados neste parecer os seus votos de congratulações e applausos á actual directoria do Aero-Club Brasileiro, pela brilhante gestão financeira e pela minuciosidade e louvavel exactidão com que foi feita a escripturação respectiva. Rio de Janeiro, 15 de junho de 1926. — Victor de Menezes Pontes. — O. Moniz — Dante de Mattos.» Finda a leitura deste parecer, foi o mesmo posto em discussão, e, como nenhum dos Srs. socios presente pedisse a palavra, foi o mesmo posto em votação, sendo unanimemente approvado. Declarou, então o Sr. presidente que ia proceder á eleição da nova directoria, convidando para escripturadores os Srs. tenentes Rubens Gomes e Dr. Eloy Cordeiro. Convidados os presentes a se munirem das respectivas cedulas, foi feita a chamada na ordem de inscripção no livro de presença e depositadas as cedulas em urna especial. Apuradas as eleições, verificou-se o seguinte resultado: presidente, Dr. Cesar de Lacerda Vergueiro, 18 votos; 1º vice-presidente, Dr. Amílcar Marchesini, 10 votos; Dr. Dr. Mauricio de Lacerda tres votos; 2º vice-presidente, coronel José Victoriano Aranha da Silva, 18 votos; 3º vice-presidente, Dr. Rodrigo Octavio Filho, 18 votos; 1º secretario, Dr. Victor de Menezes Pontes, 18 votos; 2º secretario, Dr. Rodolpho Motta Lima, 18 votos; 1º thesoureiro, Dr. Mauricio Marques Lisboa, 17 votos; Vianna Bandeira, um voto; 2º thesoureiro Carlos Baptista da Silva, 17 votos; Vianna Bandeira, um voto; procurador, Dr. Luiz Ferreira Guimarães, 17 votos; Tito Soares um voto; bibliothecario, Dr. José Bezerra de Freitas, 18 votos; presidente da commissão desportiva, Dr. Affonso Vaz de Mello 17 votos; secretario da commissão desportiva, commandante Manoel Augusto de Vasconcellos, 17 votos; commandante Trompowsky, um voto; membros da commissão de tomadas de contas, Dr. R. S. Teixeira Mendes, João do Rego Barros e Agostinho Machado Masquita, 18 votos cada um. Finda a apuração, declarou eleito os mais votados, e nos termos dos estatutos, marcou o dia 24 do corrente mez para a posse. Pedindo a palavra, o Dr. Rodrigo Octavio Filho agradeceu sua eleição para 3º vice-presidente, declarando mais que, tendo a certeza de interpretar os sentimentos de todos os novos directores do Aero-Club Brasileiro, podia assegurar que a nova directoria tudo havia de fazer para que o Aero-Club Brasileiro continuasse a desempenhar com entusiasmo sua missão altamente social e patriótica. O Sr. Tito Soares, pedindo a palavra, propoz que fosse telegrapha-

INDUSTRIAL DO BRASIL

DE 1926

SEMESTRE

Passivo

Capital	9.000:000\$000	
Debentures	9.000:000\$000	
Menos:		
Importancia representada nas contas de ordem	3.051:800\$000	5.948:200\$000
Fundo de deterioração		2.737:578\$040
Fundo de reserva		1.107:375\$770
Fundo de reserva especial		7.230:000\$000
Lucros suspensos		1.904:313\$630
Fundo de previdencia dos funcionarios da companhia		131:700\$000
Caixa Beneficente dos Operarios da Fabrica		159:474\$100
Credores por fazendas pagas em nossa fabrica		462:243\$910
Juros do emprestimo:		
Não reclamados	13:762\$000	
Coupon n. 15 (parte)	86:744\$590	100:506\$590
Dividendos:		
Não reclamados		12:084\$000
Credores diversos		378:464\$110
Pessoal da fabrica		61:166\$600
Electricidade		19:200\$000

Contas de ordem

Fazenda a entregar á disposição	1.127:799\$890	
Credores de acções	60:000\$000	
Apolices caucionadas	2:000\$000	
Titulos depositados nossa ordem	51:000\$000	
Debentures amortisadas	3.051:800\$000	4.292:599\$890
		<u>33.544:906\$640</u>

chefe da contabilidade.

DE LUCROS E PERDAS

De amortização de debentures	11:346\$000
De commissões	656\$000
De differenças de cambio	1:094\$290
De diversas Contas	575:229\$620

588:325\$910

chefe da contabilidade

(7.827)

COMPANHIA CARIOCA INDUSTRIAL

RELATORIO DA DIRECTORIA PARA SER APRESENTADO A' ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA DE 15 DE JULHO DE 1926

Senhores accionistas:

Em obediencia ás disposições da lei e dos nossos estatutos, vimos apresentar-vos o relatório de nossa gestão no anno social findo em 31 de dezembro ultimo, que foi o primeiro da existencia da companhia.

Para installação de nossa fabrica de oleos adquirimos por escriptura publica em fevereiro, á Companhia Agricola e Santa Cruz, um terreno situado á rua Idalina Senra, onde iniciamos immediatamente a construcção, enquanto que o nosso director, Dr. Raymundo O. de Castro Maya, seguia á Allemanha, afim de adquirir ali os machinismos.

Acham-se agora completamente installados e esperamos este anno poder trabalhar com toda intensidade; juntamos a este relatório o balanço geral e a conta de lucros e perdas, pelos quaes conhecereis a situação economica e financeira de nossa companhia em 31 de dezembro de 1925.

São estas, senhores accionistas, as principais informações que nos cabe prestar-vos, achando-nos á vossa disposição para mais amplos esclarecimentos sobre a nossa gestão no anno findo.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1926. — Raymundo O. de Castro Maya. — Arme-nio Rocha Miranda.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores accionistas:

O conselho fiscal da Companhia Carioca Industrial, tendo examinado o relatório e contas da directoria, relativos ao anno de 1925, e havendo verificado pelos documentos que lhe foram apresentados, a exactidão de todas as verbas do respectivo balanço, é de parecer que sejam approvadas as ditas contas e todos os actos da directoria, praticados no decurso daquelle anno.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1926. — Guilherme Guinle. — Bernardo Piquet Carneiro. — Cesar Mello. Cunha.

(4.839)

ANNUNCIOS**Companhia Nacional de Grandes Hotéis****8º DIVIDENDO**

Do dia 20 deste mez em diante, pagar-se, no escriptorio da companhia, á praça Marechal Floriano ns. 31/39, o dividendo relativo ao semestre findo em 30 de junho corrente, á razão de 12 % ao anno ou réis 12\$000 por acção.

Rio, 14 de julho de 1926. — A directoria.

(4.835)

Casa Arens**SOCIEDADE ANONYMA**

São por este convidados os Srs. debenturistas a virem receber, do dia 14 deste em diante, das 13 ás 15 horas, á avenida Rio Branco n. 20, nesta Capital os juros das debentures (8 % ao anno), relativos ao 10º coupon, vencido em 30 de junho proximo passado.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1926. — A directoria.

(4.840)

Companhia Constructora Brasil**8º DIVIDENDO**

Do dia 19 do corrente em diante, de 13 ás 15 horas, no escriptorio desta companhia, a avenida Rio Branco n. 112, 7º andar, pagar-se-ha o 8º dividendo, relativo ao 1º semestre de 1926, á razão de 12\$000 por acção (12 % ao anno).

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1926. — A directoria.

(4.828)

CLUB DE ROUPAS**da Alfaiataria Ferreira**

56, RUA DO OUVIDOR, 56 — SOBRADO
Autorizado pelo Sr. ministro da Fazenda pela Carta Patente n. 71, e fiscalizado por fiscal do Governo

Ternos de roupa de casemira e avia-mentos inglezes, de feitiço primoroso, acabamento irreprehensivel e elegancia exclusiva, a prestações semanais de 10\$000, por meio de sorteios diarios.

Serve de base para os sorteios os tres ultimos algarismos (centena) do maior premio da Loteria da Capital Federal, a extrahir-se em todos os dias uteis.

Os Srs. prestamistas contemplados com ternos de roupa, na semana finda, tinham as seguintes inscripções, que foram sorteadas:

Segunda-feira, dia 5	\$366
Terça-feira, dia 6	408
Quarta-feira, dia 7	400
Quinta-feira, dia 8	980
Sexta-feira, dia 9	739
Sabado, dia 10	119

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1926. — Adjuncto Ferreira. Visto. — O fiscal do Governo, Astério de Campos.

Companhia Expresso Federal**ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 87, ás duas horas da tarde, no dia 15 de julho do corrente anno, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço, contas referentes ao exercicio de 1925, parecer do conselho fiscal e procederem á eleição dos membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1926. — Pela Companhia Expresso Federal, o director-secretario, Alceu G. d'Azevedo.

(4.798)

Companhia de Seguros "Sagres"**2º DIVIDENDO**

Do dia 15 do corrente em diante se pagará, no escriptorio da companhia — Rua 1º de Março n. 65, 1º andar — o 2º dividendo de 10\$000 por acção, relativo ao 1º semestre deste anno. Ficam suspensas as transferencias de acções até aquella data.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1926. — A directoria.

(4.591)

Companhia Grande Manufactora de Fumos Veado**JUROS DE "DEBENTURES"**

A partir de 15 do corrente, serão pagos, no escriptorio da companhia, á rua Republica do Perú (ex-Assemblea) números 94/98, os juros de 6 % ao anno, do seu emprestimo por debentures correspondente ao primeiro semestre de 1926.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1926. — Arthur de Castro, presidente.

(4.770)

Banco do Commercio**102º DIVIDENDO**

Do dia 15 em diante, pagar-se-ha, das 11 ás 14 horas, exceptuados os sabba-dos, o 102º dividendo das acções deste Banco, relativo ao semestre findo em 30 de junho proximo passado, á razão de \$8000 por acção integral.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1926. — Conde de Avellar, presidente.

(4.731)

Sociedade Anonyma "A Noticia"

AVENIDA RIO BRANCO N. 149 — SOBRADO
Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da sede social, os documentos de que trata o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1926. — Candido Campos, director-presidente.

Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia do Rio de Janeiro**AVISO**

De ordem do presidente e de accordo com os vigentes estatutos, convido a todos os membros do Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia do Rio de Janeiro a comparecerem á sessão comemorativa do 25º anniversario da sua installação, a realizar-se no dia 14 de julho do corrente anno, ás 11 horas da manhã. — O secretario.

(4.812)

"Brazil"**COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS****22º DIVIDENDO**

Do dia 15 do corrente em diante, de 1 ás 3 horas da tarde, no escriptorio desta companhia, á rua São Pedro n. 30, 1º andar, pagar-se-ha, aos Srs. accionistas o 22º dividendo relativo ao 1º semestre de 1926, á razão de 3\$500 por acção (10 % ao anno).

Ficam suspensas as transferencias de acções até aquella data.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1926. — Os directores: Ricardo M. da Costa Ramos. — Pedro da Silveira de Magalhães Coutinho. — Artindo Barroso.

(4.519)

Companhia Edificadora**JUROS DE "DEBENTURES" A PAGAR**

Do proximo dia 15 do corrente, em diante, serão pagos, no escriptorio desta companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 80, 1º andar, das 13 ás 15 horas, os juros relativos ao 1º semestre de 1926, á razão de 8 % ao anno, ou 8\$000 por debenture.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1926. — A directoria.

(4.734)

Banco do Brasil**40º DIVIDENDO**

De ordem do Sr. presidente, faço publico que o 40º dividendo, de 20\$000 por acção, relativo ao 1º semestre de 1926, será pago a partir de 12 do corrente, na seguinte ordem:

Dia 12 — Lettras A e B;

Dia 13 — Lettras C e I;

Dia 15 — Lettra J;

Dia 16 — Lettras K e Z.

Do dia 19 em diante, o pagamento se fará indistinctamente.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1926. — R. Ambrohn, gerente.

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional:
Collecção de Leis de 1925 20\$000
Lei da Receita para 1926.. 5\$000

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro no Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Official" sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As vendas superiores a 100\$ teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As vendas que estão assignaladas com um — M — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as "Leis Usuaes da Republica", que teem o abatimento de 30 % quando a aquisição fôr de tres ou mais exemplares em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 192

A

Ação Penal (Lei n. 623, de 23 de outubro de 1890, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei acima) \$300

Accidentes do trabalho (Decretos numeros 3.724, 13.493 e 13.498 (M), de 1919)..... \$200

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906..... \$500

Agua (Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos..... \$400

Alfandegas (Consolidação das leis das)..... \$3000

Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M).... \$500

Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917)..... \$500

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903..... \$500

Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916.....	6\$000
Anno de 1917.....	10\$000
Anno de 1918.....	8\$000
Anno de 1919.....	8\$000
Anno de 1920.....	8\$000
Anno de 1921.....	10\$000
Anno de 1922.....	12\$000

Autores (Lei de direitos). Leis ns. 494, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912..... \$500

Autores (Direitos) (Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1924) \$500

B

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias. (Decr. n. 14.728, de 16 de março de 1921) *Carteira de Redescoto do Banco do Brasil*. Decr. numero 14.635, de 21 de janeiro de 1921. Crea logares de delegados e fiscaes para a fiscalização das operações cambiais e bancarias (Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921) 1\$000

Brasil em Hava (O). por W. T. Stead, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711 de 7 de novembro de 1907..... 1\$000

Capitanias dos Portos (Novo Regulamento das) — Decreto numero 17.096, de 28 de outubro de 1925 3\$000

Capitanias de Portos (Regulamento das). Decr. n. 16.197, de 31 de outubro de 1923..... 3\$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro (Decr. n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923)..... 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)..... 10\$000

Cheques (Regulamento sobre a emissão). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... \$500

Circumscrições judiciais (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judiciais do Districto Federal) Decr. n. 12.356, de 10 de janeiro de 1917 (M) 3\$000

Codigo da Justiça Militar (Decreto n. 17.231 A, de 26 de fevereiro de 1926) 2\$000

Codigo Civil Brasileiro (Lei numero 3.074, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 16 de janeiro de 1919) (M)..... 2\$000

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração) (M):

1º volume.....	10\$000
2º volume.....	10\$000
3º volume.....	10\$000

— Projecto (Trabalho de Comissão da Camara dos Deputados) — 3 volumes (M)..... 20\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)..... \$000

— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M) 2\$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Codigo de Contabilidade da União (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, e Decr. n. 15.783, de 8 de novembro de 1922)..... 5\$000

Codigo de Contabilidade (indice remissivo) 4\$000

Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal.. 3\$000

Codigo do Processo Penal do Districto Federal..... 3\$000

Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 8 de setembro de 1919). D4 instrucção para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909..... 6\$000

Constituição da Republica..... 1\$000

Constituinte Republicana (A) — dous volumes — Agenor de Roure 30\$000

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decrs. ns. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e 14.693, de 25 de fevereiro de 1921, e alterações das leis numeros 4.440, de 1921; 4.625, de 1922 e 4.783, de 1923..... 3\$000

Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio (Com as instrucções annotadas para o serviço das Collectorias. — Decreto n. 9.285, de 1911) 5\$000

Condenação e livramento condicional (Decrs. ns. 16.598 e 16.665, de 6 de setembro de 1924) \$500

Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899..... 1\$000

Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.842, de 29 de dezembro de 1915)..... 1\$000

Contrabando (Repressão do) Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913..... 1\$000

Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa 2\$000

Contas e facturas assignadas (Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915)..... \$300

Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares). Decr. numero 14.813, de 20 de maio de 1921	\$500
Consignações em folha (Regulamento. Dec. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925)	1\$000
Construção de casas para funcionários e operários da União (Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. numero 15.846, de 11 de novembro de 1922)	\$500
Conselho de Estado (Consultas Negocios Ecclesiasticos): Tomo 1º — 1869	2\$000
Chorographia da Provincia do Ceará	1\$000
Contas assignadas (Commentario ao regulamento annexo ao decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923), pelo Dr. Lindolpho Camara	6\$000
Contrabando (A Repressão do), por J. Resende Silva	6\$000
Custas da Justiça do Districto Federal (Dec. n. 10.291, de 25 de junho de 1923)	1\$000

D

Decretos do Governo Provisorio:	
De março de 1890	2\$000
De maio de 1890	40\$000
De junho de 1890	5\$000
De outubro de 1890	7\$200
De janeiro de 1891	2\$000
Decisões do Governo (Collecções):	
de 1832	3\$000
de 1833	3\$000
de 1850	3\$000
de 1890 (Gov. Prov. 1º e 2º fasciculos)	3\$000
de 1890 (Gov. Prov. 3º e ultimo)	2\$000
de 1890 (Gov. Prov. Additamento)	1\$500
de 1891	4\$500
de 1892	4\$000
de 1893	2\$500
de 1894	4\$000
de 1895	3\$000
de 1896	3\$000
De 1897	3\$000
de 1898	2\$000
de 1899	1\$500
de 1900	3\$000
de 1901	3\$000
de 1902	3\$000
de 1903	4\$000
de 1904	4\$500
de 1905	4\$500
de 1906	4\$500
de 1907	5\$600
de 1908	5\$000

de 1909	5\$000
de 1910	6\$000
de 1911	4\$000
de 1912	3\$000
de 1913	3\$000
de 1914	4\$000
de 1915	5\$000
de 1916	7\$000
de 1917	7\$000
Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903	3\$000
Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M).	12\$000
Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira	6\$000
Diccionario Historico Geographico e Ethnographico do Brasil. (Do Instituto Historico) (M):	
1º volume	60\$000
2º volume	30\$000
Diversões publicas (Regulamento das casas de). Decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1924)	1\$000

E

Energia Electrica (Imposto) de 1923	\$500
Energia Electrica (Regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto. (Dec. n. 15.996, de 31 de março de 1923)	\$500
Ensino Secundario da Republica Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M)	1\$000
Ensino Secundario e Superior (Reforma). Decr. n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925)	1\$000
Eleições Federaes (Instruções). Decr. n. 16.310, de 8 de janeiro de 1924	\$500
Exercito (Uniforme do). Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923	\$500

F

Facturas consulares Decr. numero 14.039, de 29 de janeiro de 1920	1\$000
Fazenda Nacional (Organização dos servicos da) Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.230, de dezembro de 1921 ..	1\$000
Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna	6\$000

H

Hydrographia du Haut Saint François, por Em. Cials	1\$000
--	--------

Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M)	4\$000
Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M) ..	5\$000
Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M). ..	7\$000
Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti ...	5\$000
Historico das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida ..	25\$000

I

Isenção de direitos aduaneiro. Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1911	\$500
Instituto Nacional de Musica (Regulamento)	1\$000
Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento do)	\$500
Invalidez dos funcionarios publicos (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915	\$500
Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda	7\$000
Imprensa (Lei de). Decreto numero 4.743, de 31 de outubro de 1923	\$500

J

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891	\$500
Justiça do Districto Federal (Decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923) (M)	3\$000
Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecção dos Anno de 1897	6\$000
Jardim Botanico (Guia dos Visitantes) (M)	3\$000
Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decr. n. 16.042, de 22 de maio de 1923	\$500

L

Leis (Collecções de):	
de 1808 a 1809	2\$500
de 1810 a 1811	2\$500
de 1812 a 1815	2\$000
de 1816 a 1817	2\$000
de 1818 a 1819	2\$000
de 1821	2\$000
de 1822	2\$000
de 1823	2\$000
de 1824	2\$000
de 1825	2\$000